



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de
Jesus
Estado da Bahia

PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus-Ba.
Comissão de Licitação
Processo de Licitação

Nº. 009/2021

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL **Número: 009/2021**

Processo Administrativo:047/2021

**Objeto: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER NECESSIDADE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS.**

Prazo para entrega das propostas: 13/05/2021

JULGAMENTO:

DATA:13/05/2021

HORÁRIO: 08H00MIN

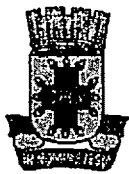
**LOCAL: SALA LICITAÇÃO, CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
SITUADA NA RUA MANOEL JOSÉ DA PAIXÃO ARAÚJO, Nº 58, SANTO ANTÔNIO DE
JESUS, BAHIA**

A EQUIPE DE APOIO instituída pela
03/2021, de 04/01/2021
Rauph Araújo Neri
Rosimeire Santos Silva dos Santos
Teresa Cristina Andrade Peixoto



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de
Jesus
Estado da Bahia

SOLICITAÇÃO DE DESPESA			
ÓRGÃO/SETOR:		GABINETE DO PRESIDENTE.	
RESPONSÁVEL/CARGO:		FERNANDA FONSECA CONCEIÇÃO	
ASSUNTO:		SOLICITAÇÃO DE DESPESA.	
Solicita de Vossa Excelência devida autorização para abertura de processo administrativo visando à contratação do objeto adiante especificado.			
OBJETO:			
Constitui objeto desta licitação, a contratação da prestação de serviços de locação de veículos para atender necessidade da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus, de acordo com as Especificações do Projeto Básico em anexo.			
JUSTIFICATIVA:			
A Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus possuía uma frota própria que parcialmente atendia às autoridades e a uma minoria das necessidades de deslocamentos para as equipes de serviço. Contudo, alguns desses veículos já não atendem satisfatoriamente às necessidades de deslocamento do Poder Legislativo, já que além de terem considerável tempo de uso, requerem constantes manutenções. Associado a isso, tem-se que o desgaste natural da frota, além de provocar aumento das despesas com manutenção, requer naturalmente que haja maiores desembolsos com combustíveis. Importa destacar que em alguns casos, por se tratarem de veículos relativamente antigos, existe dificuldade na aquisição de peças para manutenção das suas estruturas mecânicas. Constatou-se que nos anos de 2019/2020 foram gastos R\$ 264.720,73 entre manutenção e seguro dos veículos pertencentes à frota própria, sendo que a cada veículo gera um custo de aproximadamente R\$ 11.000,00 anuais conforme relatório anexo. Restou claro que a frota própria era um modelo frequente o qual gerava um alto grau de imobilização de recursos e elevado esforço de gestão, envolvendo manutenção dos veículos, reposição de peças, organização de garagens, administração de seguros e procedimentos de desfazimento.			
Informo que para a despesa solicitada, o custo estimado e os recursos orçamentários correspondem aos adiante indicados.			
CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO		RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
NATUREZA	INDICAR VALOR ESTIMADO	DOTAÇÃO	INDICAR QUAIS
OBRAS		UNIDADE(S)	01. CAMARA MUNICIPAL
SERVIÇOS DE ENGENHARIA		ATIVIDADE(S)	2.001- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL
SERVIÇOS	x R\$ 308.000,00	ELEMENTO(S)	3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
COMPRAS		FUNTE(S)	00 – RECURSOS ORDINÁRIOS
Por ser relevante ao interesse público a contratação pretendida, informo ainda tudo que se segue indicado.			
PERÍODO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO		REGIME DE EXECUÇÃO	
OCORRÊNCIA	INDICAR PERÍODO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (X)	
ÚNICO		EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO ()	
MENSAL		FORMA DE PAGAMENTO	
ANUAL	x 08 meses	MENSAL, CONFORME USO DO SERVIÇO	
OUTRO			
LOCAL DE ENTREGA		OBSERVAÇÕES	
NA SEDE DO FORNECEDOR ()		Quilometragem Livre. Com Manutenção e Seguro por conta da Locadora. Combustível, Motorista e Pedágios por conta da Câmara.	
NA SEDE DO ÓRGÃO SOLICITANTE (X)			
ANEXOS			
PLANILHA COM ESPECIFICAÇÃO () COTAÇÃO DE PREÇOS (X) TERMO DE REFERÊNCIA (X) OUTROS ()			
Santo Antônio de Jesus, 03/05/2021		Fernanda Fonseca Conceição Diretor Administrativo	
		<i>Fernanda Fonseca Conceição</i>	



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

I - Definição e especificação das necessidades

A disponibilização dos veículos visa atender às necessidades operativas dos diversos setores da Câmara Municipal, como Superintendência Administrativa, Superintendência Legislativa, Controle Interno, Gabinetes dos Vereadores e da Presidência, no cumprimento das atribuições administrativas e institucionais de cada um destes.

Constitui atribuição constitucional do Poder Legislativo Municipal a fiscalização dos atos, programas e órgãos do Poder Executivo. Para o exercício de tal mister por seus 15 (quinze) membros, é necessário o constante e diário deslocamento a diversos órgãos do Município, muitos deles situados em localidades distantes da Zona Rural à exemplo de Postos de Saúde, Escolas, sistemas de abastecimentos de água, etc. O estado de conservação das estradas vicinais do Município, sobejamente denunciado na imprensa local, obriga que o deslocamento seja realizado por veículos dos próprios edis, o que nem sempre é possível.

II - Demandas dos usuários

Além disso, há pleitos para que os vereadores da Câmara Municipal participem de sessões itinerantes e realizem visitas a diversas comunidades rurais no intuito de obter destas as demandas e pleitos para solicitações e indicações junto ao Poder Executivo local. O exercício desta atribuição é realizado com veículos da frota.

A Câmara Municipal necessita de veículos para deslocamento de seus servidores nas atividades administrativas, como participação em cursos e contatos com outras câmaras da região para tratar de questões relacionadas ao desenvolvimento regional da área territorial em que Santo Antônio de Jesus encontra-se inserida. Além disso, não raro os veículos da Câmara Municipal conduzem vereadores ou servidores à Capital.

III - Soluções disponíveis no mercado

A Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus possuía uma frota própria que parcialmente atendia às autoridades e a uma minoria das necessidades de deslocamentos para as equipes de serviço. Contudo, alguns desses veículos já não atendem satisfatoriamente às necessidades de deslocamento do Poder Legislativo, já que além de terem considerável tempo de uso, requerem constantes manutenções. Associado a isso, tem-se que o desgaste natural da frota, além de provocar aumento das despesas com manutenção, requer naturalmente que haja maiores desembolsos com combustíveis. Importa destacar que em alguns casos, por se tratarem de veículos relativamente antigos, existe dificuldade na aquisição de peças para manutenção das suas estruturas mecânicas.



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

Constatou-se que nos anos de 2019/2020 foram gastos R\$ 264.720,73 entre manutenção e seguro dos veículos pertencentes à frota própria, sendo que a cada veículo gera um custo de aproximadamente R\$ 11.000,00 anuais conforme relatório anexo.

Restou claro que a frota própria era um modelo frequente o qual gerava um alto grau de imobilização de recursos e elevado esforço de gestão, envolvendo manutenção dos veículos, reposição de peças, organização de garagens, administração de seguros e procedimentos de desfazimento.

IV - Escolha da Solução

A escolha pela terceirização destes serviços gira em torno dos BENEFÍCIOS que serão auferidos pela Câmara Municipal como a possibilidade de constante renovação da frota de veículos sem que haja a sua necessidade de aquisição desses bens. Ao (terceiro) contratado caberá o papel de, na etapa inicial da execução contratual, apresentar veículos novos e de primeiro uso. Também caberá a empresa contratada a responsabilidade pela manutenção e seguro dos veículos, providenciando sua substituição no caso de manutenções demoradas.

Além disso, a Administração não terá necessidade de investir seus escassos recursos de capital, o que provocará também a economicidade na realização do controle de bens patrimoniais.

A realização do processo licitatório não obriga a CONTRATANTE a executar o objeto da licitação de forma global, podendo, por seu interesse, encaminhar as Ordens de Serviços de acordo com suas necessidades, inclusive por período determinado, cabendo à contratada aceitar TODAS as regras e condições impostas nos instrumentos elaborados pela Câmara Municipal de Vereadores.

V – Benefícios pretendidos

Os objetivos consideravam dimensões qualitativas, no conceito de qualidade do gasto público e otimização do funcionamento da máquina administrativa. Pode-se pontuar que os objetivos eram e ainda são:

Desmobilizar veículos que não são úteis à Câmara, cedendo a outros órgãos, entidades ou outros beneficiários e, assim, reduzir custos de manutenção e guarda, evitando novas compras e aferindo, quando for o caso, receita com a venda dos veículos;

Desmobilizar estruturas acessórias, como garagens que também geravam gastos para o Poder Legislativo;

Retirar da administração o foco na gestão de frota, que não é sua atividade precípua, permitindo que os órgãos atuem na melhor especificação do serviço e gestão da qualidade.

VI- Orçamento

O orçamento estimado para a contratação pretendida é de R\$ 364.000,00.



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

Fazendo uma análise de contratação similar por outros órgãos ou entidades da Administração Pública da região, constatou-se que valor gasto por veículo gira em torno de R\$ 3.6125,00.

Fernanda Fonseca Conceição
Fernanda Fonseca Conceição
Diretor Administrativo



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

**GASTOS COM
SEGURO
VEÍCULOS
ANOS DE
2019/2020**



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS

RUA MANOEL JOSÉ DE ARAUJO Nº 58

CENTRO

SANTO ANTONIO DE JESUS-BA

CNPJ: 13.252.234/0001-78

VEIBA- MANUTENÇÃO VEICULOS-2019

Período: 01/01/2019 à 31/12/2019

Relação de Pagamentos

Tp	Emp	Dotação Orçamentária	Proc	Credor	CNPJ/CPF	Desastre	Data Emp	Data Liq	Data Pag	Bruto(R\$)	Retido	Líquido
G	43 / 1	01.01.000 2.001 3.3.9.0.39.00.00.00 00	71	VEIBA VEICULOS LTDA	13.881.281/0001-19	Não	22/01/2019	14/02/2019	14/02/2019	3.082,00	0,27	3.081,73
NE DESTINADA AO PAGAMENTO DA FRANQUIA DO SEGURO CORRESPONDENTE A APÓLICE DE Nº 8617851 CUJO O VEICULO DE PLACA DE Nº PJR-4814, DO LEGISLATIVO MUNICIPAL												
Bancos: CAIXA ECONOMICA FEDERAL -		Conta: 18-8	Nome Conta: CEF-CÂMARA SAJ		Valor: 3.081,73		Doc: 134285	Fonte Pag: 00		Doc. Credor: 13.881.281/0001-19		
N	75	01.01.000 2.001 3.3.9.0.39.00.00.00 00	418	VEIBA VEICULOS LTDA	13.881.281/0001-19	Não	13/05/2019	31/05/2019	31/05/2019	890,00	0,56	890,44
NE DESTINADA AO PAGAMENTO DA FRANQUIA DO SEGURO CORRESPONDENTE A APÓLICE DE Nº 8378680 CUJO O VEICULO FORD KA BRANCO DE PLACA DE Nº PJR-8287, DO LEGISLATIVO MUNICIPAL												
Bancos: CAIXA ECONOMICA FEDERAL -		Conta: 18-8	Nome Conta: CEF-CÂMARA SAJ		Valor: 890,44		Doc: 130609	Fonte Pag: 00		Doc. Credor: 13.881.281/0001-19		
Total de Registros: 2									Sub - Total:	3.983,00	0,83	3.982,17
Total de Registros: 2									Total Geral:	3.983,00	0,83	3.982,17

ANTONIO BARRETO NOGUEIRA NETO
Presidente da Câmara
78027713587

ANA LÚCIA DA SILVA ANDRADE
Tesouraria CC-1
00187787557

MARCIANO JOSE DE OLIVEIRA NETO
Contador
09433511549



CÂMARA MUNICIPAL
SANTO ANTONIO DE JESUS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS

RUA MANOEL JOSÉ DE ARAUJO Nº 58

CENTRO

SANTO ANTONIO DE JESUS-BA

CNPJ: 13.252.234/0001-78

LISTAGEM DE PROCESSOS PAGOS

Período: 01/01/2020 à 31/12/2020

Relação de Pagamentos

Tp	Emp	Dotação Orçamentária	Proc	Credor	CNPJ/CPF	Desastro	Data Emp	Data Liq	Data Pag	Bruto(R\$)	Retido	Liquido	
G	62 / 1	01.01.000 2.001 3.3.9.0.39.00.00.00 00	190	PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	61.198.164/0001-60	Não	20/03/2020	16/04/2020	16/04/2020	25.800,00	0,00	25.800,00	
REFERE-SE DESPESAS NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE SEGURO TOTAL PARA VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS-BA COM COBERTURA ANUAL CONTRA ACIDENTES EM GERAL,DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA E ASSISTÊNCIA 24 HORAS,CONFORME 2º TERMO DE ADITIVO,ÃO CONTRATO DE Nº 014-2018,ÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018													
Bancos: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - Conta: 18-8 Nome Conta: CEF-CÂMARA SAJ Valor: 25.800,00 Dcto: 7568061 Fonte Pag: 00 Doc. Credor: 61.198.164/0001-60													
Total de Registros: 1										Sub - Total:	25.800,00	0,00	25.800,00
Total de Registros: 1										Total Geral:	25.800,00	0,00	25.800,00

ANTONIO BARRETO NOGUEIRA NETO
Presidente da Câmara
78027713587

ANA LÚCIA DA SILVA ANDRADE
Tesouraria CC-1
00187787557

MARCIANO JOSE DE OLIVEIRA NETO
Contador
09433511549



CÂMARA MUNICIPAL
SANTO ANTONIO DE JESUS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS

RUA MANOEL JOSÉ DE ARAUJO Nº 58

CENTRO

SANTO ANTONIO DE JESUS-BA

CNPJ: 13.252.234/0001-78

LISTAGEM DE PROCESSOS PAGOS

Período: 01/01/2019 à 31/12/2019

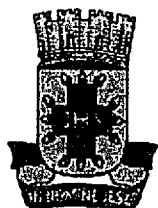
Relação de Pagamentos

Tip	Emp	Dotação Orçamentária	Proc	Credor	CNPJ/CPF	Desastre	Data Emp	Data Liq	Data Pag	Bruto(R\$)	Retido	Líquido
G	66 / 1	01.01.000 2.001 3.3.9.0.39.00.00.00 00	264	PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	61.198.164/0001-60	Não	20/03/2019	15/04/2019	15/04/2019	8.800,10	0,00	8.800,10
REFERE-SE DESPESAS NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE SEGURO TOTAL PARA VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS-BA COM COBERTURA ANUAL CONTRA ACIDENTES EM GERAL,DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA E ASSISTÊNCIA 24 HORAS,CONFORME PRIMEIRO TERMO ADITIVO, ESPECIFICADO NOS ANEXOS,PARTES INTEGRANTES PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 E COM A PROPOSTA CONTRATADA,RELATIVO A 1ª PARCELA												
Bancos: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - Conta: 18-8			Nome Conta: CEF-CÂMARA SAJ		Valor: 8.600,10		Dcto: 5289291		Fonte Pag: 00		Doc. Credor: 61.198.164/0001-60	
G	66 / 2	01.01.000 2.001 3.3.9.0.39.00.00.00 00	405	PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	61.198.164/0001-60	Não	20/03/2019	23/05/2019	23/05/2019	8.600,10	0,00	8.600,10
REFERE-SE DESPESAS NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE SEGURO TOTAL PARA VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS-BA COM COBERTURA ANUAL CONTRA ACIDENTES EM GERAL,DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA E ASSISTÊNCIA 24 HORAS,CONFORME PRIMEIRO TERMO ADITIVO, ESPECIFICADO NOS ANEXOS,PARTES INTEGRANTES PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 E COM A PROPOSTA CONTRATADA,RELATIVO A 2ª PARCELA												
Bancos: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - Conta: 18-8			Nome Conta: CEF-CÂMARA SAJ		Valor: 8.600,10		Dcto: 43208348		Fonte Pag: 00		Doc. Credor: 61.198.164/0001-60	
G	66 / 3	01.01.000 2.001 3.3.9.0.39.00.00.00 00	407	PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	61.198.164/0001-60	Não	20/03/2019	24/05/2019	24/05/2019	2.556,36	0,00	2.556,36
REFERE-SE DESPESAS NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE SEGURO TOTAL PARA VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS-BA COM COBERTURA ANUAL CONTRA ACIDENTES EM GERAL,DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA E ASSISTÊNCIA 24 HORAS,CONFORME PRIMEIRO TERMO ADITIVO, ESPECIFICADO NOS ANEXOS,PARTES INTEGRANTES PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 E COM A PROPOSTA CONTRATADA,REFERENTE AO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 014-2019												
Bancos: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - Conta: 18-8			Nome Conta: CEF-CÂMARA SAJ		Valor: 2.556,36		Dcto: 44032606		Fonte Pag: 00		Doc. Credor: 61.198.164/0001-60	
G	66 / 4	01.01.000 2.001 3.3.9.0.39.00.00.00 00	517	PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	61.198.164/0001-60	Não	20/03/2019	03/07/2019	03/07/2019	8.599,80	0,00	8.599,80
REFERE-SE DESPESAS NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE SEGURO TOTAL PARA VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS-BA COM COBERTURA ANUAL CONTRA ACIDENTES EM GERAL,DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA E ASSISTÊNCIA 24 HORAS,CONFORME PRIMEIRO TERMO ADITIVO, ESPECIFICADO NOS ANEXOS,PARTES INTEGRANTES PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 E COM A PROPOSTA CONTRATADA,RELATIVO A 2ª PARCELA												
Bancos: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - Conta: 18-8			Nome Conta: CEF-CÂMARA SAJ		Valor: 8.599,80		Dcto: 84129575		Fonte Pag: 00		Doc. Credor: 61.198.164/0001-60	
Total de Registros: 4									Sub - Total:	28.356,36	0,00	28.356,36
Total de Registros: 4									Total Geral:	28.356,36	0,00	28.356,36

ANTONIO BARRETO NOGUEIRA NETO
Presidente da Câmara
78027713587

ANA LÚCIA DA SILVA ANDRADE
Tesouraria CC-1
00187787557

MARCIANO JOSE DE OLIVEIRA NETO
Contador
09433511549



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

GASTOS COM VEÍCULOS ANOS DE 2019/2020



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS

RUA MANOEL JOSÉ DE ARAUJO Nº 58

CENTRO

SANTO ANTONIO DE JESUS-BA

CNPJ: 13.252.234/0001-78

LINK CAR-MANUTENÇÃO DE VEICULO-2020

Período: 01/01/2020 à 31/12/2020

Relação de Pagamentos

Tip	Emp	Dotação Orçamentária	Proc	Credor	CNPJ/CPF	Desastre	Data Emp	Data Liq	Data Pag	Bruto(R\$)	Retido	Líquido	
G	12/6	01.01.000.2.001.3.3.9.0.39.00.00.00.00	423	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS I	12.039.966/0001-11	Não	02/01/2020	28/08/2020	28/08/2020	6.359,97	0,00	6.359,97	
REFERE-SE DESPESAS NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE UTILIZE TECNOLOGIA DE CARTÃO MAGNÉTICO COM ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE (AUTOGESTÃO) DA FROTA, COM OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO VIA INTERNET, POR MEIO DE REDES DE ESTABELECIMENTO CREDENCIADOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL, FUNILARIA, PINTURA, ELETRICIDADE, AR CONDICIONADO, TROCAS DE ÓLEO E FILTROS, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, BALANCEAMENTO, REPAROS DOS PNEUS, REVISÃO GERAL, SERVIÇO DE GUINCHO E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A FROTA DOS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS/BA, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 03/2019													
Bancos:		CAIXA ECONOMICA FEDERAL - Conta: 18-8	Nome Conta: CEF-CÂMARA SAJ		Valor: 6.359,97	Dcto: 128697	Fonte Pag: 00		Doc. Credor: 12.039.966/0001-11				
G	12/8	01.01.000.2.001.3.3.9.0.39.00.00.00.00	484	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS I	12.039.966/0001-11	Não	02/01/2020	30/09/2020	30/09/2020	18.221,39	0,00	18.221,39	
REFERE-SE DESPESAS NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE UTILIZE TECNOLOGIA DE CARTÃO MAGNÉTICO COM ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE (AUTOGESTÃO) DA FROTA, COM OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO VIA INTERNET, POR MEIO DE REDES DE ESTABELECIMENTO CREDENCIADOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL, FUNILARIA, PINTURA, ELETRICIDADE, AR CONDICIONADO, TROCAS DE ÓLEO E FILTROS, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, BALANCEAMENTO, REPAROS DOS PNEUS, REVISÃO GERAL, SERVIÇO DE GUINCHO E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A FROTA DOS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS/BA, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 03/2019, RELATIVO AO PERÍODO DE 01/08/2020 À 31/08/2020													
Bancos:		CAIXA ECONOMICA FEDERAL - Conta: 18-8	Nome Conta: CEF-CÂMARA SAJ		Valor: 18.221,39	Dcto: 187090	Fonte Pag: 00		Doc. Credor: 12.039.966/0001-11				
G	12/9	01.01.000.2.001.3.3.9.0.39.00.00.00.00	535	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS I	12.039.966/0001-11	Não	02/01/2020	30/10/2020	30/10/2020	13.753,15	0,00	13.753,15	
REFERE-SE DESPESAS NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE UTILIZE TECNOLOGIA DE CARTÃO MAGNÉTICO COM ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE (AUTOGESTÃO) DA FROTA, COM OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO VIA INTERNET, POR MEIO DE REDES DE ESTABELECIMENTO CREDENCIADOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL, FUNILARIA, PINTURA, ELETRICIDADE, AR CONDICIONADO, TROCAS DE ÓLEO E FILTROS, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, BALANCEAMENTO, REPAROS DOS PNEUS, REVISÃO GERAL, SERVIÇO DE GUINCHO E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A FROTA DOS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS/BA, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 03/2019, RELATIVO AO PERÍODO DE 01/09/2020 À 31/09/2020													
Bancos:		CAIXA ECONOMICA FEDERAL - Conta: 18-8	Nome Conta: CEF-CÂMARA SAJ		Valor: 13.753,15	Dcto: 189785	Fonte Pag: 00		Doc. Credor: 12.039.966/0001-11				
G	12/10	01.01.000.2.001.3.3.9.0.39.00.00.00.00	587	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS I	12.039.966/0001-11	Não	02/01/2020	30/11/2020	30/11/2020	11.770,51	0,00	11.770,51	
REFERE-SE DESPESAS NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE UTILIZE TECNOLOGIA DE CARTÃO MAGNÉTICO COM ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE (AUTOGESTÃO) DA FROTA, COM OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO VIA INTERNET, POR MEIO DE REDES DE ESTABELECIMENTO CREDENCIADOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL, FUNILARIA, PINTURA, ELETRICIDADE, AR CONDICIONADO, TROCAS DE ÓLEO E FILTROS, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, BALANCEAMENTO, REPAROS DOS PNEUS, REVISÃO GERAL, SERVIÇO DE GUINCHO E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A FROTA DOS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS/BA, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 03/2019, RELATIVO AO PERÍODO DE 16/10/2020 À 31/10/2020													
Bancos:		CAIXA ECONOMICA FEDERAL - Conta: 18-8	Nome Conta: CEF-CÂMARA SAJ		Valor: 11.770,51	Dcto: 182082	Fonte Pag: 00		Doc. Credor: 12.039.966/0001-11				
G	12/11	01.01.000.2.001.3.3.9.0.39.00.00.00.00	599	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS I	12.039.966/0001-11	Não	02/01/2020	03/12/2020	03/12/2020	11.184,54	0,00	11.184,54	
REFERE-SE DESPESAS NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE UTILIZE TECNOLOGIA DE CARTÃO MAGNÉTICO COM ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE (AUTOGESTÃO) DA FROTA, COM OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO VIA INTERNET, POR MEIO DE REDES DE ESTABELECIMENTO CREDENCIADOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL, FUNILARIA, PINTURA, ELETRICIDADE, AR CONDICIONADO, TROCAS DE ÓLEO E FILTROS, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, BALANCEAMENTO, REPAROS DOS PNEUS, REVISÃO GERAL, SERVIÇO DE GUINCHO E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A FROTA DOS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS/BA, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 03/2019, RELATIVO AO PERÍODO DE 01/11/2020 À 30/11/2020													
Bancos:		CAIXA ECONOMICA FEDERAL - Conta: 18-8	Nome Conta: CEF-CÂMARA SAJ		Valor: 11.184,54	Dcto: 186048	Fonte Pag: 00		Doc. Credor: 12.039.966/0001-11				
Total de Registros: 11										Sub - Total:	132.202,82	0,00	132.202,82
Total de Registros: 11										Total Geral:	132.202,82	0,00	132.202,82



CÂMARA MUNICIPAL
SANTO ANTONIO DE JESUS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS

RUA MANOEL JOSÉ DE ARAUJO Nº 58

CENTRO

SANTO ANTONIO DE JESUS-BA

CNPJ: 13.252.234/0001-78

LINK CAR-MANUTENÇÃO DE VEICULO-2020

Período: 01/01/2020 à 31/12/2020

Relação de Pagamentos

TP	Emp	Dotação Orçamentária	Proc	Credor	CNPJ/CPF	Desastre	Data Emp	Data Liq	Data Pag	Bruto(R\$)	Retido	Líquido
G	12/1	01.01.000.2.001.3.3.9.0.39.00.00.00.00	177	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS I	12.039.966/0001-11	Não	02/01/2020	31/03/2020	31/03/2020	1.100,00	0,00	1.100,00
<p>REFERE-SE DESPESAS NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE UTILIZE TECNOLOGIA DE CARTÃO MAGNÉTICO COM ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE (AUTOGESTÃO) DA FROTA, COM OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO VIA INTERNET, POR MEIO DE REDES DE ESTABELECIMENTO CREDENCIADOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL, FUNILARIA, PINTURA, ELETRICIDADE, AR CONDICIONADO, TROCAS DE ÓLEO E FILTROS, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, BALANCEAMENTO, REPAROS DOS PNEUS, REVISÃO GERAL, SERVIÇO DE GUINCHO E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A FROTA DOS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS/BA, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 03/2019, REFERENTE A CONSUMO E MANUTENÇÃO NO PERÍODO DE 01 À 28/02/2020</p> <p>Bancos: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - Conta: 18-8 Nome Conta: CEF-CÂMARA SAJ Valor: 1.100,00 Dcto: 152665 Fonte Pag: 00 Doc. Credor: 12.039.966/0001-11</p>												
G	12/2	01.01.000.2.001.3.3.9.0.39.00.00.00.00	178	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS I	12.039.966/0001-11	Não	02/01/2020	31/03/2020	31/03/2020	11,00	0,00	11,00
<p>REFERE-SE DESPESAS NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE UTILIZE TECNOLOGIA DE CARTÃO MAGNÉTICO COM ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE (AUTOGESTÃO) DA FROTA, COM OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO VIA INTERNET, POR MEIO DE REDES DE ESTABELECIMENTO CREDENCIADOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL, FUNILARIA, PINTURA, ELETRICIDADE, AR CONDICIONADO, TROCAS DE ÓLEO E FILTROS, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, BALANCEAMENTO, REPAROS DOS PNEUS, REVISÃO GERAL, SERVIÇO DE GUINCHO E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A FROTA DOS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS/BA, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 03/2019, RELATIVO A COMISSÃO DA NF DE Nº 385868</p> <p>Bancos: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - Conta: 18-8 Nome Conta: CEF-CÂMARA SAJ Valor: 11,00 Dcto: 152665 Fonte Pag: 00 Doc. Credor: 12.039.966/0001-11</p>												
G	12/3	01.01.000.2.001.3.3.9.0.39.00.00.00.00	231	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS I	12.039.966/0001-11	Não	02/01/2020	08/05/2020	08/05/2020	42.296,74	0,00	42.296,74
<p>REFERE-SE DESPESAS NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE UTILIZE TECNOLOGIA DE CARTÃO MAGNÉTICO COM ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE (AUTOGESTÃO) DA FROTA, COM OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO VIA INTERNET, POR MEIO DE REDES DE ESTABELECIMENTO CREDENCIADOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL, FUNILARIA, PINTURA, ELETRICIDADE, AR CONDICIONADO, TROCAS DE ÓLEO E FILTROS, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, BALANCEAMENTO, REPAROS DOS PNEUS, REVISÃO GERAL, SERVIÇO DE GUINCHO E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A FROTA DOS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS/BA, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 03/2019, REFERENTE A CONSUMO, MANUTENÇÃO DE PEÇAS, E COMISSÃO, CONFORMES NOTAS FISCAIS ANEXA AO PROCESSO, NO PERÍODO DE 01 À 31/03/2020</p> <p>Bancos: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - Conta: 18-8 Nome Conta: CEF-CÂMARA SAJ Valor: 42.296,74 Dcto: 118368 Fonte Pag: 00 Doc. Credor: 12.039.966/0001-11</p>												
G	12/4	01.01.000.2.001.3.3.9.0.39.00.00.00.00	232	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS I	12.039.966/0001-11	Não	02/01/2020	08/05/2020	08/05/2020	12.175,54	0,00	12.175,54
<p>REFERE-SE DESPESAS NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE UTILIZE TECNOLOGIA DE CARTÃO MAGNÉTICO COM ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE (AUTOGESTÃO) DA FROTA, COM OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO VIA INTERNET, POR MEIO DE REDES DE ESTABELECIMENTO CREDENCIADOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL, FUNILARIA, PINTURA, ELETRICIDADE, AR CONDICIONADO, TROCAS DE ÓLEO E FILTROS, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, BALANCEAMENTO, REPAROS DOS PNEUS, REVISÃO GERAL, SERVIÇO DE GUINCHO E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A FROTA DOS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS/BA, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 03/2019, REFERENTE A CONSUMO, MANUTENÇÃO DE PEÇAS, E COMISSÃO, CONFORMES NOTAS FISCAIS ANEXA AO PROCESSO, NO PERÍODO DE 01 À 30/04/2020</p> <p>Bancos: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - Conta: 18-8 Nome Conta: CEF-CÂMARA SAJ Valor: 12.175,54 Dcto: 147870 Fonte Pag: 00 Doc. Credor: 12.039.966/0001-11</p>												
G	12/5	01.01.000.2.001.3.3.9.0.39.00.00.00.00	295	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS I	12.039.966/0001-11	Não	02/01/2020	19/08/2020	19/08/2020	7.275,03	0,00	7.275,03
<p>REFERE-SE DESPESAS NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE UTILIZE TECNOLOGIA DE CARTÃO MAGNÉTICO COM ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE (AUTOGESTÃO) DA FROTA, COM OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO VIA INTERNET, POR MEIO DE REDES DE ESTABELECIMENTO CREDENCIADOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL, FUNILARIA, PINTURA, ELETRICIDADE, AR CONDICIONADO, TROCAS DE ÓLEO E FILTROS, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, BALANCEAMENTO, REPAROS DOS PNEUS, REVISÃO GERAL, SERVIÇO DE GUINCHO E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A FROTA DOS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS/BA, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 03/2019, REFERENTE A CONSUMO, MANUTENÇÃO DE PEÇAS, E COMISSÃO, CONFORMES NOTAS FISCAIS ANEXA AO PROCESSO, NO PERÍODO DE 01 À 31/05/2020</p> <p>Bancos: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - Conta: 18-8 Nome Conta: CEF-CÂMARA SAJ Valor: 7.275,03 Dcto: 197193 Fonte Pag: 00 Doc. Credor: 12.039.966/0001-11</p>												
G	12/7	01.01.000.2.001.3.3.9.0.39.00.00.00.00	375	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS I	12.039.966/0001-11	Não	02/01/2020	05/08/2020	05/08/2020	8.074,95	0,00	8.074,95
<p>REFERE-SE DESPESAS NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE UTILIZE TECNOLOGIA DE CARTÃO MAGNÉTICO COM ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE (AUTOGESTÃO) DA FROTA, COM OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO VIA INTERNET, POR MEIO DE REDES DE ESTABELECIMENTO CREDENCIADOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL, FUNILARIA, PINTURA, ELETRICIDADE, AR CONDICIONADO, TROCAS DE ÓLEO E FILTROS, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, BALANCEAMENTO, REPAROS DOS PNEUS, REVISÃO GERAL, SERVIÇO DE GUINCHO E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A FROTA DOS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS/BA, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 03/2019, RELATIVO AO PERÍODO DE 01/08/2020 À 30/08/2020</p> <p>Bancos: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - Conta: 18-8 Nome Conta: CEF-CÂMARA SAJ Valor: 8.074,95 Dcto: 170652 Fonte Pag: 00 Doc. Credor: 12.039.966/0001-11</p>												



CÂMARA MUNICIPAL
SANTO ANTONIO DE JESUS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS

RUA MANOEL JOSÉ DE ARAUJO Nº 58

CENTRO

SANTO ANTONIO DE JESUS-BA

CNPJ: 13.252.234/0001-78

C.E (DUDA)-MANUTENÇÃO DE VEICULO-2020

Período: 01/01/2020 à 31/12/2020

Relação de Pagamentos

Tp	Emp	Dotação Orçamentária	Proc	Credor	CNPJ/CPF	Desastre	Data Emp	Data Liq	Data Pag	Bruto(R\$)	Retido	Liquido
G	95/1	01.01.000.2.001.3.3.9.0.30.00.00.00	613	C. E. MERCÊS SANTOS	10.941.767/0001-79	Não	02/12/2020	10/12/2020	10/12/2020	10.634,00	0,00	10.634,00
REFERE-SE DESPESAS NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS,PNEUS ACESSORIOS,ETC, PARA A FROTA DOS VEICULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS/BA												
Bancos: CAIXA ECONOMICA FEDERAL -		Conta: 18-8	Nome Conta: CEF-CÂMARA SAJ		Valor: 10.634,00		Dcto: 190954		Fonte Pag: 00	Doc. Credor: 10.941.767/0001-79		
G	94/1	01.01.000.2.001.3.3.9.0.39.00.00.00	614	C. E. MERCÊS SANTOS	10.941.767/0001-79	Não	02/12/2020	10/12/2020	10/12/2020	4.800,00	0,00	4.800,00
REFERE-SE DESPESAS NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MECANICA EM GERAL ,FUNILARIA,PINTURA,ELETRICIDADE,AR CONDICIONADO,TROCAS DE ÓLEO E FILTROS,ALINHAMENTO DE DIREÇÃO,BALANCEAMENTO,REPAROS DOS PNEUS,REVISÃO GERAL E DEMAIS SERVIÇOS NECESSARIOS PARA A FROTA DOS VEICULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS/BA												
Bancos: CAIXA ECONOMICA FEDERAL -		Conta: 18-8	Nome Conta: CEF-CÂMARA SAJ		Valor: 4.800,00		Dcto: 112		Fonte Pag: 00	Doc. Credor: 10.941.767/0001-79		
G	94/2	01.01.000.2.001.3.3.9.0.39.00.00.00	668	C. E. MERCÊS SANTOS	10.941.767/0001-79	Não	02/12/2020	23/12/2020	23/12/2020	9.986,00	0,00	9.986,00
REFERE-SE DESPESAS NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MECANICA EM GERAL ,FUNILARIA,PINTURA,ELETRICIDADE,AR CONDICIONADO,TROCAS DE ÓLEO E FILTROS,ALINHAMENTO DE DIREÇÃO,BALANCEAMENTO,REPAROS DOS PNEUS,REVISÃO GERAL E DEMAIS SERVIÇOS NECESSARIOS PARA A FROTA DOS VEICULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS/BA												
Bancos: CAIXA ECONOMICA FEDERAL -		Conta: 18-8	Nome Conta: CEF-CÂMARA SAJ		Valor: 9.986,00		Dcto: 122021		Fonte Pag: 00	Doc. Credor: 10.941.767/0001-79		
G	95/2	01.01.000.2.001.3.3.9.0.30.00.00.00	669	C. E. MERCÊS SANTOS	10.941.767/0001-79	Não	02/12/2020	23/12/2020	23/12/2020	9.938,00	0,00	9.938,00
REFERE-SE DESPESAS NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS,PNEUS ACESSORIOS,ETC, PARA A FROTA DOS VEICULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS/BA												
Bancos: CAIXA ECONOMICA FEDERAL -		Conta: 18-8	Nome Conta: CEF-CÂMARA SAJ		Valor: 9.938,00		Dcto: 121819		Fonte Pag: 00	Doc. Credor: 10.941.767/0001-79		
Total de Registros: 4									Sub - Total:	35.358,00	0,00	35.358,00
Total de Registros: 4									Total Geral:	35.358,00	0,00	35.358,00

ANTONIO BARRETO NOGUEIRA NETO
Presidente da Câmara
78027713587

ANA LÚCIA DA SILVA ANDRADE
Tesouraria CC-1
00187787557

MARCIANO JOSE DE OLIVEIRA NETO
Contador
09433511549



CÂMARA MUNICIPAL
SANTO ANTONIO DE JESUS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS

RUA MANOEL JOSÉ DE ARAUJO Nº 58

CENTRO

SANTO ANTONIO DE JESUS-BA

CNPJ: 13.252.234/0001-78

LINK CARD- MANUTENÇÃO VEICULOS-2019

Período: 01/01/2019 à 31/12/2019

Relação de Pagamentos

Tp	Emp	Dotação Orçamentária	Proc	Credor	CNPJ/CPF	Desastre	Data Emp	Data Liq	Data Pag	Bruto(R\$)	Retido	Liquido		
G	97/1	01.01.000 2.001 3.3.9.0.39.00.00.00 00	1005	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS I	12.039.966/0001-11	Não	15/10/2019	24/12/2019	24/12/2019	288,66	0,00	288,66		
REFERE-SE DESPESAS NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE UTILIZE TECNOLOGIA DE CARTÃO MAGNÉTICO COM ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE (AUTOGESTÃO) DA FROTA ,COM OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO VIA INTERNET,POR MEIO DE REDES DE ESTABELECIMENTO CREDENCIADOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS,ACESSÓRIOS,SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL,FUNILARIA, PINTURA, ELETRICIDADE,AR CONDICIONADO,TROCAS DE ÓLEO E FILTROS, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, BALANCEAMENTO,REPAROS DOS PNEUS,REVISÃO GERAL,SERVIÇO DE GUINCHO E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A FROTA DOS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS/BA,CONFORME PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 03/2019,RELATIVO AO PAGAMENTO DE COMISSÃO DA MANUTENÇÃO E PEÇAS.														
Banco:		CAIXA ECONOMICA FEDERAL -	Conta:	16-8	Nome Conta:	CEF-CÂMARA SAJ	Valor:	288,66	Dcto:	124215	Fonte Pag:	00	Doc. Credor:	12.039.966/0001-11
G	97/2	01.01.000 2.001 3.3.9.0.39.00.00.00 00	1005	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS I	12.039.966/0001-11	Não	15/10/2019	24/12/2019	24/12/2019	28.865,98	0,00	28.865,98		
REFERE-SE DESPESAS NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE UTILIZE TECNOLOGIA DE CARTÃO MAGNÉTICO COM ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE (AUTOGESTÃO) DA FROTA ,COM OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO VIA INTERNET,POR MEIO DE REDES DE ESTABELECIMENTO CREDENCIADOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS,ACESSÓRIOS,SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL,FUNILARIA, PINTURA, ELETRICIDADE,AR CONDICIONADO,TROCAS DE ÓLEO E FILTROS, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, BALANCEAMENTO,REPAROS DOS PNEUS,REVISÃO GERAL,SERVIÇO DE GUINCHO E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A FROTA DOS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS/BA,CONFORME PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 03/2019,.														
Banco:		CAIXA ECONOMICA FEDERAL -	Conta:	18-8	Nome Conta:	CEF-CÂMARA SAJ	Valor:	28.865,98	Dcto:	123828	Fonte Pag:	00	Doc. Credor:	12.039.966/0001-11
Total de Registros: 2									Sub - Total:	29.154,64	0,00	29.154,64		
Total de Registros: 2									Total Geral:	29.154,64	0,00	29.154,64		

ANTONIO BARRETO NOGUEIRA NETO
Presidente da Câmara
78027713587

ANA LÚCIA DA SILVA ANDRADE
Tesouraria CC-1
00187787557

MARCIANO JOSE DE OLIVEIRA NETO
Contador
09433511549



CÂMARA MUNICIPAL
SANTO ANTONIO DE JESUS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS

RUA MANOEL JOSÉ DE ARAUJO Nº 58

CENTRO

SANTO ANTONIO DE JESUS-BA

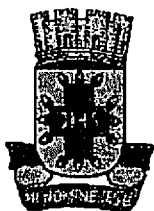
CNPJ: 13.252.234/0001-78

C.E (DUDA) MANUTENÇÃO VEICULOS-2019

Período: 01/01/2019 à 31/12/2019

Relação de Pagamentos

Emp	Dotação Orçamentária	Proc	Credor	CNPJ/CPF	Desastre	Data Emp	Data Liq	Data Pag	Bruto(R\$)	Retido	Liquido
G 50/1	01.01.000.2.001.3.3.9.0.30.00.00.00	253	C. E. MERCÊS SANTOS	10.941.767/0001-79	Não	05/02/2019	09/04/2019	09/04/2019	9.146,00	0,00	9.146,00
NE REFERE-SE A DESPESAS NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PASTILHA DE FREIO D.ÓLEO,FILTRO DE ÓLEO,PNEUS,ARTICULAÇÃO,BATERIAS DE 40 AMPERES E PALHETA DE LIMPADOR,ÓLEO 5W30, AMORTECEDOR DIANTEIRO,TERMINAL DE DIREÇÃO,COXIM DO AMORTECEDOR,PIVÓ,CABEÇOTE,LAMPADA H4, JOGO DE CABO DE VELA E VELA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS VEÍCULOS DE PLACA POLICIAL, OZL 5976,OZL 9136,OZL 2907,OZL 6373,OZL 4299,OUH 9737,PJR 4614,PJR 8944,PJR 0972 E OZL 9352 DE PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS/BA,CONFORME DISPENSA DE Nº 05/2019 E CONTRATO DE Nº 16/2019.											
Bancos: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - Conta: 18-8			Nome Conta: CEF-CÂMARA SAJ		Valor: 9.146,00	Dcto: 172651	Fonte Pag: 00	Doc. Credor: 10.941.767/0001-79			
G 61/1	01.01.000.2.001.3.3.9.0.30.00.00.00	254	C. E. MERCÊS SANTOS	10.941.767/0001-79	Não	05/02/2019	09/04/2019	09/04/2019	6.104,00	305,20	5.788,80
NE REFERE-SE A DESPESAS NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADO DE TROCA DE PASTILHA DE FREIO,ARTICULAÇÃO, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO REVISÃO DIANTEIRA ,SUSPENSÃO TRASEIRA, TROCA DE AMORTECEDOR ,TROCA DE TERMINAL DIREÇÃO,TROCA DE PIVÓ ,LIMPEZA DE BICO,SERVIÇO DE CABEÇOTE,TROCA DE CORREIA,TROCA DE VELA,TROCA DE COXIM,TROCA DE CAIXA DE DIREÇÃO E PASSAGEM DE APARELHO NOS VEÍCULOS DE PLACA POLICIAL, OZL 5976,OZL 9136,OZL 2907,OZL 6373,OZL 4299,OUH 9737,PJR 4614,PJR 8944,PJR 0972 E OZL 9352 DE PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS/BA,CONFORME DISPENSA DE Nº 06/2019 E CONTRATO DE Nº 17/2019.											
Bancos: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - Conta: 18-8			Nome Conta: CEF-CÂMARA SAJ		Valor: 5.788,80	Dcto: 172403	Fonte Pag: 00	Doc. Credor: 10.941.767/0001-79			
G 51/2	01.01.000.2.001.3.3.9.0.30.00.00.00	396	C. E. MERCÊS SANTOS	10.941.767/0001-79	Não	05/02/2019	22/05/2019	22/05/2019	4.074,00	203,70	3.870,30
NE REFERE-SE A DESPESAS NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADO DE TROCA DE PASTILHA DE FREIO,ARTICULAÇÃO, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO REVISÃO DIANTEIRA ,SUSPENSÃO TRASEIRA, TROCA DE AMORTECEDOR ,TROCA DE TERMINAL DIREÇÃO,TROCA DE PIVÓ ,LIMPEZA DE BICO,SERVIÇO DE CABEÇOTE,TROCA DE CORREIA,TROCA DE VELA,TROCA DE COXIM,TROCA DE CAIXA DE DIREÇÃO E PASSAGEM DE APARELHO NOS VEÍCULOS DE PLACA POLICIAL, OZL 5976,OZL 9136,OZL 2907,OZL 6373,OZL 4299,OUH 9737,PJR 4614,PJR 8944,PJR 0972 E OZL 9352 DE PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS/BA,CONFORME DISPENSA DE Nº 06/2019 E CONTRATO DE Nº 17/2019.											
Bancos: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - Conta: 18-8			Nome Conta: CEF-CÂMARA SAJ		Valor: 3.870,30	Dcto: 141783	Fonte Pag: 00	Doc. Credor: 10.941.767/0001-79			
G 50/2	01.01.000.2.001.3.3.9.0.30.00.00.00	397	C. E. MERCÊS SANTOS	10.941.767/0001-79	Não	05/02/2019	22/05/2019	22/05/2019	2.263,00	0,00	2.263,00
NE REFERE-SE A DESPESAS NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PASTILHA DE FREIO D.ÓLEO,FILTRO DE ÓLEO,PNEUS,ARTICULAÇÃO,BATERIAS DE 40 AMPERES E PALHETA DE LIMPADOR,ÓLEO 5W30, AMORTECEDOR DIANTEIRO,TERMINAL DE DIREÇÃO,COXIM DO AMORTECEDOR,PIVÓ,CABEÇOTE,LAMPADA H4, JOGO DE CABO DE VELA E VELA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS VEÍCULOS DE PLACA POLICIAL, OZL 5976,OZL 9136,OZL 2907,OZL 6373,OZL 4299,OUH 9737,PJR 4614,PJR 8944,PJR 0972 E OZL 9352 DE PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS/BA,CONFORME DISPENSA DE Nº 05/2019 E CONTRATO DE Nº 16/2019.											
Bancos: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - Conta: 18-8			Nome Conta: CEF-CÂMARA SAJ		Valor: 2.263,00	Dcto: 141609	Fonte Pag: 00	Doc. Credor: 10.941.767/0001-79			
G 50/3	01.01.000.2.001.3.3.9.0.30.00.00.00	980	C. E. MERCÊS SANTOS	10.941.767/0001-79	Não	05/02/2019	23/07/2019	23/07/2019	3.385,00	0,00	3.385,00
NE REFERE-SE A DESPESAS NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PASTILHA DE FREIO D.ÓLEO,FILTRO DE ÓLEO,PNEUS,ARTICULAÇÃO,BATERIAS DE 40 AMPERES E PALHETA DE LIMPADOR,ÓLEO 5W30, AMORTECEDOR DIANTEIRO,TERMINAL DE DIREÇÃO,COXIM DO AMORTECEDOR,PIVÓ,CABEÇOTE,LAMPADA H4, JOGO DE CABO DE VELA E VELA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS VEÍCULOS DE PLACA POLICIAL, OZL 5976,OZL 9136,OZL 2907,OZL 6373,OZL 4299,OUH 9737,PJR 4614,PJR 8944,PJR 0972 E OZL 9352 DE PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS/BA,CONFORME DISPENSA DE Nº 05/2019 E CONTRATO DE Nº 16/2019,CONFORME NOTA FISCAL EM ANEXO.											
Bancos: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - Conta: 18-8			Nome Conta: CEF-CÂMARA SAJ		Valor: 3.385,00	Dcto: 162587	Fonte Pag: 00	Doc. Credor: 10.941.767/0001-79			
G 51/3	01.01.000.2.001.3.3.9.0.30.00.00.00	581	C. E. MERCÊS SANTOS	10.941.767/0001-79	Não	05/02/2019	23/07/2019	23/07/2019	4.800,00	240,00	4.560,00
NE REFERE-SE A DESPESAS NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADO DE TROCA DE PASTILHA DE FREIO,ARTICULAÇÃO, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO REVISÃO DIANTEIRA ,SUSPENSÃO TRASEIRA, TROCA DE AMORTECEDOR ,TROCA DE TERMINAL DIREÇÃO,TROCA DE PIVÓ ,LIMPEZA DE BICO,SERVIÇO DE CABEÇOTE,TROCA DE CORREIA,TROCA DE VELA,TROCA DE COXIM,TROCA DE CAIXA DE DIREÇÃO E PASSAGEM DE APARELHO NOS VEÍCULOS DE PLACA POLICIAL, OZL 5976,OZL 9136,OZL 2907,OZL 6373,OZL 4299,OUH 9737,PJR 4614,PJR 8944,PJR 0972 E OZL 9352 DE PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS/BA,CONFORME DISPENSA DE Nº 06/2019 E CONTRATO DE Nº 17/2019,CONFORME NOTA FISCAL EM ANEXO.											
Bancos: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - Conta: 18-8			Nome Conta: CEF-CÂMARA SAJ		Valor: 4.560,00	Dcto: 154968	Fonte Pag: 00	Doc. Credor: 10.941.767/0001-79			
Total de Registros: 8								Sub - Total:	29.772,00	748,90	29.023,10
Total de Registros: 8								Total Geral:	29.772,00	748,90	29.023,10



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

DOCUMENTOS
FROTA PRÓPRIA
DA CÂMARA
MUNICIPAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES

DETRAN - BA

Nº 011355820957

08804561298

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEICULO

1	VIA	COD. RENAVAM	RNTAC
1	01	01295126831	
2	NOME/ENDEREÇO		
1	CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANT DE		
4	JESUS STO ANT, JESUS BA		
0	RUA MANOEL JOSE DA PAIXAO 00058		
3	PREDIO CENTRO 44571024		
2	CPF/CNPJ		PLACA
2	13.252.334/0001-78		0ZL9352
2	NOME ANTERIOR		
9	VEIBA VEICULOS LTDA		
PLACA ANT/UF		CHASSI	
		9BFZH55L0F8124768	
ESPECIE TIPO		COMBUSTIVEL	
PAS/AUTOMÓVEL		ALCO/GASOL	
MARCA/MODELO		ANO FAB	ANO MOD
FORD/KA SE 1.0 HA		2014	2015
CAP/POT/CIL		CATEGORIA	COR PREDOMINANTE
005P/085CV/0997		OFICIAL	BRANCA
MOTOR XNKAF8124768			
SEM RESERVA		OBSERVAÇÕES	
<p><i>Jose Luiz Cardoso B. Neto</i> JOSE LUIZ CARDOSO B. NETO Coordenador II da 1ª Circunsc. SANTO ANTONIO DE JESUS - BA</p>			
LOCAL		DATA	
STO ANT. JESUS, BA		28/08/2014	

DETRAN

DETRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - BA

Nº 012218106967

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO

1
1
2 VIA 01 01072782399 RNTRC
0
1 CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANT DE
5 JESUS STO ANT. JESUS BA
0 RUA MANOEL JOSE DA PAIXAO 00050
4 PREDIO CENTRO 44571024
0
9 13.252.234/0001-78 PLACA PJR8944
4
4 VEIBA VEICULOS LTDA

PLACA ANT/UF CHASSI
9BFZH55L108308005

ESPECIE TIPO COMBUSTIVEL
PAS/AUTOMOVEL ALCO7GASOL

MARCA/MODELO ANO FAB ANO MOD
FORD/KA SE 1.0 HA 2015 2016

CAP/POT/CIL CATEGORIA COR PREDOMINANTE
005P/085CV/0997 OFICIAL BRANCA
MOTOR XNKA08308005

SEM RESERVA OBSERVAÇÕES
LOCAL DATA
STO ANT. JESUS BA 12/2015

CONTABILIZADO

CONTABILIZADO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - BA

Nº 011355820990

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO

1
1
2 VIA 01 01295123182 RNTRC
0
1 CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANT DE
4 JESUS STO ANT. JESUS BA
0 RUA MANOEL JOSE DA PAIXAO 00050
3 PREDIO CENTRO 44571024
2
2 13.252.234/0001-78 PLACA 0ZL4299
2
5 VEIBA VEICULOS LTDA

PLACA ANT/UF CHASSI
9BFZH55L0F8124754

ESPECIE TIPO COMBUSTIVEL
PAS/AUTOMOVEL ALCO7GASOL

MARCA/MODELO ANO FAB ANO MOD
FORD/KA SE 1.0 HA 2014 2015

CAP/POT/CIL CATEGORIA COR PREDOMINANTE
005P/085CV/0997 OFICIAL BRANCA
MOTOR XNKA08124754

SEM RESERVA OBSERVAÇÕES
LOCAL DATA
STO ANT. JESUS , BA 29/08/2014

JOSE LOIZ CARDOSO BARRETO
Coordenador II da 11ª Circultraz
SANTO ANTONIO DE JESUS - BA

CONTABILIZADO

CONTABILIZADO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES

DETRAN - BA

Nº 011355820973
64730362071

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEICULO

1	VIA	COD. RENAVAM	RNTRC
2	01	01295127935	
0	NOME/ENDEREÇO		
1	CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANT DE		
4	JESUS STO ANT. JESUS BA		
0	RUA MANOEL JOSE DA PAIXAO 00058		
3	PREDIO CENTRO 44571024		
2	CPF/CNPJ	PLACA	
2	13.252.234/0001-78	OZL6373	
3	NOME ANTERIOR		
0	VEIBA VEICULOS LTDA		
	PLACA ANT/UF	CHASSI	
		9BFZH55L2F8124755	
	ESPECIE TIPO	COMBUSTIVEL	
	PAS/AUTOMOVEL	ALCO/GASOL	
	MARCA/MODELO	ANO FAB	ANO MOD
	FORD/KA SE 1,0 HA	2014	2015
	CAP/POT/CIL	CATEGORIA	COR PREDOMINANTE
	005P/085CV/0997	OFICIAL	BRANCA
	MOTOR XNKAFF8124755		
	SEM RESERVA OBSERVAÇÕES		
	<i>Jose Luiz Cardoso Barreto</i> JOSE LUIZ CARDOSO BARRETO Coordenador II da 11ª Ciretran SANTO ANTONIO DE JESUS - BA		
	LOCAL	DATA	
	STO ANT. JESUS, BA	29/08/2014	

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES

DETRAN - BA

Nº 011355820981
48344133813

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEICULO

1	VIA	COD. RENAVAM	RNTRC
2	01	01295129490	
0	NOME/ENDEREÇO		
1	CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANT DE		
4	JESUS STO ANT. JESUS BA		
0	RUA MANOEL JOSE DA PAIXAO 00058		
3	PREDIO CENTRO 44571024		
2	CPF/CNPJ	PLACA	
2	13.252.234/0001-78	OZL2907	
3	NOME ANTERIOR		
0	VEIBA VEICULOS LTDA		
	PLACA ANT/UF	CHASSI	
		9BFZH55L0F8124740	
	ESPECIE TIPO	COMBUSTIVEL	
	PAS/AUTOMOVEL	ALCO/GASOL	
	MARCA/MODELO	ANO FAB	ANO MOD
	FORD/KA SE 1,0 HA	2014	2015
	CAP/POT/CIL	CATEGORIA	COR PREDOMINANTE
	005P/085CV/0997	OFICIAL	BRANCA
	MOTOR XNKAFF8124740		
	SEM RESERVA OBSERVAÇÕES		
	<i>Jose Luiz Cardoso Barreto</i> JOSE LUIZ CARDOSO BARRETO Coordenador II da 11ª Ciretran SANTO ANTONIO DE JESUS - BA		
	LOCAL	DATA	
	STO ANT. JESUS, BA	29/08/2014	

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES

DETRAN - BA

Nº 012218186983

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEICULO

1	VIA	RENAVAM	RNTRC
2	01	01072776377	

1	NOME/ENDEREÇO
5	CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANT DE JESUS STO ANT. JESUS BA
6	RUA MANOEL JOSE DA PAIXAO 00058
4	PREDIO CENTRO 44571024

9	CNPJ	PLACA
9	13.252.234/0001-78	PJR0972

9	NOME ANTERIOR
9	VEIBA VEICULOS LTDA

PLACA ANT/UF	CHASSI
	9BFZH55LXG3306608

ESPECIE TIPO	COMBUSTIVEL
PAS/AUTOMOVEL	ALCO/GASO

MARCA/MODELO	ANO FAB.	ANO MOD.
FORD/KA SE 1.0 HA	2015	2016

CAP/POT/CL	CATEGORIA	COR PREDOMINANTE
005P/085CV/0997	OFICIAL	BRANCA

MOTOR	OBSERVAÇÕES
XNKAG8306300	SEM RESERVA

[Handwritten Signature]

LOCAL	DATA
STO ANT. JESUS BA	21/12/2015

ESTABELECIDA EM 11/12/2015

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES

DETRAN - BA

Nº 012218187917

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEICULO

1	VIA	RENAVAM	RNTRC
2	01	01072776278	

1	NOME/ENDEREÇO
5	CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANT DE JESUS STO ANT. JESUS BA
6	RUA MANOEL JOSE DA PAIXAO 00058
4	PREDIO CENTRO 44571024

9	CNPJ	PLACA
9	13.252.234/0001-78	PJR0267

9	NOME ANTERIOR
9	VEIBA VEICULOS LTDA

PLACA ANT/UF	CHASSI
	9BFZH55L4G8306300

ESPECIE TIPO	COMBUSTIVEL
PAS/AUTOMOVEL	ALCO/GASO

MARCA/MODELO	ANO FAB.	ANO MOD.
FORD/KA SE 1.0 HA	2015	2016

CAP/POT/CL	CATEGORIA	COR PREDOMINANTE
005P/085CV/0997	OFICIAL	BRANCA

MOTOR	OBSERVAÇÕES
XNKAG8306300	SEM RESERVA

[Handwritten Signature]

LOCAL	DATA
STO ANT. JESUS BA	21/12/2015

ESTABELECIDA EM 11/12/2015

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES

DETRAN - BA

Nº 012218105275

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEICULO

1
1
2
0
1
5
0
4
0
9
4
3

VA 01

01072751325

RNTRC

NOME/ENDEREÇO
CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANT DE
JESUS STO ANT JESUS BA
RUA MANGEL JOSE DA PAIXAO 00058
PREDIO CENTRO 44571024

CPF/CNPJ 13.252.234/0001-78

PLACA PTR4614

NOME ANTERIOR
VEIBA VEICULOS LTDA

PLACA ANT/UF

CHASSI 9BFZH55L500293928

ESPECIE TIPO PAS/AUTOMOVEL

COMBUSTIVEL ALCO/GASO

MARCA/MODELO FORD/KA SE 1.0 HA

ANO FAB 2015 ANO MOD 2016

CAP/POT/CIL 005P/085CV/0997

CATEGORIA OFICIAL

COR PREDOMINANTE BRANCA

MOTOR XMKAG8293928

SEM RESERVA

OBSERVAÇÕES

OBSERVAÇÕES

LOCAL STO ANT JESUS BA

DATA 21/12/2015

SANTO ANTONIO DE JESUS - BA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES

DETRAN - BA

Nº 00540050710

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEICULO

1
1
2
0
1
3
0
1
7
1
5
3

01

00540050710

RNTRC

NOME/ENDEREÇO
CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANT DE
JESUS STO ANT JESUS BA
TRAV 15 DE NOVENBRA 00058
CASA CENTRO 44570000

CPF/CNPJ 13.252.234/0001-78

PLACA DUM9737

NOME ANTERIOR
RECONVEL RECONSTRUCOES VEIC LTDA

PLACA ANT/UF

CHASSI 9BD17164L00073021

ESPECIE TIPO PAS/AUTOMOVEL

COMBUSTIVEL ALCO/GASO

MARCA/MODELO FIAT/PALIN FIRE ECONOMY

ANO FAB 2013 ANO MOD 2013

CAP/POT/CIL 005P/079CV/1000

CATEGORIA OFICIAL

COR PREDOMINANTE BRANCA

MOTOR 310A10111435095

SEM RESERVA

OBSERVAÇÕES

OBSERVAÇÕES

LOCAL STO ANT JESUS BA

DATA 07/06/2013

SANTO ANTONIO DE JESUS - BA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - BA

Nº 011355820965
58116651651

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO

1
1
2
0
1
4
0
3
2
2
2
6

VIA 01 RENOVAÇÃO 01295124466 RNTC

NOME/ENDEREÇO
CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANT DE
JESUS STO ANT. JESUS BA
RUA MANDEL JOSE DA PAIXAO 00058
PREDIO CENTRO 44571024

CPF/CNPJ 13.252.234/0001-78 PLACA 0ZL9136

NOME ANTERIOR VEIBA VEICULOS LTDA

PLACA ANT/UF CHASSI 9BFZH55L7F8124766

ESPECIE TIPO PAS/AUTOMOVEL COMBUSTIVEL ALCO/GASOL

MARCA/MODELO ANO FAB ANO MOD
FORD/KA SE 1.0 HA 2014 2015

CAP/POT/CIL CATEGORIA COR PREDOMINANTE
005P/085CV/0997 OFICIAL BRANCA
MOTOR XNKAF8124766

SEM RESERVA OBSERVAÇÕES

Jose Luiz Cardoso Barreto
JOSE LUIZ CARDOSO BARRETO
Coordenador II da 11ª Ciretran
SANTO ANTONIO DE JESUS - BA

LOCAL DATA
STO ANT. JESUS , BA 29/08/2014

DETRAN

CONTRON

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - BA

Nº 011355820930
49851445045

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO

1
1
2
0
1
4
0
3
2
2
2
4

VIA 01 RENOVAÇÃO 01295118472 RNTC

NOME/ENDEREÇO
CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANT DE
JESUS STO ANT. JESUS BA
RUA MANDEL JOSE DA PAIXAO 00058
PREDIO CENTRO 44571024

CPF/CNPJ 13.252.234/0001-78 PLACA 0ZL5976

NOME ANTERIOR VEIBA VEICULOS LTDA

PLACA ANT/UF CHASSI 9BFZH55L3F8124747

ESPECIE TIPO PAS/AUTOMOVEL COMBUSTIVEL ALCO/GASOL

MARCA/MODELO ANO FAB ANO MOD
FORD/KA SE 1.0 HA 2014 2015

CAP/POT/CIL CATEGORIA COR PREDOMINANTE
005P/085CV/0997 OFICIAL BRANCA
MOTOR XNKAF8124747

SEM RESERVA OBSERVAÇÕES

Jose Luiz Cardoso Barreto
JOSE LUIZ CARDOSO BARRETO
Coordenador II da 11ª Ciretran
SANTO ANTONIO DE JESUS - BA

LOCAL DATA
STO ANT. JESUS , BA 29/08/2014

DETRAN

CONTRON

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - BA

Nº 011355820949
41489661682

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEICULO

1	VIA	DDI RENAVAM	RNTRC
1	01	01295125215	

1	NOME/ENDEREÇO		
1	CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANT DE		
4	JESUS STO ANT. JESUS BA		
0	RUA MANOEL JOSE DA PAIXAO 00058		
3	PREDIO CENTRO 44571024		

2	CPF/CNPJ	PLACA
2	13.252.234/0001-78	OZL6197

2	NOME ANTERIOR
7	VEIBA VEICULOS LTDA

PLACA ANT/UF	CHASSI
	9BFZH55L2F8124769

ESPECIE TIPO	COMBUSTIVEL
PAS/AUTOMOVEL	ALCO/GASO

MARCA/MODELO	ANO FAB.	ANO MOD.
FORD/KA SE 1.0 HA	2014	2015

CAP/POT/CL	CATEGORIA	COR PREDOMINANTE
005P/085CV/0997	OFICIAL	BRANCA

MOTOR XNKAF8124769

SEM RESERVA OBSERVAÇÕES

Jose Luiz Cardoso Barreto
JOSE LUIZ CARDOSO BARRETO
Coordenador II da 11ª Ciretran
SANTO ANTONIO DE JESUS - BA

LOCAL DATA
STO ANT. JESUS , BA 29/08/2014

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - BA

Nº 012218106959
10556844895

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEICULO

1	VIA	DDI RENAVAM	RNTRC
1	01	01072764502	

1	NOME/ENDEREÇO		
1	CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANT DE		
5	JESUS STO ANT. JESUS BA		
0	RUA MANOEL JOSE DA PAIXAO 00058		
4	PREDIO CENTRO 44571024		

2	CPF/CNPJ	PLACA
2	13.252.234/0001-78	PJR9937

2	NOME ANTERIOR
5	VEIBA VEICULOS LTDA

PLACA ANT/UF	CHASSI
	9BFZH55L008306407

ESPECIE TIPO	COMBUSTIVEL
PAS/AUTOMOVEL	ALCO/GASO

MARCA/MODELO	ANO FAB.	ANO MOD.
FORD/KA SE 1.0 HA	2015	2016

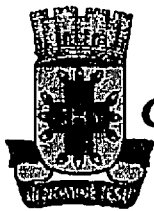
CAP/POT/CL	CATEGORIA	COR PREDOMINANTE
005P/085CV/0997	OFICIAL	BRANCA

MOTOR XNKAG0306407

SEM RESERVA OBSERVAÇÕES

Paulo
LOCAL DATA
STO ANT. JESUS - BA 21/12/2015

STO ANT. JESUS - BA 21/12/2015



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de
Jesus
Estado da Bahia

GASTOS COM
MANUTENÇÃO EM
2021-FROTA PRÓPRIA
DA CÂMARA
MUNICIPAL

CESAR AUTO PEÇAS

Rua A, nº 207 - Bairro Ernesto Melo
Fone: (75) 3631-1669 - Cel.: 98181-2177 / 99929-7388
Santo Antonio de Jesus - BA

nº _____, 19 de 03 de 2021

Nome: Camara Municipal SAJ

Endereço: _____

Cidade: OUH-9737 Tel.: _____

Quant.	Discriminação	Total
01	kg de pistão	1.600,00
01	kg de junta do motor/carter	580,00
01	cerveja do motor	3.500,00
01	filtro de óleo	30,00
04	litros de óleo	140,00
01	Bomba de óleo	520,00
04	pneus	1600,00
04	chinelas	1200,00
		6 020,00
01	serviço do motor	1500,00
01	alinhamento e balanceamento	120,00
		7.640,00
	01.717.889/0001-951	
	Inscrição Estadual: 048.961-444	
	Antonio Cesar de Souza - ME	
	Rua José Angelo Souza, Nº 175	
	Ernesto Melo - 44.440-030	
	Santo Antonio de Jesus-BA	
		Total 7.640,00

CESAR AUTO PEÇAS

Rua A, nº 207 - Bairro Ernesto Melo
Fone: (75) 3631-1669 - Cel.: 98181-2177 / 99929-7388
Santo Antonio de Jesus - BA

nº _____, 19 de 03 de 2021

Nome: Câmara Municipal SAJ

Endereço: _____

Cidade: OZL - 2907 Tel.: _____

Quant.	Discriminação	Total
01	caixa de direção	1.210,00
02	piñão	200,00
04	buchas da bandeja	390,00
02	bielota	100,00
02	rolamentos dianteiros	300,00
01	caixa de pastilha de freio	150,00
02	articulação	230,00
04	pneus	1600,00
		4180,00
01	serviço mecânico (manutenção geral)	1200,00
01	alinhamento e balanceamento	120,00
01	limpeza do ar condicionado com troca de filtro (1995)	600,00
	Inscrição Estadual: 048.961.444 Antonio Cesar de Souza - ME Rua José Angelo Souza, Nº 175 Ernesto Melo - 44.440-030 Santo Antonio de Jesus-BA	
	Total	6100,00

CESAR AUTO PEÇAS

Rua A, nº 207 - Bairro Ernesto Melo
 Fone: (75) 3631-1669 - Cel.: 98181-2177 / 99929-7388
 Santo Antonio de Jesus - BA

nº _____, 19 de 03 de 2021

Nome: Camara de Perceiros SAJ

Endereço: _____

Cidade: 02L-9352 Tel.: _____

Quant.	Discriminação	Total
04	Buchas de lamela	390,00
03	patilha do motor	870,00
04	amortecedores	1400,00
02	caixim do amortecedor	300,00
01	caixa de direção	1210,00
02	kit batente do amortecedor	150,00
04	pneus	1600,00
02	Trizetas	300,00
02	piñão	200,00
02	articulação	230,00
		6.650,00
01	serviço da suspensão	900,00
01	alinhamento e balanceamento	120,00
		7.670,00
	01.717.889/0001-95 Inscrição Estadual: 048.961-444 Antonio Cesar de Souza - ME Rua José Angela Souza, Nº 175 Ernesto Melo - 44.440-030 Santo Antonio de Jesus - BA	
	Total	7.670,00



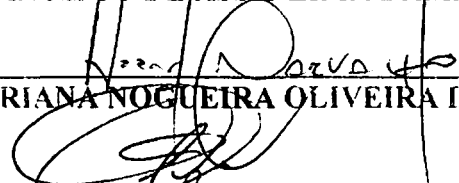
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus - Estado da Bahia

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos 29 dias do mês de abril de 2021, em reunião extraordinária nesta Câmara Municipal, a pedido do Presidente Francisco de Assis Lima Damasceno, estiveram presentes os vereadores eleitos para o mandato de 2021-2024, abaixo assinados, para discutir a necessidade de abertura de processo licitatório para locação de novos veículos para esta Casa de Leis. Abertos os trabalhos, o Presidente desta Casa, Francisco de Assis Lima Damasceno, apresentou dados técnicos, os quais demonstraram que os veículos existentes e que estão, atualmente, à disposição dos vereadores, encontram-se em péssimas condições de uso, gerando custos exacerbados ao Município, ante a necessidade de manutenção constante, bem como pela obrigatoriedade de outros gastos adicionais como seguro, DPVAT, dentre outros. Na oportunidade, o vereador Caíque Pires Barbosa, líder do Governo, ressaltou a importância da licitação dos serviços de locação, pois a justificativa de tal procedimento perante a população seria plausível, já que os gastos até então existentes ficariam a cargo do licitante vencedor, desonerando e muito o Município. Aduziu ainda que seria de bom tom para esta Casa de Leis que os veículos existentes fossem transferidos ao Município, para, com a indicação de cada um dos vereadores, fossem as Secretarias Municipais contempladas com estes bens. Após a manifestação do vereador, foi dada a palavra aos demais Edis, sendo que apenas o vereador Francisco de Assis Lima Damasceno fez questão de mais uma vez ressaltar a necessidade da anuência de todos os seus colegas quanto a uma nova licitação para locação dos veículos, pois todos na Casa possuem conhecimento que a frota atual da Câmara não corresponde com os anseios do Município, operando um elevado custo para esta Casa de Leis e, principalmente, para a população em geral, que é a verdadeira responsável pelo custeio de todas as despesas deste Poder Legislativo. Assim, não encontrando nenhuma barreira para que o processo licitatório para contratação do serviço de locação de veículos fosse iniciado, foi encerrada a reunião, ocasião em que se determinou o encaminhamento da presente Ata ao setor responsável para as deliberações de estilo.


FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO


ADRIANA NOGUEIRA OLIVEIRA DE CARVALHO


CARLOS DE OLIVEIRA RAMOS


DALVA MERCÊS BARRETO


EDIVAN DE JESUS SANTOS


JOSÉ AILTON SANTANA ALMEIDA

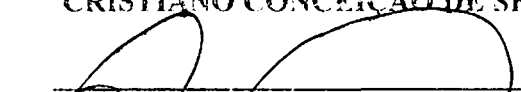

GILVANDRO SACRAMENTO COUTO


DÉLCIO MASCARENHAS DE ALMEIDA FILHO


VALDEMAR BARRETO DE FARIAS


CAÍQUE PIRES BARBOSA


CRISTIANO CONCEIÇÃO DE SENA


DANILO MACEDO DOS SANTOS


LUCIANO GOMES MOURA


UBERDAN CARDOSO DOS SANTOS



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de
Jesus
Estado da Bahia

VALORES
CONTRATADOS POR
OUTRAS CÂMARAS-
LOCAÇÃO DE
VEÍCULOS

Diário Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE APORÁ

ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE APORÁ

Endereço: Praça Coronel Francelino, S/N, Centro - CEP - 48.350.000
Telefones: (75) 3441-2118/2396

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

Processo Administrativo 016/2021

CONTRATO Nº 015/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Aporá - Ba, ente de direito público interno, com sede a Praça Coronel Francelino, S/N, Centro - CEP - 48.350.000, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.776.382/0001-02. CONTRATADA: **EDVANILDA CARDOSO DOS SANTOS EIRELI inscrita no CNPJ: 22.289.815/0001-75.** Fundamento Legal: Lei Federal Nº 10.520/02 e pela Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículo para atender necessidade da Câmara Municipal de Aporá. Assinatura do contrato: 13/04/2021. Vigência do Contrato: 13/04/2021 à 31/12/2021. Unidade: 01.01.01-CÂMARA MUNICIPAL Projeto/Atividade: 01.031.1001.2102-GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO LEGISLATIVO DE APORÁ Elemento de Despesa: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Valor Global: **RS 40.050,00 (QUARENTA MIL E CINQUENTA REAIS).** JOSEVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA. Presidente da Câmara Municipal de Aporá-Bahia.

Esta edição encontra-se disponível no site: www.cmapora.datagov.com.br

Diário Oficial do Município de Aporá / BA - Disponível no site: www.cmapora.datagov.com.br

A autenticidade deste documento é garantida quando visualizado diretamente no Portal.

Diário Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE APORÁ

ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE APORÁ

Endereço: Praça Coronel Francolino, S/N, Centro - CEP - 48.350.000
Telefones: (75) 3441-2118/2396

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

Homologo o presente procedimento de licitação realizado através do **Pregão Presencial Nº 001/2021**, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal Nº 10.520/02 e pela Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, **HOMOLOGO** o presente procedimento.

ASSIM, nos termos da Legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO**.

Adjudico o objeto do **Pregão Presencial Nº 001/2021** para Empresa **EDVANILDA CARDOSO DOS SANTOS EIRELI** inscrita no CNPJ: 22.289.815/0001-75, no valor GLOBAL de **RS 40.050,00 (QUARENTA MIL E CINQUENTA REAIS)**, sendo **RS 4.450,00 /RS 40.050,00 OBJETO:** Contratação de empresa para locação de veículo para atender necessidade da Câmara Municipal de Aporá.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Aporá/Ba, 12 de abril de 2021.

JOSEVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente

Esta edição encontra-se disponível no site: www.cmapora.datagov.com.br

Diário Oficial do Município de Aporá / BA - Disponível no site: www.cmapora.datagov.com.br

A autenticidade deste documento é garantida quando visualizado diretamente no Portal.

Diário Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 027/2021

CONTRATO N° 033/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA – Ba, ente de direito público interno, com sede na Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000 - CEP – 48.350.000, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.255.625/0001-46. CONTRATADA: **ALIANÇA OBRAS DE TERRAPLANAGEM EIRELI - CNPJ: 23.015.616/0001-31**. Fundamento Legal: Lei Federal N° 10.520/02 e pela Lei N° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos para atender necessidade da Câmara Municipal de Esplanada. Assinatura do contrato: 05/05/2021. Vigência do Contrato: 05/05/2021 à 31/12/2021. Unidade: 01.01.01 – CAMARA MUNICIPAL; PROJETO ATIVIDADE - 01.031.0001.2001- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO; 3.3.90.39.00- OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA; FONTE: 00 – RECURSOS ORDINARIOS. Valor Global: **R\$ 120.320,00 (CENTO E VINTE MIL TREZENTOS E VINTE REAIS)**. Eliana Campos da Silva. Presidente da Câmara Municipal de Esplanada-Bahia.

Diário Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 42.370-000
CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2021

Homologo o presente procedimento de licitação realizado através do Pregão Presencial N° 006/2021, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal N° 10.520/02 e pela Lei N° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, HOMOLOGO o presente procedimento.

ASSIM, nos termos da Legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO.

Adjudico o objeto do Pregão Presencial N° 006/2021 para Empresa ALIANÇA OBRAS DE TERRAPLANAGEM EIRELI - CNPJ: 23.015.616/0001-31, no valor GLOBAL de R\$ 120.320,00 (CENTO E VINTE MIL TREZENTOS E VINTE REAIS), sendo ÍTEM 01 -R\$ 3.680,00 /R\$ 11.040,00/R\$ 88.320,00 e ÍTEM 02 -R\$ 4.000,00 /R\$ 4.000,00/R\$ 32.000,00. OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos para atender necessidade da Câmara Municipal de Esplanada.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Esplanada/Ba, 05 de maio de 2021.

Eliana Campos da Silva
Presidente



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES
PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2021

CONTRATO Nº 20/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES CNPJ/MF Nº 13.863.519/0001-45 CONTRATADA: I2 NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ (MF) SOB NO 22.229.097/0001-41. FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/02 E PELA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS DEMAIS ALTERAÇÕES OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES. ASSINATURA DO CONTRATO: 13/04/2021. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09 (NOVE) MESES. UNIDADE: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES -PROJETO/ATIVIDADE: 2.001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL - ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA -FONTE: 0 - RECURSO ORDINÁRIO VALOR GLOBAL: R\$ 29.304,00 (VINTE E NOVE MIL TREZENTOS E QUATRO CENTAVOS). AUDILENE DA SILVA ALVES. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÕES/BA.

Nº 043/2021 - Dispensa de Licitação



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(CONTRATO)

**CONTRATO Nº 043/2021; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 043/2021; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2021; FUNDAMENTO LEGAL: TERMOS DO ART. 75. § 3º DA LEI Nº 14.133/21; CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS; CONTRATADA: SC TRANSPORTES E TURISMO EIRELI- CNPJ. 08.443.951/0001-47 OBJETO: LOCAÇÃO DE DOIS VEÍCULOS TIPO HATCHBACK. ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2018/2018. COR BRANCO; COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ETANOL; AR CONDICIONADO QUENTE E FRIO; DIREÇÃO HIDRÁULICA; ALARME; RÁDIO AM/FM; VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS; COM TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) A RÉ; MOTOR 1.0. POTÊNCIA MÍNIMA 72CV, NO MÍNIMO 04 (QUATRO) PORTAS; LOTAÇÃO: 05 (CINCO) LUGARES. PARA ATENDER A NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS-BA
VALOR: R\$ 20.600,00 (VINTE MIL E SEISCENTOS REAIS) COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 01 - CAMARA MUNICIPAL: 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS E DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; 3.3.90.39.00- OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA; FONTE: 00- RECURSOS ORDINARIOS; DATA DA ASSINATURA: 16/04/2021. VIGENCIA: 16/04/2021 À 16/09/2021. PELO CONTRATANTE: ANTÔNIO MÁRCIO DA SILVA COSTA. PELO PRESIDENTE - THIAGO CHAGAS DA SILVA SANTOS.**

Rua João Gustavo da Silva, 129 • Telefax: (75) 3312-1741
Cruz das Almas • Bahia





PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009-2021

1. OBJETO

A Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus formaliza o presente projeto básico visando lastrear a contratação da prestação de serviços de locação de veículos para atender necessidade da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus, na forma a seguir.

2. JUSTIFICATIVAS

A locação dos veículos visa atender às necessidades operativas dos diversos setores da Câmara Municipal, como Superintendência Administrativa, Superintendência Legislativa, Controle Interno, Gabinetes dos Vereadores e da Presidência, no cumprimento das atribuições administrativas e institucionais de cada um destes.

Constitui atribuição constitucional do Poder Legislativo Municipal a fiscalização dos atos, programas e órgãos do Poder Executivo. Para o exercício de tal mister por seus 14 (catorze) membros, é necessário o contante e diário deslocamento a diversos órgãos do Município, muitos deles situados em localidades distantes da Zona Rural à exemplo de Postos de Saúde, Escolas, sistemas de abastecimentos de água, etc. O estado de conservação das estradas vicinais do Município, sobejamente denunciado na imprensa local, obriga que o deslocamento seja realizado por veículos dos próprios edis, o que nem sempre é possível.

Além disso, há pleitos para que os vereadores da Câmara Municipal participem de sessões itinerantes e realizem visitas a diversas comunidades rurais no intuito de obter destas as demandas e pleitos para solicitações e indicações junto ao Poder Executivo local. O exercício desta atribuição é realizada com veículos da frota.

A Câmara Municipal revisa de veículos para deslocamentos de seus servidores nas atividades administrativas, como participação em cursos e contatos com outras câmaras da região para tratar de questões relacionadas ao desenvolvimento regional da área territorial em que Santo Antônio de Jesus encontra-se inserida. Além disso, não raro os veículos da Câmara Municipal conduzem vereadores ou servidores à Capital.

2.1. NÃO UTILIZAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Apesar da determinação legal contida no art. 1º, § 1º do Decreto Federal n.º 5.504/2005, onde fica estabelecido que nas licitações realizadas com a utilização de recursos repassados a título de aditamento de convênios, instrumentos congêneres ou de



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

consórcios públicos que envolvam repasse voluntário de recursos públicos da União, para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o emprego da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450/2005, sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica, de acordo com cronograma a ser definido em instrução complementa.

A não utilização do pregão em sua forma eletrônica se justifica, pois no âmbito deste Poder não possui regulamentação para a realização nesta forma, e os fornecedores da região, potenciais licitantes, de igual modo, não possuem recurso técnico para participar do pregão na forma eletrônica.

3 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Consistem em serviços a serem prestados por força da Licitação:

3.1.1. Locação de Veículo tipo hatch, cor BRANCA zero quilometro; combustível: gasolina/etanol; ar condicionado quente e frio; direção hidráulica ou elétrica; alarme; rádio am/fm; vidros e travas elétricas nas quatro portas; com transmissão manual de no mínimo 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a ré; motor 1.3, no mínimo 04 (quatro) portas; lotação: 05 (cinco) lugares (incluído o motorista); cintos de segurança de 03 (três) pontos; airbag duplo, freios abs, proteção para motor; jogo de tapetes e demais equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. Quilometragem Livre. Todas as despesas incluindo Manutenção e Seguro por conta da Locadora. Combustível, Motorista e Pedágios por conta da Câmara.

3.3.2. Os veículos deverão ser zero quilometro.

3.2. O Contratado deverá garantir a Quilometragem Livre.

3.3. A Manutenção e Seguro por conta da Locadora.

3.4. O Combustível, Motorista e Pedágios por conta da Câmara.

3.5. A opção pela contratação do item por diária é mensal se dará conforme necessidade da Administração exigir e for mais vantajoso na execução do serviço.



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

3.6. É permitida a subcontratação parcial do objeto, desde que existente comunicação prévia e autorização expressa da Administração.

3.7. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada.

3.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

3.9. DOS VEICULOS

3.9.1. Os pneus dos veículos deverão ser originais de fábrica, devendo ser substituídos, sempre que necessário, por pneus de qualidade equivalente, conforme orientação do fabricante do veículo.

3.9.2. O abastecimento dos veículos locados será de inteira responsabilidade da CONTRATANTE.

3.9.3. A manutenção preventiva e corretiva dos veículos são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

3.9.4. Os veículos deverão manter as características e padrões de fábrica, não sendo permitido qualquer letreiro, marca ou logotipo que o identifique a empresa, exceto quando solicitado pela CONTRATANTE.

3.9.5. Os veículos locados deverão possuir marca visual da Câmara Municipal, com a referência "Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus - Uso exclusivo em Serviço".

3.10. ASSISTÊNCIAS TÉCNICA E SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS LOCADOS

3.10.1. Os veículos locados deverão ser substituídos quando por defeito de qualquer ordem, por outro similar, na hipótese de a manutenção corretiva, que correrá por conta da contratada (assistência técnica 24horas, em oficina própria ou credenciada), perdurar



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

por mais de 24 (vinte e quatro) horas, segundo avaliação dos responsáveis pelo conserto ou reparo:

- a) se a pane ocorrer em Santo Antônio de Jesus -BA, a substituição deverá ocorrer dentro de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da notificação, e,
- b) se ocorrer em outro município, dentro de 48 (quarenta e oito) horas - excluído destas o tempo para deslocamento até o local onde se encontrar o veículo.

3.11. SEGURO

3.11.1. Os veículos deverão estar protegidos por seguro, conforme segue:

- a) Com cobertura total para os casos de furto, roubo, incêndio ou colisão, sem participação dessa Câmara Municipal, incluindo os aparelhos de som e vidros;
- b) A cobertura deverá assegurar o conserto de danos materiais dos veículos alugados e, ainda, danos materiais causados a terceiros em valor não inferior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Este também deverá ser o valor de cobertura para danos pessoais a terceiros;
- e
- c) Para os casos de morte ou invalidez dos ocupantes do veículo alugado, o valor de cobertura não deverá ser inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por passageiro.

4 - ORÇAMENTO

4.1. O preço médio estimado para os serviços licitados decorrem do seguinte orçamento:

Item	Quant.	Discriminação	Período	Unit.	Total
01	14	Veículo tipo hatch, cor BRANCA zero quilometro; combustível: gasolina/etanol; ar condicionado quente e frio; direção hidráulica ou elétrica; alarme; rádio am/fm; vidros e travas elétricas nas quatro portas; com transmissão manual de no mínimo 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a ré; motor 1.3, no mínimo 04 (quatro) portas; lotação: 05 (cinco) lugares (incluído o motorista); cintos de segurança de 03 (três) pontos; airbag duplo, freios abs, proteção para motor;	08(meses) meses	R\$ 2.750,00	R\$ 308.000,00



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

		jogo de tapetes e demais equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. Quilometragem Livre. Todas as despesas incluindo Manutenção e Seguro por conta da Locadora. Combustível, Motorista e Pedágios por conta da Câmara			
TOTAL (08 MESES)					R\$ 308.000,00

4.2. Os preços foram obtidos com cotações diretas com empresas do ramo especializado.

5 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 - O prazo para a assinatura do instrumento de contrato é até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para a respectiva formalização.

5.1.1 O prazo estabelecido para convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, se aceitas pela Administração as justificativas apresentadas.

5.1.2 O não atendimento injustificado à convocação, configurando recusa a assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a desistente às penalidades cabíveis no art. 87 da Lei Federal no 8666/93, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

5.2. A Câmara Municipal poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste Termo.

5.3. A execução do objeto do contrato obedecerá ao que consta neste Projeto Básico e a Minuta Contratual em Anexo.

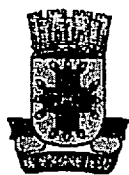
5.4. A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que ensejaram a sua escolha e ratificação da contratação direta.

6 - DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os serviços descritos no objeto contratual serão recebidos pela Câmara Municipal, onde o fiscal do contrato devidamente nomeado através ato administrativo próprio dará o aceite dos serviços realizados após verificação se estão de acordo com as disposições deste Termo.

6.1.1. Desde a Ordem de Serviço, os veículos deverão ser entregues no prazo de até cinco dias e deverão atender a todas as exigências de segurança.

6.1.2. Deverá possuir seguro de danos contra terceiros.



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

7 - DAS SANÇÕES

7.1. A recusa injustificada da proponente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades estabelecidas na Minuta Contratual.

8 - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

8.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

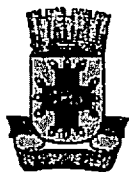
8.4. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou emprego de equipamentos inadequados ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.7. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços caberão diretamente a Câmara Municipal, através de servidor devidamente designado para responder como FISCAL DO CONTRATO, a quem compete verificar se a empresa está executando corretamente a prestação dos serviços, obedecendo aos termos do presente Termo Referência.

8.8. O fiscal dos serviços não terá nenhum poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela empresa para a execução dos serviços objeto do



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

presente Termo Referência, cabendo-lhe no acompanhamento e na fiscalização, registrar as ocorrências relacionadas com a execução, comunicando à empresa, através do seu representante, as providências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

8.9. A execução do contrato será fiscalizada pela Câmara Municipal, de maneira a liberar as autorizações para realização dos serviços e que auferirá as Notas Fiscais/Faturas à luz dos respectivos empenhos, expedidas pelo Setor Contábil.

9 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A execução dos serviços ocorrerá conforme descrito neste deste Projeto Básico.

10 - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado após a apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços e atesto da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus, através da Superintendência Administrativa, ou por servidor designado através de Portaria.

10.1.1. Para pagamento será aferida a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.

10.2 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da data da sua reapresentação.

10.3. A Câmara Municipal não se responsabilizará por pagamentos cujas notas fiscais sejam apresentadas sem as respectivas requisições.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. A Contratada, além das Obrigações previstas no Contrato, deverá:

11.1.1. Cumprir, dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas;

11.1.2. Assegurar a realização dos serviços no prazo estabelecido neste Projeto Básico;

11.1.3. A Contratada obriga-se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação, devendo comunicar, por escrito, à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

11.1.4 .Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

11.1.5 Executar o objeto deste Contrato obedecendo rigorosamente os prazos e especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;

11.1.6 Entregar os veículos em perfeitas condições de funcionamento, de conservação, manutenção, pintura, segurança e higiene interna e externa, com o óleo do motor trocado, filtros de óleo e de ar novos;

11.1.7 Reparar ou substituir (nas mesmas características e condições exigidas) sem ônus para a CONTRATANTE, o veículo locado, caso suas condições venham a comprometer a segurança dos usuários ou a boa qualidade dos serviços, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, seus prepostos, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato:

11.1.8. Na hipótese de manutenção corretiva, os veículos locados deverão ser substituídos por outro similar, quando, por defeito de qualquer ordem, o mesmo ficar sem condições de uso por mais de 04 (quatro) horas, segundo avaliação dos responsáveis pelo conserto ou reparo. Se a pane ocorrer em Santo Antônio de Jesus-BA, a substituição deverá ocorrer de 24 (vinte e quatro) horas a partir da notificação. Por outro lado, se a pane ocorrer em outro Município, a substituição ocorrerá também em 48 (quarenta e oito) horas, excluído destas o tempo para deslocamento até o local onde se encontrar o veículo;

11.1.9. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

11.1.10 Manter seguro total para os veículos locados, albergando as situações de furto, roubo, incêndio ou colisão, sem participação da CONTRATANTE, incluindo aparelhos de som e vidros, durante o prazo de vigência da presente contratação, inclusive com cobertura contra danos advindos de atos de terceiros em pessoas e materiais transportados:

a) A cobertura deverá assegurar o conserto de danos materiais dos veículos locados e, ainda danos causados a terceiros em valor não inferior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Esse também deverá ser o valor da cobertura para danos pessoais e a terceiros;

b) O valor de cobertura não deverá ser inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por passageiro, para o caso de morte ou invalidez dos ocupantes dos veículos alugados;

11.1.11 Deverá a CONTRATADA fornecer à CONTRATANTE, em até 72 (setenta e duas) horas da entrega definitiva dos veículos, cópia das apólices dos seguros sobre os bens locados ou documento que as substitua.



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

11.1.12 Fornecer veículo equipado com extintor de incêndio, cintos de segurança, pneu de socorro e demais itens exigidos pela legislação pertinente, bem como a documentação atualizada.

11.1.13 Entregar o objeto contratual na sede do CONTRATANTE, após a publicação do extrato de contrato, no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período desde que devidamente acatado pelo Contratante.

11.1.14 Atender aos chamados do CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, enviando um mecânico ao local do veículo locado ao Município de Santo Antônio de Jesus, quando verificado qualquer problema ou anormalidade no veículo locado; Caso o problema não possa ser sanado naquela ocasião, a CONTRATADA deverá substituí-los os mesmos por outra imediatamente no prazo previsto neste edital;

11.1.15 Encaminhar ao locador a as certidões regularidade fiscal perante o INSS, FGTS e Fazenda Municipal de Santo Antônio de Jesus, a cada recebimento;

11.1.16 Encaminhar ao locador a nota fiscal ou fatura, sem rasuras ou emendas.

11.1.17 Responsabilizar-se por infrações e indicação do condutor, quando a infração for ocasionada por problemas com a documentação dos veículos.

11.2.A Contratante, além das Obrigações previstas no Contrato, deverá:

11.2.1. Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Projeto Básico e anexos;

11.2.2. Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.

11.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por um representante permanentemente designado, nos termos do art. 67 da Lei n. 08.666/93;

11.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas da Câmara Municipal quanto ao uso das instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados da adjudicatária;

11.2.5. Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do objeto deste Projeto Básico.

11.2.6. Aplicar as penalidades previstas no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir os termos contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao CONTRATANTE;

11.2.7. Prestar à CONTRATADA todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento do CONTRATANTE, completando-os com cópias de análises, correspondências, instruções e documentos, quando pertinentes ao assunto objeto deste Contrato;



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

11.2.8. Responsabilizar-se pelo abastecimento de combustível e pagamento de salários e encargos do motorista do veículo durante o tempo da prestação do serviço.

12 - DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do Contrato que vier a ser firmado em razão da Licitação correrão à Conta do orçamento vigente conforme segue:

UNIDADE(S)	01. CAMARA MUNICIPAL
ATIVIDADE(S)	2.001- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL
ELEMENTO(S)	3.3.90.39 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE(S)	00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

13 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

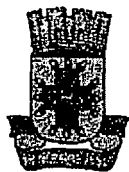
13.1. O prazo do contrato terá início na data de sua assinatura e encerrará em 08 (oito) meses, podendo ser prorrogado conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 8.666/93, alterado, rescindido conforme acordo entre mediante a celebração de Termo Aditivo.

14 - DO FORO

14.1. As questões decorrentes da execução deste Termo de Referência, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Santo Antônio de Jesus, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15 - MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

15.1. O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços no mercado local.



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

15.2. Os valores utilizados para a estimativa da Administração correspondem ao valor médio dos itens licitados, colhidos no mercado local a partir de contratações efetuadas no âmbito do Poder Legislativo de outros Municípios.

16- DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Toda a comunicação com o prestador de serviços será feita institucionalmente por meio de documentos devidamente protocolados no Protocolo da Câmara Municipal - Câmara Municipal. Não terá valor legal administrativo os documentos encaminhados por meio diverso do protocolo.

Santo Antônio de Jesus, 03 de maio de 2021.

Fernanda Fonseca Conceição
FERNANDA FONSECA CONCEIÇÃO

DIRETOR ADMINISTRATIVO

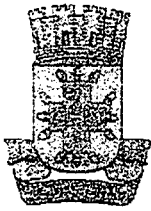


PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus

MAPA COMPARATIVO DE PREÇO

ITEM ÚNICO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UNID	QTD	BAHIA BRAVO		TRANCOSTA TRANSPORTE		SC TRANSPORTE		MÉDIA	
				UNIT.	TOTAL	V. UNIT.	V.TOTAL	V.UNIT.	V.TOTAL	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Contratação de empresa para locação de veículos para atender necessidade da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus-Ba.	Mês	1	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00
VALOR TOTAL				R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00
VALOR TOTAL DO ITEM =====				R\$ 2.750,00		VALOR MÉDIO: R\$ 2.750,00X14 und.= R\$ 38.500,00/ R\$ 38.500,00 X8 meses= R\$ 308.000,00					



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

EMPRESA: BAHIA BRAVO SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI	
END. COMERCIAL: RUA BELAMINO P. DE SOUZA 30 CENTRO	UF: BA
CEP: 44.565-000	FONE/FAX:
INSC. ESTADUAL:	CNPJ: 17.158.621/0001-09
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS	REPRESENTANTE LEGAL: BARTOLOMEU
DADOS BANCÁRIOS:	

PROPOSTA DE PREÇOS

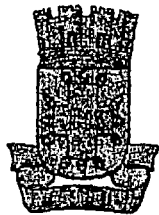
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT (RS)	VALOR TOTAL (RS)	VALOR TOTAL 8 MESES
1	Veículo tipo hatch, cor BRANCA zero quilometro; combustível: gasolina/etanol; ar condicionado quente e frio; direção hidráulica ou elétrica; alarme; rádio am/fm; vidros e travas elétricas nas quatro portas; com transmissão manual de no mínimo 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a ré; motor 1.3, no mínimo 04 (quatro) portas; lotação: 05 (cinco) lugares (incluído o motorista); cintos de segurança de 03 (três) pontos; airbag duplo, freios abs, proteção para motor; jogo de tapetes e demais equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. Quilometragem Livre. Todas as despesas incluindo Manutenção e Seguro por conta da Locadora. Combustível, Motorista e Pedágios por conta da Câmara.	UN	14	2.800,00	39.200,00	313.600,00
VALOR TOTAL (RS): 313.600,00						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA : 313.600,00 (TREZENTOS E TREZE MIL E SEISCENTOS REAIS)

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

STO ANTONIO DE JESUS-BA, 03/05/2021
LOCAL DATA

17.158.621/0001-09
Bahia Bravo Serviços de Transportes EIRELI
Rua Belarmino P. de Souza, Nº 30 - centro
CEP 44.565-000
Vereador Bahia - CNPJ E CRED DO REP.



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

EMPRESA: <i>SC Transporte e Turismo Eireli</i>	
END. <i>Rua Castelo Branco, nº 285 Ligação Coplan</i>	UF: <i>BA</i>
CEP: <i>44.380-000</i>	FONE/FAX: <i>(75) 9 9337-5544</i>
INSC. ESTADUAL:	CNPJ: <i>08.443.951/0001-47</i>
VALIDADE DA PROPOSTA: <i>600 dias</i>	REPRESENTANTE LEGAL: <i>ICARO</i>
DADOS BANCÁRIOS:	

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR TOTAL 8 MESES
1	Veículo tipo hatch, cor BRANCA zero quilometro; combustível: gasolina/etanol; ar condicionado quente e frio; direção hidráulica ou elétrica; alarme; rádio am/fm; vidros e travas elétricas nas quatro portas; com transmissão manual de no mínimo 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a ré; motor 1.3, no mínimo 04 (quatro) portas; lotação: 05 (cinco) lugares (incluído o motorista); cintos de segurança de 03 (três) pontos; airbag duplo, freios abs, proteção para motor; jogo de tapetes e demais equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. Quilometragem Livre. Todas as despesas incluindo Manutenção e Seguro por conta da Locadora. Combustível, Motorista e Pedágios por conta da Câmara.	UN	14	2.350,00	33.500,00	308.000,00
VALOR TOTAL (R\$)						308.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Trezentos e oito mil reais

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE	
<i>Cruz das Almas 03-05-2013</i>	<i>Antônio Nascimento Sousa</i>
LOCAL	DATA
	ASS E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REP.

08.443.951/0001-47
SC TRANSPORTE E TURISMO EIRELI
Rua Castelo Branco, nº 285 Ligação Coplan
Edifício Costa - Itapicuru - CEP: 44.380-000
Cruz das Almas - BA



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

EMPRESA: Transcosta Transporte Rod. de Passageiros Eireli	UF: 32
END. Rua D. nº 897 - L. Garagem Cruz das Almas	
CEP: 44380-000	FOX/FAX: 75 3662-1236
INSC. ESTADUAL:	CNPJ: 12.069.133/0001-01
VALIDADE DA PROPOSTA: 60d	REPRESENTANTE LEGAL: Matheus
DADOS BANCÁRIOS:	

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR TOTAL 8 MESES
1	Veículo tipo hatch, cor BRANCA zero quilometro; combustível: gasolina/etanol; ar condicionado quente e frio; direção hidráulica ou elétrica; alarme; rádio am/fm; vidros e travas elétricas nas quatro portas; com transmissão manual de no mínimo 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a ré; motor 1.3, no mínimo 04 (quatro) portas; lotação: 05 (cinco) lugares (incluído o motorista); cintos de segurança de 03 (três) pontos; airbag duplo, freios abs, proteção para motor; jogo de tapetes e demais equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. Quilometragem Livre. Todas as despesas incluindo Manutenção e Seguro por conta da Locadora. Combustível, Motorista e Pedágios por conta da Câmara.	UN	14	2.700	37.800	302.400
VALOR TOTAL (R\$)						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: 302.400,00

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE		
LOCAL	DATA	ASSINATURA COM CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REP.
Cruz das Almas	13 de 03.05.2021	

12.069.133/0001-01
TRANSCOSTA TRANSPORTE
RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS EIRELI
Rua D. Nº 897 - L Garagem
Itapicuru - CEP: 44.380-000
Cruz das Almas - BA



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de
Jesus
Estado da Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047-2021

COMUNICAÇÃO INTERNA

Ilma. Sra. Teresa Cristina Andrade Peixoto.

Responsável pelo Setor Financeiro.

Em virtude da necessidade elencada pela **Sr.^a Fernanda Fonseca Conceição, Diretor Administrativo**, que informa da necessidade contratação da prestação de serviços de locação de veículos para atender necessidade da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus, solicito providências no sentido de verificar a existência de recursos orçamentários e certificá-los para fazer face à despesa estimada **informada na Solicitação de Despesa constante deste Processo Administrativo.**

Atenciosamente,

Santo Antônio de Jesus, 03 de maio de 2021.



FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS.



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de
Jesus
Estado da Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047-2021

PARECER CONTÁBIL

Exmº. Sr. FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO.
Presidente da Câmara Municipal.

Em atenção à solicitação efetuada por Vossa Excelência referente à necessidade de contratação da prestação de serviços de locação de veículos para atender necessidade da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus, estimada em **R\$ 308.000,00 (Trezentos e oito mil reais)**, para o período de 08 (oito) meses, informado na Solicitação de Despesa, prestamos as seguintes informações sobre a previsão de recursos e saldos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas decorrentes:

(X) Há recursos orçamentário para o pagamento das obrigações, conforme dotação abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR ESTIMADO/ RESERVADO
01- CAMARA MUNICIPAL	2.001- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL	3.3.90.39- OUTROS SEVRIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	00	R\$ 308.000,00

() Não há recursos orçamentários para pagamento das despesas solicitadas.

() Despesas Extra-orçamentárias.

Atenciosamente.

Santo Antônio de Jesus, 03 de maio de 2021.

Sra. Teresa Cristina Andrade Peixoto.
Setor Financeiro



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de
Jesus
Estado da Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047-2021

JUSTIFICATIVA DA CPL

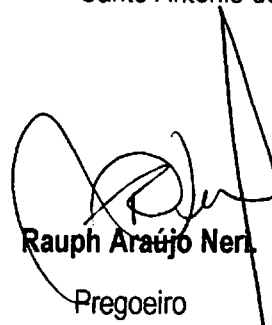
A Comissão Permanente de Licitação em cumprimento a determinação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal e verificando os termos do requerido pelo órgão solicitante, conclui pela necessidade de realização de processo licitatório para a contratação em epígrafe.

Com efeito, ante ao valor estimado para a contratação, adota nos termos da Lei nº. 8.666/93 a Modalidade Convite, do Tipo Menor Preço por Item, atribuindo-lhe o número 009-2021, com vistas a selecionar proposta mais vantajosa de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos para atender necessidade da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus.

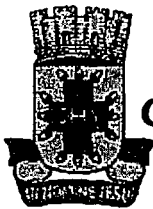
Nesses termos, elaborou-se Minuta de Edital, ora em anexo.

Haja vista, o prescrito no art. 38, Parágrafo Único, da Lei nº. 8.666/93, essa Comissão encaminha a Minuta do Edital e do Contrato para exame da Assessoria Jurídica.

Santo Antônio de Jesus, 03 de maio de 2021.



Rauph Araújo Neri
Pregoeiro



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de
Jesus
Estado da Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047-2021

Senhora Assessora,

Vimos, por meio do presente, encaminhar a V. Sa. minuta do edital e seus anexos, atinente a licitação modalidade Pregão Presencial nº. 009/2021 cujo objeto atine a contratação da prestação de serviços de locação de veículos para atender necessidade da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus, para fins do cumprimento do art. 38, Parágrafo único, da Lei de Licitações.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima.

Atenciosamente,

Santo Antônio de Jesus, 03 de maio de 2021.


Rauph Araújo Neri.
Pregoeiro



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de
Jesus
Estado da Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047-2021

Senhor Assessor,

Vimos, por meio do presente, encaminhar a V. Sa. minuta do edital e seus anexos, atinente a licitação modalidade Pregão Presencial nº. 009/2021 cujo objeto atine a contratação da prestação de serviços de locação de veículos para atender necessidade da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus, para fins do cumprimento do art. 38, Parágrafo único, da Lei de Licitações.

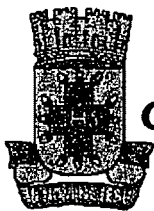
Sem mais para o momento, renovamos votos de estima.

Atenciosamente,

Santo Antônio de Jesus, 03 de maio de 2021.



Rauph Araújo Neri.
Pregoeiro



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de
Jesus
Estado da Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047-2021

COMUNICAÇÃO INTERNA

Ilmo. Sr. Rauph Araújo Neri

Responsável pelo Setor de Licitações.

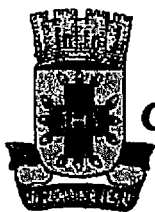
Venho, através do presente expediente, após analisar o pedido do Sr.^a **Fernanda Fonseca Conceição, Diretor Administrativo**, autorizar a deflagração de processo administrativo licitatório visando a contratação da prestação de serviços de locação de veículos para atender necessidade da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus, conforme legislação específica em vigor.

Atenciosamente,

Santo Antônio de Jesus, 03 de maio de 2021

FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS.



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de
Jesus
Estado da Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 047-2021

Assim sendo, diante da manifestação favorável da Assessoria Jurídica, proceda-se à Publicação do Aviso do Pregão Presencial no Diário desta Câmara, pelo prazo mínimo de 08 (dias) úteis, conforme preconiza o art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

Santo Antônio de Jesus, 03 de maio de 2021.



Rauph Araújo Neri
Pregoeiro



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

PROCESSO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2021.

Direito Administrativo. Licitações e Contratos.
Pregão Presencial. Minuta de Edital. Análise
jurídica prévia.

➤ RELATÓRIO

Faz-se de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial, objetivando a contratação da prestação de serviços de locação de veículos para atender a necessidade da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus-Bahia.

Os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

- a) Estudo técnico justificando a necessidade da contratação;
- b) Autorização da autoridade competente para a abertura da licitação;
- c) Termo de Referência aprovado pela autoridade competente;
- d) Pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da licitação;
- e) Orçamento da contratação e planilhas de preços;
- f) Declaração de existência de recursos orçamentários;
- g) Designação de pregoeiro e equipe de apoio;
- h) Minuta do edital e anexos.

Na sequência, o processo foi remetido a esta Consultoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, presente no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

➤ **FUNDAMENTAÇÃO**

I. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

O pregão é regido pela Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar n.º 123, 14/12/2006, Lei Municipal n.º 1.065 de 04/11/2010, Decretos Municipais n.º 207, de 23/07/2009, 102, de 08/04/2009, n.º 198, de 11/04/2017 e n.º 199, de 11/04/2017 e alterações pertinentes.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei n.º 10.520/2002, bem como do art. 8º do Decreto Municipal n.º 102, de 08/04/2009, que assim dispõe:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Art. 8º - A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:

I - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento, devendo estar refletida no termo de referência;

II - o termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato;

III - a autoridade competente ou, por delegação de competência, o ordenador de despesa ou, ainda, o agente encarregado da compra no âmbito da Administração, deverá:

f



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

- a) definir o objeto do certame e o seu valor estimado em planilhas, de forma clara, concisa e objetiva, de acordo com termo de referência elaborado pelo requisitante, em conjunto com a área de compras, obedecidas as especificações praticadas no mercado;
- b) justificar a necessidade da aquisição;
- c) estabelecer os critérios de aceitação das propostas, as exigências de habilitação, as sanções administrativas aplicáveis por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos e das demais condições essenciais para o fornecimento; e
- d) designar, dentre os servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro responsável pelos trabalhos do pregão e a sua equipe de apoio;

IV - constarão dos autos a motivação de cada um dos atos especificados no inciso anterior e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento estimativo e o cronograma físico financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pela Administração;

V - para julgamento, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

[...]

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Câmara.

Da justificativa e estudo técnico da contratação

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extra-se também, da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente¹, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

Nos autos, a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, foi vazada nos seguintes termos:

“A Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus possuía uma frota própria que parcialmente atendia às autoridades e a uma minoria das necessidades de deslocamentos para as equipes de serviço. Contudo, alguns desses veículos já não atendem satisfatoriamente às necessidades de deslocamento do Poder Legislativo, já que além de terem considerável tempo de uso, requerem constantes manutenções. Associado a isso, tem-se que o desgaste natural da frota, além de

¹ Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I.



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

provocar aumento das despesas com manutenção, requer naturalmente que haja maiores desembolsos com combustíveis. Importa destacar que em alguns casos, por se tratarem de veículos relativamente antigos, existe dificuldade na aquisição de peças para manutenção das suas estruturas mecânicas.

Constatou-se que nos anos de 2019/2020 foram gastos R\$ 264.720,73 entre manutenção e seguro dos veículos pertencentes à frota própria, sendo que a cada veículo gera um custo de aproximadamente R\$ 11.000,00 anuais, conforme relatório anexo.

Restou claro que a frota própria era um modelo frequente o qual gerava um alto grau de imobilização de recursos e elevado esforço de gestão, envolvendo manutenção dos veículos, reposição de peças, organização de garagens, administração de seguros e procedimentos de destacamento.”

Verifica-se ainda a chancela da autoridade competente à justificativa apresentada encontra-se, de modo que se pode considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder a real demanda da Câmara Municipal, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato. Estes quesitos foram atendidos.

Do termo de referência e da definição do objeto

O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e o cronograma físico financeiro da execução. Deve propiciar a avaliação do custo pela Câmara, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

u



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

Em atendimento à exigência legal, foi juntado nos autos o Termo de Referência afeto à contratação ora pretendida, devidamente aprovado pela autoridade competente (fl.).

Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 21, II, do Decreto Municipal nº 102, de 08/04/2009 que terá a descrição detalhada do objeto. Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades da Câmara Municipal, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Consultoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

Prosseguindo, vale mencionar que é no Termo de Referência que se prevê o regime de execução do contrato pleiteado. Nos autos, a Câmara consignou que será adotado o regime de aquisição por menor preço por item.

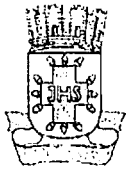
Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

Merta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

2



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

Assim, para evitar distorções, *“tem de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e não ampla quanto a característica do mercado recomendando, é salutar que a Câmara busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa”*, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010 Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010 1ª Câmara).

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);
- Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);
- Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

A propósito do orçamento estimativo, é recomendável que a Câmara faça constar no processo administrativo as planilhas que o detalham, constando os preços unitários considerados, ou a informação do local onde os interessados poderão obtê-las, em observância ao princípio da publicidade. Ressalta-se que tais planilhas devem ser obrigatoriamente acostadas no processo administrativo que fundamenta a licitação, após a fase de lances³.

No caso vertente, as pesquisas de preços e os orçamentos, apresentados às fls., respectivamente, amoldam-se aos critérios exigidos, quanto aos seus aspectos formais.

³ http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2007/06/D2602.htm

⁴ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 31 da Lei nº 11.488/2007.

⁵ *Idem* Acórdãos nº 714/2010-P e nº 718/2010-P do TCU.



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

Das exigências de habilitação

A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que “o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira”.

Também no tocante à comprovação da aptidão técnica, cumpre destacar que a Administração pode impor tanto exigências relativas ao licitante, quanto ao seu pessoal técnico⁴, solicitando a comprovação de por meio de certidões ou atestados de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. Mas o art. 30, §5º, da Lei nº 8.666/93 destaca que “É vedada a exigência de comprovação de aptidão ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que impeçam a participação na licitação”.

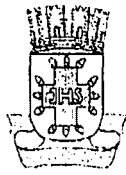
A Súmula TCU nº 263/2011 esclarece que “Para a comprovação da capacidade técnico-operacional dos licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, as parcelas de maior relevância e maior significância do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado”.

Dos precedentes do TCU, extraem-se também os seguintes parâmetros, aplicáveis à qualificação técnica exigida no certame:

- a) Na fixação dos quantitativos mínimos já executados, para fins de qualificação técnico-operacional, não se deve estabelecer percentuais mínimos acima de 50% dos quantitativos dos itens de maior relevância da obra ou serviço, salvo em casos excepcionais. Eventual extrapolção deste limite deverá restar tecnicamente justificada, ou no processo licitatório, previamente ao lançamento do respectivo edital, ou no próprio edital e seus anexos (Acórdãos nº 2.215/2008-P e 1.284/2003-P);
- b) Deve-se aceitar o somatório de atestados, sempre que não houver motivo para justificar a exigência de atestado único (Acórdão nº 1.231/2012-P);
- c) Deve-se evitar impor número mínimo de atestados (Acórdãos nº 571/2006 e nº 329/2010-P);
- d) Não se deve exigir que o atestado de capacidade técnica seja emitido por entidade situada em local específico (Acórdãos nºs 3379/2007-1ºC, 1230/2008-P e 1285/2011-P);

⁴ Art. 30, II da Lei nº 8.666/93.

N



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

Recomenda-se, portanto, que a Câmara Municipal atente para os entendimentos do TCU sobre o tema, como acima apresentado, demonstrando, justificadamente, nestes autos, que os parâmetros de qualificação técnica fixados no edital são necessários, suficientes e pertinentes ao objeto licitado, assegurando-se que as exigências formuladas não implicam em restrição ao caráter competitivo do certame (cf. Acórdão nº 135/2005-P/TCU).

Dos critérios de aceitação das propostas

Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas, apresentados às fls.

Da previsão de existência de recursos orçamentários

A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma⁵. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, foi acostada à fl.

Autorização para a abertura da licitação

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso para a despesa, torna-se possível ao presidente da câmara municipal avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

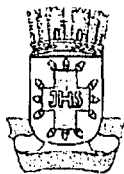
Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V do Decreto Municipal nº 102, de 08/04/2009.

No presente caso, tal exigência foi cumprida à fl.

Designação do pregoeiro e equipe de apoio

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores da câmara municipal, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto

⁵ Art. 7º, § 2º da Lei nº 8.666/93.



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Nos autos, consta a designação do pregoeiro a fl. e a publicação deste ato à fl., em atendimento à prescrição legal. Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente da Câmara Municipal. Percebe-se preenchido este requisito.

Da minuta do edital e seus anexos

Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto Municipal nº 102, de 08/04/2009, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido às fls.

➤ CONCLUSÃO

Pelo exposto, restringindo-se aos aspectos jurídicos referentes à demanda posta, opina-se pela viabilidade do certame.

Por fim, sugerimos que sejam adotadas as providências necessárias à devida divulgação do instrumento convocatório sub examine.

É O PARECER QUE SUBMETEMOS À CONSIDERAÇÃO SUPERIOR,
em 03 de maio de 2021.

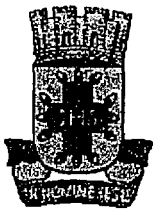
Atenciosamente,

Camila Soares
CAMILA SOARES

CONSULTORA JURÍDICA

Halisson Brito
HALISSON BRITO

CONSULTOR JURÍDICO



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

MINUTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº **-2021

Objeto: Contratação de empresa para locação de veículos para atender necessidade da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos.

RECIBO DE CONHECIMENTO DE EDITAL (Devolução obrigatória no conhecimento do Edital)		
Razão Social:	_____	
CNPJ Nº	_____	
Endereço:	_____	
E-mail:	_____	
Cidade:	Estado:	Telefone:
Representante/Pessoa para Contato:	_____	
CPF:	RG N.º:	_____
Obtivemos, através do endereço eletrônico www.camarasaj.ba.gov.br o Edital da Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº **-2021.		
_____ de _____ de 2021.		

Assinatura		

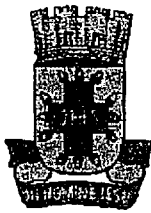
Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter departamento de Licitações, através do telefone: 75-3631-6113 ou por e-mail licitacaocamarasaj@hotmail.com

A não remessa do recibo exime o pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Santo Antônio de Jesus/BA, ** de ** de 2021.

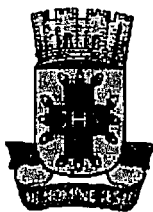
Raugh Araújo Neri
Pregoeiro
Portaria nº. 03/2021, de 04 de janeiro de 2021



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

MINUTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº **-2021

I. REGÊNCIA LEGAL Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar n.º 123, 14/12/2006, Lei Municipal n.º 1.065 de 04/11/2010, Decreto Municipal n.º 102, de 08/04/2009, Decreto Municipal n.º 207, de 23/07/2009, Decreto Municipal n.º 198, de 11/04/2017, Decreto Municipal n.º 199, de 11/04/2017 e alterações posteriores de toda a legislação referida.	
II. ÓRGÃO INTERESSADO/UNIDADE SOLICITANTE/ SETOR FISCALIZADOR Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus	
III. MODALIDADE Pregão presencial nº **/2021	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO **/2021
V. TIPO DE LICITAÇÃO. Menor Preço	VI. REGIME DE EXECUÇÃO Empreitada por Preço Unitário
VII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO Menor preço por Item	
VIII. OBJETO Constitui objeto desta licitação a seleção de proposta para a contratação de empresa para locação de veículos para atender necessidade da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos.	
IX. LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES. HORÁRIO: *h00min DATA: **/**/2021 LOCAL: SALA LICITAÇÃO, SITUADA NA RUA MANOEL JOSÉ DA PAIXÃO ARAÚJO, Nº 58, SANTO ANTÔNIO DE JESUS, BAHIA.	
X. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente desta Licitação será atendida com recursos do Poder Legislativo do Município de Santo Antônio de Jesus, consignadas nas Dotações informadas por oportunidade da Contratação.	
XI. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 08 (oito) meses	XII. DESPESA ESTIMADA COM A AQUISIÇÃO Previsto no Processo Administrativo
XII. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta Licitação serão prestados pelo Diretor de Departamento de Licitações e Compras e sua Equipe de Apoio, diariamente, das 08h00min às 14h00min, na Sede da Câmara Municipal, na Rua Manoel José da Paixão Araújo, nº 58, Santo Antônio de Jesus, Bahia, pelo Telefone: (75) 3631-6113 ou pelo e-mail: licitacaocamarasaj@hotmail.com	
XIII. PREGOEIRO RESPONSÁVEL Rauph Araújo Neri Pregoeiro Portaria nº. 03/2021, de 04 de janeiro de 2021	



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

PREGÃO PRESENCIAL Nº. **-2021

MINUTA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**, através do da Superintendência Administrativa, conjuntamente com o Pregoeiro designado pelo Portaria nº. 03/2021, de 04 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que serão recebidas as propostas de preços e documentos de habilitação para a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante o critério de julgamento e adjudicação pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a seleção de propostas visando à contratação de empresa para locação de veículos para atender necessidade da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e anexos.

Os envelopes contendo a “Documentação” e “Proposta” deverão ser entregues, na SALA LICITAÇÃO, SITUADA NA RUA MANOEL JOSÉ DA PAIXÃO ARAÚJO, Nº 58, SANTO ANTÔNIO DE JESUS, BAHIA, até às ****H**MIN** do dia ****/**/2021** e serão abertos no mesmo local, dia e horário.

I. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta Licitação realizar-se-ão no primeiro dia útil de funcionamento da Câmara Municipal que se seguir.

1.2. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a esta Licitação, com respeito a:

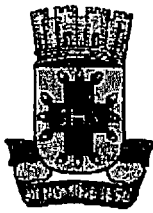
- a) recebimento dos envelopes “Proposta” e “Documentação”;
- b) abertura dos envelopes “Proposta” dos licitantes habilitados.
- c) devolução dos envelopes “Proposta” aos licitantes desclassificados;
- d) abertura dos envelopes “Documentação” e verificação das condições de habilitação.

1.3. As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico <http://cmsantoantoniojesusba.imprensaoficial.org/>, link Diário Oficial pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, aos representantes legais das licitantes, principalmente quanto a:

- a) julgamento das propostas;
- b) resultado de recurso porventura interposto;
- c) habilitação ou inabilitação da licitante;
- d) resultado de julgamento desta licitação.

1.4. A solicitação de esclarecimento a respeito de condições deste edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

1.5. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação serão divulgados mediante publicação na web no endereço <http://cmsantoantoniojesusba.imprensaoficial.org/>, cabendo as licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pela Equipe Técnica do Pregão.



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

II. DO OBJETO

2.1. Consiste no objeto desta licitação a seleção da melhor proposta visando a contratação de empresa para locação de veículos para atender necessidade da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus, conforme consta especificado nos Anexos deste Edital.

2.2. Os quantitativos previstos no Anexo I constituem uma estimativa elaborada a partir de contratações anteriores do órgão, podendo haver acréscimo ou diminuição nos limites previstos em Lei, considerando a disponibilidade orçamentária da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus.

III. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação empresas localizadas em qualquer Unidade da Federação, cadastrada ou não na Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus -BA, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam todas as condições exigidas neste Edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica.

3.1.1. A compatibilidade da atividade econômica do interessado em participar desta Licitação será aferida através do objeto constante do ato constitutivo apresentado por oportunidade do Credenciamento de seu representante para a Sessão Pública.

3.2. Não poderão concorrer neste pregão:

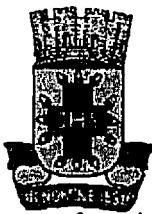
- a) pessoas inseridas nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº. 8.666/93;
- b) empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Santo Antônio de Jesus, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d) empresário impedido de licitar e contratar com a União, Estado da Bahia e/ou com o Município de Santo Antônio de Jesus, durante o prazo da sanção aplicada;
- e) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- f) empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- g) empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação.

3.3. A omissão da empresa, no que se refere a qualquer irregularidade, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

IV. DO CREDENCIAMENTO

4.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no campo VIII dos Dados do Edital, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.1.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, deverá apresentar no credenciamento o estatuto ou contrato social, ou outro instrumento de assentamento comercial da empresa, registrado na Junta Comercial, e suas alterações, se houver (original ou cópia autenticada em cartório). Fica dispensada a apresentação de todas as alterações contratuais ou estatutárias da empresa, apenas no caso da última alteração se tratar de consolidação dos instrumentos em vigor.

b) Tratando-se de procurador, além dos documentos da empresa constantes da alínea anterior, o instrumento de procuração pública ou particular, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, podendo ser utilizado a Credencial conforme modelo sugerido pelo Anexo IV do Edital.

4.3. A licitante que não apresentar o Documento de Credenciamento ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a proposta escrita.

4.4. O Documento de Credenciamento deverá ser apresentado fora dos envelopes A (Proposta) e B (Documentação).

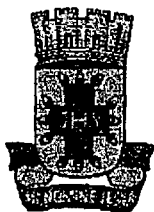
4.5. O representante legal que assinar quaisquer documentos a serem apresentados nesta licitação, deverá comprovar através do contrato social ter poderes para representar a empresa, ou ter havido delegação do representante legal.

4.6. O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.7. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

4.8. Para assegurar o direito previsto nos artigos 42 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão comprovar o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação de Declaração de Enquadramento ou de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do Anexo da Instrução Normativa nº. 10, de 5 de dezembro de 2013 do Diretor do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI. Estes documentos deverão ser apresentados apenas pela microempresa e empresa de pequeno porte que tenha intenção de comprovar seu enquadramento em um dos dois regimes ou utilizar e se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

4.9. A não apresentação ou incorreção dos documentos exigidos para o credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, poderá inviabilizar a participação do (s)



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

licitante (s) no certame. Caso não tenha interesse em participar da fase de lances, o proponente pode remeter os envelopes ao órgão ou entidade que promove a licitação pela melhor forma que encontrar, inclusive pelo correio.

4.10. No caso de incorreção de documento de Credenciamento, o(s) portador (es) dos envelopes não poderão rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, salvo para apontamento sobre nulidade procedimental, que será devidamente aferida pelo Pregoeiro. Visando ampliar as disputas na fase de lances, no caso da documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (A ou B), o respectivo envelope será entregue ao representante da licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-lo, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto.

V. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo IV** deste Edital (Declaração de Tratamento Diferenciado e Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação). A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação. O licitante credenciado de acordo com o item XVI deste Edital poderá elaborar a referida declaração no início da sessão antes da sua solicitação.

5.2. A não apresentação da declaração prevista no item anterior implicará na desclassificação imediata do licitante.

VI. DOS ENVELOPES

6.1. Os envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

6.2. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregue em envelope opaco, lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado, endereçado o Pregoeiro, com indicação dos elementos a seguir:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº **-2021

DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO

ENVELOPE "A"- PROPOSTA DE PREÇOS

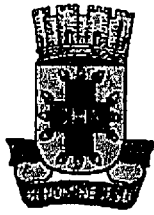
e

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº **-2021

DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO

ENVELOPE "B"- HABILITAÇÃO



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

VII. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE A

7.1. Deve a proposta, preferencialmente, estar impressa por processo eletrônico em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e preferencialmente rubricada nas demais.

7.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações fixadas no Edital;
- b) apresentarem propostas alternativas;
- c) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com o mercado.

7.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas.

7.4. A proposta deverá apresentar o preço por item e lote expressos em R\$ (reais), com apenas duas casas decimais. Os preços serão para entrega neste Município e deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder às especificações do objeto licitado.

7.5. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

7.6. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

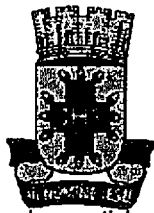
7.7. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos

7.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

VIII. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS E DA FASE DE LANCES

8.1. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS

8.1.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. Somente as licitantes com propostas



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

classificadas participarão da fase de lances.

8.1.2. O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço por Item e as demais que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), em relação à de menor preço por Item. Na impossibilidade de obter pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço por Item, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

8.1.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

8.1.4. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

8.1.5. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma 'nova data', com prazo inferior a 03(três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

8.1.6. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

8.1.7. O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Item**.

IX. DA ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

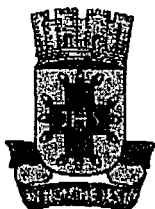
9.1. Após a classificação das propostas escritas, o Pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

9.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.3. O Pregoeiro poderá estabelecer, na fase de lances, um degrau mínimo para ser ofertado pelos licitantes, podendo ser retirado a qualquer tempo, para, desta forma, possibilitar a manutenção das disputas e obtenção da proposta mais vantajosa.

9.4. Quando for constatado o oferecimento de lances com variação insignificante, o Pregoeiro poderá fixar valor mínimo, em reais, não superior a 0,01% do valor estimado da contratação, a ser admitido como variação entre um lance e outro.

9.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.7. Será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a preferência de Contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido.

9.8. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa e houver proposta apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- b) não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o Pregoeiro, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrem no intervalo estabelecido nesta Condição, o Pregoeiro procederá ao sorteio, definindo e convocando a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

9.9. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, o Pregoeiro poderá formular contraposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

9.10. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

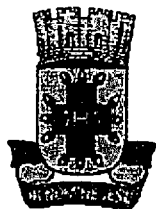
9.11. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências.

9.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.13. A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades cabíveis

X. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

10.1. As licitantes deverão incluir no Envelope a seguinte documentação abaixo, que poderá ser apresentada: em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, com a seguinte indicação:

10.2. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação de:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
 - b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da última alteração contratual consolidação respectiva e em vigor.
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

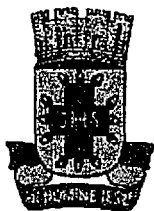
10.3. A **Qualificação Econômica Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.3.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

10.3.2. A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

- a. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

b. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.

10.3.3. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 1,0 (um) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.3.4. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios.

10.3.5. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste processo licitatório, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado por índices oficiais.

10.3.6. O licitante deverá apresentar seus índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira.

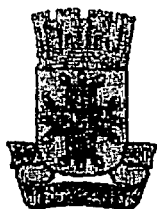
10.3.7. O balanço patrimonial, as demonstrações contábeis e os memoriais com os cálculos dos índices contábeis solicitados deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

10.3.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte estão dispensadas da apresentação dos documentos exigidos no item 10.4 b., documentos relativos à qualificação econômico-financeira, em conformidade com o artigo 28 da Lei Municipal nº. 1065 de 04 de novembro de 2010;

10.3.8.1 Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido do MEI, ME ou EPP a apresentação de documentação relativa à qualificação econômica – financeira, de que trata o art. 31 da Lei Federal n 8.666/93 (Artigo 28 da Lei Municipal n 1065 de 04 de novembro de 2010).

10.4. A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

b) Alvará de Licença e funcionamento.

10.5. Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e ao inciso XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme Modelo do Anexo V.

10.6. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

10.7. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.8. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

XI. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

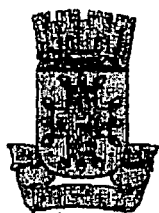
11.2. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

11.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11.4. Declarado o vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

11.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11.5. O(s) recurso(s), que não terá (ão) efeito suspensivo, será (ão) dirigido (s) à autoridade superior, o Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 3 (três) dias úteis ou,



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

nesse período, encaminha-lo (s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

11.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o resultado da licitação, e autorizará a convocação do interessado para assinatura do competente contrato.

XII. CONTRATAÇÃO

12.1. Para a contratação, em caso de negociação, o participante vencedor deverá encaminhar no prazo máximo de até 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão, nova proposta de preço com os valores readequados ao que foi ofertado no lance verbal.

12.2. Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, conforme estatui o parágrafo primeiro do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

12.3. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com a seguridade social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

12.4. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.5. As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº. 123/2006, que se sagrarem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.4. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, definida no art. 81, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

12.5. Na hipótese da não contratação da microempresa e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

12.6. Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

- a) sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou
- b) procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

12.7 O contrato a ser firmado obedecerá à Minuta constante no **Anexo III** deste Edital.

12.8. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato originário.

12.9. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas no certame licitatório, sem que haja convocação por parte desta Administração para assinatura do Contrato, fica o licitante liberado dos compromissos assumidos.

XIII. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas para o pagamento do Contrato decorrente desta licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE: 01- CAMARA MUNICIPAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2.001- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 00 – RECURSOS VINCULADOS

13.2. A despesa para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento da finalidade, a ser consignada pela Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus-BA, pela Lei Orçamentária Anual.

XIV. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será feito na forma constante na cláusula quarta da Minuta do Contrato – Anexo V deste Edital.

XV. REAJUSTAMENTO

15.1. Os preços contratados não sofrerão reajuste, em atendimento as determinações da Lei Federal nº 9.069, de 29/06/95 e Lei Federal nº 10.192, de 14/02/01.

15.1.1. Será admitido reajuste nos contratos firmados com prazo superior a 12 (doze) meses, considerando, neste caso, inclusive as prorrogações, na forma definida pela legislação própria.

15.2. Os preços contratados poderão ser reajustados a partir do 13º (décimo terceiro) mês, a contar da data de assinatura do presente Contrato, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE, ou índice que vier a ser determinado pela legislação à época em vigor, prevalecendo o índice mais favorável à Contratante.

15.3. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

tomou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

15.4. Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, na Administração da Câmara Municipal, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação da Câmara Municipal.

15.5. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

15.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

15.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:
EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde *i* = taxa percentual anual no valor de 6%.

XVI. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

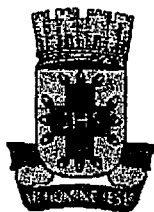
16.1. A vigência do contrato será de **08 (oito) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.

16.2. Os serviços deverão ser executados em absoluta conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, mediante acompanhamento do responsável designando pelo Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus-BA.

16.3. A execução dos serviços do presente contrato se iniciará após o recebimento pela Contratada da Ordem de Serviço.

16.4. Os serviços serão executados nos dias, hora e locais que serão previamente estabelecidos, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade da Administração.

16.5. Os serviços poderão ser solicitados, conforme necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio de



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

Jesus -BA, quando necessário, ainda que aos Sábados, Domingos e Feriados.

16.6. Deverá a unidade contratante proceder no acompanhamento e fiscalização do objeto licitado. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Contratante, que deverá exigir da Contratada a comprovação da manutenção das condições de habilitação, como requisito para o recebimento das parcelas devidas a título de pagamento pelos serviços prestados à contratante.

XVII. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei federal nº 8.666/93.

17.2. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

XVIII. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

18.2. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei federal nº 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

18.3. O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

18.4. Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.

18.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XIX. DAS SANÇÕES

19.1. A empresa vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

19.2. A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

19.3. Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Município, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

19.4. Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- I - advertência;
- II - multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;
- III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

19.5. As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

19.6. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da Contratada, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

19.7. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

19.8. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

19.9. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

19.10. A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

19.11. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até cinco anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

XX. DA RESCISÃO

20.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei federal nº 8.666/93.

20.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93.

20.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, serão esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 78 do mesmo diploma.

XXI. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

21.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei federal nº 8.666/93.

21.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

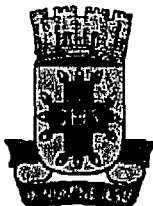
21.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

XXII. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.2. Os encargos de natureza tributária, social e para-fiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

22.3. É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

22.2.4. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.4.1. Não será aceita oferta de serviços com características diferentes das indicadas no Anexo I deste edital.

22.5. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

22.6. No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos anexos abaixo, pois todos os aspectos mencionados em cada parte do Edital, inclusive seus anexos deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros:

<p>Anexo I – Termo de Referência</p> <p>Anexo II – Proposta de Preços</p> <p>Anexo III – Minuta do Contrato</p> <p>Anexo IV – Modelo de Credencial</p> <p>Anexo V – Declaração de Tratamento Diferenciado e Pleno Conhecimento e Atendimento as Exigências de Habilitação</p> <p>Anexo VI – Declaração da Inexistência de Menor no quadro da Empresa.</p>

22.7. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

22.8. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

22.9. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Cidade de Santo Antônio de Jesus -BA, Comarca de Santo Antônio de Jesus, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

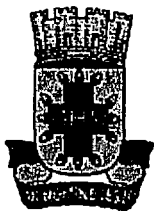
22.10. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.11. A Contratada não poderá subcontratar o objeto contratual sem a devida autorização do Contratante.

22.12. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/93.

Santo Antônio de Jesus - BA, ** de ** de 2021.

Rauph Araújo Neri
Pregoeiro



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº **-2021

1 OBJETO

A Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus formaliza o presente projeto básico visando lastrear a contratação da prestação de serviços de locação de veículos para atender necessidade da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus, na forma a seguir.

2 JUSTIFICATIVAS

A locação dos veículos visa atender às necessidades operativas dos diversos setores da Câmara Municipal, como Superintendência Administrativa, Superintendência Legislativa, Controle Interno, Gabinetes dos Vereadores e da Presidência, no cumprimento das atribuições administrativas e institucionais de cada um destes.

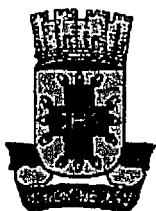
Constitui atribuição constitucional do Poder Legislativo Municipal a fiscalização dos atos, programas e órgãos do Poder Executivo. Para o exercício de tal mister por seus 14 (catorze) membros, é necessário o contante e diário deslocamento a diversos órgãos do Município, muitos deles situados em localidades distantes da Zona Rural à exemplo de Postos de Saúde, Escolas, sistemas de abastecimentos de água, etc. O estado de conservação das estradas vicinais do Município, sobejamente denunciado na imprensa local, obriga que o deslocamento seja realizado por veículos dos próprios edis, o que nem sempre é possível.

Além disso, há pleitos para que os vereadores da Câmara Municipal participem de sessões itinerantes e realizem visitas a diversas comunidades rurais no intuito de obter destas as demandas e pleitos para solicitações e indicações junto ao Poder Executivo local. O exercício desta atribuição é realizada com veículos da frota.

A Câmara Municipal revisa de veículos para deslocamentos de seus servidores nas atividades administrativas, como participação em cursos e contatos com outras câmaras da região para tratar de questões relacionadas ao desenvolvimento regional da área territorial em que Santo Antônio de Jesus encontra-se inserida. Além disso, não raro os veículos da Câmara Municipal conduzem vereadores ou servidores à Capital.

2.1. NÃO UTILIZAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Apesar da determinação legal contida no art. 1º, § 1º do Decreto Federal n.º 5.504/2005, onde fica estabelecido que nas licitações realizadas com a utilização de recursos repassados a título de aditamento de convênios, instrumentos congêneres ou de consórcios públicos que envolvam repasse voluntário de recursos públicos da União, para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o emprego da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450/2005, sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica, de acordo com cronograma a ser definido em instrução complementa.



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

A não utilização do pregão em sua forma eletrônica se justifica, pois no âmbito deste Poder não possui regulamentação para a realização nesta forma, e os fornecedores da região, potenciais licitantes, de igual modo, não possuem recurso técnico para participar do pregão na forma eletrônica.

3 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Consistem em serviços a serem prestados por força da Licitação:

3.1.1. Locação de Veículo tipo hatch, cor BRANCA zero quilometro; combustível: gasolina/etanol; ar condicionado quente e frio; direção hidráulica ou elétrica; alarme; rádio am/fm; vidros e travas elétricas nas quatro portas; com transmissão manual de no mínimo 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a ré; motor 1.3, no mínimo 04 (quatro) portas; lotação: 05 (cinco) lugares (incluído o motorista); cintos de segurança de 03 (três) pontos; airbag duplo, freios abs, proteção para motor; jogo de tapetes e demais equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. Quilometragem Livre. Todas as despesas incluindo Manutenção e Seguro por conta da Locadora. Combustível, Motorista e Pedágios por conta da Câmara.

3.3.2. Os veículos deverão ser zero quilometro.

3.2. O Contratado deverá garantir a Quilometragem Livre.

3.3. A Manutenção e Seguro por conta da Locadora.

3.4. O Combustível, Motorista e Pedágios por conta da Câmara.

3.5. A opção pela contratação do item por diária é mensal se dará conforme necessidade da Administração exigir e for mais vantajoso na execução do serviço.

3.6. É permitida a subcontratação parcial do objeto, desde que existente comunicação prévia e autorização expressa da Administração.

3.7. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada.

3.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

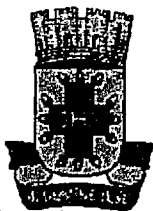
3.9. DOS VEICULOS

3.9.1. Os pneus dos veículos deverão ser originais de fábrica, devendo ser substituídos, sempre que necessário, por pneus de qualidade equivalente, conforme orientação do fabricante do veículo.

3.9.2. O abastecimento dos veículos locados será de inteira responsabilidade da CONTRATANTE.

3.9.3. A manutenção preventiva e corretiva dos veículos são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

3.9.4. Os veículos deverão manter as características e padrões de fábrica, não sendo permitido qualquer letreiro, marca ou logotipo que o identifique a empresa, exceto quando solicitado pela CONTRATANTE.



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

3.9.5. Os veículos locados deverão possuir marca visual da Câmara Municipal, com a referência "Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus - Uso exclusivo em Serviço".

3.10. ASSISTÊNCIAS TÉCNICA E SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS LOCADOS

3.10.1. Os veículos locados deverão ser substituídos quando por defeito de qualquer ordem, por outro similar, na hipótese de a manutenção corretiva, que correrá por conta da contratada (assistência técnica 24 horas, em oficina própria ou credenciada), perdurar por mais de 24 (vinte e quatro) horas, segundo avaliação dos responsáveis pelo conserto ou reparo:

- a) se a pane ocorrer em Santo Antônio de Jesus -BA, a substituição deverá ocorrer dentro de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da notificação, e,
- b) se ocorrer em outro município, dentro de 48 (quarenta e oito) horas – excluído destas o tempo para deslocamento até o local onde se encontrar o veículo.

3.11. SEGURO

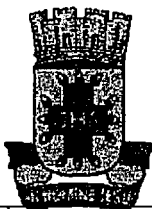
3.11.1. Os veículos deverão estar protegidos por seguro, conforme segue:

- a) Com cobertura total para os casos de furto, roubo, incêndio ou colisão, sem participação dessa Câmara Municipal, incluindo os aparelhos de som e vidros;
- b) A cobertura deverá assegurar o conserto de danos materiais dos veículos alugados e, ainda, danos materiais causados a terceiros em valor não inferior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Este também deverá ser o valor de cobertura para danos pessoais a terceiros; e
- c) Para os casos de morte ou invalidez dos ocupantes do veículo alugado, o valor de cobertura não deverá ser inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por passageiro.

4 – ORÇAMENTO

4.1. O preço médio estimado para os serviços licitados decorrem do seguinte orçamento:

Item	Quant.	Discriminação	Período	Unit.	Total
01	14	Veículo tipo hatch, cor BRANCA zero quilometro; combustível: gasolina/etanol; ar condicionado quente e frio; direção hidráulica ou elétrica; alarme; rádio am/fm; vidros e travas elétricas nas quatro portas; com transmissão manual de no mínimo 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a ré; motor 1.3, no mínimo 04 (quatro) portas; lotação: 05 (cinco) lugares (incluído o motorista); cintos de segurança de 03 (três) pontos; airbag duplo, freios abs, proteção para motor, jogo de tapetes e demais equipamentos exigidos pelo Código Nacional de	08(meses) meses	R\$ 2.750,00	R\$ 308.000,00



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

	Trânsito. Quilometragem Livre. Todas as despesas incluindo Manutenção e Seguro por conta da Locadora. Combustível, Motorista e Pedágios por conta da Câmara			
TOTAL (08 MESES)				R\$ 308.000,00

4.2. Os preços foram obtidos com cotações diretas com empresas do ramo especializado.

5 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 - O prazo para a assinatura do instrumento de contrato é até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para a respectiva formalização.

5.1.1 O prazo estabelecido para convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, se aceitas pela Administração as justificativas apresentadas.

5.1.2 O não atendimento injustificado à convocação, configurando recusa a assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a desistente às penalidades cabíveis no art. 87 da Lei Federal no 8666/93, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

5.2. A Câmara Municipal poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste Termo.

5.3. A execução do objeto do contrato obedecerá ao que consta neste Projeto Básico e a Minuta Contratual em Anexo.

5.4. A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que ensejaram a sua escolha e ratificação da contratação direta.

6 – DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os serviços descritos no objeto contratual serão recebidos pela Câmara Municipal, onde o fiscal do contrato devidamente nomeado através ato administrativo próprio dará o aceite dos serviços realizados após verificação se estão de acordo com as disposições deste Termo.

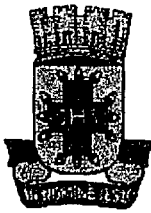
6.1.1. Desde a Ordem de Serviço, os veículos deverão ser entregues no prazo de até cinco dias e deverão atender a todas as exigências de segurança.

6.1.2. Deverá possuir seguro de danos contra terceiros.

7 – DAS SANÇÕES

7.1. A recusa injustificada da proponente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades estabelecidas na Minuta Contratual.

8 – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

8.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

8.4. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou emprego de equipamentos inadequados ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.7. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços caberão diretamente a Câmara Municipal, através de servidor devidamente designado para responder como FISCAL DO CONTRATO, a quem compete verificar se a empresa está executando corretamente a prestação dos serviços, obedecendo aos termos do presente Termo Referência.

8.8. O fiscal dos serviços não terá nenhum poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela empresa para a execução dos serviços objeto do presente Termo Referência, cabendo-lhe no acompanhamento e na fiscalização, registrar as ocorrências relacionadas com a execução, comunicando à empresa, através do seu representante, as providências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

8.9. A execução do contrato será fiscalizada pela Câmara Municipal, de maneira a liberar as autorizações para realização dos serviços e que auferirá as Notas Fiscais/Faturas à luz dos respectivos empenhos, expedidas pelo Setor Contábil.

9 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

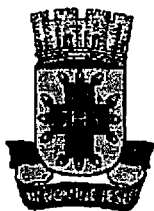
9.1. A execução dos serviços ocorrerá conforme descrito neste deste Projeto Básico.

10 - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado após a apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços e atesto da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus, através da Superintendência Administrativa, ou por servidor designado através de Portaria.

10.1.1. Para pagamento será aferida a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.

10.2 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da data da sua reapresentação.



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

10.3. A Câmara Municipal não se responsabilizará por pagamentos cujas notas fiscais sejam apresentadas sem as respectivas requisições.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. A Contratada, além das Obrigações previstas no Contrato, deverá:

11.1.1. Cumprir, dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas;

11.1.2. Assegurar a realização dos serviços no prazo estabelecido neste Projeto Básico;

11.1.3. A Contratada obriga-se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação, devendo comunicar, por escrito, à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

11.1.4. Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

11.1.5 Executar o objeto deste Contrato obedecendo rigorosamente os prazos e especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;

11.1.6 Entregar os veículos em perfeitas condições de funcionamento, de conservação, manutenção, pintura, segurança e higiene interna e externa, com o óleo do motor trocado, filtros de óleo e de ar novos;

11.1.7 Reparar ou substituir (nas mesmas características e condições exigidas) sem ônus para a CONTRATANTE, o veículo locado, caso suas condições venham a comprometer a segurança dos usuários ou a boa qualidade dos serviços, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, seus prepostos, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato:

11.1.8. Na hipótese de manutenção corretiva, os veículos locados deverão ser substituídos por outro similar, quando, por defeito de qualquer ordem, o mesmo ficar sem condições de uso por mais de 04 (quatro) horas, segundo avaliação dos responsáveis pelo conserto ou reparo. Se a pane ocorrer em Santo Antônio de Jesus-BA, a substituição deverá ocorrer de 24 (vinte e quatro) horas a partir da notificação. Por outro lado, se a pane ocorrer em outro Município, a substituição ocorrerá também em 48 (quarenta e oito) horas, excluído destas o tempo para deslocamento até o local onde se encontrar o veículo;

11.1.9. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

11.1.10 Manter seguro total para os veículos locados, albergando as situações de furto, roubo, incêndio ou colisão, sem participação da CONTRATANTE, incluindo aparelhos de som e vidros, durante o prazo de vigência da presente contratação, inclusive com cobertura contra danos advindos de atos de terceiros em pessoas e materiais transportados:

a) A cobertura deverá assegurar o conserto de danos materiais dos veículos locados e, ainda danos causados a terceiros em valor não inferior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Esse também deverá ser o valor da cobertura para danos pessoais e a terceiros;

b) O valor de cobertura não deverá ser inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por passageiro, para o caso de morte ou invalidez dos ocupantes dos veículos alugados;

11.1.11 Deverá a CONTRATADA fornecer à CONTRATANTE, em até 72 (setenta e duas) horas da entrega definitiva dos veículos, cópia das apólices dos seguros sobre os bens locados ou documento que as substitua.

11.1.12 Fornecer veículo equipado com extintor de incêndio, cintos de segurança, pneu de socorro e demais itens exigidos pela legislação pertinente, bem como a documentação atualizada.



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

11.1.13 Entregar o objeto contratual na sede do CONTRATANTE, após a publicação do extrato de contrato, no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período desde que devidamente acatado pelo Contratante.

11.1.14 Atender aos chamados do CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, enviando um mecânico ao local do veículo locado ao Município de Santo Antônio de Jesus, quando verificado qualquer problema ou anormalidade no veículo locado; Caso o problema não possa ser sanado naquela ocasião, a CONTRATADA deverá substituí-los os mesmos por outra imediatamente no prazo previsto neste edital;

11.1.15 Encaminhar ao locador a as certidões regularidade fiscal perante o INSS, FGTS e Fazenda Municipal de Santo Antônio de Jesus, a cada recebimento;

11.1.16 Encaminhar ao locador a nota fiscal ou fatura, sem rasuras ou emendas.

11.1.17 Responsabilizar-se por infrações e indicação do condutor, quando a infração for ocasionada por problemas com a documentação dos veículos.

11.2.A Contratante, além das Obrigações previstas no Contrato, deverá:

11.2.1. Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Projeto Básico e anexos;

11.2.2. Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.

11.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por um representante permanentemente designado, nos termos do art. 67 da Lei n. 08.666/93;

11.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas da Câmara Municipal quanto ao uso das instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados da adjudicatária;

11.2.5. Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do objeto deste Projeto Básico.

11.2.6. Aplicar as penalidades previstas no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir os termos contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao CONTRATANTE;

11.2.7. Prestar à CONTRATADA todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento do CONTRATANTE, completando-os com cópias de análises, correspondências, instruções e documentos, quando pertinentes ao assunto objeto deste Contrato;

11.2.8. Responsabilizar-se pelo abastecimento de combustível e pagamento de salários e encargos do motorista do veículo durante o tempo da prestação do serviço.

12 – DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do Contrato que vier a ser firmado em razão da Licitação correrão à Conta do orçamento vigente conforme segue:

UNIDADE(S)	01. CAMARA MUNICIPAL
ATIVIDADE(S)	2.001- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL
ELEMENTO(S)	3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE(S)	00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

13 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

13.1. O prazo do contrato terá início na data de sua assinatura e encerrará em 08 (oito) meses, podendo ser prorrogado conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 8.666/93, alterado, rescindido conforme acordo entre mediante a celebração de Termo Aditivo.

14 – DO FORO

14.1. As questões decorrentes da execução deste Termo de Referência, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Santo Antônio de Jesus, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15 – MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

15.1. O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços no mercado local.

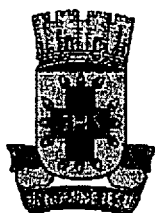
15.2. Os valores utilizados para a estimativa da Administração correspondem ao valor médio dos itens licitados, colhidos no mercado local a partir de contratações efetuadas no âmbito do Poder Legislativo de outros Municípios.

16 – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Toda a comunicação com o prestador de serviços será feita institucionalmente por meio de documentos devidamente protocolados no Protocolo da Câmara Municipal – Câmara Municipal. Não terá valor legal administrativo os documentos encaminhados por meio diverso do protocolo.

Santo Antônio de Jesus, ** de ** de 2021.

FERNANDA FONSECA CONCEIÇÃO
DIRETOR ADMINISTRATIVO



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº **-2021

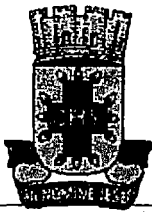
LICITANTE:			
END. COMERCIAL:			UF:
CEP:	FONE/FAX:		CONTATO:
INSC. ESTADUAL:		CNPJ:	
DATA:	VALIDADE DA PROPOSTA:	PRAZO DE EXECUÇÃO:	

OBJETO: *Contratação de empresa para locação de veículos para atender necessidade da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/Ba.*

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UND	QTD	PERÍODO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Veículo tipo hatch, cor BRANCA zero quilometro; combustível: gasolina/etanol; ar condicionado quente e frio; direção hidráulica ou elétrica; alarme; rádio am/fm; vidros e travas elétricas nas quatro portas; com transmissão manual de no mínimo 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a ré; motor 1.3, no mínimo 04 (quatro) portas; lotação: 05 (cinco) lugares (incluído o motorista); cintos de segurança de 03 (três) pontos; airbag duplo, freios abs, proteção para motor; jogo de tapetes e demais equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. Quilometragem Livre. Todas as despesas incluindo Manutenção e Seguro por conta da Locadora. Combustível, Motorista e Pedágios por conta da Câmara. Marca: Indicar qual.	UND	14 (catorze) Veículos	08 (oito) meses		

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas com os profissionais envolvidos, tais como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 37, de 10/01/2013, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº **-2021.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

_____, ____/____/____

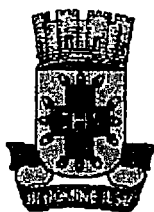
LOCAL

DATA

ASSINATURA

Observações:

1) A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato nome e contato.



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

PREGÃO PRESENCIAL Nº **-2021

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO Nº. ...

CONTRATO Nº/2021 - CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS QUE CELEBRAM
ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DE JESUS-BA, E A
EMPRESA.....

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANOTNIO DE JESUS-BA**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.252.234/0001-78, com sede na Rua Manoel José Paixão Araújo, nº 58, Centro, Santo Antônio de Jesus, Estado Bahia, neste ato representada por seu Presidente, Sr., portador da Carteira de Identidade nº., doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa CNPJ nº., Inscrição Estadual nº., situado à, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr., portador de documento de identidade nº., emitido por, aqui denominada **CONTRATADA**, com base no Edital do Pregão Presencial nº. **-2021, disposições da Lei Federal nº. 10.520/02 e, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e do Processo Administrativo nº. **-2021, resolvem celebrar o presente Contrato de Locação e prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a contratação da prestação de serviços de locação de veículos para atender necessidade da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus, de acordo com o Anexo I do Edital e demais condições oferecidas na Proposta de Preços do Pregão Presencial nº. **-2021 que, independente de transcrição, integra este instrumento.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE(S)	01. CAMARA MUNICIPAL
ATIVIDADE(S)	2.001- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL
ELEMENTO(S)	3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE(S)	00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor mensal deste contrato é de R\$ (valor por extenso).

§ 1º - O preço será fixo.



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

§ 2º - Em face da legislação vigente, os preços ora contratados poderão ser reajustados, em intervalos não inferiores a 12 (doze) meses, a partir do 13º (décimo terceiro) mês, a contar da data de assinatura do presente Contrato, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A), medido pela Fundação Getúlio Vargas, ou índice que vier a ser determinado pela legislação à época em vigor, prevalecendo o índice mais favorável à Contratante.

§ 3º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 4º - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária nominal ao contratado ou crédito em conta corrente, em até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada a entrega do objeto contratado, de acordo com a autorização de fornecimento.

§ 5º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

IV - CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência de 08 (oito) meses, contados a partir da data da assinatura de seu termo, prorrogável por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo fixado no art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

V – CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

Este Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, de acordo com o disposto no art. 6º, inciso VIII, alínea “b”, da Lei Federal nº. 8.666/93.

VI – CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto contratado será recebido depois de adotados, pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos previstos no Art. 73, inciso II, da Lei 8.666/93.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

- a) Cumprir fielmente o Contrato de modo que o serviço se realize com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- b) Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**.
- c) Entregar documentação comprobatória da contratação e qualificação do Responsável Técnico sempre que solicitado pela Contratante, no decorrer da vigência do contrato.
- d) Elaborar, sempre que solicitado pela Contratante, relatórios gerenciais e/ou técnicos referentes aos serviços produzidos, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de dois dias úteis a contar da solicitação.



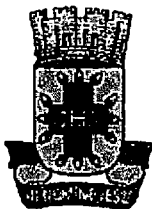
PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

- e) Não transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, e utilizar exclusivamente mão-de-obra própria para a realização dos serviços, assumindo total responsabilidade pelos atos administrativos e encargos previstos na legislação trabalhista;
- f) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que esses não têm vínculo empregatício com a Contratante;
- g) Responsabilizar-se pela prestação dos serviços contratados, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que vier a causar à Contratante, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação, sob pena de glosa de qualquer importância a que tenha o direito de receber;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas de execução do serviço solicitado, qualquer que seja o seu valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) do Ato Convocatório a que respondeu;
- i) Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal e/ou material, causado por técnicos e/ou empregados e acidente causado por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços;
- j) Facilitar à **CONTRATANTE** a promoção de auditoria técnica e operacional do ambiente e dos recursos utilizados nas diversas fases dos serviços contratados;
- k) Manter, durante o tempo da execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. 55, Inciso XIII da Lei n.º 8.666/93).

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos bens objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

VII - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Indicar o executor do Contrato, conforme Art. 67 da Lei 8.666/93;
- b) Permitir o acesso dos profissionais da Contratada aos locais de execução dos serviços;
- c) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada em decorrência da prestação de serviços;
- d) Promover por intermédio do executor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de qualquer fato que exija medidas por parte desta;
- e) Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- f) Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à boa execução dos serviços;
- g) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no serviço;
- h) Promover auditoria técnica e operacional do ambiente e recursos utilizados pela mesma, por meio de pessoal próprio ou equipe de terceiros;
- i) Conferir toda a documentação gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- j) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato;
- k) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas medidas corretivas;



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

- l) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades qualquer débito de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.
- m) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, em especial as relativas às inclusões e exclusões de beneficiários;
- n) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com as condições e preços pactuados neste Contrato.
- o) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei 8.666/93.

IX - CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município e multa, de acordo com a gravidade da infração:

- a) Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte não executada;
- c) Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte da execução não realizada, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

§ 2º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

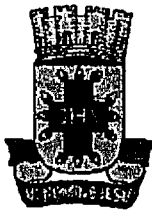
§ 3º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 3º - O CONTRATADO não será responsável, sob hipótese alguma, e a ele não poderá ser imputada nenhuma culpa, se alguma falha da Rede de Comunicação for causada:

- a) por falta ou falha de energia e/ou
- b) por má utilização por parte do CONTRATANTE ou por terceiros não autorizados pelo CONTRATADO e/ou
- c) por indisponibilidade temporária ou permanente de acesso ao satélite;
- d) quando o CONTRATADO tiver que fazer interrupção para execução de Manutenção Preventiva, previamente e/ou
- e) por outros eventos, tais como acidentes ou vandalismo, que não sejam causados pelo CONTRATADO.

X - CLÁUSULA DEZ - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei nº. 8.666/93.



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

§ 1º - O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

XI - CLÁUSULA ONZE - DA ALTERAÇÃO

Toda e qualquer alteração do avençado neste contrato deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: A alteração do valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, previstos neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento, devendo obrigatoriamente ser registrado por simples apostilamento.

XII- CLÁUSULA DOZE - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

XIII - CLÁUSULA TREZE – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

Os Débitos da **CONTRATADA** para com o Município, decorrentes ou não deste ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral deste Contrato.

XIV – CLÁUSULA QUATORZE – DO EXECUTOR

A **CONTRATANTE** designará um Executor para este Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

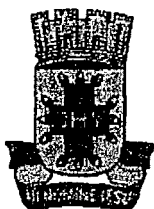
XV – CLÁUSULA QUINZE – DOS VEÍCULO

Os pneus dos veículos deverão ser originais de fábrica, devendo ser substituídos, sempre que necessário, por pneus de qualidade equivalente, conforme orientação do fabricante do veículo.

§ 1º. O abastecimento dos veículos locados será de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE**.

§ 2º. A manutenção preventiva e corretiva dos veículos são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

§ 3º. Os veículos deverão manter as características e padrões de fábrica, não sendo permitido qualquer letreiro, marca ou logotipo que o identifique a empresa, exceto quando solicitado pela **CONTRATANTE**.



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

§ 4º. Os veículos locados deverão possuir marca visual da Câmara Municipal, com a referência "Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus - Uso exclusivo em Serviço".

XVI – CLÁUSULA DEZESSEIS – SEGURO

Os veículos deverão estar protegidos por seguro, conforme segue:

- a) Com cobertura total para os casos de furto, roubo, incêndio ou colisão, sem participação dessa Câmara Municipal, incluindo os aparelhos de som e vidros;
- b) A cobertura deverá assegurar o conserto de danos materiais dos veículos alugados e, ainda, danos materiais causados a terceiros em valor não inferior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Este também deverá ser o valor de cobertura para danos pessoais a terceiros; e
- c) Para os casos de morte ou invalidez dos ocupantes do veículo alugado, o valor de cobertura não deverá ser inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por passageiro.

XVII – CLÁUSULA DEZESSETE – ASSISTÊNCIAS TÉCNICA E SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS LOCADOS

Os veículos locados deverão ser substituídos quando por defeito de qualquer ordem, por outro similar, na hipótese de a manutenção corretiva, que correrá por conta da contratada (assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas, em oficina própria ou credenciada), perdurar por mais de 24 (vinte e quatro) horas, segundo avaliação dos responsáveis pelo conserto ou reparo:

- a) se a pane ocorrer em Santo Antônio de Jesus -BA, a substituição deverá ocorrer dentro de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da notificação, e,
- b) se ocorrer em outro município, dentro de 48 (quarenta e oito) horas – excluído destas o tempo para deslocamento até o local onde se encontrar o veículo.

XVIII – CLÁUSULA DEZOITO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

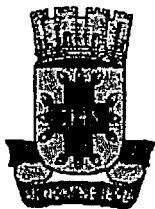
O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

§ 1º. Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

§ 2º. Após o 10º (décimo) dia de paralisação da execução do objeto contratado, o CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- a) promover a rescisão contratual, independentemente de interposição judicial, respondendo o CONTRATADO pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- b) exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

XIV - CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

As partes elegem o Foro da Cidade de Santo Antônio de Jesus - Bahia, Comarca de Santo Antônio de Jesus, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Santo Antônio de Jesus-BA, de de 2021.

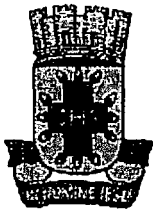
Câmara Municipal

Empresa Contratada

Testemunhas:

1º _____

2º _____



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº. **-2021

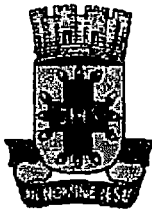
MODELO DE CREDENCIAL

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor (a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº **-2021, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº. **-2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARA** em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº. 123/06, declaramos:

() Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

() Que estamos enquadrados , na data designada para o início da sessão pública , na condição de microempresa e que **não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

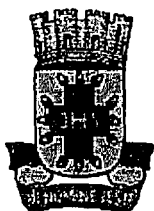
No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

() para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

() para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis , cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública , cientes de que a não-regularização da documentação , no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação , sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 81 .

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. **-2021

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR
NO QUADRO DA EMPRESA**

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

(...) não emprega menor de dezesseis anos.

(...) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ÓRGÃO/SETOR: CÂMARA MUNICIPAL
CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021)



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

AVISO DE LICITAÇÃO

O PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, designando pela Portaria nº. 03/2021, de 04 de janeiro de 2021, faz saber a todos que possa interessar, que realizará a seguinte licitação:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009-2021

OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos para atender necessidade da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus-Ba.

HORÁRIO: 08h00min

DATA: 13/05/2021

Local das Sessões Públicas: SALA LICITAÇÃO, SITUADA NA RUA MANOEL JOSÉ DA PAIXÃO ARAÚJO, Nº 58, SANTO ANTÔNIO DE JESUS, BAHIA.

Edital: O edital estará disponível aos interessados no Portal da Transparência Câmara de Municipal, no endereço www.camarasaj.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, nos horários das 08h00 às 12h00, ou pode ser solicitado através do e-mail licitacaocamarasaj@hotmail.com

Outras informações: Através do e-mail licitacaocamarasaj@hotmail.com, ou por telefone/fax: 75-3631-6113.

Santo Antônio de Jesus, 03 de maio de 2021.

Raolph Araújo Neri
Pregoeiro

Portaria nº. 03/2021, de 04 de janeiro de 2021



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

AVISO DE LICITAÇÃO

O PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, designando pela Portaria nº. 03/2021, de 04 de janeiro de 2021, faz saber a todos que possa interessar, que realizará a seguinte licitação:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009-2021

OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos para atender necessidade da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus-Ba.

HORÁRIO: 08h00min

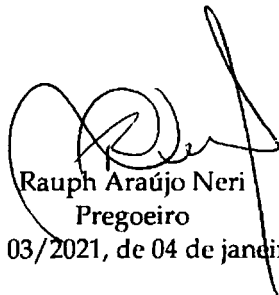
DATA: 13/05/2021

Local das Sessões Públicas: SALA LICITAÇÃO, SITUADA NA RUA MANOEL JOSÉ DA PAIXÃO ARAÚJO, Nº 58, SANTO ANTÔNIO DE JESUS, BAHIA.

Edital: O edital estará disponível aos interessados no Portal da Transparência Câmara de Municipal, no endereço www.camarasaj.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, nos horários das 08h00 às 12h00, ou pode ser solicitado através do e-mail licitacaocamarasaj@hotmail.com

Outras informações: Através do e-mail licitacaocamarasaj@hotmail.com, ou por telefone/fax: 75-3631-6113.

Santo Antônio de Jesus, 03 de maio de 2021.



Rauph Araújo Neri
Pregoeiro

Portaria nº. 03/2021, de 04 de janeiro de 2021

PORTARIA (Nº 03/2021)



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santo Antonio de Jesus - Estado da Bahia

PORTARIA Nº 03/2021

De 04 de janeiro de 2021

“Nomeia membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Santo Antonio de Jesus, para o exercício de 2021 e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS-ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de uma de suas atribuições legais, em especial os art. 6º, XVI e 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 12.349/2010, de 15 de dezembro de 2010 e do art. 3º, IV e §1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear os membros para compor a Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal:

I – Membros efetivos:

- a) Rauph Araújo Neri
- b) Rosimeire Santos Silva dos Santos
- c) Teresa Cristina Andrade Peixoto

II – Membros Suplentes

- a) Antonio Melo dos Santos
- b) Joseane Veiga Pinto Queiroz Santos

§ 1º - A Presidência da Comissão será exercida pelo membro relacionado no inciso I, alínea “a” deste artigo.

§ 2º - O Presidente da Comissão, em suas ausências e impedimentos, será substituído pelo membro relacionado no inciso I, alínea “b” deste artigo.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Santo Antonio de Jesus - Estado da Bahia

Art. 2º - Compete a Comissão Permanente de Licitação receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações em todas as modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520/002, bem como os procedimentos administrativos de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação promovidos pela Câmara Municipal.

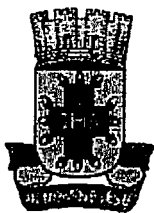
Art. 3º - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação nos procedimentos licitatórios regulados pela Lei nº 10.520/02 servirá como Pregoeiro e os demais membros da Comissão atenderão como Equipe de Apoio.

Art. 4º - O período de vigência da Comissão nomeada nos termos do artigo 1º inicia-se na data da presente Portaria e se estende até 31 de dezembro de 2021.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 04 de janeiro de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO
Presidente



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009-2021

Objeto: Contratação de empresa para locação de veículos para atender necessidade da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos.

RECIBO DE CONHECIMENTO DE EDITAL (Devolução obrigatória no conhecimento do Edital)		
Razão Social: _____		
CNPJ Nº _____		
Endereço: _____		
E-mail: _____		
Cidade: _____	Estado: _____	Telefone: _____
Representante/Pessoa para Contato: _____		
CPF: _____	RG N.º: _____	
Obtivemos, através do endereço eletrônico www.camarasaj.ba.gov.br o Edital da Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 009-2021.		
_____, de _____ de 2021.		
_____ Assinatura		

Senhor Licitante,

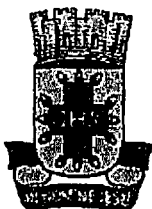
Visando comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter departamento de Licitações, através do telefone: 75-3631-6113 ou por e-mail licitacaocamarasaj@hotmail.com

A não remessa do recibo exime o pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Santo Antônio de Jesus/BA, 03 de maio de 2021.

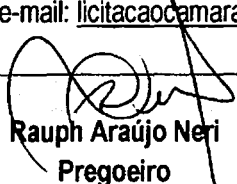

Rauph Araújo Neri
Pregoeiro

Portaria nº. 03/2021, de 04 de janeiro de 2021



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009-2021

I. REGÊNCIA LEGAL Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar n.º 123, 14/12/2006, Lei Municipal n.º 1.065 de 04/11/2010, Decreto Municipal n.º 102, de 08/04/2009, Decreto Municipal n.º 207, de 23/07/2009, Decreto Municipal n.º 198, de 11/04/2017, Decreto Municipal n.º 199, de 11/04/2017 e alterações posteriores de toda a legislação referida.	
II. ÓRGÃO INTERESSADO/UNIDADE SOLICITANTE/ SETOR FISCALIZADOR Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus	
III. MODALIDADE Pregão presencial nº 009/2021	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO 47/2021
V. TIPO DE LICITAÇÃO. Menor Preço	VI. REGIME DE EXECUÇÃO Empreitada por Preço Unitário
VII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO Menor preço por Item	
VIII. OBJETO Constitui objeto desta licitação a seleção de proposta para a contratação de empresa para locação de veículos para atender necessidade da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos.	
IX. LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES. HORÁRIO: 8h00min DATA: 13/05/2021 LOCAL: SALA LICITAÇÃO, SITUADA NA RUA MANOEL JOSÉ DA PAIXÃO ARAÚJO, Nº 58, SANTO ANTÔNIO DE JESUS, BAHIA.	
X. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente desta Licitação será atendida com recursos do Poder Legislativo do Município de Santo Antônio de Jesus, consignadas nas Dotações informadas por oportunidade da Contratação.	
XI. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 08 (oito) meses	XII. DESPESA ESTIMADA COM A AQUISIÇÃO Previsto no Processo Administrativo
XII. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta Licitação serão prestados pelo Diretor de Departamento de Licitações e Compras e sua Equipe de Apoio, diariamente, das 08h00min às 14h00min, na Sede da Câmara Municipal, na Rua Manoel José da Paixão Araújo, nº 58, Santo Antônio de Jesus, Bahia, pelo Telefone: (75) 3631-6113 ou pelo e-mail: licitacaocamarasaj@hotmail.com	
XIII. PREGOEIRO RESPONSÁVEL  Rauph Araújo Neri Pregoeiro Portaria nº. 03/2021, de 04 de janeiro de 2021	



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009-2021

EDITAL

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**, através do da Superintendência Administrativa, conjuntamente com o Pregoeiro designado pelo Portaria nº. 03/2021, de 04 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que serão recebidas as propostas de preços e documentos de habilitação para a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante o critério de julgamento e adjudicação pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a seleção de propostas visando à contratação de empresa para locação de veículos para atender necessidade da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e anexos.

Os envelopes contendo a "Documentação" e "Proposta" deverão ser entregues, na SALA LICITAÇÃO, SITUADA NA RUA MANOEL JOSÉ DA PAIXÃO ARAÚJO, Nº 58, SANTO ANTÔNIO DE JESUS, BAHIA, até às 08H00MIN do dia 13/05/2021 e serão abertos no mesmo local, dia e horário.

I. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta Licitação realizar-se-ão no primeiro dia útil de funcionamento da Câmara Municipal que se seguir.

1.2. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a esta Licitação, com respeito a:

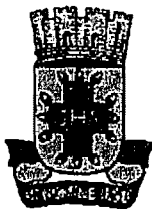
- a) recebimento dos envelopes "Proposta" e "Documentação";
- b) abertura dos envelopes "Proposta" dos licitantes habilitados.
- c) devolução dos envelopes "Proposta" aos licitantes desclassificados;
- d) abertura dos envelopes "Documentação" e verificação das condições de habilitação.

1.3. As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico <http://cmsantoantoniojesusba.imprensaoficial.org/>, link Diário Oficial pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, aos representantes legais das licitantes, principalmente quanto a:

- a) julgamento das propostas;
- b) resultado de recurso porventura interposto;
- c) habilitação ou inabilitação da licitante;
- d) resultado de julgamento desta licitação.

1.4. A solicitação de esclarecimento a respeito de condições deste edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**".

1.5. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação serão divulgados mediante publicação na *web* no endereço <http://cmsantoantoniojesusba.imprensaoficial.org/>, cabendo as licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pela Equipe Técnica do Pregão.



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

II. DO OBJETO

2.1. Consiste no objeto desta licitação a seleção da melhor proposta visando a contratação de empresa para locação de veículos para atender necessidade da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus, conforme consta especificado nos Anexos deste Edital.

2.2. Os quantitativos previstos no Anexo I constituem uma estimativa elaborada a partir de contratações anteriores do órgão, podendo haver acréscimo ou diminuição nos limites previstos em Lei, considerando a disponibilidade orçamentária da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus.

III. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação empresas localizadas em qualquer Unidade da Federação, cadastrada ou não na Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus - BA, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam todas as condições exigidas neste Edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica.

3.1.1. A compatibilidade da atividade econômica do interessado em participar desta Licitação será aferida através do objeto constante do ato constitutivo apresentado por oportunidade do Credenciamento de seu representante para a Sessão Pública.

3.2. Não poderão concorrer neste pregão:

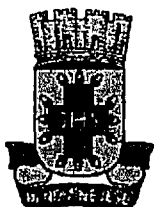
- a) pessoas inseridas nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº. 8.666/93;
- b) empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Santo Antônio de Jesus, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d) empresário impedido de licitar e contratar com a União, Estado da Bahia e/ou com o Município de Santo Antônio de Jesus, durante o prazo da sanção aplicada;
- e) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- f) empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- g) empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação.

3.3. A omissão da empresa, no que se refere a qualquer irregularidade, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

IV. DO CREDENCIAMENTO

4.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no campo VIII dos Dados do Edital, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.1.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, deverá apresentar no credenciamento o estatuto ou contrato social, ou outro instrumento de assentamento comercial da empresa, registrado na Junta Comercial, e suas alterações, se houver (original ou cópia autenticada em cartório). Fica dispensada a apresentação de todas as alterações contratuais ou estatutárias da empresa, apenas no caso da última alteração se tratar de consolidação dos instrumentos em vigor.

b) Tratando-se de procurador, além dos documentos da empresa constantes da alínea anterior, o instrumento de procuração pública ou particular, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, podendo ser utilizado a Credencial conforme modelo sugerido pelo Anexo IV do Edital.

4.3. A licitante que não apresentar o Documento de Credenciamento ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a proposta escrita.

4.4. O Documento de Credenciamento deverá ser apresentado fora dos envelopes A (Proposta) e B (Documentação).

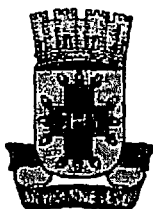
4.5. O representante legal que assinar quaisquer documentos a serem apresentados nesta licitação, deverá comprovar através do contrato social ter poderes para representar a empresa, ou ter havido delegação do representante legal.

4.6. O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.7. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

4.8. Para assegurar o direito previsto nos artigos 42 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão comprovar o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação de Declaração de Enquadramento ou de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do Anexo da Instrução Normativa nº. 10, de 5 de dezembro de 2013 do Diretor do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI. Estes documentos deverão ser apresentados apenas pela microempresa e empresa de pequeno porte que tenha intenção de comprovar seu enquadramento em um dos dois regimes ou utilizar e se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

4.9. A não apresentação ou incorreção dos documentos exigidos para o credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, poderá inviabilizar a participação do (s)



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

licitante (s) no certame. Caso não tenha interesse em participar da fase de lances, o proponente pode remeter os envelopes ao órgão ou entidade que promove a licitação pela melhor forma que encontrar, inclusive pelo correio.

4.10. No caso de incorreção de documento de Credenciamento, o(s) portador (es) dos envelopes não poderão rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, salvo para apontamento sobre nulidade procedimental, que será devidamente aferida pelo Pregoeiro. Visando ampliar as disputas na fase de lances, no caso da documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (A ou B), o respectivo envelope será entregue ao representante da licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-lo, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto.

V. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo IV** deste Edital (Declaração de Tratamento Diferenciado e Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação). A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação. O licitante credenciado de acordo com o item XVI deste Edital poderá elaborar a referida declaração no início da sessão antes da sua solicitação.

5.2. A não apresentação da declaração prevista no item anterior implicará na desclassificação imediata do licitante.

VI. DOS ENVELOPES

6.1. Os envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

6.2. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregue em envelope opaco, lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado, endereçado o Pregoeiro, com indicação dos elementos a seguir:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009-2021
DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO
ENVELOPE "A"- PROPOSTA DE PREÇOS

e

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009-2021
DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO
ENVELOPE "B"- HABILITAÇÃO



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

VII. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE A

7.1. Deve a proposta, preferencialmente, estar impressa por processo eletrônico em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e preferencialmente rubricada nas demais.

7.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações fixadas no Edital;
- b) apresentarem propostas alternativas;
- c) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com o mercado.

7.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas.

7.4. A proposta deverá apresentar o preço por item e lote expressos em R\$ (reais), com apenas duas casas decimais. Os preços serão para entrega neste Município e deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder às especificações do objeto licitado.

7.5. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

7.6. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

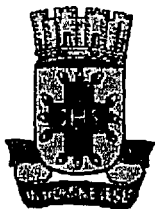
7.7. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos

7.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

VIII. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS E DA FASE DE LANCES

8.1. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS

8.1.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. Somente as licitantes com propostas



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

classificadas participarão da fase de lances.

8.1.2. O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço por Item e as demais que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), em relação à de menor preço por Item. Na impossibilidade de obter pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço por Item, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

8.1.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

8.1.4. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

8.1.5. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma 'nova data', com prazo inferior a 03(três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

8.1.6. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

8.1.7. O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Item**.

IX. DA ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

9.1. Após a classificação das propostas escritas, o Pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

9.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.3. O Pregoeiro poderá estabelecer, na fase de lances, um degrau mínimo para ser ofertado pelos licitantes, podendo ser retirado a qualquer tempo, para, desta forma, possibilitar a manutenção das disputas e obtenção da proposta mais vantajosa.

9.4. Quando for constatado o oferecimento de lances com variação insignificante, o Pregoeiro poderá fixar valor mínimo, em reais, não superior a 0,01% do valor estimado da contratação, a ser admitido como variação entre um lance e outro.

9.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.7. Será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a preferência de Contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido.

9.8. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa e houver proposta apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- b) não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o Pregoeiro, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrem no intervalo estabelecido nesta Condição, o Pregoeiro procederá ao sorteio, definindo e convocando a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

9.9. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, o Pregoeiro poderá formular contraposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

9.10. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

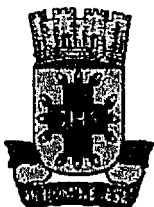
9.11. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências.

9.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.13. A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades cabíveis

X. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

10.1. As licitantes deverão incluir no Envelope a seguinte documentação abaixo, que poderá ser apresentada: em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, com a seguinte indicação:

10.2. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação de:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
 - b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da última alteração contratual consolidação respectiva e em vigor.
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

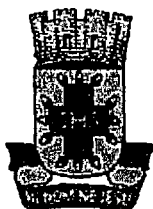
10.3. A **Qualificação Econômica Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.3.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

10.3.2. A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

- a. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

b. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.

10.3.3. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 1,0 (um) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.3.4. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios.

10.3.5. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste processo licitatório, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado por índices oficiais.

10.3.6. O licitante deverá apresentar seus índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira.

10.3.7. O balanço patrimonial, as demonstrações contábeis e os memoriais com os cálculos dos índices contábeis solicitados deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

10.3.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte estão dispensadas da apresentação dos documentos exigidos no item 10.4 b., documentos relativos à qualificação econômico-financeira, em conformidade com o artigo 28 da Lei Municipal nº. 1065 de 04 de novembro de 2010;

10.3.8.1 Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido do MEI, ME ou EPP a apresentação de documentação relativa à qualificação econômica – financeira, de que trata o art. 31 da Lei Federal n 8.666/93 (Artigo 28 da Lei Municipal n 1065 de 04 de novembro de 2010).

10.4. A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

b) Alvará de Licença e funcionamento.

10.5. Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e ao inciso XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme Modelo do Anexo V.

10.6. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

10.7. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.8. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

XI. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

11.2. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

11.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11.4. Declarado o vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

11.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11.5. O(s) recurso(s), que não terá (ão) efeito suspensivo, será (ão) dirigido (s) à autoridade superior, o Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 3 (três) dias úteis ou,



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

nesse período, encaminha-lo (s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

11.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o resultado da licitação, e autorizará a convocação do interessado para assinatura do competente contrato.

XII. CONTRATAÇÃO

12.1. Para a contratação, em caso de negociação, o participante vencedor deverá encaminhar no prazo máximo de até 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão, nova proposta de preço com os valores readequados ao que foi ofertado no lance verbal.

12.2. Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, conforme estatui o parágrafo primeiro do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

12.3. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com a seguridade social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

12.4. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.5. As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº. 123/2006, que se sagrarem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.4. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, definida no art. 81, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

12.5. Na hipótese da não contratação da microempresa e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

12.6. Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

- a) sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou
- b) procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

12.7 O contrato a ser firmado obedecerá à Minuta constante no **Anexo III** deste Edital.

12.8. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato originário.

12.9. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas no certame licitatório, sem que haja convocação por parte desta Administração para assinatura do Contrato, fica o licitante liberado dos compromissos assumidos.

XIII. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas para o pagamento do Contrato decorrente desta licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE: 01- CAMARA MUNICIPAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2.001- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 00 – RECURSOS VINCULADOS

13.2. A despesa para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento da finalidade, a ser consignada pela Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus-BA, pela Lei Orçamentária Anual.

XIV. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será feito na forma constante na cláusula quarta da Minuta do Contrato – Anexo V deste Edital.

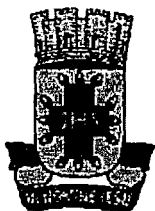
XV. REAJUSTAMENTO

15.1. Os preços contratados não sofrerão reajuste, em atendimento as determinações da Lei Federal nº 9.069, de 29/06/95 e Lei Federal nº 10.192, de 14/02/01.

15.1.1. Será admitido reajuste nos contratos firmados com prazo superior a 12 (doze) meses, considerando, neste caso, inclusive as prorrogações, na forma definida pela legislação própria.

15.2. Os preços contratados poderão ser reajustados a partir do 13º (décimo terceiro) mês, a contar da data de assinatura do presente Contrato, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE, ou índice que vier a ser determinado pela legislação à época em vigor, prevalecendo o índice mais favorável à Contratante.

15.3. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

15.4. Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, na Administração da Câmara Municipal, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação da Câmara Municipal.

15.5. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

15.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

15.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:
EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde *i* = taxa percentual anual no valor de 6%.

XVI. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. A vigência do contrato será de **08 (oito) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.

16.2. Os serviços deverão ser executados em absoluta conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, mediante acompanhamento do responsável designando pelo Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus-BA.

16.3. A execução dos serviços do presente contrato se iniciará após o recebimento pela Contratada da Ordem de Serviço.

16.4. Os serviços serão executados nos dias, hora e locais que serão previamente estabelecidos, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade da Administração.

16.5. Os serviços poderão ser solicitados, conforme necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio de



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

Jesus -BA, quando necessário, ainda que aos Sábados, Domingos e Feriados.

16.6. Deverá a unidade contratante proceder no acompanhamento e fiscalização do objeto licitado. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Contratante, que deverá exigir da Contratada a comprovação da manutenção das condições de habilitação, como requisito para o recebimento das parcelas devidas a título de pagamento pelos serviços prestados à contratante.

XVII. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei federal nº 8.666/93.

17.2. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

XVIII. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

18.2. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei federal nº 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

18.3. O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

18.4. Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.

18.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XIX. DAS SANÇÕES

19.1. A empresa vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

19.2. A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

19.3. Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Município, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

19.4. Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

19.5. As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

19.6. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da Contratada, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

19.7. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

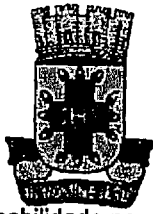
II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

19.8. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

19.9. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

19.10. A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

19.11. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até cinco anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

XX. DA RESCISÃO

20.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei federal nº 8.666/93.

20.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93.

20.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, serão esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 78 do mesmo diploma.

XXI. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

21.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei federal nº 8.666/93.

21.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

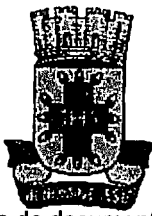
21.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

XXII. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.2. Os encargos de natureza tributária, social e para-fiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

22.3. É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

22.2.4. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.4.1. Não será aceita oferta de serviços com características diferentes das indicadas no Anexo I deste edital.

22.5. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

22.6. No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos anexos abaixo, pois todos os aspectos mencionados em cada parte do Edital, inclusive seus anexos deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Proposta de Preços

Anexo III – Minuta do Contrato

Anexo IV – Modelo de Credencial

Anexo V – Declaração de Tratamento Diferenciado e Pleno Conhecimento e Atendimento as Exigências de Habilitação

Anexo VI – Declaração da Inexistência de Menor no quadro da Empresa.

22.7. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

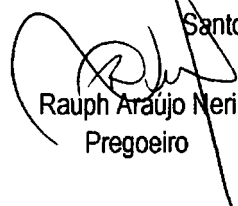
22.8. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

22.9. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Cidade de Santo Antônio de Jesus -BA, Comarca de Santo Antônio de Jesus, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

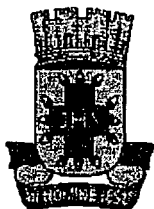
22.10. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.11. A Contratada não poderá subcontratar o objeto contratual sem a devida autorização do Contratante.

22.12. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/93.


Rauph Araújo Neri
Pregoeiro

Santo Antônio de Jesus - BA, 03 de maio de 2021.



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009-2021

1. OBJETO

A Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus formaliza o presente projeto básico visando lastrear a contratação da prestação de serviços de locação de veículos para atender necessidade da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus, na forma a seguir.

2. JUSTIFICATIVAS

A locação dos veículos visa atender às necessidades operativas dos diversos setores da Câmara Municipal, como Superintendência Administrativa, Superintendência Legislativa, Controle Interno, Gabinetes dos Vereadores e da Presidência, no cumprimento das atribuições administrativas e institucionais de cada um destes.

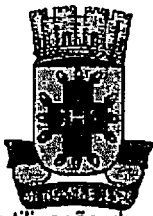
Constitui atribuição constitucional do Poder Legislativo Municipal a fiscalização dos atos, programas e órgãos do Poder Executivo. Para o exercício de tal mister por seus 14 (catorze) membros, é necessário o contante e diário deslocamento a diversos órgãos do Município, muitos deles situados em localidades distantes da Zona Rural à exemplo de Postos de Saúde, Escolas, sistemas de abastecimentos de água, etc. O estado de conservação das estradas vicinais do Município, sobejamente denunciado na imprensa local, obriga que o deslocamento seja realizado por veículos dos próprios edis, o que nem sempre é possível.

Além disso, há pleitos para que os vereadores da Câmara Municipal participem de sessões itinerantes e realizem visitas a diversas comunidades rurais no intuito de obter destas as demandas e pleitos para solicitações e indicações junto ao Poder Executivo local. O exercício desta atribuição é realizada com veículos da frota.

A Câmara Municipal revisa de veículos para deslocamentos de seus servidores nas atividades administrativas, como participação em cursos e contatos com outras câmaras da região para tratar de questões relacionadas ao desenvolvimento regional da área territorial em que Santo Antônio de Jesus encontra-se inserida. Além disso, não raro os veículos da Câmara Municipal conduzem vereadores ou servidores à Capital.

2.1. NÃO UTILIZAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Apesar da determinação legal contida no art. 1º, § 1º do Decreto Federal n.º 5.504/2005, onde fica estabelecido que nas licitações realizadas com a utilização de recursos repassados a título de aditamento de convênios, instrumentos congêneres ou de consórcios públicos que envolvam repasse voluntário de recursos públicos da União, para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o emprego da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450/2005, sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica, de acordo com cronograma a ser definido em instrução complementa.



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

A não utilização do pregão em sua forma eletrônica se justifica, pois no âmbito deste Poder não possui regulamentação para a realização nesta forma, e os fornecedores da região, potenciais licitantes, de igual modo, não possuem recurso técnico para participar do pregão na forma eletrônica.

3 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Consistem em serviços a serem prestados por força da Licitação:

3.1.1. Locação de Veículo tipo hatch, cor BRANCA zero quilometro; combustível: gasolina/etanol; ar condicionado quente e frio; direção hidráulica ou elétrica; alarme; rádio am/fm; vidros e travas elétricas nas quatro portas; com transmissão manual de no mínimo 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a ré; motor 1.3, no mínimo 04 (quatro) portas; lotação: 05 (cinco) lugares (incluído o motorista); cintos de segurança de 03 (três) pontos; airbag duplo, freios abs, proteção para motor; jogo de tapetes e demais equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. Quilometragem Livre. Todas as despesas incluindo Manutenção e Seguro por conta da Locadora. Combustível, Motorista e Pedágios por conta da Câmara.

3.3.2. Os veículos deverão ser zero quilometro.

3.2. O Contratado deverá garantir a Quilometragem Livre.

3.3. A Manutenção e Seguro por conta da Locadora.

3.4. O Combustível, Motorista e Pedágios por conta da Câmara.

3.5. A opção pela contratação do item por diária é mensal se dará conforme necessidade da Administração exigir e for mais vantajoso na execução do serviço.

3.6. É permitida a subcontratação parcial do objeto, desde que existente comunicação prévia e autorização expressa da Administração.

3.7. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada.

3.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

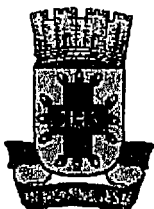
3.9. DOS VEICULOS

3.9.1. Os pneus dos veículos deverão ser originais de fábrica, devendo ser substituídos, sempre que necessário, por pneus de qualidade equivalente, conforme orientação do fabricante do veículo.

3.9.2. O abastecimento dos veículos locados será de inteira responsabilidade da CONTRATANTE.

3.9.3. A manutenção preventiva e corretiva dos veículos são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

3.9.4. Os veículos deverão manter as características e padrões de fábrica, não sendo permitido qualquer letreiro, marca ou logotipo que o identifique a empresa, exceto quando solicitado pela CONTRATANTE.



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

3.9.5. Os veículos locados deverão possuir marca visual da Câmara Municipal, com a referência "Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus - Uso exclusivo em Serviço".

3.10. ASSISTÊNCIAS TÉCNICA E SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS LOCADOS

3.10.1. Os veículos locados deverão ser substituídos quando por defeito de qualquer ordem, por outro similar, na hipótese de de manutenção corretiva, que correrá por conta da contratada (assistência técnica 24horas, em oficina própria ou credenciada), perdurar por mais de 24 (vinte e quatro) horas, segundo avaliação dos responsáveis pelo conserto ou reparo:

- a) se a pane ocorrer em Santo Antônio de Jesus -BA, a substituição deverá ocorrer dentro de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da notificação, e,
- b) se ocorrer em outro município, dentro de 48 (quarenta e oito) horas – excluído destas o tempo para deslocamento até o local onde se encontrar o veículo.

3.11. SEGURO

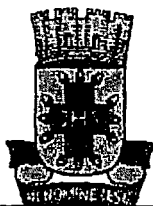
3.11.1. Os veículos deverão estar protegidos por seguro, conforme segue:

- a) Com cobertura total para os casos de furto, roubo, incêndio ou colisão, sem participação dessa Câmara Municipal, incluindo os aparelhos de som e vidros;
- b) A cobertura deverá assegurar o conserto de danos materiais dos veículos alugados e, ainda, danos materiais causados a terceiros em valor não inferior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Este também deverá ser o valor de cobertura para danos pessoais a terceiros; e
- c) Para os casos de morte ou invalidez dos ocupantes do veículo alugado, o valor de cobertura não deverá ser inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por passageiro.

4 – ORÇAMENTO

4.1. O preço médio estimado para os serviços licitados decorrem do seguinte orçamento:

Item	Quant.	Discriminação	Período	Unit.	Total
01	14	Veículo tipo hatch, cor BRANCA zero quilometro; combustível: gasolina/etanol; ar condicionado quente e frio; direção hidráulica ou elétrica; alarme; rádio am/fm; vidros e travas elétricas nas quatro portas; com transmissão manual de no mínimo 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a ré; motor 1.3, no mínimo 04 (quatro) portas; lotação: 05 (cinco) lugares (incluído o motorista); cintos de segurança de 03 (três) pontos; airbag duplo, freios abs, proteção para motor, jogo de tapetes e demais equipamentos exigidos pelo Código Nacional de	08(meses) meses	R\$ 2.750,00	R\$ 308.000,00



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

	Trânsito. Quilometragem Livre. Todas as despesas incluindo Manutenção e Seguro por conta da Locadora. Combustível, Motorista e Pedágios por conta da Câmara			
TOTAL (08 MESES)				R\$ 308.000,00

4.2. Os preços foram obtidos com cotações diretas com empresas do ramo especializado.

5 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 - O prazo para a assinatura do instrumento de contrato é até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para a respectiva formalização.

5.1.1 O prazo estabelecido para convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, se aceitas pela Administração as justificativas apresentadas.

5.1.2 O não atendimento injustificado à convocação, configurando recusa a assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a desistente às penalidades cabíveis no art. 87 da Lei Federal no 8666/93, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

5.2. A Câmara Municipal poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste Termo.

5.3. A execução do objeto do contrato obedecerá ao que consta neste Projeto Básico e a Minuta Contratual em Anexo.

5.4. A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que ensejaram a sua escolha e ratificação da contratação direta.

6 – DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os serviços descritos no objeto contratual serão recebidos pela Câmara Municipal, onde o fiscal do contrato devidamente nomeado através ato administrativo próprio dará o aceite dos serviços realizados após verificação se estão de acordo com as disposições deste Termo.

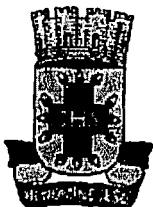
6.1.1. Desde a Ordem de Serviço, os veículos deverão ser entregues no prazo de até cinco dias e deverão atender a todas as exigências de segurança.

6.1.2. Deverá possuir seguro de danos contra terceiros.

7 – DAS SANÇÕES

7.1. A recusa injustificada da proponente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades estabelecidas na Minuta Contratual.

8 – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

8.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

8.4. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou emprego de equipamentos inadequados ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.7. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços caberão diretamente a Câmara Municipal, através de servidor devidamente designado para responder como FISCAL DO CONTRATO, a quem compete verificar se a empresa está executando corretamente a prestação dos serviços, obedecendo aos termos do presente Termo Referência.

8.8. O fiscal dos serviços não terá nenhum poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela empresa para a execução dos serviços objeto do presente Termo Referência, cabendo-lhe no acompanhamento e na fiscalização, registrar as ocorrências relacionadas com a execução, comunicando à empresa, através do seu representante, as providências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

8.9. A execução do contrato será fiscalizada pela Câmara Municipal, de maneira a liberar as autorizações para realização dos serviços e que auferirá as Notas Fiscais/Faturas à luz dos respectivos empenhos, expedidas pelo Setor Contábil.

9 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A execução dos serviços ocorrerá conforme descrito neste deste Projeto Básico.

10 – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado após a apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços e atesto da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus, através da Superintendência Administrativa, ou por servidor designado através de Portaria.

10.1.1. Para pagamento será aferida a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.

10.2 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da data da sua reapresentação.



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

10.3. A Câmara Municipal não se responsabilizará por pagamentos cujas notas fiscais sejam apresentadas sem as respectivas requisições.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. A Contratada, além das Obrigações previstas no Contrato, deverá:

11.1.1. Cumprir, dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas;

11.1.2. Assegurar a realização dos serviços no prazo estabelecido neste Projeto Básico;

11.1.3. A Contratada obriga-se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação, devendo comunicar, por escrito, à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

11.1.4. Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

11.1.5 Executar o objeto deste Contrato obedecendo rigorosamente os prazos e especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;

11.1.6 Entregar os veículos em perfeitas condições de funcionamento, de conservação, manutenção, pintura, segurança e higiene interna e externa, com o óleo do motor trocado, filtros de óleo e de ar novos;

11.1.7 Reparar ou substituir (nas mesmas características e condições exigidas) sem ônus para a CONTRATANTE, o veículo locado, caso suas condições venham a comprometer a segurança dos usuários ou a boa qualidade dos serviços, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, seus prepostos, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato:

11.1.8. Na hipótese de manutenção corretiva, os veículos locados deverão ser substituídos por outro similar, quando, por defeito de qualquer ordem, o mesmo ficar sem condições de uso por mais de 04 (quatro) horas, segundo avaliação dos responsáveis pelo conserto ou reparo. Se a pane ocorrer em Santo Antônio de Jesus-BA, a substituição deverá ocorrer de 24 (vinte e quatro) horas a partir da notificação. Por outro lado, se a pane ocorrer em outro Município, a substituição ocorrerá também em 48 (quarenta e oito) horas, excluído destas o tempo para deslocamento até o local onde se encontrar o veículo;

11.1.9. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

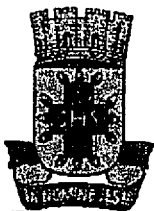
11.1.10 Manter seguro total para os veículos locados, albergando as situações de furto, roubo, incêndio ou colisão, sem participação da CONTRATANTE, incluindo aparelhos de som e vidros, durante o prazo de vigência da presente contratação, inclusive com cobertura contra danos advindos de atos de terceiros em pessoas e materiais transportados:

a) A cobertura deverá assegurar o conserto de danos materiais dos veículos locados e, ainda danos causados a terceiros em valor não inferior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Esse também deverá ser o valor da cobertura para danos pessoais e a terceiros;

b) O valor de cobertura não deverá ser inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por passageiro, para o caso de morte ou invalidez dos ocupantes dos veículos alugados;

11.1.11 Deverá a CONTRATADA fornecer à CONTRATANTE, em até 72 (setenta e duas) horas da entrega definitiva dos veículos, cópia das apólices dos seguros sobre os bens locados ou documento que as substitua.

11.1.12 Fornecer veículo equipado com extintor de incêndio, cintos de segurança, pneu de socorro e demais itens exigidos pela legislação pertinente, bem como a documentação atualizada.



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

11.1.13 Entregar o objeto contratual na sede do CONTRATANTE, após a publicação do extrato de contrato, no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período desde que devidamente acatado pelo Contratante.

11.1.14 Atender aos chamados do CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, enviando um mecânico ao local do veículo locado ao Município de Santo Antônio de Jesus, quando verificado qualquer problema ou anormalidade no veículo locado; Caso o problema não possa ser sanado naquela ocasião, a CONTRATADA deverá substituí-los os mesmos por outra imediatamente no prazo previsto neste edital;

11.1.15 Encaminhar ao locador a as certidões regularidade fiscal perante o INSS, FGTS e Fazenda Municipal de Santo Antônio de Jesus, a cada recebimento;

11.1.16 Encaminhar ao locador a nota fiscal ou fatura, sem rasuras ou emendas.

11.1.17 Responsabilizar-se por infrações e indicação do condutor, quando a infração for ocasionada por problemas com a documentação dos veículos.

11.2.A Contratante, além das Obrigações previstas no Contrato, deverá:

11.2.1. Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Projeto Básico e anexos;

11.2.2. Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.

11.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por um representante permanentemente designado, nos termos do art. 67 da Lei n. 08.666/93;

11.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas da Câmara Municipal quanto ao uso das instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados da adjudicatária;

11.2.5. Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do objeto deste Projeto Básico.

11.2.6. Aplicar as penalidades previstas no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir os termos contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao CONTRATANTE;

11.2.7. Prestar à CONTRATADA todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento do CONTRATANTE, completando-os com cópias de análises, correspondências, instruções e documentos, quando pertinentes ao assunto objeto deste Contrato;

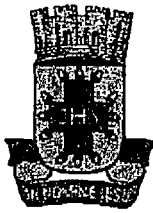
11.2.8. Responsabilizar-se pelo abastecimento de combustível e pagamento de salários e encargos do motorista do veículo durante o tempo da prestação do serviço.

12 – DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do Contrato que vier a ser firmado em razão da Licitação correrão à Conta do orçamento vigente conforme segue:

UNIDADE(S)	01. CAMARA MUNICIPAL
ATIVIDADE(S)	2.001- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL
ELEMENTO(S)	3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE(S)	00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

13 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

13.1. O prazo do contrato terá início na data de sua assinatura e encerrará em 08 (oito) meses, podendo ser prorrogado conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 8.666/93, alterado, rescindido conforme acordo entre mediante a celebração de Termo Aditivo.

14 - DO FORO

14.1. As questões decorrentes da execução deste Termo de Referência, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Santo Antônio de Jesus, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15 - MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

15.1. O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços no mercado local.

15.2. Os valores utilizados para a estimativa da Administração correspondem ao valor médio dos itens licitados, colhidos no mercado local a partir de contratações efetuadas no âmbito do Poder Legislativo de outros Municípios.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Toda a comunicação com o prestador de serviços será feita institucionalmente por meio de documentos devidamente protocolados no Protocolo da Câmara Municipal – Câmara Municipal. Não terá valor legal administrativo os documentos encaminhados por meio diverso do protocolo.

Santo Antônio de Jesus, 03 de maio de 2021.

Fernanda Fonseca Conceição

FERNANDA FONSECA CONCEIÇÃO
DIRETOR ADMINISTRATIVO



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009-2021

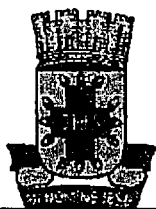
LICITANTE:			
END. COMERCIAL:			UF:
CEP:	FONE/FAX:		CONTATO:
INSC. ESTADUAL:		CNPJ:	
DATA:	VALIDADE DA PROPOSTA:	PRAZO DE EXECUÇÃO:	

OBJETO: *Contratação de empresa para locação de veículos para atender necessidade da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/Ba.*

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UND	QTD	PERÍODO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Veículo tipo hatch, cor BRANCA zero quilometro; combustível: gasolina/etanol; ar condicionado quente e frio; direção hidráulica ou elétrica; alarme; rádio am/fm; vidros e travas elétricas nas quatro portas; com transmissão manual de no mínimo 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a ré; motor 1.3, no mínimo 04 (quatro) portas; lotação: 05 (cinco) lugares (incluído o motorista); cintos de segurança de 03 (três) pontos; airbag duplo, freios abs, proteção para motor; jogo de tapetes e demais equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. Quilometragem Livre. Todas as despesas incluindo Manutenção e Seguro por conta da Locadora. Combustível, Motorista e Pedágios por conta da Câmara. Marca: Indicar qual.	UND	14 (catorze) Veiculos	08 (oito) meses		

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas com os profissionais envolvidos, tais como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 37, de 10/01/2013, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 009-2021.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

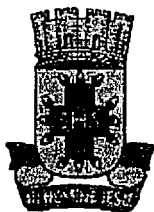
LOCAL

____/____/____
DATA

ASSINATURA

Observações:

- 1) A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato nome e contato.



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009-2021

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO Nº. ...

CONTRATO Nº/2021 - CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS QUE CELEBRAM
ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DE JESUS-BA, E A
EMPRESA.....

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANOTNIO DE JESUS-BA , pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.252.234/0001-78, com sede na Rua Manoel José Paixão Araújo, nº 58, Centro, Santo Antônio de Jesus, Estado Bahia, neste ato representada por seu Presidente, Sr., portador da Carteira de Identidade nº., doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa CNPJ nº., Inscrição Estadual nº., situado à, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr., portador de documento de identidade nº., emitido por, aqui denominada **CONTRATADA**, com base no Edital do Pregão Presencial nº. 009-2021, disposições da Lei Federal nº. 10.520/02 e, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e do Processo Administrativo nº. 047-2021, resolvem celebrar o presente Contrato de Locação e prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a contratação da prestação de serviços de locação de veículos para atender necessidade da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus , de acordo com o Anexo I do Edital e demais condições oferecidas na Proposta de Preços do Pregão Presencial nº. 009-2021 que, independente de transcrição, integra este instrumento.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

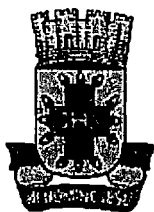
As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE(S)	01. CAMARA MUNICIPAL
ATIVIDADE(S)	2.001- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL
ELEMENTO(S)	3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE(S)	00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor mensal deste contrato é de R\$ (valor por extenso).

§ 1º - O preço será fixo.



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

§ 2º - Em face da legislação vigente, os preços ora contratados poderão ser reajustados, em intervalos não inferiores a 12 (doze) meses, a partir do 13º (décimo terceiro) mês, a contar da data de assinatura do presente Contrato, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A), medido pela Fundação Getúlio Vargas, ou índice que vier a ser determinado pela legislação à época em vigor, prevalecendo o índice mais favorável à Contratante.

§ 3º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 4º - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária nominal ao contratado ou crédito em conta corrente, em até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada a entrega do objeto contratado, de acordo com a autorização de fornecimento.

§ 5º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

IV - CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência de 08 (oito) meses, contados a partir da data da assinatura de seu termo, prorrogável por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo fixado no art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

V – CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

Este Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, de acordo com o disposto no art. 6º, inciso VIII, alínea “b”, da Lei Federal nº. 8.666/93.

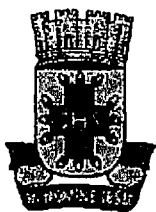
VI – CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto contratado será recebido depois de adotados, pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos previstos no Art. 73, inciso II, da Lei 8.666/93.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

- a) Cumprir fielmente o Contrato de modo que o serviço se realize com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- b) Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**.
- c) Entregar documentação comprobatória da contratação e qualificação do Responsável Técnico sempre que solicitado pela Contratante, no decorrer da vigência do contrato.
- d) Elaborar, sempre que solicitado pela Contratante, relatórios gerenciais e/ou técnicos referentes aos serviços produzidos, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de dois dias úteis a contar da solicitação.



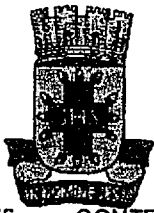
PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

- e) Não transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, e utilizar exclusivamente mão-de-obra própria para a realização dos serviços, assumindo total responsabilidade pelos atos administrativos e encargos previstos na legislação trabalhista;
- f) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que esses não têm vínculo empregatício com a Contratante;
- g) Responsabilizar-se pela prestação dos serviços contratados, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que vier a causar à Contratante, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação, sob pena de glosa de qualquer importância a que tenha o direito de receber;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas de execução do serviço solicitado, qualquer que seja o seu valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) do Ato Convocatório a que respondeu;
- i) Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal e/ou material, causado por técnicos e/ou empregados e acidente causado por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços;
- j) Facilitar à **CONTRATANTE** a promoção de auditoria técnica e operacional do ambiente e dos recursos utilizados nas diversas fases dos serviços contratados;
- k) Manter, durante o tempo da execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. 55, Inciso XIII da Lei n.º 8.666/93).

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos bens objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

VII - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Indicar o executor do Contrato, conforme Art. 67 da Lei 8.666/93;
- b) Permitir o acesso dos profissionais da Contratada aos locais de execução dos serviços;
- c) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada em decorrência da prestação de serviços;
- d) Promover por intermédio do executor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de qualquer fato que exija medidas por parte desta;
- e) Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- f) Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à boa execução dos serviços;
- g) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no serviço;
- h) Promover auditoria técnica e operacional do ambiente e recursos utilizados pela mesma, por meio de pessoal próprio ou equipe de terceiros;
- i) Conferir toda a documentação gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- j) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato;
- k) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas medidas corretivas;



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

- l) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades qualquer débito de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.
- m) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, em especial as relativas às inclusões e exclusões de beneficiários;
- n) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com as condições e preços pactuados neste Contrato.
- o) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei 8.666/93.

IX - CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município e multa, de acordo com a gravidade da infração:

- a) Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte não executada;
- c) Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte da execução não realizada, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

§ 2º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

§ 3º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 3º - O CONTRATADO não será responsável, sob hipótese alguma, e a ele não poderá ser imputada nenhuma culpa, se alguma falha da Rede de Comunicação for causada:

- a) por falta ou falha de energia e/ou
- b) por má utilização por parte do CONTRATANTE ou por terceiros não autorizados pelo CONTRATADO e/ou
- c) por indisponibilidade temporária ou permanente de acesso ao satélite;
- d) quando o CONTRATADO tiver que fazer interrupção para execução de Manutenção Preventiva, previamente e/ou
- e) por outros eventos, tais como acidentes ou vandalismo, que não sejam causados pelo CONTRATADO.

X - CLÁUSULA DEZ - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as prevista na Lei nº. 8.666/93.



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

§ 1º - O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

XI - CLÁUSULA ONZE - DA ALTERAÇÃO

Toda e qualquer alteração do avençado neste contrato deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: A alteração do valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, previstos neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento, devendo obrigatoriamente ser registrado por simples apostilamento.

XII- CLÁUSULA DOZE - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

XIII - CLÁUSULA TREZE – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

Os Débitos da **CONTRATADA** para com o Município, decorrentes ou não deste ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral deste Contrato.

XIV – CLÁUSULA QUATORZE – DO EXECUTOR

A **CONTRATANTE** designará um Executor para este Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

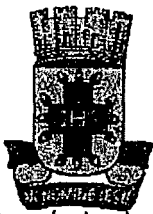
XV – CLÁUSULA QUINZE – DOS VEÍCULO

Os pneus dos veículos deverão ser originais de fábrica, devendo ser substituídos, sempre que necessário, por pneus de qualidade equivalente, conforme orientação do fabricante do veículo.

§ 1º. O abastecimento dos veículos locados será de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE**.

§ 2º. A manutenção preventiva e corretiva dos veículos são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

§ 3º. Os veículos deverão manter as características e padrões de fábrica, não sendo permitido qualquer letreiro, marca ou logotipo que o identifique a empresa, exceto quando solicitado pela **CONTRATANTE**.



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

§ 4º. Os veículos locados deverão possuir marca visual da Câmara Municipal, com a referência "Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus - Uso exclusivo em Serviço".

XVI – CLÁUSULA DEZESSEIS – SEGURO

Os veículos deverão estar protegidos por seguro, conforme segue:

- a) Com cobertura total para os casos de furto, roubo, incêndio ou colisão, sem participação dessa Câmara Municipal, incluindo os aparelhos de som e vidros;
- b) A cobertura deverá assegurar o conserto de danos materiais dos veículos alugados e, ainda, danos materiais causados a terceiros em valor não inferior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Este também deverá ser o valor de cobertura para danos pessoais a terceiros; e
- c) Para os casos de morte ou invalidez dos ocupantes do veículo alugado, o valor de cobertura não deverá ser inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por passageiro.

XVII – CLÁUSULA DEZESSETE – ASSISTÊNCIAS TÉCNICA E SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS LOCADOS

Os veículos locados deverão ser substituídos quando por defeito de qualquer ordem, por outro similar, na hipótese de a manutenção corretiva, que correrá por conta da contratada (assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas, em oficina própria ou credenciada), perdurar por mais de 24 (vinte e quatro) horas, segundo avaliação dos responsáveis pelo conserto ou reparo:

- a) se a pane ocorrer em Santo Antônio de Jesus -BA, a substituição deverá ocorrer dentro de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da notificação, e,
- b) se ocorrer em outro município, dentro de 48 (quarenta e oito) horas – excluído destas o tempo para deslocamento até o local onde se encontrar o veículo.

XVIII – CLÁUSULA DEZOITO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

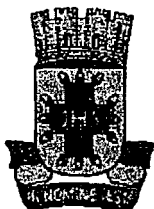
O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

§ 1º. Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

§ 2º. Após o 10º (décimo) dia de paralisação da execução do objeto contratado, o CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- a) promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o CONTRATADO pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- b) exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

XIV - CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

As partes elegem o Foro da Cidade de Santo Antônio de Jesus - Bahia, Comarca de Santo Antônio de Jesus, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Santo Antônio de Jesus-BA, de de 2021.

Câmara Municipal

Empresa Contratada

Testemunhas:

1º _____
2º _____



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009-2021

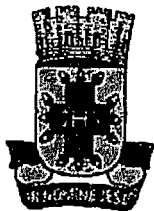
MODELO DE CREDENCIAL

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor (a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 009-2021, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009-2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARA** em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº. 123/06, declaramos:

() Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

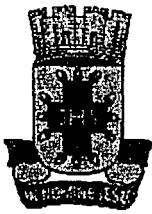
No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

() para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

() para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 81.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009-2021

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR
NO QUADRO DA EMPRESA**

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

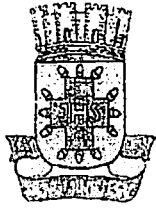
(...) não emprega menor de dezesseis anos.

(...) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

**ATA DA SESSÃO PARA RECEPÇÃO DOS ENVELOPES -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2021 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 009/2021 – OBJETO:** Seleção de proposta para a
contratação de empresa para locação de veículos para atender necessidade
da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus.

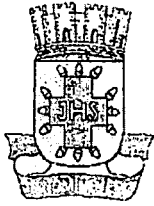
Aos treze dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, às 08h00min, na Sala das Licitações, na Rua Manoel José da Paixão Araújo, Nº 58, Santo Antônio de Jesus, Bahia, reuniu-se o pregoeiro da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus, Rauph Araújo Neri, e membros da equipe de apoio Rosimeire Santos Silva dos Santos e Teresa Cristina Andrade Peixoto, designados pela Portaria nº. 03/2021, de 04 de janeiro de 2021, Bruna Letícia Santos Mercês, Assessora Jurídica da Câmara Municipal, para realização do recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das licitantes interessadas em participar do Pregão Presencial nº 009/2021, cujo objeto constitui a seleção de proposta para a contratação de empresa para locação de veículos para atender necessidade da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus. Esteve presente na sessão como ouvinte a Sra. ELANE JESUS SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o n. 064.522.005-18, representando o OBSERVATÓRIO SOCIAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS.

Foi registrado que não houve registro de impugnação ao instrumento convocatório. O Pregoeiro deu início ao certame solicitando aos licitantes que entregassem os documentos para o credenciamento, bem como os envelopes de proposta e habilitação de participação no Pregão. Registrou-se a presença das Empresas:

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE/CPF
BAHIA BRAVO SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI	17.158.621/0001-09	BARTOLOMEU DAMASCENO SANTOS
M. PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	06.096.502/0001-44	WESLEY MODESTO
TRANSCOSTA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS EIRELI	12.069.133/0001-01	BRUNO DOS SANTOS MARTINS
TODOS JUNTOS SERVIÇOS DE LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI	22.838.991/0001-19	NELSON DA SILVA
VTE VARZEDO TRANSPORTES LTDA	10.584.527.0001/64	IVONILDO MASCARENHAS ARGOLLO


Dando prosseguimento aos trabalhos o Pregoeiro solicitou do licitante seus documentos de credenciamento o que foi apresentado e entendido de acordo com as exigências do Edital. Não houve questionamentos quanto a documentação apresentada pelas participantes para o credenciamento.


Prosseguindo com os trabalhos da sessão, o Sr. Pregoeiro solicitou dos representantes das Empresas participantes entrega da **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação** e dos Envelopes, contendo as Propostas de Preço e Habilitação, os quais ficaram em poder da Comissão Permanente de Licitações. Em seguida, designou o dia **17 de maio de 2021, às 08:00**, para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e abertura dos Envelope contendo os documentos de habilitação. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que vai assinada pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes presentes. As Empresas registram que não tem interesse em interpor recurso contra a fase de credenciamento.

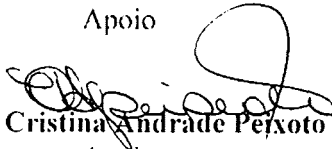



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

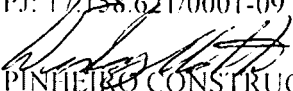
Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião lavrando-se a presente Ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

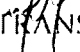

Rauph Araújo Neri
Pregoeiro



Rosimeire Santos Silva dos Santos
Apoio



Teresa Cristina Andrade Peixoto
Apoio

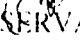

BAHIA BRAVO SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI
CNPJ: 17.158.621/0001-09


M. PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 06.096.502/0001-44

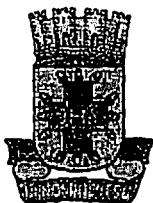

TRANSCOSTA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS EIRELI
CNPJ: 12.069.133/0001-01


TODOS JUNTOS SERVIÇOS DE LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI
CNPJ: 22.838.991/0001-19


VTE VARZEIO TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 10.584.527.0001/64


OBSERVATÓRIO SOCIAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
CNPJ: 14.900.574/0001-20
ELANE JESUS SANTOS
CPF: 064.522.005-18


BRUNA LETÍCIA SANTOS MERCES
ASSESSORA JURÍDICA



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

ATA DA SESSÃO CONTINUIDADE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 – OBJETO: Seleção de proposta para a contratação de empresa para locação de veículos para atender necessidade da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus.

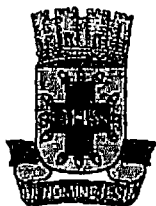
Aos dezessete dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, às 08h00min, na Sala das Licitações, na Rua Manoel José da Paixão Araújo, Nº 58, Santo Antônio de Jesus, Bahia, reuniu-se o pregoeiro da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus, Rauph Araujo Neri, e membros da equipe de apoio Rosimeire Santos Silva dos Santos e Teresa Cristina Andrade Peixoto, designados pela Portaria nº. 03/2021, de 04 de janeiro de 2021, Halisson Silva de Brito, Consultor Jurídico da Câmara Municipal, para dar continuidade à Sessão do Pregão Presencial em epígrafe, cujo objeto constitui a seleção de proposta para a contratação de empresa para locação de veículos para atender necessidade da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus. O Pregoeiro deu início à Sessão, registrando a participação das seguintes empresas:

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE/CPF
BAHIA BRAVO SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI	17.158.621/0001-09	BARTOLOMEU DAMASCENO SANTOS
M. PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	06.096.502/0001-44	WESLEY MODESTO
TRANSCOSTA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS EIRELLI	12.069.133/0001-01	BRUNO DOS SANTOS MARTINS
TODOS JUNTOS SERVIÇOS DE LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI	22.838.991/0001-19	NELSON DA SILVA
VTE VARZEDO TRANSPORTES LTDA	10.584.527.0001/64	IVONILDO MASCARENHAS ARGOLO

Foram abertos, portanto, os envelopes de proposta de preços.

RAZÃO SOCIAL	VALOR GLOBAL R\$
BAHIA BRAVO SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI	308.000,00
M. PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	305.760,00
TRANSCOSTA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS EIRELLI	311.360,00
TODOS JUNTOS SERVIÇOS DE LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI	313.488,00
VTE VARZEDO TRANSPORTES LTDA	308.000,00

Iniciou-se a disputa e após rodada de lances do lote único, ficou classificada em 1º Lugar a Empresa TRANSCOSTA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS EIRELLI, com o valor de R\$ 302.400,00, em 2º lugar a Empresa BAHIA BRAVO SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI, com o valor de R\$ 304.100,00, e em 3º lugar a Empresa TODOS JUNTOS SERVIÇOS DE LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI, com o valor de R\$ 304.500,00, conforme registro no mapa de lances do anexo a esta ata.




PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

Passando a abertura do envelope de habilitação da empresa classificada em 1º lugar para conferência e apreciação dos presentes.

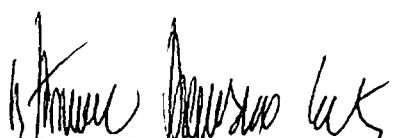
O Pregoeiro procedeu à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da empresa TRANSCOSTA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS EIRELLI, CNPJ n. 12.069.133/0001-01, da análise dos documentos o pregoeiro habilitou a empresa. Em seguida declara vencedora a empresa TRANSCOSTA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS EIRELLI no valor global de R\$ 302.400,00 (trezentos e dois mil e quatrocentos reais). Neste momento os proponentes participantes se quedaram inerte, desistindo da possibilidade de interposição de recurso.

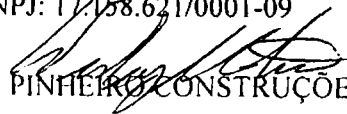
Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião lavrando-se a presente Ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

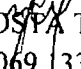

Rauph Araujo Neri
Pregoeiro



Rosimeire Santos Silva dos Santos
Apoio

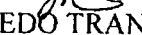

Teresa Cristina Andrade Peixoto
Apoio



BAHIA BRAVO SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI
CNPJ: 17.158.621/0001-09


M. PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 06.096.502/0001-44


TRANSCOSTA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS EIRELLI
CNPJ: 12.069.133/0001-01


TODOS JUNTOS SERVIÇOS DE LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI
CNPJ: 22.838.991/0001-19


VTE VARZEDO TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 10.584.527.0001/64


HALISSON SILVA DE BRITO
CONSULTOR JURÍDICO



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2021

Constitui-se objeto desta licitação a contratação de empresa para locação de veículos para atender necessidade da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus.

LOTE ÚNICO					
Empresa	Proposta	Lance 1	Lance 2	Lance 3	Lance 4
M PINHEIRO	R\$ 305.760,00	REGISTRO	-	-	-
BAHIA	R\$ 308.000,00	R\$ 304.600,00	R\$ 304.100,00	S/LANCE	-
VTE	R\$ 308.000,00	REGISTRO	-	-	-
TRANSCOSTA	R\$ 311.360,00	R\$ 304.700,00	304.400,00	304.000,00	302.400,00
TODOS JUNTOS	R\$ 313.488,00	R\$ 304.800,00	304.500,00	REGISTRO	-
Licitante Vencedor:	M PINHEIRO				
Melhor Proposta:	R\$ 302.400,00				

CRENCIAMENTO



TODOS JUNTOS SERVIÇOS
CNPJ. 22.838.991/0001-19

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009-2021

CREDECENCIAMENTO

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 7 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE TODOS JUNTOS COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS DE EVENTOS EIRELI

CNPJ nº 22.838.991/0001-19

NELSON DA SILVA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 28/04/1982, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 836.299.475-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 01489567509, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA CORONEL JOSÉ AUGUSTO, 52, 1 ANDAR, CENTRO, VARZEDO, BA, CEP 44565000, BRASIL. Titular da empresa de nome **TODOS JUNTOS COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS DE EVENTOS EIRELI**, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600205961, com sede 1ª Travessa Coronel Jose Augusto, 02, , Centro Varzedo, BA, CEP 44.565-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 22.838.991/0001-19, delibera e ajusta a presente **Alteração e Consolidação**, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa que gira sob o nome empresarial **TODOS JUNTOS COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS DE EVENTOS EIRELI**, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial **TODOS JUNTOS SERVICOS DE LOCACOES E EVENTOS EIRELI**.

OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:

IMPRESSÃO DE JORNAIS;
DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES ;
COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; COLETA DE RESÍDUOS ;
COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO;
COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS;
COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO;
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA;
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO;
COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS;
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA;
COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS;
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO;
COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS;

Req: 81900000463735



Certifico o Registro sob o nº 97856265 em 09/05/2019

Protocolo 196734851 de 08/05/2019

Nome da empresa TODOS JUNTOS SERVICOS DE LOCACOES E EVENTOS EIRELI NIRE 29600205961

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 153717086345572

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Página 1

**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 7 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE TODOS
JUNTOS COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS DE EVENTOS EIRELI**

CNPJ nº 22.838.991/0001-19

COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS;
COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO;
TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM
ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL ;
SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS
COM MOTORISTA;
TRANSPORTE ESCOLAR TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE
PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL;
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS;
SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES BUFÊ;
AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM
VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO;
LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR ;
ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO
TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES;
ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS,
SEM OPERADOR;
AGÊNCIAS DE VIAGENS;
ATIVIDADES DE LIMPEZA RUAS E CALÇADAS;
SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO;
SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E
FESTAS;
TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL;
PRODUÇÃO MUSICAL ;
ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO;
ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS ;
PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS;
ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER;
FABRICAÇÃO DE TECIDOS ESPECIAIS INCLUSIVE ARTEFATOS;
FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS;
FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL;
SERVIÇOS DE LAVAGEM LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEICULOS
AUTOMOTORES;
SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEICULOS;
ALUGUEL DE ANDAIMES; ATIVIDADE DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA(
INSTALAÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE COFRES);
ATIVIDADES PAISAGISTICAS;
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA MESA E BANHO;
COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE LIMPEZA E
CONSERVAÇÃO DOMICILIAR;

Req: 8190000463735

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97856265 em 09/05/2019

Protocolo 196734851 de 08/05/2019

Nome da empresa TODOS JUNTOS SERVICOS DE LOCACOES E EVENTOS EIRELI NIRE 29600205961

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 153717086345572

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 7 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE TODOS
JUNTOS COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS DE EVENTOS EIRELI**

CNPJ nº 22.838.991/0001-19

COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS ;
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS;
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM;
REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS
DE USO PESSOAL E DOMESTICO;
COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CÂMARAS DE AR;
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS
AUTOMOTORES;
CONFECCÃO DE PEÇAS DO VESTUARIO EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS
CONFECCIONA DAS SOB MEDIDAS;
CONFECCÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS EXCETO SOB MEDIDA;
ESTAMPARIA E TEXTUARIZAÇÃO EM FIOS TECIDOS ARTEFATOS TEXTEIS
E PEÇAS DO VESTUARIO;
FABRICAÇÃO DE CALÇADOS (TECIDO E FIBRAS);
FABRICAÇÃO DE LETRAS LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL
EXCETO LUMINOSOS;
FABRICAÇÃO DE PAINES E LETREIROS LUMINOSOS;
FOTOCOPIAS;
PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO
ADMINISTRATIVO;
IMPRESSÃO DE MATERIAL (CARDAPIOS E CARTÕES);
IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO;
SUPORTE TECNICO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO;
ATIVIDADE DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO
CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA;
ATIVIDADE DE PRODUÇÃO FOTOGRAFIAS EXCETO AÉRIA E SUBMARINA;
SERVIÇO DE MICROFILMAGEM; SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E
BALANCIAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES;
COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS
AUTOMOTORES;
COMERCIO A VAREJOS DE PEÇAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS
AUTOMOTORES;
COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES;
FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE
PARA CONSUMO DOMICILIAR;
RESTAURANTES;
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELETRICA DE VEICULOS
AUTOMOTORES;

Req: 81900000463735



Certifico o Registro sob o nº 97856265 em 09/05/2019

Protocolo 196734851 de 08/05/2019

Nome da empresa TODOS JUNTOS SERVICOS DE LOCACOES E EVENTOS EIRELI NIRE 29600205961

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 153717086345572

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Página 3

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 7 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE TODOS JUNTOS COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS DE EVENTOS EIRELI

CNPJ nº 22.838.991/0001-19

SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES..

CNAE FISCAL

- 8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas**
- 9521-5/00 - reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico**
- 7312-2/00 - agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação**
- 6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação**
- 7020-4/00 - atividade de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica e específica**
- 5620-1/04 - fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar**
- 5620-1/02 - serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê**
- 5611-2/01 - restaurantes e similares**
- 5229-0/02 - serviços de reboque de veículos**
- 4930-2/04 - transporte rodoviário de mudanças**
- 4929-9/01 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal**
- 4924-8/00 - transporte escolar**
- 4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista**
- 4921-3/01 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal**
- 4789-0/07 - comércio varejista de equipamentos para escritório**
- 4789-0/05 - comércio varejista de produtos saneantes domissanitários**
- 4782-2/02 - comércio varejista de artigos de viagem**
- 4782-2/01 - comércio varejista de calçados**
- 7420-0/01 - atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina**
- 7420-0/05 - serviços de microfilmagem**
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor**
- 9329-8/99 - outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente**
- 9319-1/01 - produção e promoção de eventos esportivos**
- 9001-9/99 - artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente**
- 9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação**
- 9001-9/02 - produção musical**
- 8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial**

D

Handwritten signatures and initials scattered on the right side of the page.

Req: 81900000463735

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 97856265 em 09/05/2019
Protocolo 196734851 de 08/05/2019
Nome da empresa TODOS JUNTOS SERVICOS DE LOCACOES E EVENTOS EIRELI NIRE 29600205961
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 153717086345572
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Handwritten signature at the bottom right.

**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 7 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE TODOS
JUNTOS COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS DE EVENTOS EIRELI**

CNPJ nº 22.838.991/0001-19

- 8219-9/01 – fotocópias
- 8219-9/99 – preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- 8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 8130-3/00 - atividades paisagísticas
- 8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 8020-0/02 - outras atividades de serviços de segurança
- 7911-2/00 - agências de viagens
- 7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 7732-2/02 - aluguel de andaimes
- 4781-4/00 - comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 4763-6/02 - comércio varejista de artigos esportivos
- 4520-0/02 - serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
- 4520-0/01 - serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 3812-2/00 - coleta de resíduos perigosos
- 3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos
- 3600-6/02 - distribuição de água por caminhões
- 3299-0/04 - fabricação de painéis e letreiros luminosos
- 3299-0/03 - fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
- 2512-8/00 - fabricação de esquadrias de metal
- 2511-0/00 - fabricação de estruturas metálicas
- 1813-0/99 - impressão de material para outros usos
- 1813-0/01 - impressão de material para uso publicitário
- 1811-3/01 - impressão de jornais
- 1539-4/00 - fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente
- 1413-4/01 - confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
- 1412-6/01 - confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
- 1354-5/00 - fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos
- 4520-0/03 - serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
- 4520-0/04 - serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
- 4763-6/01 - comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria
- 4756-3/00 - comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
- 4755-5/03 - comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 4754-7/01 - comércio varejista de móveis

Req: 81900000463735

Página 5



Certifico o Registro sob o nº 97856265 em 09/05/2019
Protocolo 196734851 de 08/05/2019
Nome da empresa TODOS JUNTOS SERVICOS DE LOCACOES E EVENTOS EIRELI NIRE 29600205961
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 153717086345572
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 7 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE TODOS JUNTOS COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS DE EVENTOS EIRELI

CNPJ nº 22.838.991/0001-19

- 4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática
- 4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4743-1/00 - comércio varejista de vidros
- 4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico
- 4732-6/00 - comércio varejista de lubrificantes
- 4649-4/08 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 4530-7/05 - comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 4530-7/04 - comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
- 4530-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 4520-0/05 - serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
- 1340-5/01 - estamperia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE TODOS JUNTOS SERVICOS DE LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI

CNPJ nº 22.838.991/0001-19

NELSON DA SILVA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 28/04/1982, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 836.299.475-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 01489567509, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA CORONEL JOSÉ AUGUSTO, 52, 1 ANDAR, CENTRO, VARZEDO, BA, CEP 44565000, BRASIL. Titular da empresa de nome **TODOS JUNTOS SERVICOS DE DE LOCAÇÃO E EVENTOS EIRELI**, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600205961, com sede 1ª Travessa Coronel Jose Augusto, 02, , Centro Varzedo, BA, CEP 44.565-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 22.838.991/0001-19, delibera e ajusta a presente **Consolidação**, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Req: 81900000463735

Página 6



Certifico o Registro sob o nº 97856265 em 09/05/2019

Protocolo 196734851 de 08/05/2019

Nome da empresa TODOS JUNTOS SERVICOS DE LOCAOES E EVENTOS EIRELI NIRE 29600205961

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 153717086345572

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 7 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE TODOS JUNTOS COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS DE EVENTOS EIRELI

CNPJ nº 22.838.991/0001-19

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa que gira sob o nome empresarial **TODOS JUNTOS SERVICOS DE LOCACOES E EVENTOS EIRELI**.

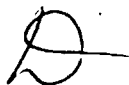
CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: **1ª Travessa Coronel José Augusto,02, Centro Varzedo, BA, CEP 44.565-000.**

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

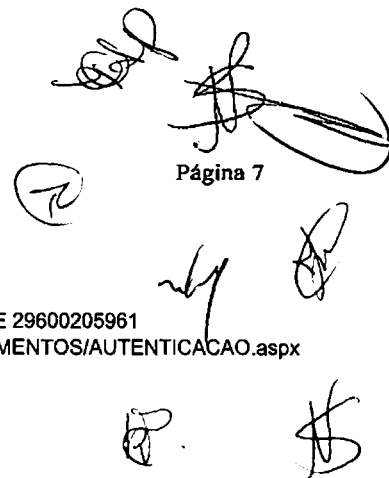
DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL

IMPRESSÃO DE JORNAIS;
DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES ;
COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; COLETA DE RESÍDUOS ;
COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO;
COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS;
COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO;
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA;
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO;
COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS;
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA;
COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS;
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO;
COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS;
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS;
COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO;
TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL ;
SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA;



Req: 8190000463735



Página 7



Certifico o Registro sob o nº 97856265 em 09/05/2019

Protocolo 196734851 de 08/05/2019

Nome da empresa TODOS JUNTOS SERVICOS DE LOCACOES E EVENTOS EIRELI NIRE 29600205961

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 153717086345572

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 7 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE TODOS
JUNTOS COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS DE EVENTOS EIRELI**

CNPJ nº 22.838.991/0001-19

TRANSPORTE ESCOLAR TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE
PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL;
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS;
SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES BUFÊ;
AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM
VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO;
LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR ;
ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO
TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES;
ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS,
SEM OPERADOR;
AGÊNCIAS DE VIAGENS;
ATIVIDADES DE LIMPEZA RUAS E CALÇADAS;
SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO;
SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E
FESTAS;
TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL;
PRODUÇÃO MUSICAL ;
ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO;
ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS ;
PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS;
ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER;
FABRICAÇÃO DE TECIDOS ESPECIAIS INCLUSIVE ARTEFATOS;
FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS;
FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL;
SERVIÇOS DE LAVAGEM LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEICULOS
AUTOMOTORES;
SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEICULOS;
ALUGUEL DE ANDAIMES; ATIVIDADE DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA(
INSTALAÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE COFRES);
ATIVIDADES PAISAGISTICAS;
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA MESA E BANHO;
COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE LIMPEZA E
CONSERVAÇÃO DOMICILIAR;
COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS ;
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS;
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM;
REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS
DE USO PESSOAL E DOMESTICO;
COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CÂMARAS DE AR;

Req: 81900000463735



Certifico o Registro sob o nº 97856265 em 09/05/2019
Protocolo 196734851 de 08/05/2019
Nome da empresa TODOS JUNTOS SERVICOS DE LOCACOES E EVENTOS EIRELI NIRE 29600205961
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 153717086345572
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Página 8

**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 7 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE TODOS
JUNTOS COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS DE EVENTOS EIRELI**

CNPJ nº 22.838.991/0001-19

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES;
CONFECCÃO DE PEÇAS DO VESTUARIO EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONA DAS SOB MEDIDAS;
CONFECCÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS EXCETO SOB MEDIDA;
ESTAMPARIA E TEXTUARIZAÇÃO EM FIOS TECIDOS ARTEFATOS TEXTEIS E PEÇAS DO VESTUARIO;
FABRICAÇÃO DE CALÇADOS (TECIDO E FIBRAS);
FABRICAÇÃO DE LETRAS LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL EXCETO LUMINOSOS;
FABRICAÇÃO DE PAINES E LETREIROS LUMINOSOS;
FOTOCOPIAS;
PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO;
IMPRESSÃO DE MATERIAL (CARDAPIOS E CARTÕES);
IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO;
SUPORTE TECNICO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;
ATIVIDADE DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA;
ATIVIDADE DE PRODUÇÃO FOTOGRAFIAS EXCETO AÉRIA E SUBMARINA;
SERVIÇO DE MICROFILMAGEM; SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCIAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES;
COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES;
COMERCIO A VAREJOS DE PEÇAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES;
COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES;
FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR;
RESTAURANTES;
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES;
SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES..

CNAE FISCAL

Req: 81900000463735



Certifico o Registro sob o nº 97856265 em 09/05/2019
Protocolo 196734851 de 08/05/2019
Nome da empresa TODOS JUNTOS SERVICOS DE LOCACOES E EVENTOS EIRELI NIRE 29600205961
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 153717086345572
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Página 9



ATO DE ALTERAÇÃO Nº 7 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE TODOS JUNTOS COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS DE EVENTOS EIRELI

CNPJ nº 22.838.991/0001-19

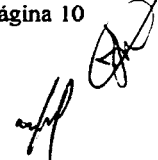
- 8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 9521-5/00 - reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 7312-2/00 - agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
- 6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 7020-4/00 - atividade de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica e específica
- 5620-1/04 - fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
- 5620-1/02 - serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
- 5611-2/01 - restaurantes e similares
- 5229-0/02 - serviços de reboque de veículos
- 4930-2/04 - transporte rodoviário de mudanças
- 4929-9/01 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
- 4924-8/00 - transporte escolar
- 4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 4921-3/01 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
- 4789-0/07 - comércio varejista de equipamentos para escritório
- 4789-0/05 - comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 4782-2/02 - comércio varejista de artigos de viagem
- 4782-2/01 - comércio varejista de calçados
- 7420-0/01 - atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
- 7420-0/05 - serviços de microfilmagem
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
- 9329-8/99 - outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
- 9319-1/01 - produção e promoção de eventos esportivos
- 9001-9/99 - artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente
- 9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação
- 9001-9/02 - produção musical
- 8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 8219-9/01 - fotocópias
- 8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- 8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo



Req: 81900000463735



Página 10



Certifico o Registro sob o nº 97856265 em 09/05/2019

Protocolo 196734851 de 08/05/2019

Nome da empresa TODOS JUNTOS SERVICOS DE LOCACOES E EVENTOS EIRELI NIRE 29600205981

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 153717086345572

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2019
por Tiana Regilla M G de Araújo - Secretária-Geral



**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 7 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE TODOS
JUNTOS COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS DE EVENTOS EIRELI**

CNPJ nº 22.838.991/0001-19

8130-3/00 - atividades paisagísticas
8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente
8020-0/02 - outras atividades de serviços de segurança
7911-2/00 - agências de viagens
7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
7732-2/02 - aluguel de andaimes
4781-4/00 - comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
4763-6/02 - comércio varejista de artigos esportivos
4520-0/02 - serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
4520-0/01 - serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
3812-2/00 - coleta de resíduos perigosos
3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos
3600-6/02 - distribuição de água por caminhões
3299-0/04 - fabricação de painéis e letreiros luminosos
3299-0/03 - fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
2512-8/00 - fabricação de esquadrias de metal
2511-0/00 - fabricação de estruturas metálicas
1813-0/99 - impressão de material para outros usos
1813-0/01 - impressão de material para uso publicitário
1811-3/01 - impressão de jornais
1539-4/00 - fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente
1413-4/01 - confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
1412-6/01 - confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
1354-5/00 - fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos
4520-0/03 - serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
4520-0/04 - serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
4763-6/01 - comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria
4756-3/00 - comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
4755-5/03 - comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
4754-7/01 - comércio varejista de móveis
4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática

Req: 81900000463735

Certifico o Registro sob o nº 97856265 em 09/05/2019

Protocolo 196734851 de 08/05/2019

Nome da empresa TODOS JUNTOS SERVICOS DE LOCACOES E EVENTOS EIRELI NIRE 29600205961

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 153717086345572

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



Página 11

**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 7 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE TODOS
JUNTOS COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS DE EVENTOS EIRELI**

CNPJ nº 22.838.991/0001-19

4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral
4743-1/00 - comércio varejista de vidros
4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico
4732-6/00 - comércio varejista de lubrificantes
4649-4/08 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
4530-7/05 - comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
4530-7/04 - comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
4530-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4520-0/05 - serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
1340-5/01 - estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário

CLÁUSULA QUINTA- PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciou suas atividades em 13/07/2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA. – CAPITAL SOCIAL

O CAPITAL SOCIAL É DE 190.000,00 (CENTO E NOVENTA MIL REAIS) INTEGRALIZADO EM MOEDA CORRENTE NACIONAL DO PAIS, DE RESPONSABILIDADE DO TITULAR, CABENDO AO TITULAR:

NELSON DA SILVA 100% R\$ 190.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralização.

CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO

A administração cabe a NELSON DA SILVA com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse da empresa, bem como anerar ou alienar bens imóveis da empresa.

Req: 81900000463735

Página 12



Certifico o Registro sob o nº 97856265 em 09/05/2019
Protocolo 196734851 de 08/05/2019
Nome da empresa TODOS JUNTOS SERVICOS DE LOCACOES E EVENTOS EIRELI NIRE 29600205961
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 153717086345572
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 7 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE TODOS
JUNTOS COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS DE EVENTOS EIRELI**

CNPJ nº 22.838.991/0001-19

CLÁUSULA NONA – ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade poderá, quando servir aos seus interesses, abrir filiais, agências ou escritórios, destacando para estas uma parte do Capital Social da matriz.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXERCICIO SOCIAL

Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular as perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – IMPEDIMENTO DE USO DA
DENOMINAÇÃO SOCIAL**

É vedado ao sócio usar o nome da sociedade em negócios estranhos aos interesses sociais, como fianças, avais, endossos, respondendo pessoalmente o infrator pelos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

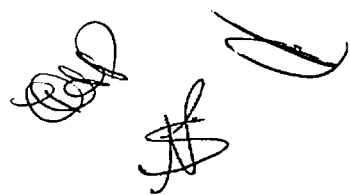
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O titular da presente sociedade declara, nos termos da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

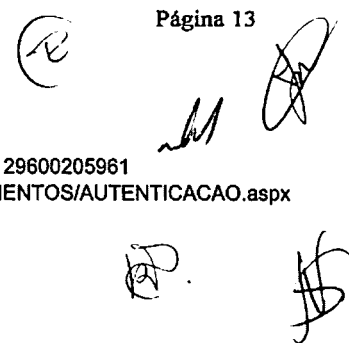
Fica eleito o foro de **VARZEDO - BAHIA** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



Req: 81900000463735



Página 13



Certifico o Registro sob o nº 97856265 em 09/05/2019

Protocolo 196734851 de 08/05/2019

Nome da empresa TODOS JUNTOS SERVICOS DE LOCACOES E EVENTOS EIRELI NIRE 29600205961

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 153717086345572

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 7 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE TODOS JUNTOS COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS DE EVENTOS EIRELI

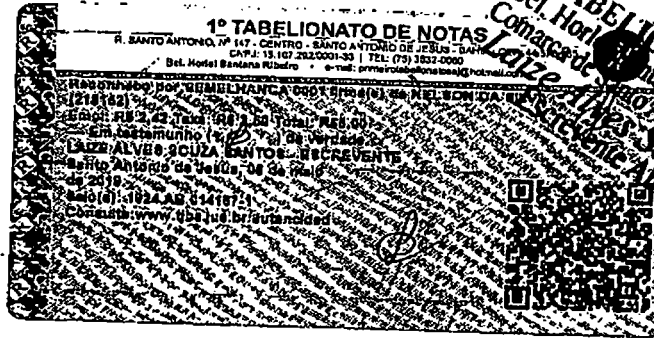
CNPJ nº 22.838.991/0001-19

Nesses termos, o titular firma o presente ato de Alteração.

VARZEDO - BA, 01 de maio de 2019.

Nelson da Silva

NELSON DA SILVA
CPF: 836.299.475-49



1º TABELIONATO DE NOTAS
Bel. Hon. Tiana Regila M G de Araújo - Tabelião
Comarca de Santo Antônio de Jesus - BA
LAIZE ALVES SOUZA SANTOS
NCREVENTE Autorizada

D

[Handwritten marks]

Req: 8190000463735

Página 14

[Handwritten marks]



Certifico o Registro sob o nº 97856265 em 09/05/2019
Protocolo 196734851 de 08/05/2019
Nome da empresa TODOS JUNTOS SERVICOS DE LOCACOES E EVENTOS EIRELI NIRE 29600205961
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 153717086345572
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

[Handwritten marks]



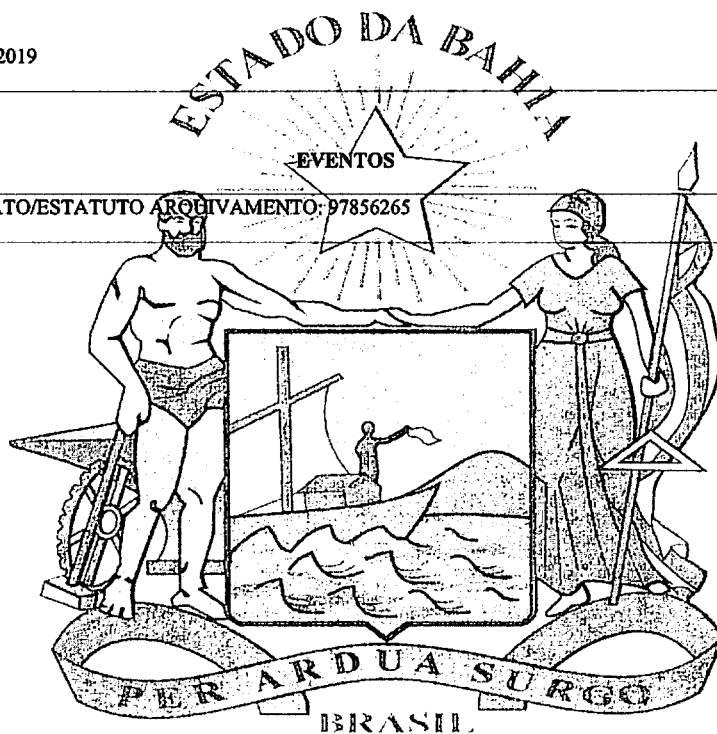
TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	TODOS JUNTOS SERVICOS DE LOCACOES E EVENTOS EIRELI
PROTOCOLO	196734851 - 08/05/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 29600205961
CNPJ 22.838.991/0001-19
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2019

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 97856265



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 97856265 em 09/05/2019

Protocolo 196734851 de 08/05/2019

Nome da empresa TODOS JUNTOS SERVICOS DE LOCACOES E EVENTOS EIRELI NIRE 29600205961

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 153717086345572

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

09/05/2019

Handwritten signatures and initials

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: NELSON DA SILVA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF: 964426200 SSP BA

CPF: 836.299.475-49 DATA NASCIMENTO: 28/04/1982

FILIAÇÃO: MANOEL JOSE DA SILVA
 MARIA NEIDE DA SILVA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB.: AB

Nº REGISTRO: 01489567509 VALIDADE: 08/11/2025 1ª HABILITAÇÃO: 10/10/2000

OBSERVAÇÕES:

Assinatura do Portador: *Nelson da Silva*

LOCAL: SANTO ANTONIO DE JESUS, BA DATA EMISSÃO: 12/11/2020

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 57198705644 BA510781044

BAHIA

DENATRAN CONTRAN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1855787149

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

D

D

R

M

S

R



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: TODOS JUNTOS SERVICOS DE LOCACOES E EVENTOS EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29600205961	22.838.991/0001-19	13/07/2015	13/07/2015
Endereço: 1ª TRAVESSA CORONEL JOSE AUGUSTO, 02, CENTRO, VARZEDO, BA - CEP: 44565000			
OBJETO SOCIAL			
<p>IMPRESSÃO DE JORNAIS; DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES; COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; COLETA DE RESÍDUOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; TRANSPORTE ESCOLAR TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES BUFÊ; AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR; AGÊNCIAS DE VIAGENS; ATIVIDADES DE LIMPEZA RUAS E CALÇADAS; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; PRODUÇÃO MUSICAL; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS; PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS; ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER; FABRICAÇÃO DE TECIDOS ESPECIAIS INCLUSIVE ARTEFATOS; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS; FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL; SERVIÇOS DE LAVAGEM LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS; ALUGUEL DE ANDAIMES; ATIVIDADE DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA (INSTALAÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE COFRES); ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA MESA E BANHO; COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO; COMERCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONA DAS SOB MEDIDAS; CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS EXCETO SOB MEDIDA; ESTAMPARIA E TEXTUARIZAÇÃO EM FIOS TECIDOS ARTEFATOS TÊXTEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO; FABRICAÇÃO DE CALÇADOS (TECIDO E FIBRAS); FABRICAÇÃO DE LETRAS LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL EXCETO LUMINOSOS; FABRICAÇÃO DE PAINES E LETREIROS LUMINOSOS; FOTOCOPIAS; IMPRESSÃO DE MATERIAL (CARDÁPIOS E CARTÕES); IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO; SUPORTE TÉCNICO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; ATIVIDADE DE PRODUÇÃO FOTOGRAFIAS EXCETO AÉRIA E SUBMARINA; SERVIÇO DE MICROFILMAGEM; SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR; RESTAURANTES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; ATIVIDADE DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIFICA.</p>			

219913412



página: 1/2

CONTROLE: 89.737.951.523.53 CPF SOLICITANTE: 025.635.295-06 NIRE: 29600205961 Emitida: 14/01/2021 - CERTIDÃO SIMPLIFICADA
A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADO NO ENDEREÇO <http://regin.juceb.ba.gov.br/regin.ba/telavalidadocs.aspx>



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: TODOS JUNTOS SERVICOS DE LOCAOES E EVENTOS EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
NIRE(sede) 29600205961	CNPJ 22.838.991/0001-19	Araquivamento do ato Constitutivo 13/07/2015	Início da atividade 13/07/2015
Endereço: 1ª TRAVESSA CORONEL JOSE AUGUSTO, 02, CENTRO, VARZEDO, BA - CEP: 44565000			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURACÃO
R\$ 190.000,00 CENTO E NOVENTA MIL REAIS Capital integralizado: R\$ 190.000,00 CENTO E NOVENTA MIL REAIS		Microempresa	XXXXXX
TITULAR/ADMINISTRADOR			
Nome/CPF	Cond./Administrador	Início de mandato	Término do mandato
NELSON DA SILVA 836.299.475-49	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XXXXXX	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 04/05/2020	Número 97964700	REGISTRO ATIVO	Sem Status
Ato: 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRE			
Evento: 223 - BALANÇO PUBLICADO			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX		CNPJ: XXXXXX	
Endereço: XXXXXX			
Observação			

SALVADOR - BA, 14 de Janeiro de 2021

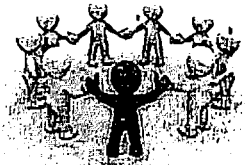
TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

219913412



CONTROLE: 89.737.951.523.53 CPF SOLICITANTE: 025.635.295-06 NIRE: 29600205961 Emitida: 14/01/2021 - CERTIDÃO SIMPLIFICADA
A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADO NO ENDEREÇO <http://regin.juceb.ba.gov.br/regin.ba/telavalidadoscs.aspx>

página: 2/2



TODOS JUNTOS SERVIÇOS

CNPJ. 22.838.991/0001-19

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009-2021

DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A empresa **TODOS JUNTOS SERVIÇOS DE LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF nº. 22.838.991/0001-19, com sede à na 1º TV Coronel Jose Augusto, 02, Centro, CEP 44.565-000, neste ato representado pelo sócios administrador, **NELSON DA SILVA** portador(a) da Carteira de Identidade nº 964426200 e CPF 836.299.475-49, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua Coronel Jose Augusto, 152, Casa, Centro, CEP 44.565-000, **DECLARA** em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº. 123/06, declaramos:

() Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

(X) Que estamos enquadrados , na data designada para o início da sessão pública , na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

(X) para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

() para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis , cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública , cientes de que a não-regularização da documentação , no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação , sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 81 .

Varzedo-Ba, 13 de maio de 2021

Nelson da Silva

TODOS JUNTOS SERVIÇOS DE LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI
CNPJ.22.838.991/0001-19
NELSON DA SILVA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 836.299.475-49

22.838.991/0001-19
TODOS JUNTOS SERVIÇOS DE LOCAÇÕES
E EVENTOS EIRELI
1º TV CORONEL JOSÉ AUGUSTO, 02 - CENTRO
CEP 44565-000 - VARZEDO - BA

1º TV CORONEL JOSE AUGUSTO, 02, CENTRO, CEP 44.565-000, VARZEDO-Ba

E-mail: todosjuntosservicos@outlook.com

Cel.: 75 98866-6714



TODOS JUNTOS SERVIÇOS CNPJ. 22.838.991/0001-19

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009-2021

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

A empresa **TODOS JUNTOS SERVIÇOS DE LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF nº. 22.838.991/0001-19, com sede à na 1º TV Coronel Jose Augusto, 02, Centro, CEP 44.565-000, neste ato representado pelo sócios administrador, **NELSON DA SILVA** portador(a) da Carteira de Identidade nº 964426200 e CPF 836.299.475-49, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua Coronel Jose Augusto, 152, Casa, Centro, CEP 44.565-000, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

- (X) não emprega menor de dezesseis anos.
(X) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Varzedo-Ba, 13 de maio de 2021

Nelson da Silva

TODOS JUNTOS SERVIÇOS DE LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI
CNPJ.22.838.991/0001-19
NELSON DA SILVA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 836.299.475-49

22.838.991/0001-19
TODOS JUNTOS SERVIÇOS DE LOCAÇÕES
E EVENTOS EIRELI
1º TV CORONEL JOSÉ AUGUSTO, 02 - CENTR/
CEP 44565-000 - VERZEDO - BA

V T E - VARZEDO TRANSPORTES LTDA - ME

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009-2021

CREDENCIAMENTO



**Rua Santa Luzia, 128, Centro, Varzedo-Ba
CEP 44.565-000 - Tel. (75) 9921-6172
E-mail: vte.varzedo@hotmail.com
CNPJ nº 10.584.527/0001-64**

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE V T E - VARZEDO
TRANSPORTES LTDA**

CNPJ nº 10.584.527/0001-64

GLEYSSE MOTA DOS SANTOS ARGOLO nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 19/05/1998, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF nº 862.794.205-66, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2086012101, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA SANTA LUZIA, 128, CENTRO, VARZEDO, BA, CEP 44565000,

IVONILDO MASCARENHAS ARGOLO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 28/08/1977, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 984.409.265-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0986308650, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA SANTA LUZIA, 128, CENTRO, VARZEDO, BA, CEP 44565000, BRASIL. Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **V T E - VARZEDO TRANSPORTES LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203247081, com sede Rua Santa Luzia, 128 , Centro, Varzedo, Ba, Cep 44.565-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 10.584.527/0001-64, deliberaram de pleno e comum acordo ajustarem a presente **Consolidação**, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial **V T E - VARZEDO TRANSPORTES LTDA**

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: Rua Santa Luzia, 128 , Centro, Varzedo, Ba, Cep 44.565-000

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS
COM MOTORISTA;
LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR ;
COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS,
CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS ;



Certifico o Registro sob o nº 97782041 em 09/08/2018

Protocolo 188581391 de 09/08/2018

Nome da empresa V T E - VARZEDO TRANSPORTES LTDA NIRE 29203247081

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 161116731218445

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE V T E - VARZEDO
TRANSPORTES LTDA**

CNPJ nº 10.584.527/0001-64

COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS
USADOS;
TRANSPORTE ESCOLAR ;
TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE
PRETAMENTO, MUNICIPAL;
SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS;
LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS;
ATIVIDADES DE LIMPEZA (RUAS);
SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS
AUTOMOTORES;
SERVICO DE TAXI;
ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR;
ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM
OPERADOR, EXCETO ANDAIMES;
ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO
TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES;
APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E
EXTERIORES;
ATIVIDADE DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO;
ATIVIDADES PAISAGISTICAS;
ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES;
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES
ESPORTIVAS E RECREATIVAS;
CONSTRUÇÕES DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE
ESGOTO E CONSTRUÇÕES, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO;
COLETA DE RESIDUOS NÃO-PERIGOSOS;
GESTÃO E MANUTENÇÃO DE CEMITERIOS;
OBRAS DE TERRAPLENAGEM;
ATIVIDADE DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS EXCETO AEREA E
SUBMARINA;
PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS;
SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS CONGRESSOS EXPOSIÇÕES E
FESTAS;
SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES BUFÊ..

CNAE FISCAL

- 4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista**
- 3702-9/00 - atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes**
- 7420-0/01 - atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina**
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor**
- 7731-4/00 - aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador**







Certifico o Registro sob o nº 97782041 em 09/08/2018

Protocolo 188581391 de 09/08/2018

Nome da empresa V T E - VARZEDO TRANSPORTES LTDA NIRE 29203247081

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 161116731218445

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

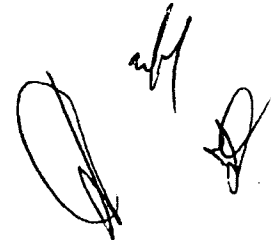












**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE V T E - VARZEDO
TRANSPORTES LTDA**

CNPJ nº 10.584.527/0001-64

7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios
8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente
8130-3/00 - atividades paisagísticas
8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação
9319-1/01 - produção e promoção de eventos esportivos
5620-1/02 - serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
5229-0/02 - serviços de reboque de veículos
4929-9/01 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos
4120-4/00 - construção de edifícios
4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
4299-5/01 - construção de instalações esportivas e recreativas
4313-4/00 - obras de terraplenagem
4330-4/05 - aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
4511-1/01 - comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
4511-1/02 - comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
4520-0/01 - serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
4923-0/01 - serviço de táxi
4924-8/00 - transporte escolar
9603-3/01 - gestão e manutenção de cemitérios

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciou suas atividades em **07/01/2009** e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O CAPITAL SOCIAL É DE 330.000,00 (TREZENTOS E TRINTA MIL REAIS) DIVIDIDO EM 330.000 (TREZENTOS E TRINTA MIL) QUOTAS DE 1,00 (HUM REAL) CADA, TOTALMENTE INTEGRALIZADO EM MOEDA CORRENTE DO PAIS, este fica assim distribuído:

IVONILDO MASCARENHAS ARGOLO, com 165.000 (cento e sessenta e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) integralizado.



Certifico o Registro sob o nº 97782041 em 09/08/2018

Protocolo 188581391 de 09/08/2018

Nome da empresa V T E - VARZEDO TRANSPORTES LTDA NIRE 29203247081

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 161116731218445

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2018
por Héli Portela Ramos - Secretário Geral



**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE V T E - VARZEDO
TRANSPORTES LTDA**

CNPJ nº 10.584.527/0001-64

GLEYSSE MOTA DOS SANTOS ARGOLO, com 165.000 (cento e sessenta e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) integralizado.

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **IVONILDO MASCARENHAS ARGOLO**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.



Certifico o Registro sob o nº 97782041 em 09/08/2018

Protocolo 188581391 de 09/08/2018

Nome da empresa V T E - VARZEDO TRANSPORTES LTDA NIRE 29203247081

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 161116731218445

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE V T E - VARZEDO
TRANSPORTES LTDA**

CNPJ nº 10.584.527/0001-64

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO









CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/200

FORO



Certifico o Registro sob o nº 97782041 em 09/08/2018

Protocolo 188581391 de 09/08/2018

Nome da empresa V T E - VARZEDO TRANSPORTES LTDA NIRE 29203247081

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 161116731218445

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE V T E - VARZEDO
TRANSPORTES LTDA

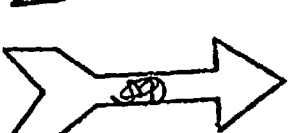
CNPJ nº 10.584.527/0001-64

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

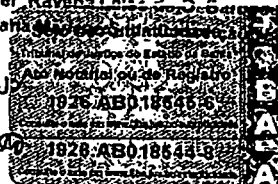
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SANTO ANTONIO DE JESUS - BA, 25 de julho de 2018.

 Ivonildo Mascarenhas Argolo
IVONILDO MASCARENHAS ARGOLO
CPF: 984.409.265-53

 Gleyse Mota dos Santos Argolo
GLEYSSE MOTA DOS SANTOS ARGOLO
CPF: 862.794.205-66

REGISTRO CIVIL COM FUNÇÕES NOTARIAS
VARZEDO - BA - Osmarca de 6ª Antª de Jesus - BA
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de
Indicada pelas Partes
VARZEDO - BA. 08/08/2018
Em Testemunho DA da Verdade
Maria Marlene S. da Conceição
() Belº Ravena Leão dos Santos - Tabelião
(x) Maria Marlene S. da Conceição - crevente



Certifico o Registro sob o nº 97782041 em 09/08/2018

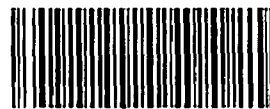
Protocolo 188581391 de 09/08/2018

Nome da empresa V T E - VARZEDO TRANSPORTES LTDA NIRE 29203247081

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 161116731218445

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

(Handwritten signatures and initials)

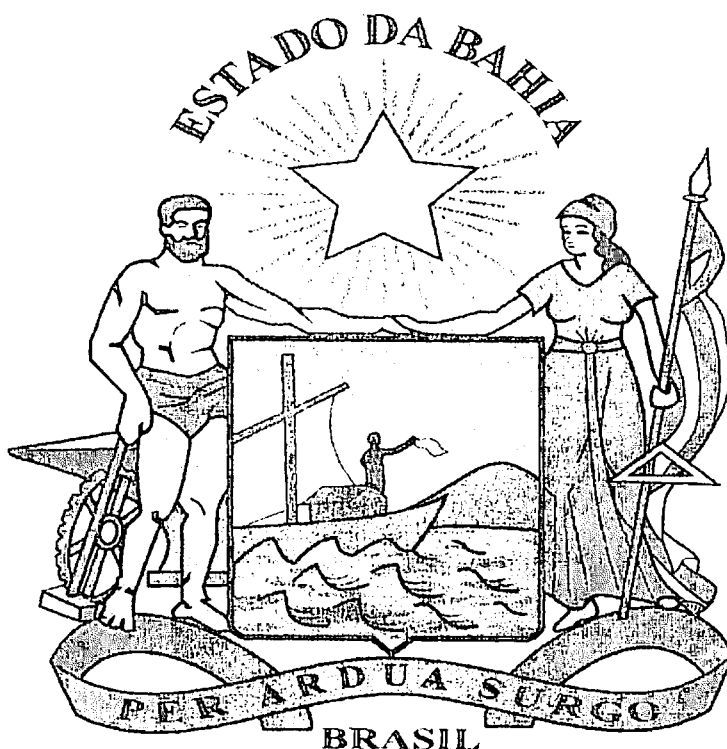


TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	V T E - VARZEDO TRANSPORTES LTDA
PROTOCOLO	188581391 - 09/08/2018
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

MATRIZ

NIRE 29203247081
CNPJ 10.584.527/0001-64
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/08/2018



Hélio Portela Ramos

HÉLIO PORTELA RAMOS
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 97782041 em 09/08/2018

Protocolo 188581391 de 09/08/2018

Nome da empresa V T E - VARZEDO TRANSPORTES LTDA NIRE 29203247081

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 161116731218445

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

09/08/2018



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: V T E - VARZEDO TRANSPORTES LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29203247081	10.584.527/0001-64	07/01/2009	07/01/2009
Endereço: RUA SANTA LUZIA, 128 , CENTRO, VARZEDO, BA - CEP: 44565000			
OBJETO SOCIAL			
SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA; LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR ; COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS ; COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS; TRANSPORTE ESCOLAR ; TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL; SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS; LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS; ATIVIDADES DE LIMPEZA (RUAS); SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES; SERVIÇO DE TAXI; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; ATIVIDADE DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; ATIVIDADES PAISAGISTICAS; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; CONSTRUÇÕES DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; GESTÃO E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; ATIVIDADE DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS EXCETO AEREA E SUBMARINA; PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS CONGRESSOS EXPOSIÇÕES E FESTAS; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES BUFÊ.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 330.000,00 TREZENTOS E TRINTA MIL REAIS Capital integralizado: R\$ 330.000,00 TREZENTOS E TRINTA MIL REAIS		Microempresa	XXXXXX
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
LEYSSÉ MOTA DOS SANTOS ARGOLO 862.794.205-66	165.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
IVONILDO MASCARENHAS ARGOLO 984.409.265-53	165.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	Sem Status
22/02/2021	98045858		
Ato: 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRE			
Evento: 223 - BALANÇO PUBLICADO			
FILIAL(A)S NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX		CNPJ: XXXXXX	
Endereço: XXXXXX			

página: 1/2

219277745



CONTROLE: 72.922.042.243.20 CPF SOLICITANTE: 680.590.945-72 NIRE: 29203247081 Emitida: 30/03/2021 - CERTIDÃO SIMPLIFICADA
A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADO NO ENDEREÇO <http://regin.juceb.ba.gov.br/regin.ba/telavalidadocs.aspx>

70

70

#



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: V T E - VARZEDO TRANSPORTES LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29203247081	10.584.527/0001-64	07/01/2009	07/01/2009
Endereço: RUA SANTA LUZIA, 128 , CENTRO, VARZEDO, BA - CEP: 44565000			
Observação			

SALVADOR - BA, 30 de Março de 2021

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

219277745



página: 2/2

CONTROLE: 72.922.042.243.20 CPF SOLICITANTE: 680.590.945-72 NIRE: 29203247081 Emitida: 30/03/2021 - CERTIDÃO SIMPLIFICADA
A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADO NO ENDEREÇO <http://regin.juceb.ba.gov.br/regin.ba/telavalidadocs.aspx>

V T E - VARZEDO TRANSPORTES LTDA - ME

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009-2021

DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A empresa **VTE - VARZEDO TRANSPORTES LTDA - ME** inscrita no CNPJ/MF nº. 10.584.527/0001-64, com sede à na Rua Santa Luzia, 128, Centro, Varzedo-Ba, CEP 44.565-000, neste ato representado pelo sócios administrador, **IVONILDO MASCARENHAS ARGOLO**, brasileiro, casado, empresário, portadora do RG sob número 0986308650 SSP/BA e inscrito no CPF/MF nº 984.409.265-53 residente e domiciliado na Rua Santa Luzia, 128, Centro, Varzedo-Ba, CEP 44.565-000, **DECLARA** em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº. 123/06, declaramos:

() Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

(X) Que estamos enquadrados , na data designada para o início da sessão pública , na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

(X) para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

() para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis , cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública , cientes de que a não-regularização da documentação , no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação , sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 81 .

Varzedo-Ba, 13 de maio de 2021

V T E - VARZEDO TRANSPORTES LTDA - ME

CNPJ.10.584.527/0001-64

IVONILDO MASCARENHAS ARGOLO
RG 0986308650/CPF.:984.409.265-53

Rua Santa Luzia, 128, Centro, Varzedo-Ba

CEP 44.565-000 - Tel. (75) 9921-6172

E-mail: vte.varzedo@hotmail.com

CNPJ nº 10.584.527/0001-64

10.584.527/0001-64

VTE - VARZEDO TRANSPORTES LTDA

Rua Santa Luzia, Nº 128
Bairro Centro - CEP: 44.565-000
Varzedo - Ba

V T E - VARZEDO TRANSPORTES LTDA - ME

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009-2021

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

A empresa **VTE - VARZEDO TRANSPORTES LTDA - ME** inscrita no CNPJ/MF nº. 10.584.527/0001-64, com sede à na Rua Santa Luzia, 128, Centro, Varzedo-Ba, CEP 44.565-000, neste ato representado pelo sócios administrador, **IVONILDO MASCARENHAS ARGOLO**, brasileiro, casado, empresário, portadora do RG sob número 0986308650 SSP/BA e inscrito no CPF/MF nº 984.409.265-53 residente e domiciliado na Rua Santa Luzia, 128, Centro, Varzedo-Ba, CEP 44.565-000, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

(X) não emprega menor de dezesseis anos.

(X) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Varzedo-Ba, 13 de maio de 2021


V T E - VARZEDO TRANSPORTES LTDA - ME

CNPJ.10.584.527/0001-64

IVONILDO MASCARENHAS ARGOLO

RG 0986308650

CPF.:984.409.265-53

10.584.527/0001-64

VTE - VARZEDO TRANSPORTES LTDA

Rua Santa Luzia, Nº 124

Bairro Centro - CEP: 44.565-000

Varzedo - Ba

Rua Santa Luzia, 128, Centro, Varzedo-Ba

CEP 44.565-000 - Tel. (75) 9921-6172

E-mail: vte.varzedo@hotmail.com

CNPJ nº 10.584.527/0001-64

A
CÂMARA DOS VEREADORES DE SANTO ANTONIO DE JESUS/ BA.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

EMPRESA LICITANTE: M. PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 06.096.502/0001-44,
localizada à TRAVESSA BAHIA, S/N, RUA DEMOCRATA LOT 24 QUADRA 41, CEP: 48.031-080
BAIRRO: JARDIM PETROLAR, ALAGOINHAS/BA.
Tel/FAX.: (75) 3422-2119
E-mail: contato@canonempreendimentos.com

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO
DE VEÍCULOS PARA ATENDER NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO
ANTÔNIO DE JESUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E
ANEXOS.

Data e horário da sessão: 13 de maio de 2021 às 08:00h

CREDENCIAMENTO

06.096.502/0001-44
M. PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Trav. Bahia S/N Rua Democrata L. 24 Q. 41
Jardim Petrolar CEP: 48.031-080
Alagoinhas-Bahia

75 3422 2119
75 98190 7256

contato@canonempreendimentos.com
comercial@canonempreendimentos.com

Travessa Bahia, S/N, (Rua Democrata),
Lote 24 Quadra 41, Jardim Petrolar,
Alagoinhas, BA - CEP: 48031-080


PROCURAÇÃO

A empresa M. PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 06.096.502/0001-44, por meio do seu Sócio Administrador ALLISSON MATEUS SANTOS PINHEIRO, Brasileiro, Solteiro, Empresário, Portador do RG: 972759999 e CPF: 011.966.375-98, através do presente instrumento, nomeia e constitui o Senhor **WESLEY MODESTO**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do Registro de Identidade nº 3907089, expedido pela SSP/BA, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº 545.852.365-20, residente à Rua Turmalina, nº 26, Jardim Petrolar, CEP: 48031-140, Alagoinhas/BA, como seu mandatário, a quem outorga amplos e ilimitados poderes para representá-la e praticar todos atos necessários e inerentes a PROCESSOS LICITATÓRIOS PRESENCIAIS E ELETRÔNICOS EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, em todas as suas fases e modalidades, conferindo-lhe ainda poderes para agendar e realizar visita técnica; apresentar, assinar e rubricar documentos, declarações, proposta de preços e documentos para habilitação; formular ofertas e lances de preços; impugnar; interpor recursos e desistir deles; contrarrazoar; assinar contratos e atas; negociar preços e demais condições; confessar, firmar compromissos e/ou acordos; receber e dar quitação; e tudo mais que se fizer necessário para o fiel e cabal desempenho do presente mandato. O que tudo dará por bom, firme e valioso como se o próprio fosse.

Alagoinhas (BA), 02 de julho de 2020.

ALAGOINHAS CARTÓRIO DE NOTAS 1º OFÍCIO - BAHIA
 Rua Dantas B. de Aguiar s/nº, s/nº 12, Alagoinhas, Bahia - Alagoinhas-BA
 Tel.: (75) 3021-3422 - E-mail: cartorio@azevedobastos.com.br

Racôncio por SEMELHANÇA 0001 (uma(s) de ALLISSON MATEUS SANTOS PINHEIRO (3432)
 Emor: R\$ 2,51 Total: R\$ 2,89 Total: R\$5,20
 Em testemunho () da verdade.
 LAILA NATANE DE SANTANA ALIROS - ESCRIVENTE
 Alagoinhas-BA 02.07.2020
 Selo(s): 1875.AB 887482-9
 Consulte: www.tba.jus.br/autenticacao



06.096.502/0001-44
M. PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
 Travessa Bahia, S/Nº, Rua Democrata
 Lote 24, Quadra 41
 Jardim Petrolar - CEP: 48.031-080
 Alagoinhas - BA

M. PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
 CNPJ: 06.096.502/0001-44
 ALLISSON MATEUS SANTOS PINHEIRO
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 011.966.375-98
 RG: 972759999 - SSP/BA

06.096.502/0001-44
M. PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
 Trav. Bahia S/N Rua Democrata L. 24 Q. 41
 Jardim Petrolar CEP: 48.031-080
 Alagoinhas-Bahia



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 47550207203640811064-1
 Data: 02/07/2020 18:17:37
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKD78894-MN81;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<http://azevedobastos.net.br>

Bel. Válder Azevedo da Miranda Cavalcanti
 Titular

TJ/PB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.net.br/documento/47550207203640811064

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa M.PINHEIRO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa M.PINHEIRO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **24/08/2020 08:39:15 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa M.PINHEIRO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 47550207203640811064-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8ba07f864dbee67a6a3e80d1d8028daee935b8ec3ee48ee81f9d7cfb7b445a5600147fccd962ca3313447e8a187c4137a7c628dced6a691f1fd31aebc647a0a8



06.096.502/0001-44
M. PINHEIRO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
Trav. Bahia S/N Rua Democrata L. 24 O. 41
Jardim Petrolar CEP: 58031-080
Alagoinhas-Bahia



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Handwritten signatures and initials.



República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional
050148752-2

CONFEA

Nome: NESLEY MOESSTO

Físico: GILBERTO MOESSTO

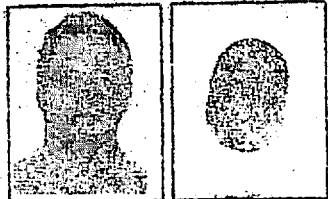
SELI: NESLEY MOESSTO

C.P.F.: 545.055.305-20 | Documento de Identidade: 5907089 SSP/BA | Tipo Sang.: B-0-

Nascimento: 26/04/1970 | Naturalidade: RIO DE JANEIRO | IR: 02 | Nacionalidade: BRASILEIRA

Crea do Registro: CREA-BA | Emissão: 24/04/2013 | Data do Registro: 25/11/2004

Ass. Presidente: *[Assinatura]* | Registro no Crea: 25774



Título Profissional
Engenheiro Civil

Ass. do Profissional: *[Assinatura]*

Vale como Documento de Identidade e para Ff Autôno (SP) de art. 58 da Lei nº 5194 de 24/12/63 e Lei nº 6203 de 07/02/73

06.096.502/0001-44
M. PINHEIRO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
Trav. Bahia S/N Rua Democrata L. 24 Q. 41
Jardim Petrolar CEP: 48.031-080
Alagoinhas-Bahia

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1115 - Bairro Dos Escadões - Alagoinhas/PB - CEP: 48030-000 - www.carteiraprofissional.org.br - Tel.: (35) 3244-9011 - Fax: (35) 3244-4404

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.936/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e contido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 47551905171716350806-1; Data: 19/05/2017-17:18:

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFE23123-2FBV
Valor Total do Ato: R\$ 4,12
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Tribunal

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signatures and initials]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa M.PINHEIRO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa M.PINHEIRO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 24/08/2020 16:11:01 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa M.PINHEIRO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

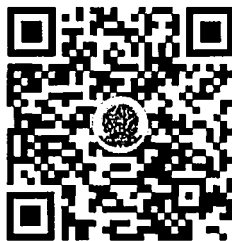
¹Código de Autenticação Digital: 47551905171716350906-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8ba07f864dbee67a6a3e80d1d8028dae33932e201482b62f07af4ffce42ef5f4399727c93f19631ab355939d0e07bcba7c628dced6a691f1fd31aebc647a0a8



06.096.502/0001-44
M. PINHEIRO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
Trav. Bahia S/N Rua Democrata L. 24 Q. 41
Jardim Petrolar CEP: 48.031-000
Atagoinhas-Bahia



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Handwritten signatures and initials, including a large signature at the top right and several smaller ones below it.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/05/2021 14:17:00

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **M.PINHEIRO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **06.096.502/0001-44**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

06.096.502/0001-44
M. PINHEIRO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
Trav. Bahia S/N Rua Democrata L. 24 Q. 41
Jardim Petrolar CEP: 48.031-080
Alagoinhas-Bahia

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

06.096.502/0001-44
M. PINHEIRO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
Trav. Bahia S/N Rua Democrata L. 24 Q. 41
Jardim Petroiar CEP: 48.031-080
Alagoinhas-Bahia

A collection of handwritten signatures and initials in black ink, scattered in the bottom right corner of the page. The signatures vary in style, including some that appear to be initials or stylized names.

FILTROS APLICADOS:

Nome: M.PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CPF / CNPJ: 06.096.502/0001-44

CONSULTAR

LIMPAR

Data da consulta: 11/05/2021 12:06:13
Data da última atualização: 10/05/2021 18:00:12

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

Handwritten signatures and initials in the top right corner, including a large signature and several smaller initials.

06.096.502/0001-44
 M. PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
 Rua S. X. Democrata L. 24 Q. 41
 CEP: 45.031-080
 Salvador - Bahia

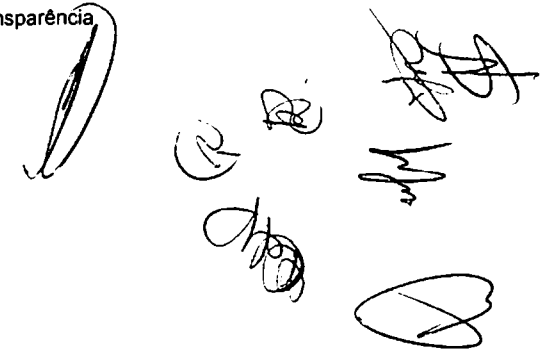
FILTROS APLICADOS:

Nome: ALLISSON MATEUS SANTOS PINHEIRO
CPF / CNPJ: 011.966.375-98

LIMPAR

Data da consulta: 11/05/2021 12:06:13
Data da última atualização: 10/05/2021 18:00:12

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							



06.096.502/0001-44
M. PINHEIRO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
Trav. Bahia SIN Rua Democrata L. 24 Q. 41
Jardim Petrolar CEP: 48.031-080
Alagoinhas-Bahia

FILTROS APLICADOS:

Nome: HEVERTON TERCIO SANTOS PINHEIRO

CPF / CNPJ: 024.149.695-04

CONSULTAR

LIMPAR

Data da consulta: 11/05/2021 12:00:55

Data da última atualização: 10/05/2021 18:00:12

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
----------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	------------------------------	------------

Nenhum registro encontrado

06.096.502/0001-44
 M. PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
 Trav. Bahia S/N Rua Democrata L. 24 Q. 41
 Jardim: Petrolar CEP: 43.031-080
 Alagoinhas-Bahia

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (11/05/2021 às 13:59) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 06.096.502/0001-44.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 609A.B80E.CE13.5398 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

06.096.502/0001-44
M. PINHEIRO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
Trav. Bahia S/N Rua Democrata L. 24 D. 41
Jardim Petrolar CEP: 48.031-080
Alagoinhas-Bahia

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (11/05/2021 às 14:00) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 011.966.375-98.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 609A.B823.AE55.3419 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

06.096.502/0001-44
M. PINHEIRO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
Trav. Bahia S/N Rua Democrata L. 24 Q. 41
Jardim Petrolar CEP: 43.031-080
Alagoinhas-Bahia

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (11/05/2021 às 14:05) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 024.149.695-04.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 609A.B94C.0AE8.2716 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

06.096.502/0001-44
M. PINHEIRO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
Trav. Bahia S/N Rua Democrata L. 24 O. 41
Jardim Petrolar CEP: 49.031-000
Alagoinhas-Bahia

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

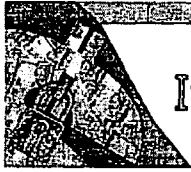
Certifico que nesta data (11/05/2021 às 14:00) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 011.966.375-98.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 609A.B823.AE55.3419 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

06.096.502/0001-44
M. PINHEIRO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
Trav. Bahia S/N Rua Democrata L. 24 Q. 41
Jardim Petrolar CEP: 43.031-030
Alagoinhas-Bahia



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (11/05/2021 às 14:05) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 024.149.695-04.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 609A.B94C.0AE8.2716 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

06.096.502/0001-44
M. PINHEIRO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
Trav. Bahia S/N Rua Democrata L. 24 Q. 41
Jardim Petrolar CEP: 48.031-080
Atagoinhas-Bahia



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ALLISSON MATEUS SANTOS PINHEIRO**

CPF/CNPJ: **011.966.375-98**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:19:01 do dia 11/05/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: YMM3110521141901

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

06.096.502/0001-44
M. PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Trav. Bahia S/N Rua Democrata L. 24 O. 41
Jardim Petrolar CEP 48.031-080
Alagoinhas, Bahia



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **HEVERTON TERCIO SANTOS PINHEIRO**

CPF/CNPJ: **024.149.695-04**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:19:32 do dia 11/05/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: IE3O110521141932

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

06.096.502/0001-44
M. PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Trav. Bahia S/N Rua Democrata L. 24 Q. 41
Jardim Petrolar CEP: 45.031-080
Alagoinhas-Bahia

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **M.PINHEIRO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **06.096.502/0001-44**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

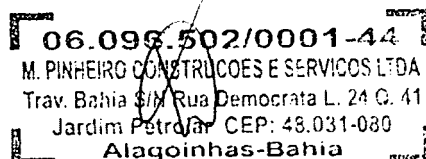
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:18:14 do dia 11/05/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: CL91110521141814

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Assinaturas manuscritas]



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA**

DE

INABILITADOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ALLISSON MATEUS SANTOS PINHEIRO**

CPF: **011.966.375-98**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:20:11 do dia 11/05/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: GD0C110521142011

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

06.096/2021/0001-44
M. PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Trav. Bahia S/N Rua Democrata L. 24 O. 41
Jardim Petrópolis - CEP: 45.031-080
Ataquinhas-Bahia



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA**

DE

INABILITADOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **HEVERTON TERCIO SANTOS PINHEIRO**

CPF: **024.149.695-04**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:20:40 do dia 11/05/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: J9LX110521142040

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

06.096.502/0001-44
M. PINHEIRO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
Trav. Bahia S/N Rua Democrata L. 24 Q. 41
Jardim Petrópolis CEP: 48.031-030
Alagoinhas-Bahia

[Handwritten signatures and initials]



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **ALLISSON MATEUS SANTOS PINHEIRO**
CPF/CNPJ: **011.966.375-98**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA**, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, **NÃO CONSTA** nenhuma **CONTA JULGADA IRREGULAR** em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 14:36:45 do dia 11/05/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: 675G110521143645

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

06.096.502/0001-44
M. PINHEIRO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
Trav. Bahia S/N Rua Democrata L. 24 O. 41
Jardim Petrolar CEP: 48.031-080
Alagoinhas-Bahia

[Handwritten signatures and initials]



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE
CONTAS JULGADAS IRREGULARES**

Nome completo: **HEVERTON TERCIO SANTOS PINHEIRO**
CPF/CNPJ: **024.149.695-04**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA**, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, **NÃO CONSTA** nenhuma **CONTA JULGADA IRREGULAR** em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 14:37:09 do dia 11/05/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: 2ZTE110521143709

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

06.096.502/0001-44
M. PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Trav. Bahia S/N Rua Democrata L. 24 Q. 41
Jardim Petróleo CEP: 49.031-080
Alagoíneas-Bahia



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE
CONTAS JULGADAS IRREGULARES**

Nome completo: **M.PINHEIRO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**
CPF/CNPJ: **06.096.502/0001-44**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, **NÃO CONSTA** nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

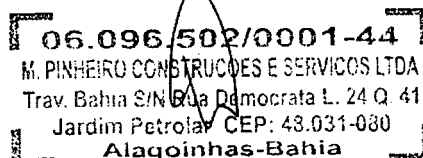
A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 14:36:02 do dia 11/05/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "Verificar certidão emitida".

Código de controle da certidão: Z9RQ110521143602

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
M.PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ nº 06.096.502/0001-44

ALLISSON MATEUS SANTOS PINHEIRO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 25/10/1983, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 011.966.375-98, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 02763478600, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA CELSO MAGALHÃES DANTAS, SN, TERESÓPOLIS, ALAGOINHAS, BA, CEP 48080190, BRASIL.

HEVERTON TERCIO SANTOS PINHEIRO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 25/06/1985, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 024.149.695-04, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 034.117.308-46, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA CELSO MAGALHÃES DANTAS, SN, TERESÓPOLIS, ALAGOINHAS, BA, CEP 48080190, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **M.PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202653093, com sede Rua Marechal Deodoro, 58, Sala 102, 1º Andar, Centro Alagoinhas, BA, CEP 48.005-020, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 06.096.502/0001-44, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual e Consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à **TRAVESSA BAHIA, SN, RUA DEMOCRATA LOT 24 QUADRA 41, JARDIM PETROLAR, ALAGOINHAS, BA, CEP 48.031-080.**

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
CONSTRUCAO CIVIL. (EMPREENDIMIENTOS) TRANSPORTE E LIMPEZA. OBRAS DE URBANIZACAO RUAS, PRACAS E CALCADAS. LIMPEZA DE RUAS, ORGAO PUBLICOS E PARTICULARES. SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS (SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO HIDRAULICA, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, E JARDINAGEM). ATIVIDADES PAISAGISTICAS OBRAS DE FUNDACOES. OBRA DE DRENAGEM. ILUMINACAO PUBLICA E PRIVADA. PAVIMENTACAO DE RUA, CALCADAS E SERVICOS ASFALTICO. CONSTRUCAO DE REDE DE AGUA E ESGOTO. ADMINISTRACAO DE OBRAS. SERVICOS DE TERRAPLENAGEM. COLETA E TRANSPORTE DE LIXO E ENTULHOS. TRANSPORTE DE AGUA POTAVEL EM CARRO PIPA. MONTAGEM INDUSTRIAL. VARRICAO DE VIAS E PRACAS PUBLICAS. CONSERVACAO, LIMPEZA DE POCOS E DEDETIZACAO PREDIAL E INDUSTRIAL. MANUTENCAO DE ILUMINACAO PUBLICA. SERVICOS DE PRESERVACAO DO MEIO AMBIENTE. LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS. LOCACAO DE MAO DE OBRA NAO ESPECIALIZADA E ESPECIALIZADA. CURSO TECNICO EDUCACIONAL,

06.096.502/0001-44
M. PINHEIRO CONSTRUCCES E SERVICOS LTDA
Trav. Bahia S/N Rua Democrata L. 24 Q. 41
Jardim Petrolar CEP: 48.031-080
Alagoinhas-Bahia

Req: 81800000569618

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97773578 em 12/07/2018
Protocolo 188804021 de 10/07/2018

Nome da empresa M.PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA NIRE 29202653093

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 95117660917710

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/07/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
M.PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ nº 06.096.502/0001-44

EMPRESARIAL E CURSOS E PALESTRAS. INSTALACAO DE ELETRICA INDUSTRIAL. LOCAÇÃO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS DE PEQUENO, MEDIO E GRANDE PORTE. SERVICOS DE CALDEIRARIA, INSTRUMENTAÇÃO, TORNEARIA E METALÚRGICA. SERVIÇOS DE SOLDAGEM E MANUTENCAO. FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E MERENDA ESCOLAR. SERVIÇOS DE PINTURA INDUSTRIAL. LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM CONDUTOR, ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMÍNIOS PREDIAIS, RESIDENCIAIS E COMERCIAIS, POR CONTA DE TERCEIROS. PROJETOS ARQUITETÔNICOS, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR, ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E ESTRUTURAS, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, LOCAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTE SEM CONDUTOR E COM CONDUTOR, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS, PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA, SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS, TRANSPORTE ESCOLAR, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS, PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COMÉRCIO ATACADISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÕES SEM TRIPULAÇÃO, EXCETO PARA FINS RECREATIVOS, SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COM OPERADOR, LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA, ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIA.

CNAE FISCAL

- 4120-4/00 - construção de edifícios
- 7731-4/00 - aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 7719-5/99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 7719-5/01 - locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor

06.096.502/0001-44
M. PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Trav. Bahia S/N Rua Democrata L. 24 Q. 41
Jardim Petrolar CEP: 48.031-080
Alagoinhas-Bahia



Req: 8180000569618

Página 2

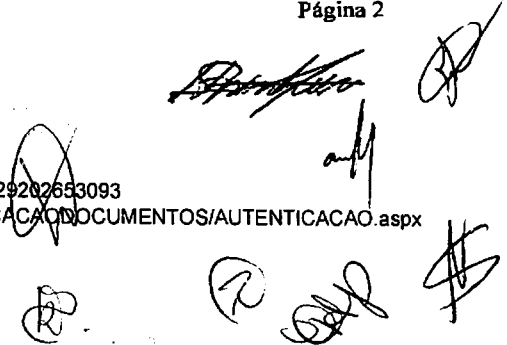


Certifico o Registro sob o nº 97773578 em 12/07/2018
Protocolo 188804021 de 10/07/2018

Nome da empresa M.PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA NIRE 29202653093

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 95117660917710

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/07/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
M.PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ nº 06.096.502/0001-44

- 7111-1/00 - serviços de arquitetura
- 6822-6/00 - gestão e administração da propriedade imobiliária
- 5620-1/01 - fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
- 4924-8/00 - transporte escolar
- 4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria
- 4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática
- 7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 8550-3/02 - atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
- 8541-4/00 - educação profissional de nível técnico
- 8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 8130-3/00 - atividades paisagísticas
- 8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 8122-2/00 - imunização e controle de pragas urbanas
- 8111-7/00 - serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
- 8011-1/01 - atividades de vigilância e segurança privada
- 7820-5/00 - locação de mão-de-obra temporária
- 4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico
- 4729-6/99 - comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 4292-8/02 - obras de montagem industrial
- 4292-8/01 - montagem de estruturas metálicas
- 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4211-1/02 - pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias
- 0161-0/99 - atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
- 3812-2/00 - coleta de resíduos perigosos
- 3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos
- 3701-1/00 - gestão de redes de esgoto
- 3600-6/02 - distribuição de água por caminhões
- 4311-8/01 - demolição de edifícios e outras estruturas
- 4313-4/00 - obras de terraplenagem
- 4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
- 4723-7/00 - comércio varejista de bebidas
- 4682-6/00 - comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (glp)
- 4649-4/08 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 4399-1/05 - perfuração e construção de poços de água

06.096.502/0001-44
M. PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Trav. Bahia S/N Rua Democrata L. 24 Q. 41
Jardim Petrolar CEP: 43.031-080
Alagoinhas-Bahia

Req: 8180000569618

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 97773578 em 12/07/2018
Protocolo 188804021 de 10/07/2018

Nome da empresa M. PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA NIRE 20202663093

Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO_DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 95117660917710

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/07/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
M.PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ nº 06.096.502/0001-44

4399-1/04 - serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
4399-1/01 - administração de obras
4391-6/00 - obras de fundações
4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral
4329-1/99 - outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
4329-1/04 - montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
2539-0/01 - serviços de usinagem, tornearia e solda

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **ALLISSON MATEUS SANTOS PINHEIRO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, **sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).**

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

ALLISSON MATEUS SANTOS PINHEIRO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 25/10/1983, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF/MF nº 011.966.375-98, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 02763478600, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado no(a) RUA CELSO MAGALHÃES DANTAS, SN, TERESÓPOLIS, ALAGOINHAS, BA, CEP 48.080-190, BRASIL, **HEVERTON TERCIO SANTOS PINHEIRO** nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 25/06/1985, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 024.149.695-04, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 034.117.308-46, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA CELSO MAGALHÃES DANTAS, SN, TERESÓPOLIS, ALAGOINHAS, BA, CEP 48080190, BRASIL, sócios da sociedade limitada M.PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, registrada legalmente por contrato

06.096.502/0001-44
M. PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Trav. Bahia S/N Rua Democrata L. 24 Q. 41
Jardim Petrolar CEP: 48.031-080
Alagoinhas-Bahia

Req: 81800000569618

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 97773578 em 12/07/2018
Protocolo 188804021 de 10/07/2018

Nome da empresa M.PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA NIRE 29202653093

Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO_DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 95117660917710

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/07/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
M.PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ nº 06.096.502/0001-44

social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202653093, Com sede TRAVESSA BAHIA, SN, RUA DEMOCRATA LOT 24 QUADRA 41, JARDIM PETROLAR, ALAGOINHAS, BA, CEP 48.031-080, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 06.096.502/0001-44, consolidam o contrato social mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial **M.PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: **TRAVESSA BAHIA, SN, RUA DEMOCRATA LOT 24 QUADRA 41, JARDIM PETROLAR, ALAGOINHAS, BA, CEP 48.031-080**

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

CONSTRUCAO CIVIL. (EMPREENDIMENTOS) TRANSPORTE E LIMPEZA. OBRAS DE URBANIZACAO RUAS, PRACAS E CALCADAS. LIMPEZA DE RUAS, ORGAO PUBLICOS E PARTICULARES. SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS (SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO HIDRAULICA, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA E JARDINAGEM). ATIVIDADES PAISAGISTICAS OBRAS DE FUNDACOES. OBRA DE DRENAGEM. ILUMINACAO PUBLICA E PRIVADA. PAVIMENTACAO DE RUA, CALCADAS E SERVICOS ASFALTICO. CONSTRUCAO DE REDE DE AGUA E ESGOTO. ADMINISTRACAO DE OBRAS. SERVICOS DE TERRAPLENAGEM. COLETA E TRANSPORTE DE LIXO E ENTULHOS. TRANSPORTE DE AGUA POTAVEL EM CARRO PIPA. MONTAGEM INDUSTRIAL. VARRICAO DE VIAS E PRACAS PUBLICAS. CONSERVACAO, LIMPEZA DE POCOS E DEDETIZACAO PREDIAL E INDUSTRIAL. MANUTENCAO DE ILUMINACAO PUBLICA. SERVICOS DE PRESERVACAO DO MEIO AMBIENTE. LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS. LOCACAO DE MAO DE OBRA NAO ESPECIALIZADA E ESPECIALIZADA. CURSO TECNICO EDUCACIONAL, EMPRESARIAL E CURSOS E PALESTRAS. INSTALACAO DE ELETRICA INDUSTRIAL. LOCAÇÃO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS DE PEQUENO, MEDIO E GRANDE PORTE. SERVICOS DE CALDEIRARIA, INSTRUMENTAÇÃO, TORNEARIA E METALÚRGICA. SERVIÇOS DE SOLDAGEM E MANUTENCAO. FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E MERENDA ESCOLAR. SERVIÇOS DE PINTURA INDUSTRIAL. LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM CONDUTOR, ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMÍNIOS PREDIAIS, RESIDENCIAIS E COMERCIAIS, POR CONTA DE TERCEIROS. PROJETOS ARQUITETÔNICOS,

06.096.502/0001-44
M. PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Trav. Bahia S/N Rua Democrata L. 24 Q. 41
Jardim Petrolar CEP: 48.031-080
Alagoinhas-Bahia

Req: 8180000569618

Página 5



Certifico o Registro sob o nº 97773578 em 12/07/2018
Protocolo 188804021 de 10/07/2018

Nome da empresa M.PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA NIRE 29202653093

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 95117660917710

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/07/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
M.PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ nº 06.096.502/0001-44

ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR, ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E ESTRUTURAS, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, LOCAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTE SEM CONDUTOR E COM CONDUTOR, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS, PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA, SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS, TRANSPORTE ESCOLAR, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS, PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COMÉRCIO ATACADISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÕES SEM TRIPULAÇÃO, EXCETO PARA FINS RECREATIVOS, SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COM OPERADOR, LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA, ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIA.

CNAE FISCAL

- 4120-4/00 - construção de edifícios
- 7731-4/00 - aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 7719-5/99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 7719-5/01 - locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
- 7111-1/00 - serviços de arquitetura
- 6822-6/00 - gestão e administração da propriedade imobiliária
- 5620-1/01 - fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
- 4924-8/00 - transporte escolar
- 4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria
- 4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática

06.096.502/0001-44
M. PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Trav. Bahia S/N Rua Democrata L. 24 Q. 41
Jardim Petrolar CEP: 48.031-080
Alagoínas-Bahia

Rcq: 81800000569618

Página 6



Certifico o Registro sob o nº 97773578 em 12/07/2018
Protocolo 188804021 de 10/07/2018
Nome da empresa M.PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA NIRE 29202653093
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 95117660917710
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/07/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
M.PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ nº 06.096.502/0001-44

- 7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 8550-3/02 - atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
- 8541-4/00 - educação profissional de nível técnico
- 8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 8130-3/00 - atividades paisagísticas
- 8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 8122-2/00 - imunização e controle de pragas urbanas
- 8111-7/00 - serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
- 8011-1/01 - atividades de vigilância e segurança privada
- 7820-5/00 - locação de mão-de-obra temporária
- 4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico
- 4729-6/99 - comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 4292-8/02 - obras de montagem industrial
- 4292-8/01 - montagem de estruturas metálicas
- 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4211-1/02 - pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias
- 0161-0/99 - atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
- 3812-2/00 - coleta de resíduos perigosos
- 3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos
- 3701-1/00 - gestão de redes de esgoto
- 3600-6/02 - distribuição de água por caminhões
- 4311-8/01 - demolição de edifícios e outras estruturas
- 4313-4/00 - obras de terraplenagem
- 4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
- 4723-7/00 - comércio varejista de bebidas
- 4682-6/00 - comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (glp)
- 4649-4/08 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 4399-1/05 - perfuração e construção de poços de água
- 4399-1/04 - serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- 4399-1/01 - administração de obras
- 4391-6/00 - obras de fundações
- 4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral
- 4329-1/99 - outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
- 4329-1/04 - montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 2539-0/01 - serviços de usinagem, tornearia e solda

Req: 81800000569618

06.096.502/0001-44
M. PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Trav. Bahia S/N Rua Democrata L. 24 Q. 41
Jardim Petrolar CEP: 43.031-080
Alagoinhas-Bahia

Página 7



Certifico o Registro sob o nº 97773578 em 12/07/2018
Protocolo 188804021 de 10/07/2018

Nome da empresa M.PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA NIRE 29202653093

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 95117660917710

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/07/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
M.PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ nº 06.096.502/0001-44

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciou suas atividades em 27/01/2004 e seu prazo de duração é indeterminado

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social subscrito é de **R\$ 750.000,00** (Setecentos e Cinquenta Mil Reais) dividido em 750.000 (Setecentos e cinquenta mil) quotas de valor nominal **R\$ 1,00** (Um Real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

ALLISSON MATEUS SANTOS PINHEIRO, com **712.500** (setecentos e doze mil quinhentos) quotas, perfazendo um total de **R\$ 712.500,00** (setecentos e doze mil e quinhentos reais) integralizado, **HEVERTON TERCIO SANTOS PINHEIRO**, com **37.500** (trinta e sete mil quinhentos) quotas, perfazendo um total de **R\$ 37.500,00** (trinta e sete mil e quinhentos reais) integralizado.

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade cabe **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **ALLISSON MATEUS SANTOS PINHEIRO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Req: 8180000569618

06.096.502/0001-44
M. PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Trav. Bahia S/N Rua Democrata L. 24 Q. 41
Jardim Petrolar CEP: 48.031-080
Alagoinhas-Bahia

Página 8



Certifico o Registro sob o nº 97773578 em 12/07/2018
Protocolo 188804021 de 10/07/2018

Nome da empresa M.PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA NIRE 99202653093

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp>
Chancela 95117660917710

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/07/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
M.PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ nº 06.096.502/0001-44

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA DECIMA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece **ALAGOINHAS/BA**.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

ALAGOINHAS/BA, 03 de Julho de 2018.

1º OFÍCIO

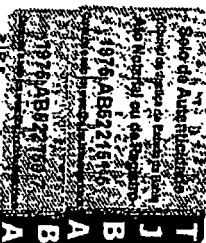
Allisson Mateus Santos Pinheiro
ALLISSON MATEUS SANTOS PINHEIRO
CPF: 011.966.375-98

1º OFÍCIO

Heverton T. S. Pinheiro
HEVERTON TERCIO SANTOS PINHEIRO
CPF: 024.149.695-04

1º TABELIONATO - ALAGOINHAS Tabelião Vitalício Civil
R. Otonário, s/n - Edifício - Lagoa Shopping - Alagoas Vale - CEP: 41300-000 - Tel.: (33) 301-1422 - Alagoas - BA | HÉLIO R.

Reconhecido por SEMELHANÇA QUANTO À FIRMADA de
ALLISSON MATEUS SANTOS PINHEIRO HEVERTON TERCIO
SANTOS PINHEIRO
Esp. Nº 4.92 Taxa: R\$ 100,00 Totais: R\$ 100,00
SEI(S): 19/15.44-3 - 19/15.44-3
--- Em testemunho da Verdade.
ISABELLA CARILHA DE MONTANA LUK - ESCRIVENTE
Alagoas/BA 06/07/2018



06.096.502/0001-44
M. PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Trav. Bahia S/N Rua Democrata L. 24 Q. 41
Jardim Petrolar CEP: 48.031-080
Alagoas-Bahia

Req: 81800000569618

Página 9



Certifico o Registro sob o nº 97773578 em 12/07/2018
Protocolo 188804021 de 10/07/2018

Nome da empresa M.PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA NIRE 29202653093

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 95117660917710

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/07/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



188804021

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

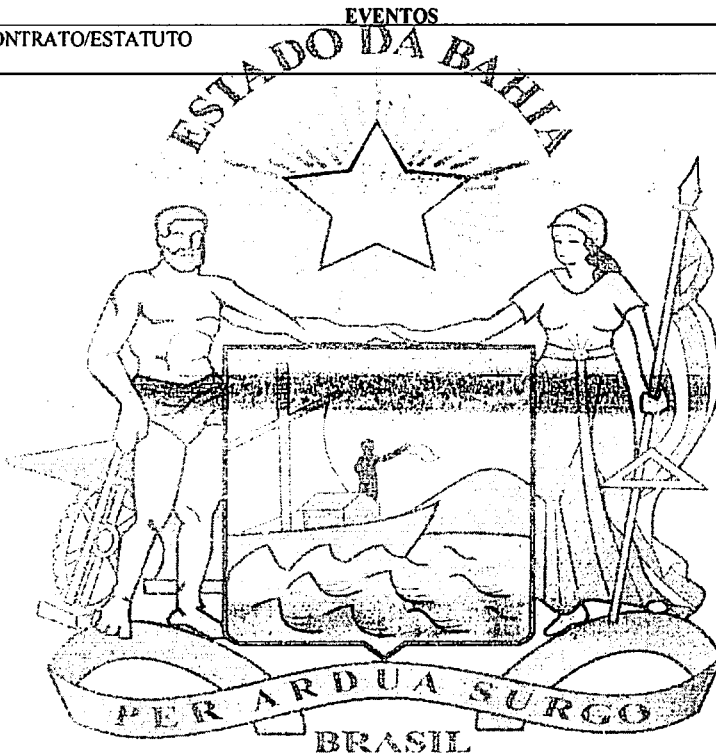
NOME DA EMPRESA	M.PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
PROTOCOLO	188804021 - 10/07/2018
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29202653093
CNPJ 06.096.502/0001-44
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/07/2018

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO



06.096.502/0001-44
M. PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Trav. Bahia S/N Rua Democrata L. 24 Q. 41
Jardim Petrolar CEP: 48.031-080
Alagoinhas-Bahia

Hélio Portela Ramos

HÉLIO PORTELA RAMOS
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 97773578 em 12/07/2018
Protocolo 188804021 de 10/07/2018

Nome da empresa M.PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA NIRE 29202653093

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 95117660917710

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/07/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

12/07/2018

[Handwritten signatures and initials]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
 SECRETARIA DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

ALLISSON MATEUS SANTOS PINHEIRO

SOC. IDENTIDADE / REG. CIVIL / UF
 927259999 BAHIA

CPF: 011.966.375-98 DATA DE NASCIMENTO: 25/10/1983

FILIAÇÃO:
 DURVALBERTO PINHEIRO
 DA COSTA
 AURILEIA MARIA SANTOS
 PINHEIRO

PROFISSÃO: [] AÇÃO: [] CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 02763478600 DATA DE REGISTRO: 17/10/2023 DATA DE FISCALIZAÇÃO: 25/01/2023

OBSERVAÇÕES

LOCAL: ALAGOINHAS, BA DATA DE EMISSÃO: 24/10/2018

Assinatura: *Luís Carlos Barros Pereira*
 Luís Carlos Barros Pereira
 Diretor Geral

1644850668
 BAH09815335

BAHIA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1664623721

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1664623721

06.096.502/0001-44
 M. PINHEIRO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
 Trav. Bahia S/N Rua Democrata L. 24 O. 41
 Jardim Petrolar CEP: 48.031-080
 Alagoinhas-Bahia

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.878-0
 Av. Presidente Getúlio Vargas, 1141 - Bairro São Estevão - 22050-000 - Rio de Janeiro - RJ - Tel: 21 2542-6611 - Fax: 21 2542-6611

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 62 da Lei Federal 5.035/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 47551911181459550355-1; Data: 19/11/2019 19:04

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHS79869-9B90; Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Vitor de Miranda Cavalcanti
 T.A.B. Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

[Handwritten signatures and initials]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa M.PINHEIRO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa M.PINHEIRO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 18/05/2020 09:18:27 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa M.PINHEIRO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 47551911181459550355-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

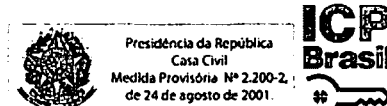
O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05be9c43e6f30019cb8903ea1c6b7ae3eccc8884536f4a18c3e4e601b06aec5635aac2bcffc44e179e7314699d2eabf70fba7c628dced6a691f1fd31aebc647a0a8



06.096.502/0001-44
 M. PINHEIRO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
 Trav. Bahia S/N Rua Democrata L. 24 Q. 41
 Jardim Petrolar CEP: 48.030-000
 Alagoinhas-Bahia



Handwritten signatures and initials.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABITACAO

VALIDA EM TODA O TERRITÓRIO NACIONAL
 1348888146

Nome: HEVERTON TERCIO SANTOS PINHEIRO

DOC. IDENTIDADE / RG, PASSAPORTE / UF: 117694640 - ES - BA

DATA NASCIMENTO: 024.149.695-04 / 25/06/1985

Relação: DURVALTERCIO PINHEIRO DA COSTA
 AURILEA MARIA SANTOS PINHEIRO

PROFISSÃO: AC - CAT. HAB: 8

1ª INSCRIÇÃO: 0341330826 - VENCIMENTO: 20/07/2021 - 2ª INSCRIÇÃO: 29/08/2004

ASSINATURA

ASSINADO POR: LOCAL: ALAGOINHAS, BA - DATA DE SAÍDA: 27/07/2016

PROFISSÃO PLASTIFICAR: 348888146

16098430246
 81538740853

DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITACAO

06.096.502/0001-44
 M. PINHEIRO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
 Trav. Bahia S/N Rua Democrata L. 24 Q. 41
 Jardim Petrolar CEP: 48.031-080
 Alagoinhas-Bahia

[Handwritten signatures]

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELONATO DE NOTAS - Código CNJ de 870-0
 Rua Manoel de Medeiros, 111 - Bairro de Fátima - Alagoas - CEP: 57070-000 - Fone: (32) 3104041 - Fax: (32) 3104044

Autenticação Digital

Cód. Autenticação: 47552408171115220412-1; Data: 24/08/2017 11:11

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFP75712-QGRN;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,12

Contratos dados do ato em: <https://scofodigital.fpb.jus.br>

[Handwritten initials]

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa M.PINHEIRO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa M.PINHEIRO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 18/05/2020 09:25:20 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa M.PINHEIRO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 47552408171115220412-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

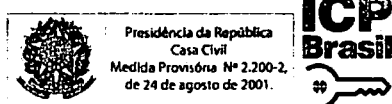
O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05be9c43e6f30019cb8903ea1c6b7ae3eec2ea93778a4b813dbc0d6ed594fc241958fc9c71d4d144f019bc8a65ad0
881c8ea7c628dced6a6911fd31aebc647a0a8



06.096.502/0001-44
M. PINHEIRO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA
Trav. Bahia S/N Rua Democrata L. 24 O. 41
Jardim Petrolar CEP: 48.031-080
Alagoinhas-Bahia



Handwritten signatures and initials in the bottom right corner of the document.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
06.096.502/0001-44
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
27/01/2004

NOME EMPRESARIAL
M.PINHEIRO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CANON EMPREENDIMENTOS

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda
36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões
37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
42.92-8-02 - Obras de montagem industrial
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.91-6-00 - Obras de fundações
43.99-1-01 - Administração de obras
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
TV BAHIA

NÚMERO
SN

COMPLEMENTO
RUA DEMOCRATA LOT 24 QUADRA 41

CEP
48.031-080

BAIRRO/DISTRITO
JARDIM PETROLAR

MUNICÍPIO
ALAGOINHAS

UF
BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CANONEMPREDIMENTOS@GMAIL.COM

TELEFONE
(75) 3422-2119

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

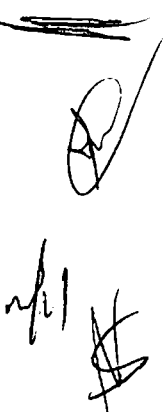
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/04/2021 às 15:31:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3

06.096.502/0001-44
M. PINHEIRO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
Trav. Bahia S/N Rua Democrata L. 24 O. 41
Jardim Petrolar CEP: 48.031-080
Alagoinhas-Bahia





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.096.502/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/01/2004
--	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL M.PINHEIRO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.82-6-00 - Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-01 - Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO TV BAHIA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO RUA DEMOCRATA LOT 24 QUADRA 41
------------------------	--------------	---

CEP 48.031-080	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PETROLAR	MUNICÍPIO ALAGOINHAS	UF BA
-------------------	------------------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CANONEMPREDIMENTOS@GMAIL.COM	TELEFONE (75) 3422-2119
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/04/2021 às 15:31:21 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3

06.096.502/0001-44
M. PINHEIRO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
Trav. Bahia S/N Rua Democrata L. 24 Q. 41
Jardim Petrolar CEP: 48.031-080
Alagoinhas-Bahia

[Handwritten signatures and initials]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.096.502/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/01/2004
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL M.PINHEIRO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO TV BAHIA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO RUA DEMOCRATA LOT 24 QUADRA 41
------------------------	--------------	---

CEP 48.031-080	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PETROLAR	MUNICÍPIO ALAGOINHAS	UF BA
-------------------	------------------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CANONEMPREDIMENTOS@GMAIL.COM	TELEFONE (75) 3422-2119
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/04/2021 às 15:31:21 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

06.096.502/0001-44
M. PINHEIRO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
Trav. Bahia S/N Rua Democrata - 24 Q. 41
Jardim Petrolar CEP: 48031-080
Alagoinhas-Bahia



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: M.PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29202653093	06.096.502/0001-44	27/01/2004	27/01/2004
Endereço: TRAVESSA BAHIA, SN RUA DEMOCRATA LOT 24 QUADRA 41, JARDIM PETROLAR, ALAGOINHAS, BA - CEP: 48031080			
OBJETO SOCIAL			
CONSTRUCAO CIVIL. (EMPREENDIMIENTOS) TRANSPORTE E LIMPEZA. OBRAS DE URBANIZACAO RUAS, PRACAS E CALÇADAS. LIMPEZA DE RUAS, ORGAO PUBLICOS E PARTICULARES. SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS (SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO HIDRAULICA, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA E JARDINAGEM). ATIVIDADES PAISAGISTICAS OBRAS DE FUNDACOES. OBRA DE DRENAGEM. ILUMINACAO PUBLICA E PRIVADA. PAVIMENTACAO DE RUA, CALÇADAS E SERVICOS ASFALTICO. CONSTRUCAO DE REDE DE AGUA E ESGOTO. ADMINISTRACAO DE OBRAS. SERVICOS DE TERRAPLENAGEM. COLETA E TRANSPORTE DE LIXO E ENTULHOS. TRANSPORTE DE AGUA POTAVEL EM CARRO PIPA. MONTAGEM INDUSTRIAL. VARRICAO DE VIAS E PRACAS PUBLICAS. CONSERVACAO, LIMPEZA DE POCOS E DEDETIZACAO PREDIAL E INDUSTRIAL. MANUTENCAO DE ILUMINACAO PUBLICA. SERVICOS DE PRESERVACAO DO MEIO AMBIENTE. LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS. LOCACAO DE MAO DE OBRA NAO ESPECIALIZADA E ESPECIALIZADA. CURSO TECNICO EDUCACIONAL, EMPRESARIAL E CURSOS E PALESTRAS. INSTALACAO DE ELETRICA INDUSTRIAL. LOCAÇÃO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS DE PEQUENO, MEDIO E GRANDE PORTE. SERVICOS DE CALDEIRARIA, INSTRUMENTAÇÃO, TORNEARIA E METALÚRGICA. SERVIÇOS DE SOLDAGEM E MANUTENCAO. FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E MERENDA ESCOLAR. SERVIÇOS DE PINTURA INDUSTRIAL. LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM CONDUTOR. ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMÍNIOS PREDIAIS, RESIDENCIAIS E COMERCIAIS, POR CONTA DE TERCEIROS. PROJETOS ARQUITETÔNICOS, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR. ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E ESTRUTURAS, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, LOCAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTE SEM CONDUTOR E COM CONDUTOR, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS, PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA, SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS, TRANSPORTE ESCOLAR, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS, PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COMÉRCIO ATACADISTA DE GÁS LIQUÍFEITO DE PETRÓLEO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÕES SEM TRIPULAÇÃO, EXCETO PARA FINS RECREATIVOS, SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COM OPERADOR, LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA, ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIA			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 750.000,00 SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS		Empresa de pequeno porte	XXXXXX
Capital integralizado: R\$ 750.000,00 SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS			

06.096.502/0001-44
M. PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Trav. Bahia S/N Rua Democrata L. 24 Q. 41
Jardim Petrolar CEP: 48.031-080
Alagoinhas-Bahia

219154422



página: 1/2

CONTROLE: 46.293.036.002.71 CPF SOLICITANTE: 011.966.375-98 NIRE: 29202653093 Emitida: 23/04/2021 - CERTIDÃO SIMPLIFICADA
A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADO NO ENDEREÇO <http://regin.juceb.ba.gov.br/regin.ba/telavalidadocs.aspx>

[Handwritten signatures and marks]



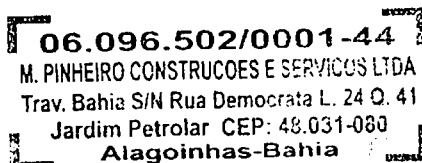
GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: M.PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29202653093	06.096.502/0001-44	27/01/2004	27/01/2004
Endereço: TRAVESSA BAHIA, SN RUA DEMOCRATA LOT 24 QUADRA 41, JARDIM PETROLAR, ALAGOINHAS, BA - CEP: 48031080			
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
ALLISSON MATEUS SANTOS PINHEIRO 011.966.375-98	712.500,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
HEVERTON TERCIO SANTOS PINHEIRO 024.149.695-04	37.500,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	Sem Status
12/07/2018	97773578		
Ato: 002 - ALTERAÇÃO	Evento: 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
Observação			

SALVADOR - BA, 23 de Abril de 2021

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO



página: 2/2

219154422



CONTROLE: 46.293.036.002.71 CPF SOLICITANTE: 011.966.375-98 NIRE: 29202653093 Emitida: 23/04/2021 - CERTIDÃO SIMPLIFICADA
A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADO NO ENDEREÇO <http://regin.juceb.ba.gov.br/regin.ba/telavalidadocs.aspx>

À

CAMARA DOS VEREADORES DE SANTO ANTONIO DE JESUS / BA

PREGÃO PRESENCIAL Nº009/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2021

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E ANEXOS.

DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A empresa M. PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 06.096.502/0001-44 com sede na Travessa Bahia, S/N, (Rua Democrata), Lote 24 Quadra 41, Jardim Petrolar, Alagoinhas / BA, por intermédio de seu representante legal, Sr. Allisson Mateus Santos Pinheiro, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Celso Magalhães Dantas, SN, Teresópolis, Alagoinhas, BA, CEP 48080190, portador da Carteira de Identidade no 972759999 SSP/BA e do CPF no 011.966.375-98, **DECLARA** em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº. 123/06, declaramos:

() Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
(x) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Empresa de pequeno porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art 3º da Lei Complementar nº 123/06.

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

(x) para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

() para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 81.

Alagoinhas/BA, 13 de maio de 2021.

06.096.502/0001-44
M. PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Trav. Bahia S/N Rua Democrata L. 24 Q. 41
Jardim Petrolar CEP: 48.031-080
Alagoinhas-Bahia

M. PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 06.096.502/0001-44
ALLISSON MATEUS SANTOS PINHEIRO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 011.966.375-98
RG: 972759999 - SSP/BA

Travessa Bahia, S/N, (Rua Democrata),
Lote 24 Quadra 41, Jardim Petrolar,
Alagoinhas, BA - CEP: 48031-080

☎ 75 3422 2119
75 98190 7256

✉ contato@canonempreendimentos.com
comercial@canonempreendimentos.com



Travessa Bahia, S/N, (Rua Democrata),
Lote 24 Quadra 41, Jardim Petrolar,
Alagoinhas, BA - CEP: 48031-080

À
CAMARA DOS VEREADORES DE SANTO ANTONIO DE JESUS / BA
PREGÃO PRESENCIAL Nº009/2021 / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2021
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER
NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, CONFORME
ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E ANEXOS.

Alagoínhas/BA, 13 de maio de 2021.

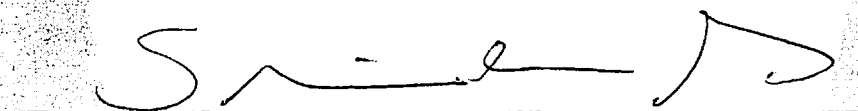
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa M.PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no
CNPJ sob o n.º 06.096.502/0001-44, DECLARA, para fins de comprovação da
licitação em epígrafe, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas
da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

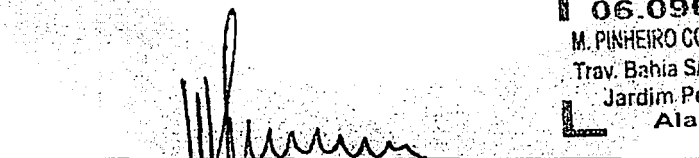
() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar n.º
123, de 14/12/2006;

(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei
Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do
parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de
2006.



STEFANO ALMEIDA PASSOS
CONTADOR
CRC-BA: 038368-O
CPF: 000.534.765-30



M. PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 06.096.502/0001-44
ALLISSON MATEUS SANTOS PINHEIRO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 011.966.375-98
RG: 972759999 - SSP/BA

06.096.502/0001-44
M. PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Trav. Bahia S/N Rua Democrata L. 24 Q. 41
Jardim Petrolar CEP: 48.031-080
Alagoínhas-Bahia

Travessa Bahia, S/N, (Rua Democrata),
Lote 24 Quadra 41, Jardim Petrolar,
Alagoínhas, BA - CEP: 48031-080



TRANSCOSTA
TRANSPORTE E TURISMO LTDA

RECIBO DE CONHECIMENTO DE EDITAL

Razão Social: **Transcosta Transporte Rodoviário de Passageiros EIRELLI**

CNPJ Nº **12.069.133./0001-01**

Endereço: **RUA D, Nº 897 L GARAGEM - ITAPICURU**

E-mail: transcostaltda@gmail.com

Cidade: **CRUZ DAS ALMAS** Estado: **BA** Telefone: (75) 3621-5531

Representante/Pessoa para Contato: **Antônio Márcio da Silva Costa**

CPF: **977.445.065-53** RG N°: **08414929-99**.

Obtivemos, através do endereço eletrônico www.camarasaj.ba.gov.br o Edital da Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 009-2021.

Santo Antônio de Jesus, Bahia, 13 de Maio de 2021


Transcosta Transporte Rodoviário de Passageiros EIRELLI
BRUNO DOS SANTOS MARTINS

CNPJ: 12.069.133./0001-01

CPF 019.984.325-21

RG: 1119964652



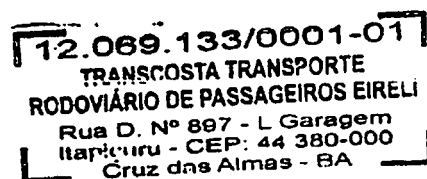
PROCURAÇÃO

Outorgante: A empresa TRANSCOSTA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS EIRELI, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº CNPJ: 12.069.133/0001-01, sediada à Rua D nº 897, L - Bairro Itapicuru - Cruz das Almas - Bahia - CEP_ 44.380-000, representada por Antônio Márcio da Silva Costa RG: 08.414.929-99 SSP/BA e CPF: 977.445.065-53, Residente e domiciliado na Rua Luciano Passos nº 285 - Bairro Coplan - Cruz das Almas - Bahia CEP: 44.380-000.

Outorgado: BRUNO DOS SANTOS MARTINS, brasileiro, maior, solteiro, comerciante, portador do RG: 1119964652 e inscrito no CPF nº 019.984.325-21, residente e domiciliado no Lot. Manoel Pithon, 120, São benedito, Santo Antônio de Jesus-BA CEP:44573-220.

Poderes Conferidos: Amplos e gerais poderes de representação para o exercício do procuratário extrajudicial e judicial, podendo ainda, fazer visita técnica, assinar declarações, proposta. Participar de licitação, ofertar lances, receber intimações, desistir, transigir, confessar, renunciar, firmar compromisso, levantar alvará, dar quitação, produzir provas ou justificações, requerer, ratificar desistências e praticar, representar em audiência, recorrer, enfim, todos os atos necessários que visem à boa e fiel incumbência dos deveres e prerrogativas advocatícias de defesa dos direitos subjetivos e interesses jurídicos do outorgante. Com validade até 31/05/2021.

Cruz das Almas - Bahia, 12 de maio de 2021.



TRANSCOSTA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS EIRELI

CNPJ: 12.069.133/0001-01

ANTÔNIO MÁRCIO DA SILVA COSTA

CPF: 977.445.065-53 / RG: 08.414.929-99

SÓCIO ADMINISTRADOR

CONFERE COM ORIGINAL

12/05/2021
Ralph Araújo Neri
Presidente CPL/Pregoeiro
Matrícula 541

TRANSCOSTA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS EIRELI - CNPJ: 12.069.133/0001-01

- GARAGEM - ITAPICURU - CRUZ DAS ALMAS - BAHIA CEP: 44.380-000

FONE: (75)3621-5531 (75)9184-0730 E-MAIL: transcostalda@gmail.com



TABELHATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO DE CRUZ DAS ALMAS - BA
 RUA JOÃO GUSTAVO DA SAÇA, Nº 471 - BARRIO SIZANA - CRUZ DAS ALMAS - BA - CEP 44.155-000

(75) 36143993
 CNPJ: 27.330.873/0001-91



Reconheço por Semelhança 0001 (firma(s) de:
ANTONIO MARCIO DA SILVA COSTA
 Emol: R\$2.61 Fis: R\$1.85 FEC: R\$0.71 Out: R\$0.07 PGE: R\$0.10
 MP: R\$0.05 Total: R\$5.40
 Série(s): 1804.A0315047 - 2
 Em Testemunho () da cidade
DANIELE FAGUNDES DIAS BRITO - ESCRIVENTE
 CRUZ DAS ALMAS - BA 12/05/2021



CONFERE COM ORIGINAL

17 / 05 / 21

Raolph Araújo Neri
 Presidente CPL/Pregoeiro
 Matrícula 541

ATO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO Nº 1 DA TRANSCOSTA TRANSPORTE
RODOVIARIO DE PASSAGEIROS EIRELI

CNPJ nº 12.069.133/0001-01

ANTONIO MARCIO DA SILVA COSTA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/06/1980, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 977.445.065-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 841492999, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na RUA LUCIANO PASSOS, 285, CASA, COPLAN, CRUZ DAS ALMAS, BA, CEP 44380000, BRASIL.

Titular da empresa de nome TRANSCOSTA TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600428561, com sede Rua D, 897-L, Garagem, Itapicuru Cruz das Almas, BA, CEP 44380000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 12.069.133/0001-01, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:
TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; TRANSPORTE ESCOLAR; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS; GUARDA-MÓVEIS; CARGA E DESCARGA; ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE DE CARGA; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO COM OPERADOR E SEM OPERADOR.

CNAE FISCAL

4929-9/02 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
3600-6/02 - distribuição de água por caminhões
7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
5250-8/04 - organização logística do transporte de carga
5229-0/02 - serviços de reboque de veículos
5212-5/00 - carga e descarga
5211-7/02 - guarda-móveis
4930-2/04 - transporte rodoviário de mudanças
4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

Req: 81100000478278

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98060336 em 09/04/2021

Protocolo 219234698 de 07/04/2021

Nome da empresa TRANSCOSTA TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS EIRELI NIRE 29600428561

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 193475410870908

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/04/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

09/04/2021



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qNjL-156zLdpUg5htdaa&chave2=8T-06acCpMpeIH2rWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 34341854534-EVANILDO ARAUJO SILVA

ATO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO Nº 1 DA TRANSCOSTA TRANSPORTE
RODOVIARIO DE PASSAGEIROS EIRELI

CNPJ nº 12.069.133/0001-01

- 4930-2/01 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
- 4929-9/01 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
- 4924-8/00 - transporte escolar
- 4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 4921-3/01 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
- 3812-2/00 - coleta de resíduos perigosos
- 3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos
- 7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

ANTONIO MARCIO DA SILVA COSTA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/06/1980, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 977.445.065-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 841492999, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na RUA LUCIANO PASSOS, 285, CASA, COPLAN, CRUZ DAS ALMAS, BA, CEP 44380000, BRASIL.

Titular da empresa de nome TRANSCOSTA TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600428561, com sede Rua D, 897-L, Garagem, Itapicuru Cruz das Almas, BA, CEP 44380000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 12.069.133/0001-01, delibera e ajusta a presente consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLAUSULA PRIMEIRA. A empresa gira sob o nome empresarial de TRANSCOSTA TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS EIRELI.

CLAUSULA SEGUNDA. Com sede à Rua D, 897-L, Garagem, Itapicuru Cruz das Almas, BA, CEP 44380000.

CLAUSULA TERCEIRA. A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outras dependências, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLAUSULA QUARTA. A sociedade tem o seguinte objeto:
TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; TRANSPORTE ESCOLAR; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO

Req: 81100000478278

Página 2

Assinado



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qMyL-156zLpUg5hctda&chave2=8T-06acCpIpe1H2rncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 34341854534-EVANIILDO ARAUJO SILVA

[Handwritten mark]



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98060336 em 09/04/2021

Protocolo 219234698 de 07/04/2021

Nome da empresa TRANSCOSTA TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS EIRELI NIRE 29600428561

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp>
Chancela 193475410870908

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/04/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

09/04/2021

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ATO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO Nº 1 DA TRANSCOSTA TRANSPORTE
RODOVIARIO DE PASSAGEIROS EIRELI

CNPJ nº 12.069.133/0001-01

PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS; GUARDA-MÓVEIS; CARGA E DESCARGA; ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE DE CARGA; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO COM OPERADOR E SEM OPERADOR..

CNAE FISCAL

- 4929-9/02 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
- 3600-6/02 - distribuição de água por caminhões
- 7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
- 5250-8/04 - organização logística do transporte de carga
- 5229-0/02 - serviços de reboque de veículos
- 5212-5/00 - carga e descarga
- 5211-7/02 - guarda-móveis
- 4930-2/04 - transporte rodoviário de mudanças
- 4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 4930-2/01 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
- 4929-9/01 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
- 4924-8/00 - transporte escolar
- 4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 4921-3/01 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
- 3812-2/00 - coleta de resíduos perigosos
- 3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos
- 7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

CLAUSULA QUINTA. A empresa iniciou suas atividades em 08 de junho de 2010, seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

DO CAPITAL

CLAUSULA SEXTA. A empresa tem o capital social de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), o qual está totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional do País, de responsabilidade do titular.

CLAUSULA SÉTIMA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital Integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLAUSULA OITAVA. A Administração da empresa caberá a ANTONIO MARCIO DA SILVA COSTA, com poderes e atribuições de representação ativa e passivamente, judicial e

Req: 81100000478278

Página 3

Assinado

[Handwritten signature]



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98060336 em 09/04/2021

Protocolo 219234698 de 07/04/2021

Nome da empresa TRANSCOSTA TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS EIRELI NIRE 29600428561

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp>
Chancela 193475410870908

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/04/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

09/04/2021

[Handwritten signature]

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qWjL-T56zlpUg5hKtdA&chave2=8T-06acCpMpeIH2rWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 34341854534-EVANILDO ARAUJO SILVA

**ATO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO Nº 1 DA TRANSCOSTA TRANSPORTE
RODOVIARIO DE PASSAGEIROS EIRELI**

CNPJ nº 12.069.133/0001-01

extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos ao objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLAUSULA NONA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLAUSULA DECIMA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não havendo possível ou inexistindo interesse deste, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA. O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, parágrafo 1º, CC/2002).

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA. O titular da empresa declara que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em CRUZ DAS ALMAS - BAHIA.

CRUZ DAS ALMAS-BAHIA, 6 de abril de 2021.


ANTÔNIO MARCIO DA SILVA COSTA

Req: 81100000478278

Página 4



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98060336 em 09/04/2021

Protocolo 219234698 de 07/04/2021

Nome da empresa TRANSCOSTA TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS EIRELI NIRE 29600428561

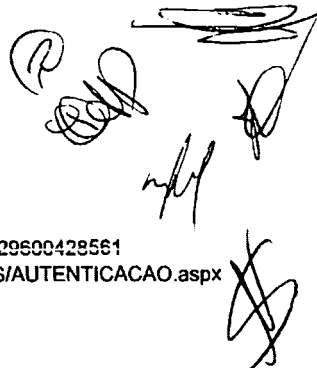
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 193475410870908

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/04/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

09/04/2021





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qNjU-T56zlpug5hda&chave2=8T-06aCcdp6eIH2rWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 34341854534-EVANILDO ARAUJO SILVA



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qM/L-T56zLpougshtdaa&chave2=11-06acCqMpe1H2nMnrcRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 34341854534-EVANILDO ARAUJO SILVA

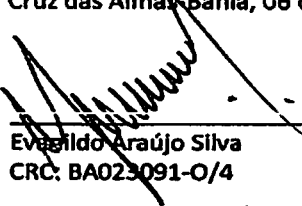
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu Evanildo Araújo Silva, com inscrição ativa no CRC/(BA) sob o nº 023091/O, expedida em 18/05/2007, inscrito no CPF nº. 343.418.545-34, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

1. CAPA DE PROCESSO – 1 PAGINA
2. ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO Nº. 1 DA EMPRESA TRANSCOSTA TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS EIRELI – 4 PAGINAS
3. DBE (DOCUMENTO BASICO DE ENTRADA) – 1 PAGINA

Cruz das Almas, Bahia, 06 de ABRIL de 2021.


Evanildo Araújo Silva
CRC: BA023091-O/4

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98060336 em 09/04/2021

Protocolo 219234698 de 07/04/2021

Nome da empresa TRANSCOSTA TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS EIRELI NIRE 29600428561

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 193475410870908

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/04/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



09/04/2021









http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=_13qmYl-T56zLbpcG5htcda&chave2=9T-06accpmpelH2nMncFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 34341854534-EVANILDO ARAUJO SILVA



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - BA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - BA CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE BA
Certidão n.º: BA/2021/00005072 Nome: EVANILDO ARAUJO SILVA CPF: 343.418.545-34 CRC/UF n.º BA-023091/O Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE Validade: 28.06.2021 Finalidade: OUTRAS	

Confirme a existência deste documento na página WWW.CRCBA.ORG.BR, mediante número de controle a seguir:

CPF : 343.418.545-34 Controle : 4500.4814.5127.5755

https://servicos.crcba.org.br/scripts/SQL_dhvp03BA.dll/login



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98060336 em 09/04/2021

Protocolo 219234698 de 07/04/2021

Nome da empresa TRANSCOSTA TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS EIRELI NIRE 29600428561

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 193475410870908

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/04/2021 por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

09/04/2021

1/1

DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE ME PARA EPP

A Sociedade TRANSCOSTA TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME registrado na Junta Comercial em 08/06/2010, NIRE: 29203777993, CNPJ: 12069133000101, estabelecida na(o) RUA LUCIANO PASSOS, 285, A, COPLAN, CRUZ DAS ALMAS, BA, CEP 44.380-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: Reenquadramento de MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CRUZ DAS ALMAS - BAHIA, 7 de dezembro de 2015.

Antonio Marcio da Silva da Costa
Sócio: ANTONIO MARCIO DA SILVA DA COSTA

Lucelia de Almeida Barros Costa
Sócio: LUCELIA DE ALMEIDA BARROS COSTA

Para uso exclusivo da Junta Comercial

DEFERIDO EM <u>09/12/15</u>	
<i>Roberta Silveira Moreira</i> Julgadora Portaria 162/2014	

Requerimento: 81509061017407



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajai - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Declaração** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **58af27219a05cc6f30f9bbf94f80df161df8e4e93124fa45ef9418e7f842b942** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Matic Network, sob o identificador único denominado **NID 17894** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO**", cujo assunto é descrito como "**DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO**", faz prova de que em **09/03/2021 12:06:19**, o responsável **Transcosta Transporte Rodoviário De Passageiros Eireli (12.069.133/0001-01)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de **Transcosta Transporte Rodoviário De Passageiros Eireli** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a **DAUTIN Blockchain Co.**

Este CERTIFICADO foi emitido em **09/03/2021 12:07:29** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa **DAUTIN Blockchain Co.** de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xada39d16ba737f888445687a553fb5c6cf67e6d1f85a4b61ff7b9a610ca9fcac**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://explorer.matic.network/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: TRANSCOSTA TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29600428561	12.069.133/0001-01	08/06/2010	08/06/2010
Endereço: RUA D, 897-L GARAGEM, ITAPICURU, CRUZ DAS ALMAS, BA - CEP: 44380000			
OBJETO SOCIAL			
TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; TRANSPORTE ESCOLAR; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS; GUARDA-MÓVEIS; CARGA E DESCARGA; ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE DE CARGA; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO COM OPERADOR E SEM OPERADOR.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 1.000.000,00 UM MILHÃO DE REAIS Capital integralizado: R\$ 1.000.000,00 UM MILHÃO DE REAIS		Empresa de pequeno porte	XXXXXX
TITULAR/ADMINISTRADOR			
Nome/CPF	Cond./Administrador	Início de mandato	Término do mandato
ANTONIO MARCIO DA SILVA COSTA 977.445.065-53	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XXXXXX	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	Sem Status
09/04/2021	98060336		
Ato: 002 - ALTERAÇÃO Evento: 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
Observação			

219185018

página: 1/2



CONTROLE: 86.883.203.993.51 CPF SOLICITANTE: 053.491.395-41 NIRE: 29600428561 Emitida: 12/04/2021 - CERTIDÃO SIMPLIFICADA
A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADO NO ENDEREÇO <http://regin.juceb.ba.gov.br/regin.ba/telavalidadoca.aspx>



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: TRANSCOSTA TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29600428561	12.069.133/0001-01	08/06/2010	08/06/2010
Endereço: RUA D, 897-L GARAGEM, ITAPICURU, CRUZ DAS ALMAS, BA - CEP: 44380000			

SALVADOR - BA, 12 de Abril de 2021

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

219185018



CONTROLE: 86.883.203.993.51 CPF SOLICITANTE: 053.491.395-41 NIRE: 29600428561 Emitida: 12/04/2021 - CERTIDÃO SIMPLIFICADA
A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADO NO ENDEREÇO <http://regin.juceb.ba.gov.br/regin.ba/telavalidadocs.aspx>

página: 2/2





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.069.133/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/06/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL TRANSCOSTA TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS EIRELI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TRANSCOSTA TRANSPORTE E TURISMO	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças 52.11-7-02 - Guarda-móveis 52.12-5-00 - Carga e descarga 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R D	NÚMERO 897-L	COMPLEMENTO GARAGEM
-------------------	-----------------	------------------------

CEP 44.380-000	BAIRRO/DISTRITO ITAPICURU	MUNICÍPIO CRUZ DAS ALMAS	UF BA
-------------------	------------------------------	-----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO TRANSCOSTALTA@GMAIL.COM	TELEFONE (75) 8156-0298/ (75) 3621-5531
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/06/2010
-----------------------------	--

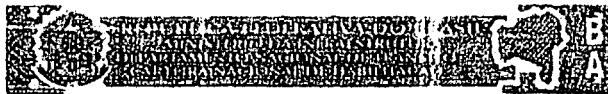
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/05/2021 às 09:30:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



NOME: ANTONIO MARCIO DA SILVA COSTA
 DOC. IDENTIDADE (V.A. CATEGORIA / UF): 84182999 BHP BA
 CPF: 977.449.065-53 DATA NASCIMENTO: 27/06/1980
 FILIAÇÃO: ANTONIO JOSÉ PEREIRA COSTA
 MARIA DA GLÓRIA GUERRA DA SILVA
 PERMITEÇÃO: [] ASS: [] CAT. MAG: []
 DATA EMISSÃO: 21/09/1998

OBSERVAÇÕES:
 []
 []

ASSINATURA DO PORTADOR: []
 DATA EMISSÃO: 16/03/2020
 CRUZ DAS ALMAS, BA
 91653163196
 BA710396508
 BAHIA

1848818254



[Handwritten mark]

[Handwritten signatures and marks]

Para mais dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/76950504210351647652>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 76950504210351647652-1
 Data: 05/04/2021 09:34:42
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: AL163157-BP7N:



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB



Este documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 5 de abril de 2021 09:58:30 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico <https://selodigital.tjpb.jus.br>.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel. (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa TRANSCOSTA TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa TRANSCOSTA TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a TRANSCOSTA TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital' ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **08/04/2021 18:07:47 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa TRANSCOSTA TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

Código de Autenticação Digital: 76950504210351647652-1

Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b472cacf9f4ddafa0d88df2388fe8386ea628b727909c1e2b45088d885d01821b4dc15136176685a6a550f25b50f81ae8f0a5944c6a815b7bb44323d783eeue4d



Presidência da República
Casa Civil
Setor de Registro Nº 1.200/2013
de 25 de agosto de 2013



[Handwritten signatures and initials]

Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia

Informações Gerais

Identificação

CNPJ: 12.069.133/0001-01

Inscrição Estadual: 088.398.699 PP

Razão Social: TRANSCOSTA TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS EIRELI

Nome Fantasia: TRANSCOSTA TRANSPORTE E TURISMO

Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP. LIMITADA - EIRELI (DE NATUREZA EMPRESARIA)

Unidade de Atendimento: SGF/DIRAT/GERAP/CORAP NORTE

Unidade de Fiscalização: INFAZ RECONCAVO

Endereço

Logradouro: RUA D

Número: 897-L

Complemento: GARAGEM

Bairro/Distrito: ITAPICURU

CEP: 44380-000

Município: CRIUZ DAS ALMAS

UF: BA

Telefone: (75) 81560298

E-mail: transcostaltda@gmail.com

Referência: BAIRRO DO ITAPICURU

Localização: ZONA URBANA

Informações Complementares

Data de Inclusão do Contribuinte: 11/06/2010

Atividade Econômica Principal:

4929902 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

Atividade Econômica Secundária

3600602 - Distribuição de água por caminhões

3811400 - Coleta de resíduos não-perigosos

3812200 - Coleta de resíduos perigosos

4921301 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal

4923002 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

4924800 - Transporte escolar

4929901 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

4930201 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

4930202 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

4930204 - Transporte rodoviário de mudanças

5211702 - Guarda-móveis

5212500 - Carga e descarga

5229002 - Serviços de reboque de veículos

5250804 - Organização logística do transporte de carga

7711000 - Locação de automóveis sem condutor

7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

7739003 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA

Forma de Atuação

- ESTABELECIMENTO FIXO

Condição: EMPRESA PEQUENO PORTE

Forma de pagamento: C/CORRENTE FISCAL

Situação Cadastral Vigente: ATIVO

Data desta Situação Cadastral: 07/06/2017

Bureau de Contabilidade

Endereço: RUA LUCIANO PASSOS
Referência:
Bairro: CENTRO
Município: CRUZ DAS ALMAS

Complemento: CASA
Número: 285-A
CEP: 44380000
UF: BA

Informações do Contador

Classificação CRC: Profissional **CRC:** 23091 -BA **Tipo CRC:** Originario
Nome: EVANILDO ARAUJO SILVA

Responsável pela organização contábil

Classificação CRC: Profissional **CRC:** **Tipo CRC:** Originario
Nome:


Endereço

Endereço: RUA CICERO NAZARENO GALERIA SILVA SL 02





Número: 105 **Bairro:** CENTRO **Município:** CRUZ DAS ALMAS **UF:** BA

Referencia: **CEP:** 44380000



Telefone: (75) 36214123 **Celular:** () **Fax:** () **E-mail:**

 **Nota:** Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Data da Consulta: 12/05/2021

 [VOLTAR](#)  [TOPO DA PÁGINA](#)  [PÁGINA INICIAL](#) 



	Consulta Pública ao Cadastro do Estado da Bahia	
Data da Consulta: 12/05/1921		Número da Consulta:

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ:	12.069.133/0001-01	Inscrição Estadual:	088.398.699	UF:	BA
Razão Social:	TRANSCOSTA TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS EIRELI				

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA D				
Número:	897-L	Complemento:	GARAGEM	Bairro:	ITAPICURU
UF:	BA	Município:	CRUZ DAS ALMAS	CEP:	44380000
Endereço Eletrônico:	transcostaltda@gmail.com			Telefone:	(75) 81560298

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica:	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob				
Data da Inscrição Estadual:	11/06/2010	Usuário SEPD :	-----		
Situação Cadastral Atual:	Habilitado	Data desta Situação Cadastral:	07/06/2017		
Condição:	EMPRESA PEQUENO PORTE				
Observações:					
Regime de Apuração de ICMS:	C/CORRENTE FISCAL				

Observações:

- Os dados acima são baseados em informações existentes na base de dados da Sefaz-Bahia e demonstra a situação cadastral do contribuinte nesta data.

[Voltar para nova seleção de contribuinte \(BA\).](#)
[Acessar cadastro de outro Estado](#)



TRANSCOSTA
TRANSPORTE E TURISMO LTDA

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009-2021

DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A empresa **Transcosta Transporte Rodoviário de Passageiros EIRELLI**, inscrita no CNPJ sob nº. **12.069.133./0001-01**, sediada na **RUA D, Nº 897 L GARAGEM - ITAPICURU - CRUZ DAS ALMAS-BA- CEP 44.380-000**, por intermédio de seu representante legal, Sr. **BRUNO DOS SANTOS MARTINS**, portador da Carteira de Identidade nº 1119964652 SSP-BA e do CPF nº 019.984.325-21, **DECLARA** em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº. 123/06, declaramos:

- () Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
(X) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

- (X) para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.
() para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis , cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública , cientes de que a não-regularização da documentação , no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação , sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 81 .

Santo Antônio de Jesus, Bahia, 13 de Maio de 2021

Transcosta Transporte Rodoviário de Passageiros EIRELLI
BRUNO DOS SANTOS MARTINS

CNPJ: 12.069.133./0001-01

CPF 019.984.325-21

RG: 1119964652



TRANSCOSTA
TRANSPORTE E TURISMO LTDA

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009-2021

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

A empresa **Transcosta Transporte Rodoviário de Passageiros EIRELLI**, inscrita no CNPJ sob nº. **12.069.133./0001-01**, sediada na **RUA D, Nº 897 L GARAGEM - ITAPICURU - CRUZ DAS ALMAS-BA- CEP 44.380-000**, por intermédio de seu representante legal, Sr. **BRUNO DOS SANTOS MARTINS**, portador da Carteira de Identidade nº **1119964652 SSP-BA** e do CPF nº **019.984.325-21**, DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e:

(X) não emprega menor de dezesseis anos.

(X) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

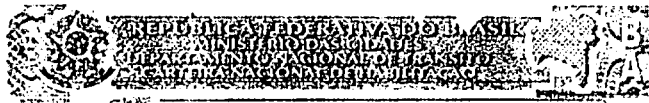
Santo Antônio de Jesus, Bahia, 13 de Maio de 2021


Transcosta Transporte Rodoviário de Passageiros EIRELLI
BRUNO DOS SANTOS MARTINS

CNPJ: 12.069.133./0001-01

CPF 019.984.325-21

RG: 1119964652



NOME		BRUNO DOS SANTOS MARTINS	
CPF		1119964652	
MUNICÍPIO		SSP	
ESTADO		BA	
OFF		019.984.325-21	
DATA NASCIMENTO		19/01/1987	
FILIAÇÃO			
NELITO MARTINS			
CLICIA MARIA DOS SANTOS			
PERÍODO		31/08/2005	

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1655340208



PROIBIDO PLASTIFICAR
1655340208

ASSINATURA DO PORTADOR		DATA EMISSÃO	
SANTO ANTONIO DE JESUS, BA		16/08/2019	
Lúcio Gomes Barros Pereira Diretor Geral		40173166173 2A502605293	
BAHIA			

CONFERE COM ORIGINAL

07/10/2019

Raolph Araújo Neto
Presidente CPL/Pregoeiro
Matricula 541

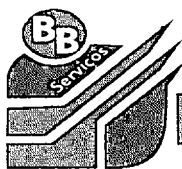
[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



Bahia Bravo Serviços

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO
ANTONIO DE JESUS-BA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

DATA: 13/05/2021 AS 08:00HS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E ANEXOS.

**BAHIA BRAVO SERVIÇOS DE TRANSPORTES
EIRELLI**

CNPJ: 17.158.621/0001-09

CREDENCIAMENTO

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR TRANSFORMAÇÃO DE LTDA EM EIRELI
DA EMPRESA BAHIA BRAVO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA
C.N.P.J. Nº 17.158.621/0001-09**

Pelo presente instrumento particular, **BARTOLOMEU DAMASCENO SANTOS**, nacionalidade brasileira, nascido em 10/04/1971, casado em comunhão parcial de bens, comerciante, portador do CPF nº 718.550.175-04, cédula de identidade nº 0432529152 SSP-BA, residente e domiciliado no(a) Rua Aristides Fraga Lima nº 177 – Apto 1403, Pituba, Salvador, Ba, Cep 41810-315, Brasil., na condição de único sócio da Sociedade Empresária, **BAHIA BRAVO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA**, e inscrita no CNPJ sob nº 17.158.621/0001-09, estabelecida na Rua Belarmino Pedro de Souza nº 30 – Centro – Varzedo-Ba., CEP: 44.565-000, Brasil., conforme Contrato Social de constituição registrado na Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB sob o NIRE nº 29203849056, resolvem de comum acordo e na melhor forma da lei transformar a Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI) conforme consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033, da Lei nº 10406/02:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME

Fica transformada esta Sociedade Empresaria Limitada, em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), passando a denominação ser **BAHIA BRAVO SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – O acervo desta Sociedade Empresaria no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais), passa a constituir o capital da EIRELI mencionada na cláusula anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE** a **BARTOLOMEU DAMASCENO SANTOS** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

CLAUSULA QUARTA - O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade



Página 01



Certifico o Registro sob o nº 29600414544 em 24/07/2019

Protocolo 196181658 de 22/07/2019

Nome da empresa BAHIA BRAVO SERVICOS DE TRANSPORTES EIRELI NIRE 29600414544

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAOD.aspx>

Chancela 134106030263641

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/07/2019

por Tiana Regita M G de Araújo - Secretária-Geral



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR TRANSFORMAÇÃO DE LTDA EM EIRELI DA
EMPRESA BAHIA BRAVO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA
C.N.P.J. Nº 17.158.621/0001-09**

CLAUSULA QUINTA – Fica eleito o foro de Varzedo – Bahia., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Para tanto, firma em ato contínuo, ato constitutivo da Empresa Individual da Responsabilidade Limitada.

**ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO DE LTDA EM EIRELI DA EMPRESA
BAHIA BRAVO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA
C.N.P.J. Nº 17.158.621/0001-09**

BARTOLOMEU DAMASCENO SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 10/04/1971, casado em comunhão parcial de bens, comerciante, portador do CPF nº 718.550.175-04, Cédula de Identidade nº 0432529152 SSP-Ba, residente e domiciliado no(a) Rua Aristides Fraga Lima nº 177 - Apto 1403, - Pituba, Salvador, Ba, CEP 41810-315, Brasil., com fundamento no artigo 980-A da Lei 10.406/2002, constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes.

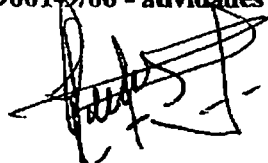
CLÁUSULA PRIMEIRA – A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, gira sob a denominação **BAHIA BRAVO SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI** com sede na Rua Belarmino Pedro de Souza nº 30 – Centro – Varzedo-Ba., CEP: 44.565-000, Brasil.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto da Empresa será:

TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, SERVIÇO COMBINADO DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, ATIVIDADE DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS SEM OPERADOR, TRANSPORTE ESCOLAR, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS COM ITINERÁRIO FIXO MUNICIPAL, SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM,.

CNAE FISCAL

7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos
9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação



Página 02



Certifico o Registro sob o nº 29600414544 em 24/07/2019
Protocolo 196181658 de 22/07/2019

Nome da empresa BAHIA BRAVO SERVICOS DE TRANSPORTES EIRELI NIRE 29600414544

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 134106030263641

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/07/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR TRANSFORMAÇÃO DE LTDA EM EIRELI DA
EMPRESA BAHIA BRAVO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA
C.N.P.J. Nº 17.158.621/0001-09**

8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial com mão de obra temporaria
8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo
7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
4924-8/00 - transporte escolar
4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
4921-3/01 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
4313-4/00 - obras de terraplenagem
9319-1/01 - produção e promoção de eventos esportivos

CLÁUSULA TERCEIRA – A EMPRESA iniciou suas atividades em 13/11/2012 e o prazo de duração será por tempo indeterminado

CLÁUSULA QUARTA – O capital social é de R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais), totalmente subscritas e integralizadas, neste ato em moeda corrente nacional, pelo titular.

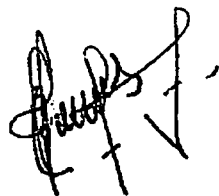
CLÁUSULA QUINTA – A responsabilidade do titular é limitada ao capital social integralizado.

CLÁUSULA SEXTA – A administração da Empresa será exercida pelo titular, **BARTOLOMEU DAMASCENO SANTOS**, acima qualificado, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, representa-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

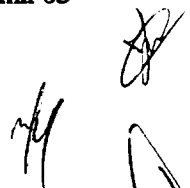
CLÁUSULA SETIMA – O titular **BARTOLOMEU DAMASCENO SANTOS**, declara sob as penas da lei que não possui, nem é titular, de nenhuma outra empresa desta modalidade em qualquer parte do território nacional.

Parágrafo Primeiro: Observadas as disposições da legislação aplicável, a empresa poderá abrir e fechar filiais, agências e/ou escritórios comerciais em qualquer parte do território nacional por decisão do titular.

CLÁUSULA OITAVA – Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, o titular procederá ao levantamento do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício após as deduções previstas em lei e no ato constitutivo da empresa individual de responsabilidade limitada, à formação de reservas que forem consideradas como necessárias e os lucros ou prejuízos serão suportados pelo empresário na proporção das quotas do capital social que é possuidor.



Pagina 03



Certifico o Registro sob o nº 29600414544 em 24/07/2019
Protocolo 196181658 de 22/07/2019

Nome da empresa BAHIA BRAVO SERVICOS DE TRANSPORTES EIRELI NIRE 29600414544

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAODOCUMENTOS.aspx>
Chancela 134106030263641

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/07/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR TRANSFORMAÇÃO DE LTDA EM EIRELI
DA EMPRESA BAHIA BRAVO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA
C.N.P.J. Nº 17.158.621/0001-09**

CLÁUSULA NONA – No caso de falecimento do titular ou incapacidade superveniente comprovada, a empresa continuará com os herdeiros do falecido ou incapaz. Depois de concluído o inventário, no caso de falecimento, será feita alteração com a inclusão do herdeiro na empresa e, no caso de incapacidade, será indicado pela família um representante legal na ocupará a condição de titular.

CLÁUSULA DÉCIMA – O titular, **BARTOLOMEU DAMASCENO SANTOS**, acima qualificado, declara sob as penas da lei que não está impedido por lei especial de exercer a administração da empresa e nem condenado ou sob efeitos de condenação a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade conforme artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o Foro da Cidade Varzedo-Ba., para serem resolvidas as dúvidas que se originarem do presente instrumento de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por assim estar (em) de comum e perfeito acordo, assina(m) o presente instrumento de igual teor e forma.

Varzedo-Ba., 12 de Julho de 2019



BARTOLOMEU DAMASCENO SANTOS

Página 04

Certifico o Registro sob o nº 29600414544 em 24/07/2019
Protocolo 196181658 de 22/07/2019
Nome da empresa BAHIA BRAVO SERVICOS DE TRANSPORTES EIRELI NIRE 29600414544
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 134106030263641
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/07/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





196181658

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	BAHIA BRAVO SERVICOS DE TRANSPORTES EIRELI
PROTOCOLO	196181658 - 22/07/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 29600414544
CNPJ 17.158.621/0001-09
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2019

Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 29600414544 em 24/07/2019

Protocolo 196181658 de 22/07/2019

Nome da empresa BAHIA BRAVO SERVICOS DE TRANSPORTES EIRELI NIRE 29600414544

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAODOCUMENTOS.aspx>

Chancela 134106030263641

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/07/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

24/07/2019

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06 870-0
 Rua Francisco Farias Pereira, 1161 - Bairro São Estevão - João Pessoa/PB - CEP 55018-823 - www.cartorio-bastos.pb.gov.br - Tel: (35) 3363400 - Fax: (35) 3363444

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 9º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 119950903201225550133-1; Data: 09/03/2020 12:27:17

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJW36995-GMJJ;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
 Tabelião

Contra os dados do ato em: <http://selodigital.tjpb.jus.br>



NOME BARTOLOMEU DAMASCENO SANTOS

DOC. IDENTIDADE / del. Eleitoral / UF 433529132 BA

CPF 718.550.175-04 **DATA NASCIMENTO** 10/04/1971

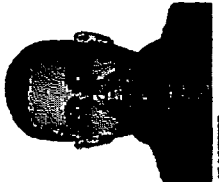
RUAÇÃO VALCÍ BARBOSA SANTOS

RATUNDA DAMASCENO SANTOS

PROFISSÃO ADVOGADO **ACT. USA** AD

VALIDADE 16/02/2025 **1ª HABILITAÇÃO** 01/08/1990

SP. REGISTRO 03303495692



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1846798993

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1846798993

ASSINATURA
 Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti

LOCAL SANTO ANTONIO DE JESUS, BA **DATA EMISSÃO** 18/02/2020

PROFISSÃO Tabelião **REGISTRO** 23359686895
 BAC10527995

BAHIA

Handwritten signatures and initials:
 - Top right: A large signature, possibly 'Valber'.

Handwritten marks:
 - Middle right: A circled 'G'.

Bottom right: A large handwritten 'D'.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BAHIA BRAVO SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BAHIA BRAVO SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **13/05/2020 08:53:20 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa BAHIA BRAVO SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 119950903201225550133-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb70ac75721924f629651d0f5fc64d15e68fd2e8f2b5e1135770802daf972cd302497045ac097ea35c5e5abae571fa8b7c782079784c74fd81ee12ec6b74512




Presidência da República
 Casa Civil
 Medida Provisória Nº 2.200-2,
 de 24 de agosto de 2001



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.


A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.158.621/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/11/2012
NOME EMPRESARIAL BAHIA BRAVO SERVICOS DE TRANSPORTES EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BAHIA BRAVO SERVICOS			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 90.01-9-08 - Atividades de sonorização e de iluminação 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-6 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
LOGRADOURO R BELARMINO PEDRO DE SOUZA	NÚMERO 30	COMPLEMENTO *****	
CEP 44.565-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VARZEDO	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO BAHIABRAVOSERVICOS@GMAIL.COM		TELEFONE (75) 8869-1000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/11/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Approved pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/05/2021 às 10:50:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: BAHIA BRAVO SERVICOS DE TRANSPORTES EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
NIRE(sede) 29600414544	CNPJ 17.158.621/0001-09	Arquivamento do ato Constitutivo 13/11/2012	Início da atividade 13/11/2012
Endereço: RUA BELARMINO PEDRO DE SOUZA, 30 , CENTRO, VARZEDO, BA - CEP: 44565000			
OBJETO SOCIAL			
TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, SERVIÇO COMBINADO DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, ATIVIDADE DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS SEM OPERADOR, TRANSPORTE ESCOLAR, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS COM ITINERÁRIO FIXO MUNICIPAL, SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM,			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 600.000,00 SEISCENTOS MIL REAIS Capital integralizado: R\$ 600.000,00 SEISCENTOS MIL REAIS		Empresa de pequeno porte	XXXXXX
TITULAR/ADMINISTRADOR			
Nome/CPF	Cond./Administrador	Início de mandato	Término do mandato
BARTOLOMEU DAMASCENO SANTOS 718.550.175-04	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XXXXXX	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 20/07/2019	Número 29600414544	REGISTRO ATIVO	Sem Status
Ato: 002 - ALTERAÇÃO Evento: 046 - TRANSFORMACAO			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX Endereço: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Observação			

218987692



CONTROLE: 139.733.131.490.50 CPF SOLICITANTE: 833.607.195-49 NIRE: 29600414544 Emitida: 06/05/2021 - CERTIDÃO SIMPLIFICADA
A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADO NO ENDEREÇO <http://regin.juceb.ba.gov.br/regin.ba/telavalidadocs.aspx>

página: 1/2



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: BAHIA BRAVO SERVICOS DE TRANSPORTES EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29600414544	17.158.621/0001-09	13/11/2012	13/11/2012
Endereço: RUA BELARMINO PEDRO DE SOUZA, 30 , CENTRO, VARZEDO, BA - CEP: 44565000			

SALVADOR - BA, 6 de Maio de 2021

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

218987692



CONTROLE: 139.733.131.490.50 CPF SOLICITANTE: 833.607.195-49 NIRE: 29600414544 Emitida: 06/05/2021 - CERTIDÃO SIMPLIFICADA
A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADO NO ENDEREÇO <http://regin.juceb.ba.gov.br/regin.ba/relavalidadocs.aspx>

página: 2/2

Consulta Optantes

Data da consulta: 16/02/2021 14:27:48

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **17.158.621/0001-09**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

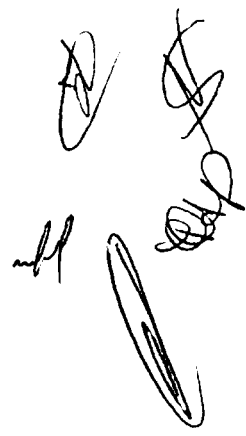
Nome Empresarial: **BAHIA BRAVO SERVICOS DE TRANSPORTES EIRELI**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 13/11/2012**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

Mais informações





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **BAHIA BRAVO SERVICOS DE TRANSPORTES EIRELI**

CPF/CNPJ: **17.158.621/0001-09**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:40:48 do dia 07/05/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 2S69070521104048

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **BARTOLOMEU DAMASCENO SANTOS**

CPF/CNPJ: **718.550.175-04**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:47:51 do dia 07/05/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: DP7M070521104751

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/05/2021 10:39:51

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **BAHIA BRAVO SERVICOS DE TRANSPORTES EIRELI**
CNPJ: **17.158.621/0001-09**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A empresa BAHIA BRAVO SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELLI inscrita no CNPJ, nº 17.158.621/0001-09, com sede Rua Belarmino Pedro de Souza, nº 30, Centro em Varzedo-Ba, BARTOLOMEU DAMASCENO SANTOS, sócio – administrador, portador do RG 04.325.291-52, **DECLARA** em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº. 123/06, declaramos:

() Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.


(X) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

(X) para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

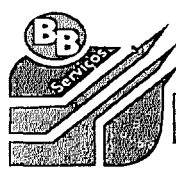
(X) para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 81.

Varzedo - Ba, 13 de Maio de 2021



BAHIA BRAVO SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELLI
CNPJ: 17.158.621/0001-09
BARTOLOMEU DAMASCENO SANTOS
RG: 04.325.291-52
CPF: 718.550.175-04

17.158.621/0001-09
Bahia Bravo Serviços de Transportes EIRELI
Rua Belarmino P. de Souza, Nº 30 - centro
CEP 44.565-000
Varzedo-Bahia



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2021

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORNO QUADRO DA EMPRESA

A BAHIA BRAVO SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELLI inscrita no CNPJ, nº 17.158.621/0001-09, com sede Rua Belarmino Pedro de Souza, nº 30, Centro em Varzedo-Ba, BARTOLOMEU DAMASCENO SANTOS, sócio – administrador, portador do RG 04.325.291-52, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

(...) não emprega menor de dezesseis anos.

(...) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Varzedo - Ba, 13 de Maio de 2021

17.158.621/0001-09
Bahia Bravo Serviços de Transportes EIRELI
Rua Belarmino P. de Souza, Nº 30 - centro
CEP 44.565-000
Varzedo-Bahia

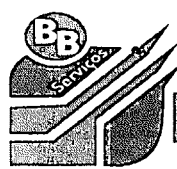
BAHIA BRAVO SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELLI

CNPJ: 17.158.621/0001-09

BARTOLOMEU DAMASCENO SANTOS

RG: 04.325.291-52

CPF: 718.550.175-04



DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2021

DECLARAÇÃO

A BAHIA BRAVO SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELLI inscrita no CNPJ, nº 17.158.621/0001-09, com sede Rua Belarmino Pedro de Souza, nº 30, Centro em Varzedo-Ba, por intermédio de seu representante legal, declara que sua empresa não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com Entidades, Consórcios ou órgãos da Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente a entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do Edital de Pregão Presencial nº 009/2021 da Câmara municipal da cidade DE SANTO ANTONIO DE JESUS - BAHIA.

Varzedo - Ba, 13 de Maio de 2021

17.158.621/0001-09
Bahia Bravo Serviços de Transportes EIRELI
Rua Belarmino P de Souza, Nº 30 - centro
CEP 44.565-000
Varzedo-Bahia

BAHIA BRAVO SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELLI

CNPJ: 17.158.621/0001-09

BARTOLOMEU DAMASCENO SANTOS

RG: 04.325.291-52

CPF: 718.550.175-04



TODOS JUNTOS SERVIÇOS

CNPJ. 22.838.991/0001-19

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009-2021

LICITANTE: TODOS JUNTOS SERVICOS DE LOCACOES E EVENTOS EIRELI		
END. COMERCIAL: 1 TV CORONEL JOSE AUGUSTO, 02, CENTRO, VARZEDO		UF: BA
CEP: 44.565-000	FONE/FAX: 75 988666714	CONTATO: NELSON
INSC. ESTADUAL: 145.411.851		CNPJ: 22.838.991/0001-19
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias		REPRESENTANTE LEGAL: Nelson da Silva
DADOS BANCÁRIOS: BRADESCO / AG. 3062-7 / C/C. 10866-9		
OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos para atender necessidade da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus, conforme consta especificado nos Anexos deste Edital		

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UND	QTD	PERÍODO (MESES)	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL (8 MESES)
1	Veículo tipo hatch, cor BRANCA zero quilometro; combustível: gasolina/etanol; ar condicionado quente e frio; direção hidráulica ou elétrica; alarme; rádio am/fm; vidros e travas elétricas nas quatro portas; com transmissão manual de no mínimo 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a ré; motor 1.3, no mínimo 04 (quatro) portas; lotação: 05 (cinco) lugares (incluído o motorista); cintos de segurança de 03 (três) pontos; airbag duplo, freios abs, proteção para motor; jogo de tapetes e demais equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. Quilometragem Livre. Todas as despesas incluindo Manutenção e Seguro por conta da Locadora. Combustível, Motorista e Pedágios por conta da Câmara. MARCA: FIAT/ARGO	UND	14	8	R\$ 2.799,00	R\$ 39.186,00	R\$ 313.488,00
VALORES TOTAIS						R\$ 39.186,00	R\$ 313.488,00

VALOR TOTAL (8 MESES) TREZENTOS E TREZE MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas com os profissionais envolvidos, tais como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 37, de 10/01/2013, da Lei nº

1º TV CORONEL JOSE AUGUSTO, 02, CENTRO, CEP 44.565-000, VARZEDO-Ba

E-mail: todosjuntosservicos@outlook.com

Cel.: 75 98866-6714



TODOS JUNTOS SERVIÇOS

CNPJ. 22.838.991/0001-19

8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 009-2021.

DADOS DO SEU REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME:	Nelson da Silva
NACIONALIDADE:	Brasileiro
ESTADO CIVIL:	Solteiro
PROFISSÃO:	Empresario
CÉDULA DE IDENTIDADE Nº	964426200
ÓRGÃO EMISSOR:	SSP/BA
CPF Nº	836.299.475-49
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Coronel Jose Augusto, 152, Casa, Centro, CEP 44.565-000

Varzedo-Ba, 13 de maio de 2021

Nelson da Silva
TODOS JUNTOS SERVIÇOS DE LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI
CNPJ.22.838.991/0001-19
NELSON DA SILVA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 836.299.475-49

22.838.991/0001-19
TODOS JUNTOS SERVIÇOS DE LOCAÇÕES
E EVENTOS EIRELI
1º TV CORONEL JOSÉ AUGUSTO, 02 - CENTRO,
CEP 44565-000 - VERZEDO - BA.



TODOS JUNTOS SERVIÇOS

CNPJ. 22.838.991/0001-19

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009-2021

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

A empresa **TODOS JUNTOS SERVIÇOS DE LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF nº. 22.838.991/0001-19, com sede à na 1º TV Coronel Jose Augusto, 02, Centro, CEP 44.565-000, neste ato representado pelo sócios administrador, **NELSON DA SILVA** portador(a) da Carteira de Identidade nº 964426200 e CPF 836.299.475-49, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua Coronel Jose Augusto, 152, Casa, Centro, CEP 44.565-000, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

(X) não emprega menor de dezesseis anos.

(X) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Varzedo-Ba, 13 de maio de 2021

Nelson da Silva

TODOS JUNTOS SERVIÇOS DE LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI

CNPJ.22.838.991/0001-19

NELSON DA SILVA

SOCIO ADMINISTRADOR

CPF 836.299.475-49

22.838.991/0001-19
TODOS JUNTOS SERVIÇOS DE LOCAÇÕES
E EVENTOS EIRELI
1º TV CORONEL JOSE AUGUSTO, 02 - CENTRO
CEP 44565-000 - VERZEDO - BA

1º TV CORONEL JOSE AUGUSTO, 02, CENTRO, CEP 44.565-000, VARZEDO-Ba

E-mail: todosjuntosservicos@outlook.com

Cel.: 75 98866-6714

[Handwritten signatures and initials]



TODOS JUNTOS SERVIÇOS

CNPJ. 22.838.991/0001-19

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009-2021

DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A empresa **TODOS JUNTOS SERVIÇOS DE LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF nº. 22.838.991/0001-19, com sede à na 1º TV Coronel Jose Augusto, 02, Centro, CEP 44.565-000, neste ato representado pelo sócios administrador, **NELSON DA SILVA** portador(a) da Carteira de Identidade nº 964426200 e CPF 836.299.475-49, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua Coronel Jose Augusto, 152, Casa, Centro, CEP 44.565-000, **DECLARA** em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº. 123/06, declaramos:

() Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

(X) Que estamos enquadrados , na data designada para o início da sessão pública , na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

(X) para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

() para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis , cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública , cientes de que a não-regularização da documentação , no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação , sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 81 .

Varzedo-Ba, 13 de maio de 2021

Nelson da Silva
TODOS JUNTOS SERVIÇOS DE LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI
CNPJ.22.838.991/0001-19
NELSON DA SILVA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 836.299.475-49

22.838.991/0001-19
TODOS JUNTOS SERVIÇOS DE LOCAÇÕES
E EVENTOS EIRELI
1º TV CORONEL JOSÉ AUGUSTO, 02 - CENTRO -
CEP 44565-000 - VERZEDO - BA.

1º TV CORONEL JOSE AUGUSTO, 02, CENTRO, CEP 44.565-000, VARZEDO-Ba

E-mail: todosjuntos.servicos@outlook.com

Cel.: 75 98866-6714

V T E - VARZEDO TRANSPORTES LTDA - ME

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009-2021

LICITANTE: VTE – VARZEDO TRANSPORTE LTDA – ME		
END. COMERCIAL: RUA SANTA LUZIA, 128 , CENTRO, VARZEDO-ba		UF: BAHIA
CEP: 44565-000	FONE/FAX: 75 98868-8302	CONTATO: IVONILDO
INSC. ESTADUAL: 079.487.315 ME	CNPJ: 10.584.527/0001-64	
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS	REPRESENTANTE LEGAL: IVONILDO MASCARENHAS	
OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos para atender necessidade da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/Ba.		

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UND	QTD	PERÍODO (MESES)	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL (mês)	VALOR TOTAL (8 MESES)
1	Veículo tipo hatch, cor BRANCA zero quilometro; combustível: gasolina/etanol; ar condicionado quente e frio; direção hidráulica ou elétrica; alarme; rádio am/fm; vidros e travas elétricas nas quatro portas; com transmissão manual de no mínimo 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a ré; motor 1.3, no mínimo 04 (quatro) portas; lotação: 05 (cinco) lugares (incluído o motorista); cintos de segurança de 03 (três) pontos; airbag duplo, freios abs, proteção para motor; jogo de tapetes e demais equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. Quilometragem Livre. Todas as despesas incluindo Manutenção e Seguro por conta da Locadora. Combustível, Motorista e Pedágios por conta da Câmara. Marca: CHEVROLET/ONIX	UND	14	8	R\$ 2.750,00	R\$ 38.500,00	R\$ 308.000,00
VALORES TOTAIS						R\$ 38.500,00	R\$ 308.000,00

VALOR TOTAL (MÊS): TRINTA OITO MIL E QUINHENTOS REAIS

VALOR TOTAL (8 MESES) TREZENTOS E OITO MIL REAIS

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas com os profissionais envolvidos, tais como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para


Rua Santa Luzia, 128, Centro, Varzedo-Ba
CEP 44.565-000 - Tel. (75) 9921-6172
E-mail: vte.varzedo@hotmail.com
CNPJ nº 10.584.527/0001-64

V T E - VARZEDO TRANSPORTES LTDA - ME

efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.








Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 37, de 10/01/2013, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 009-2021.

Varzedo-Ba, 13 de maio de 2021


V T E - VARZEDO TRANSPORTES LTDA - ME
CNPJ.10.584.527/0001-64
IVONILDO MASCARENHAS ARGOLO
RG 0986308650
CPF.:984.409.265-53

10.584.527/0001-64

VTE - VARZEDO TRANSPORTES LTDA
Rua Santa Luzia, Nº 124
Bairro Centro - CEP: 44.565-000
Varzedo - Ba








Rua Santa Luzia, 128, Centro, Varzedo-Ba
CEP 44.565-000 - Tel. (75) 9921-6172
E-mail: vte.varzedo@hotmail.com
CNPJ nº 10.584.527/0001-64

A

CAMARA DOS VEREADORES DE SANTO ANTONIO DE JESUS / BA
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021
 PROCESSO ADMINISTRATIVO : Nº 047/2021

OBJETO: seleção de proposta para a contratação de empresa para locação de veículos para atender necessidade da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos

PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA LICITANTE:		
NOME DE FANTASIA: CANON EMPREENDIMENTOS		
RAZÃO SOCIAL: M. PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ: 06.096.502/0001-44	INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 928400	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 064.434.237
ENDEREÇO COMERCIAL: Travessa Bahia, S/N, (Rua Democrata), Lote 24 Quadra 41, Jardim Petrolar, Alagoinhas, BA - CEP: 48031-080		
TELEFONE/FAX: (075) 3422-2119	E-MAIL CORPORATIVO: contato@canonempreendimentos.com	
PESSOA PARA CONTATO: ALLISSON MATEUS SANTOS PINHEIRO		
DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL (001)/ AGÊNCIA: 0158-9/ CONTA CORRENTE: 59915-8		
DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO - NOME: ALLISSON MATEUS SANTOS PINHEIRO, NACIONALIDADE: BRASILEIRO, NATURALIDADE: ALAGOINHAS/BA, ESTADO CIVIL: SOLTEIRO, PROFISSÃO: EMPRESÁRIO, CPF: 011.966.375-98, DOMICÍLIO: RUA CELSO MAGALHÃES DANTAS, S/N, TERESÓPOLIS, ALAGOINHAS/BA, CEP: 48080-190. CARGO/FUNÇÃO NA EMPRESA: SÓCIO ADMINISTRADOR		
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DA SUA APRESENTAÇÃO		
PRAZO DE EXECUÇÃO: CONFORME EDITAL		

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UNID	QUANT	PERÍODO	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Veículo tipo hatch, cor BRANCA zeroquilometro; combustível: gasolina/etanol; ar condicionado quente e frio; direção hidráulica ou elétrica; alarme; rádio am/fm; vidros e travas elétricas nas quatro portas; com transmissão manual de no mínimo 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a ré; motor 1.3, no mínimo 04 (quatro) portas; lotação: 05 (cinco) lugares (incluído o motorista); cintos de segurança de 03 (três) pontos; airbag duplo, freios abs, proteção para motor; jogo de tapetes e demais equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. Quilometragem Livre. Todas as despesas incluindo Manutenção e Seguro por conta da Locadora. Combustível, Motorista e Pedágios por conta da Câmara. Marca / Modelo: FIAT ARGO	UND	14 (catorze) Veículos	08 (oito) meses	R\$ 2.730,00	R\$ 38.220,00	R\$ 305.760,00
VALOR TOTAL (trezentos e cinco mil, setecentos e sessenta reais)							R\$ 305.760,00

☎ 75 3422 2119
75 98190 7256

✉ contato@canonempreendimentos.com
comercial@canonempreendimentos.com

📍 Travessa Bahia, S/N, (Rua Democrata),
Lote 24 Quadra 41, Jardim Petrolar,
Alagoinhas, BA - CEP: 48031-080



Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas com os profissionais envolvidos, tais como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente. Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 37, de 10/01/2013, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 009-2021.

Alagoinhas / BA, 13 de maio de 2021



M. PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 06.096.502/0001-44

WESLEY MODESTO

PROCURADOR

CPF: 545.852.365-20

RG: 3907089 SSP BA



República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional Registro Nacional
050148752-2



Nome: **WELBY MODESTO**

Filiação: **GILBERTO MODESTO**

IZELI MARCO MODESTO

C.P.F. Documento de Identidade Tipo Org.:

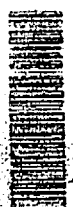
152.162.365-26 (1) 29.088.851/BA (1) O*

Nascimento: Naturalidade: UF Nacionalidade:

19/05/1973 (1) BRASILEIRO

Data de Registro: 19/05/2011 20:21:29

Ass. Presidente: *M. A. S.* Registro no Crea: 252-4



Título Profissional
Engenharia Civil

Ass. do Profissional: *W. Modesto*

Valida como Documento de Identificação e tem a validade (CP) de art. 66 da Lei nº 5194 de 24/12/63 e Lei nº 6208 de 07/05/75)

Handwritten signatures and initials:
 - A large stylized signature on the left.
 - "EXP" with a circled "A" above it in the middle.
 - "M" and another signature on the right.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Autenticação Digital

Cód. Autenticação: 47551905171716350906-1; Data: 19/05/2017 17:18:23

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFE23123-2FBV;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,12
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Handwritten signature of Valber de Miranda Cavalcanti

Valber de Miranda Cavalcanti
 Titular

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa M.PINHEIRO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa M.PINHEIRO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **24/08/2020 08:39:15 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa M.PINHEIRO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 47550207203640811064-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8ba07f864dbae67a6a3e80d1d8028daee935b8ec3ee48ee81f9d7cfb7b445a5600147fccd962ca3313447e8a187c4137a7c628dced6a691f1fd31aebc647a0a8



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001



[Handwritten signatures and initials]

PROCURAÇÃO


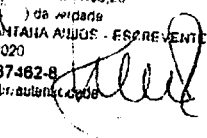
A empresa M. PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 06.096.502/0001-44, por meio do seu Sócio Administrador ALLISSON MATEUS SANTOS PINHEIRO, Brasileiro, Solteiro, Empresário, Portador do RG: 972759999 e CPF: 011.966.375-98, através do presente instrumento, nomeia e constitui o Senhor **WESLEY MODESTO**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do Registro de Identidade nº 3907089, expedido pela SSP/BA, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº 545.852.365-20, residente à Rua Turmalina, nº 26, Jardim Petrolar, CEP: 48031-140, Alagoinhas/BA, como seu mandatário, a quem outorga amplos e ilimitados poderes para representá-la e praticar todos atos necessários e inerentes a PROCESSOS LICITATÓRIOS PRESENCIAIS E ELETRÔNICOS EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, em todas as suas fases e modalidades, conferindo-lhe ainda poderes para agendar e realizar visita técnica; apresentar, assinar e rubricar documentos, declarações, proposta de preços e documentos para habilitação; formular ofertas e lances de preços; impugnar; interpor recursos e desistir deles; contrarrazoar; assinar contratos e atas; negociar preços e demais condições; confessar, firmar compromissos e/ou acordos, receber e dar quitação; e tudo mais que se fizer necessário para o fiel e cabal desempenho do presente mandato.

O que tudo dará por bom, firme e valioso como se o próprio fosse.

Alagoinhas (BA), 02 de julho de 2020.

ALAGOINHAS CARTÓRIO DE NOTAS 1º OFÍCIO - BAHIA
Tereza Valéria Oliveira da Souza Calixto
Rua Dantas Diniz Lima, nº 100 - Jd. São José - Alagoinhas - BA
Tel: (35) 3011-2012 - Site: www.cartorio1.tpb.ba.gov.br

Reconheço por SEMELHANÇA (sem firma) de ALLISSON MATEUS SANTOS PINHEIRO (3432)
Emo: R\$ 2,51 Taxa R\$ 2,89 Total: R\$5,20
Em instrumento () de validade
LAILA PATANE DE SANTANA ARAUJO - ESREVENTE
Alagoinhas-BA 02.07.2020
Solo(s) 1976.AB 987462-8
Consulte: www.tba.jus.br/autenticacao



06.096.502/0001-44
M. PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Travessa Bahia, nº 100, Rua Dantas Diniz
Lote 24, Quadra 43
Jardim Petrolar - CEP 48031-140
Alagoinhas - BA

M. PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 06.096.502/0001-44
ALLISSON MATEUS SANTOS PINHEIRO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 011.966.375-98
RG: 972759999 - SSP/BA

(Handwritten marks and signatures)

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º nc, V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reproduzida e conferido neste ato. O referido valioso. Dou f. Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/47550207203640811064>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa M.PINHEIRO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa M.PINHEIRO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **24/08/2020 16:11:01 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa M.PINHEIRO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 47551905171716350906-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8ba07f864dbee67a6a3e80d1d8028dae33932e201482b62f07af4ffce42ef5f4399727c93f19631ab355939d0e07bcba7c628dced6a691f1fd31aebc647a0a8



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2200-1,
de 24 de agosto de 2001





TRANSCOSTA
TRANSPORTE E TURISMO LTDA

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 09/2021
---	-------------------

A
CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL

RAZÃO SOCIAL: TRANSCOSTA TRANSPORTE RODOVARIO DE PASSAGEIROS EIRELLI		
NOME FANTASIA: TRANSCOSTA TRANSPORTE E TURISMO		
CNPJ 12.069.133/0001-01	INSCRIÇÃO ESTADUAL 088.398.699 EPP	
ENDEREÇO RUA D Nº 897L ITAPICURU CRUZ DAS ALMAS BAHIA		
TELEFONE (75) 3621-5531	FAX	EMAIL transcostaltda@gmail.com
BANCO: CAIXA ECONÔMICA	AGÊNCIA: 0948 OP. 003	CONTA CORRENTE 1546-5

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME: Antônio Márcio da Silva Costa		
RG: 08414929-99	ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP BA	CPF 977.445.065-53
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 (SESSEENTA) DIAS		PRAZO DE EXECUÇÃO: CONFORME EDITAL

Objeto: Contratação de empresa para locação de veículos para atender necessidade da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/Ba

Prezados Senhores, Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverá a execução dos serviços e para tanto, concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

PLANILHA DISCRIMINATIVA

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇO	MARCA	UND	QUANT	PERÍODO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (MÊS)
01	Veículo tipo hatch, cor BRANCA zero quilometro; combustível: gasolina/etanol; ar condicionado quente e frio; direção hidráulica ou elétrica; alarme; rádio am/fm; vidros e travas elétricas nas quatro portas; com transmissão manual de no mínimo 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a ré; motor 1.3, no mínimo 04 (quatro) portas; lotação: 05 (cinco) lugares (incluído o motorista); cintos de segurança de 03 (três) pontos; airbag duplo, freios abs, proteção para motor; jogo de tapetes e demais equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. Quilometragem Livre. Todas as despesas incluindo Manutenção e Seguro por conta da Locadora. Combustível, Motorista e Pedágios por conta da Câmara	VOLKSVAGEM GOL ANO 2020 ZERO KILOMETRO	UND	14 (QUAT ORZE)	08 MESES	R\$ 2.780,00	R\$ 38.920,00
VALOR TOTAL DOS 08 MESES: TREZENTOS E ONZE MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS						R\$ 311.360,00	

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas com os profissionais envolvidos, tais como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do

RUA D, 897L GARAGEM-ITAPICURU - CRUZ DAS ALMAS-BA- CEP 44.380-000.
FONE: (75)3621-5531(75) 98243-3200(75)8156-0298 CNPJ:12.069.133/0001-01

(Handwritten signatures and initials)




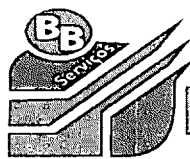
TRANSCOSTA
TRANSPORTE E TURISMO LTDA

objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 37, de 10/01/2013, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 009-2021.

Santo Antônio de Jesus, Bahia, 13 de Maio de 2021


Transcosta Transporte Rodoviário de Passageiros EIRELLI
BRUNO DOS SANTOS MARTINS
CNPJ: 12.069.133/0001-01
CPF 019.984.325-21
RG: 1119964652



Bahia Bravo Serviços

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

PROPOSTA DE PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS – BA.

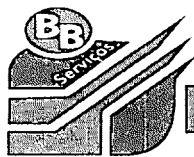
RAZÃO SOCIAL: BAHIA BRAVO SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELLI		
CNPJ: 17.158.621/0001-09		
ENDEREÇO: Rua Belarmino Pedro de Souza, nº 30, Centro – Varzedo-Ba		
TELEFONE: (75) 3381-1116		EMAIL: bahiabravoservicos@gmail.com
BANCO: Caixa Econômica	AGÊNCIA Nº.: 3183 OP 003	CONTA CORRENTE Nº: 2258-5
DADOS DO RESPONSÁVEL		
NOME: BARTOLOMEU DAMASCENO SANTOS		
RG Nº.: 04.325.291-52	ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP/BA	CPF: 718.550.175-04
VALIDADE DA PROPOSTA – 60(SESSENTA) DIAS		PRAZO DE EXECUÇÃO: CONFORME EDITAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	PERIODO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO TIPO HATCH, COR BRANCA ZERO QUILOMETRO; COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ETANOL; AR CONDICIONADO QUENTE E FRIO; DIREÇÃO HIDRÁULICA QUÊLETRICA; ALARME; RÁDIO AM/FM; VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS; COM TRANSMISSÃO MANUAL DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) ARÉ; MOTOR 1.3, NO MÍNIMO 04 (QUATRO) PORTAS; LOTAÇÃO: 05 (CINCO) LUGARES (INCLUÍDO O MOTORISTA); CINTOS DE SEGURANÇA DE 03 (TRÊS) PONTOS; AIRBAG DUPLO, FREIOS ABS, PROTEÇÃO PARA MOTOR; JOGO DE TAPETES E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO. QUILOMETRAGEM LIVRE. TODAS AS DESPESAS INCLUINDO MANUTENÇÃO E SEGURO POR CONTA DA LOCADORA. COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E PEDÁGIOS POR CONTA DA CÂMARA	UND	FIAT ARGO 1.3	8 MESES	14	2.750,00	308.000,00
VALOR TOTAL DO ITEM R\$ TREZENTOS E OITO MIL REAIS							308.000,00

DECLARAMOS, QUE NO PREÇO OFERTADO ESTÃO INCLUSAS TODAS AS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO, SENDO DE NOSSA EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE AS DESPESAS COM OS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS, TAIS COMO: TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, PROVENTOS, ENCARGOS SOCIAIS, IMPOSTOS, TAXAS, TRIBUTOS, EMOLUMENTOS, CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS, FISCAIS, PARAFISCAIS, SEGUROS E DEMAIS DESPESAS INERENTES, ESTANDO O PREÇO OFERTADO CORRESPONDENDO, RIGOROSAMENTE, COM ÀS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO LICITADO, ESTAMOS CIENTE DE QUE NÃO CABE QUAISQUER REIVINDICAÇÕES

Rua Belarmino Pedro de Souza, nº 30, Centro, Varzedo/Ba - CEP 44.565-000
E-MAIL: bahiabravoservicos@gmail.com
Contatos: (75)3381-1116

Bahia Bravo Serviços de Transportes EIRELLI
Rua Belarmino P. de Souza, Nº 30 - Centro
CEP 44.565-000
Varzedo - Bahia




Bahia Bravo Serviços

AUTORIDADE COMPETENTE.

POR ESTA PROPOSTA, AINDA, DECLARAMOS INTEIRA SUBMISSÃO AOS PRECEITOS LEGAIS EM VIGOR, ESPECIALMENTE AOS DA LEI 10.520/02, DO DECRETO Nº 3.555/00, DECRETO MUNICIPAL Nº 37, DE 10/01/2013, DA LEI Nº 8.666/93, E ÀS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009-2021.

Varzedo-Ba, 13 de Maio de 2021

17.158.621/0001-09
Bahia Bravo Serviços de Transportes EIRELI
Rua Belarmino P. de Souza, nº 30 - centro
CEP 44.565-000
Varzedo-Bahia


BAHIA BRAVO SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELLI
CNPJ: 17.158.621/0001-09
BARTOLOMEU DAMASCENO SANTOS
RG: 04.325.291-52
CPF: 718.550.175-04









ATO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO Nº 1 DA TRANSCOSTA TRANSPORTE
RODOVIARIO DE PASSAGEIROS EIRELI

CNPJ nº 12.069.133/0001-01

ANTONIO MARCIO DA SILVA COSTA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/06/1980, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 977.445.065-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 841492999, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na RUA LUCIANO PASSOS, 285, CASA, COPLAN, CRUZ DAS ALMAS, BA, CEP 44380000, BRASIL.

Titular da empresa de nome TRANSCOSTA TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600428561, com sede Rua D, 897-L, Garagem, Itapicuru Cruz das Almas, BA, CEP 44380000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 12.069.133/0001-01, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:
TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; TRANSPORTE ESCOLAR; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS; GUARDA-MÓVEIS; CARGA E DESCARGA; ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE DE CARGA; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO COM OPERADOR E SEM OPERADOR.

CNAE FISCAL

- 4929-9/02 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
- 3600-6/02 - distribuição de água por caminhões
- 7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
- 5250-8/04 - organização logística do transporte de carga
- 5229-0/02 - serviços de reboque de veículos
- 5212-5/00 - carga e descarga
- 5211-7/02 - guarda-móveis
- 4930-2/04 - transporte rodoviário de mudanças
- 4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

Req: 81100000478278

Página 1

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98060336 em 09/04/2021

Protocolo 219234698 de 07/04/2021

Nome da empresa TRANSCOSTA TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS EIRELI NIRE 29600428561

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 193475410870908

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/04/2021 por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



http://a3sinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qNYL-156zlpUg5hTcdA&chave2=91-06aCCgMpeIH2rWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 34341854534-EVANILDO ARAUJO SILVA

Assinado

09/04/2021

ATO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO Nº 1 DA TRANSCOSTA TRANSPORTE
RODOVIARIO DE PASSAGEIROS EIRELI

CNPJ nº 12.069.133/0001-01

- 4930-2/01 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
- 4929-9/01 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
- 4924-8/00 - transporte escolar
- 4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 4921-3/01 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
- 3812-2/00 - coleta de resíduos perigosos
- 3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos
- 7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

ANTONIO MARCIO DA SILVA COSTA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/06/1980, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 977.445.065-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 841492999, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na RUA LUCIANO PASSOS, 285, CASA, COPLAN, CRUZ DAS ALMAS, BA, CEP 44380000, BRASIL.

Titular da empresa de nome TRANSCOSTA TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600428561, com sede Rua D, 897-L, Garagem, Itapicuru Cruz das Almas, BA, CEP 44380000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 12.069.133/0001-01, delibera e ajusta a presente consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLAUSULA PRIMEIRA. A empresa gira sob o nome empresarial de TRANSCOSTA TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS EIRELI.

CLAUSULA SEGUNDA. Com sede à Rua D, 897-L, Garagem, Itapicuru Cruz das Almas, BA, CEP 44380000.

CLAUSULA TERCEIRA. A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outras dependências, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLAUSULA QUARTA. A sociedade tem o seguinte objeto:
TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; TRANSPORTE ESCOLAR; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO

Req: 81100000478278

Página 2

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98060336 em 09/04/2021

Protocolo 219234698 de 07/04/2021

Nome da empresa TRANSCOSTA TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS EIRELI NIRE 29600428561

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 193475410870908

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/04/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



09/04/2021



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?cha?e?_13qm/h-156zlpplcgh::datacna?e2-3T-06acCq4pe1H2rMncFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 34341854534-EVANILDO ARAUJO SILVA

ATO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO Nº 1 DA TRANSCOSTA TRANSPORTE
RODOVIARIO DE PASSAGEIROS EIRELI

CNPJ nº 12.069.133/0001-01

PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS; GUARDA-MÓVEIS; CARGA E DESCARGA; ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE DE CARGA; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO COM OPERADOR E SEM OPERADOR..

CNAE FISCAL

- 4929-9/02 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
- 3600-6/02 - distribuição de água por caminhões
- 7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
- 5250-8/04 - organização logística do transporte de carga
- 5229-0/02 - serviços de reboque de veículos
- 5212-5/00 - carga e descarga
- 5211-7/02 - guarda-móveis
- 4930-2/04 - transporte rodoviário de mudanças
- 4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 4930-2/01 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
- 4929-9/01 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
- 4924-8/00 - transporte escolar
- 4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 4921-3/01 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
- 3812-2/00 - coleta de resíduos perigosos
- 3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos
- 7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

CLAUSULA QUINTA. A empresa iniciou suas atividades em 08 de junho de 2010, seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

DO CAPITAL

CLAUSULA SEXTA. A empresa tem o capital social de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), o qual está totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional do País, de responsabilidade do titular.

CLAUSULA SÉTIMA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital Integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLAUSULA OITAVA. A Administração da empresa caberá a **ANTONIO MARCIO DA SILVA COSTA**, com poderes e atribuições de representação ativa e passivamente, judicial e

Req: 81100000478278

Página 3

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98060336 em 09/04/2021

Protocolo 219234698 de 07/04/2021

Nome da empresa TRANSCOSTA TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS EIRELI NIRE 29600429561

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 193475410870908

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/04/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=-13qWjL-T6zLbPUG5hAdAachave2-8T-06acCpDpeIH2rWncFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 34341854534-EVANILDO ARAUJO SILVA

Assinado

09/04/2021

**ATO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO Nº 1 DA TRANSCOSTA TRANSPORTE
RODOVIARIO DE PASSAGEIROS EIRELI**

CNPJ nº 12.069.133/0001-01

extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos ao objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLAUSULA NONA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLAUSULA DECIMA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não havendo possível ou inexistindo interesse deste, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA. O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, parágrafo 1º, CC/2002).

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA. O titular da empresa declara que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em CRUZ DAS ALMAS - BAHIA.

CRUZ DAS ALMAS-BAHIA, 6 de abril de 2021.


ANTONIO MARCIO DA SILVA COSTA

Req: 8110000478278

Página 4

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98060336 em 09/04/2021

Protocolo 219234698 de 07/04/2021

Nome da empresa TRANSCOSTA TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS EIRELI NIRE 29600428561

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 193475410870908

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/04/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



09/04/2021



http://assinador.pscs.com.br/assinador/web/autenticacao?chave1=39qW/L-156z1p0u9shfndAcchave2=91-06acCqMpe1H2r-WncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 34341854534-EVANILDO ARAUJO SILVA



http://assinador.pscs.com.br/assinador/web/autenticacao?chave1=_3qN7L-T56zLpUg5h-dacchave2=11-06accpmpelH2mhcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 34341854534-EVANILDO ARAUJO SILVA

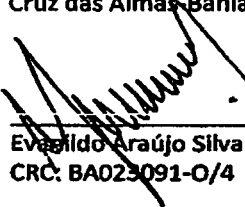
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

- Eu Evanildo Araújo Silva, com inscrição ativa no CRC/(BA) sob o nº 023091/O, expedida em 18/05/2007, inscrito no CPF nº. 343.418.545-34, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

1. CAPA DE PROCESSO – 1 PAGINA
2. ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO Nº. 1 DA EMPRESA TRANSCOSTA TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS EIRELI – 4 PAGINAS
3. DBE (DOCUMENTO BASICO DE ENTRADA) – 1 PAGINA

Cruz das Almas Bahia, 06 de ABRIL de 2021.


Evanildo Araújo Silva
CRC: BA023091-O/4

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98060336 em 09/04/2021

Protocolo 219234698 de 07/04/2021

Nome da empresa TRANSCOSTA TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS EIRELI NIRE 29600428561

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 193475410870908

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/04/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

09/04/2021





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=_13qNvL-156zLpplgsh:dda:chave2=31-06ac0pIpeIH2mNncRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 34341854534-EVANILDO ARAUJO SILVA



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - BA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - BA** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE BA

Certidão n.º: BA/2021/00005072
Nome: EVANILDO ARAUJO SILVA CPF: 343.418.545-34
CRC/UF n.º BA-023091/O Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
Validade: 28.06.2021
Finalidade: OUTRAS

Confirme a existência deste documento na página WWW.CRCBA.ORG.BR, mediante número de controle a seguir:

CPF : 343.418.545-34 Controle : 4588.4814.5127.5755

https://servicos.crcba.org.br/scripts/SQL_dhvp03BA.dll/login

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98060336 em 09/04/2021
Protocolo 219234698 de 07/04/2021

Nome da empresa TRANSCOSTA TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS FIRELI NIRE 29600428561

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 193475410870908

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/04/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

09/04/2021



[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]

1/1

DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE ME PARA EPP

A Sociedade TRANSCOSTA TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME registrado na Junta Comercial em 08/06/2010, NIRE: 29203777993, CNPJ: 12069133000101, estabelecida na(o) RUA LUCIANO PASSOS, 285, A, COPLAN, CRUZ DAS ALMAS, BA, CEP 44.380-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: Reenquadramento de MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CRUZ DAS ALMAS - BAHIA, 7 de dezembro de 2015.

Antonio Marcio da Silva da Costa
Sócio: ANTONIO MARCIO DA SILVA DA COSTA

Lucelia de Almeida Barros Costa
Sócio: LUCELIA DE ALMEIDA BARROS COSTA

Para uso exclusivo da Junta Comercial

DEFERIDO EM <u>09/12/15</u>	
<i>Roberta Silveira Moreira</i> Julgadora Portaria 162/2014	

Reenquadramento: 81501001017407



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajai - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Declaração** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **58af27219a05cc6f30f9bbf94f80df161df8e4e93124fa45ef9418e7f842b942** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Matic Network, sob o identificador único denominado NID 17894 dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO**", cujo assunto é descrito como "**DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO**", faz prova de que em **09/03/2021 12:06:19**, o responsável **Transcosta Transporte Rodoviário De Passageiros Eireli (12.069.133/0001-01)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de **Transcosta Transporte Rodoviário De Passageiros Eireli** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **09/03/2021 12:07:29** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xada39d16ba737f888445687a553fb5c6cf67e6d1f85a4b61ff7b9a610ca9fcac**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://explorer.matic.network/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



(Handwritten signatures and initials)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.069.133/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/06/2010
NOME EMPRESARIAL TRANSCOSTA TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TRANSCOSTA TRANSPORTE E TURISMO		FURIE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças 52.11-7-02 - Guarda-móveis 52.12-5-00 - Carga e descarga 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R D	NÚMERO 897-L	COMPLEMENTO GARAGEM
CEP 44.380-000	BAIRRO/DISTRITO ITAPICURU	MUNICÍPIO CRUZ DAS ALMAS
ENDEREÇO ELETRÔNICO TRANSCOSTALTA@GMAIL.COM		TELEFONE (75) 8156-0298/ (75) 3621-5531
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/06/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/05/2021 às 09:30:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: TRANSCOSTA TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29600428561	12.069.133/0001-01	08/06/2010	08/06/2010
Endereço: RUA D, 897-L GARAGEM, ITAPICURU, CRUZ DAS ALMAS, BA - CEP: 44380000			
OBJETO SOCIAL			
TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; TRANSPORTE ESCOLAR; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS; GUARDA-MÓVEIS; CARGA E DESCARGA; ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE DE CARGA; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO COM OPERADOR E SEM OPERADOR.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 1.000.000,00 UM MILHÃO DE REAIS Capital integralizado: R\$ 1.000.000,00 UM MILHÃO DE REAIS		Empresa de pequeno porte	XXXXXX
TITULAR/ADMINISTRADOR			
Nome/CPF	Cond./Administrador	Início de mandato	Término do mandato
ANTONIO MARCIO DA SILVA COSTA 977.445.065-53	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XXXXXX	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	Sem Status
09/04/2021	98060336		
Ato: 002 - ALTERAÇÃO	Evento: 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
Observação			

219185018



CONTROLE: 86.883.203.993.51 CPF SOLICITANTE: 053.491.395-41 NIRE: 29600428561 Emitida: 12/04/2021 - CERTIDÃO SIMPLIFICADA
A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADO NO ENDEREÇO <http://regin.juceb.ba.gov.br/regin.ba/telavalidadocs.aspx>

página: 1/2



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: TRANSCOSTA TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29600428561	12.069.133/0001-01	08/06/2010	08/06/2010
Endereço: RUA D, 897-L GARAGEM, ITAPICURU, CRUZ DAS ALMAS, BA - CEP: 44380000			

SALVADOR - BA, 12 de Abril de 2021

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

219185018



CONTROLE: 86.883.203.993.51 CPF SOLICITANTE: 053.491.395-41 NIRE: 29600428561 Emitida: 12/04/2021 - CERTIDÃO SIMPLIFICADA
A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADO NO ENDEREÇO <http://regin.juceb.ba.gov.br/regin.ba/telavalidadocs.aspx>

página: 2/2

**Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia**

Informações Gerais

Identificação**CNPJ:** 12.069.133/0001-01**Inscrição Estadual:** 088.398.699 PP**Razão Social:** TRANSCOSTA TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS EIRELI**Nome Fantasia:** TRANSCOSTA TRANSPORTE E TURISMO**Natureza Jurídica:** EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP. LIMITADA - EIRELI (DE NATUREZA EMPRESARIA)**Unidade de Atendimento:** SGF/DIRAT/GERAP/CORAP NORTE**Unidade de Fiscalização:** INFAZ RECONCAVO**Endereço****Logradouro:** RUA D**Número:** 897-L**Complemento:** GARAGEM**Bairro/Distrito:** ITAPICURU**CEP:** 44380-000**Município:** CRUZ DAS ALMAS**UF:** BA**Telefone:** (75) 81560298**E-mail:** transcostaltda@gmail.com**Referência:** BAIRRO DO ITAPICURU**Localização:** ZONA URBANA

Informações Complementares

Data de Inclusão do Contribuinte: 11/06/2010**Atividade Econômica Principal:**

4929902 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

Atividade Econômica Secundária

3600602 - Distribuição de água por caminhões

3811400 - Coleta de resíduos não-perigosos

3812200 - Coleta de resíduos perigosos

4921301 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal

4923002 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

4924800 - Transporte escolar

4929901 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

4930201 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

4930202 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

4930204 - Transporte rodoviário de mudanças

5211702 - Guarda-móveis

5212500 - Carga e descarga

5229002 - Serviços de reboque de veículos

5250804 - Organização logística do transporte de carga

7711000 - Locação de automóveis sem condutor

7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

7739003 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA**Forma de Atuação**

- ESTABELECIMENTO FIXO

Condição: EMPRESA PEQUENO PORTE**Forma de pagamento:** C/CORRENTE FISCAL**Situação Cadastral Vigente:** ATIVO**Data desta Situação Cadastral:** 07/06/2017

Endereço do Contribuinte:

Endereço: RUA LUCIANO PASSOS
Referência:
Bairro: CENTRO
Município: CRUZ DAS ALMAS

Complemento: CASA
Número: 285-A
CEP: 44380000
UF: BA

Informações do Contador



Classificação CRC: Profissional	CRC: 23091 -BA	Tipo CRC: Originario	
Nome: EVANILDO ARAUJO SILVA			
Responsável pela organização contábil			
Classificação CRC: Profissional	CRC:	Tipo CRC: Originario	
Nome:			
Endereço			
Endereço: RUA CICERO NAZARENO GALERIA SILVA SL 02			
Número: 105	Bairro: CENTRO	Município: CRUZ DAS ALMAS	UF: BA
Referencia:		CEP: 44380000	
Telefone: (75) 36214123	Celular: ()	Fax: ()	E-mail:

Nota: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Data da Consulta: 12/05/2021

VOLTAR TOPO DA PÁGINA PÁGINA INICIAL



	Consulta Pública ao Cadastro do Estado da Bahia	
Data da Consulta: 12/05/1921		Número da Consulta:

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ:	12.069.133/0001-01	Inscrição Estadual:	088.398.699	UF:	BA
Razão Social:	TRANSCOSTA TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS EIRELI				

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA D				
Número:	897-L	Complemento:	GARAGEM	Bairro:	ITAPICURU
UF:	BA	Município:	CRUZ DAS ALMAS	CEP:	44380000
Endereço Eletrônico:	transcostaltda@gmail.com			Telefone:	(75) 81560298

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica:	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob				
Data da Inscrição Estadual:	11/06/2010	Usuário SEPD :	-----		
Situação Cadastral Atual:	Habilitado	Data desta Situação Cadastral:	07/06/2017		
Condição:	EMPRESA PEQUENO PORTE				
Observações:					
Regime de Apuração de ICMS:	C/CORRENTE FISCAL				

Observações:

- Os dados acima são baseados em informações existentes na base de dados da Sefaz-Bahia e demonstra a situação cadastral do contribuinte nesta data.

[Voltar para nova seleção de contribuinte \(BA\)](#)
[Acessar cadastro de outro Estado](#)



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1848818254

NOME: ANTONIO MARCIO DA SILVA COSTA



DOC. IDENTIDADE / CRLD. EMISSÃO / UF: 841482999 SSP BA

CPF: 977.445.065-53 DATA NASCIMENTO: 27/06/1980

FILIAÇÃO: ANTONIO JOSE FERREIRA COSTA MARIA DA GLORIA GUERRA DA SILVA

RENHECIMENTO: [] RCE: [] CAT. INSC: AD

CPF: 00847502297 VIGÊNCIA: 03/02/2025 1ª EMISSÃO: 21/09/1998



ASSINATURAS: CRYPT: [] MAR: []

Assinatura

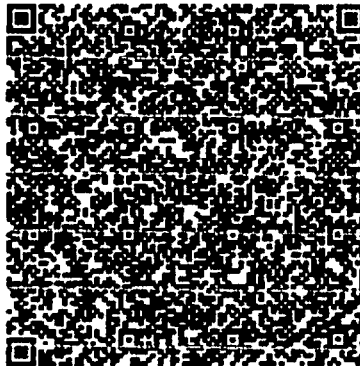
LOCAL: CRUZE DAS ALMAS, BA DATA EMISSÃO: 16/03/2020

Assinatura

PRODIGIO FRENTEIRA DE GOMES LIMA 91853163196
ASSINATURA DO EMISSOR BA710396508

PROIBIDO PLASTIFICAR 1848818254

BAHIA



Handwritten signatures and initials



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajai - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como Dautin Blockchain Co. CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental Autenticação e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **671297245d5d2733d666099bf4cfbeb89ca57ce17c2ff4813aa0840b41933439** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Matic Network, sob o identificador único denominado NID 17833 dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**CNH DE ANTÔNIO MÁRCIO DA SILVA COSTA**", cujo assunto é descrito como "**CNH DE ANTÔNIO MÁRCIO DA SILVA COSTA**", faz prova de que em **09/03/2021 08:02:52**, o responsável **Transcosta Transporte Rodoviário De Passageiros Eireli (12.069.133/0001-01)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Transcosta Transporte Rodoviário De Passageiros Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **09/03/2021 08:04:22** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xd846d9cdb0c54079cc7ea07064009831e8c3ce3452dc794343c1d8937648e3c3**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://explorer.matic.network/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



[Handwritten signatures and initials]



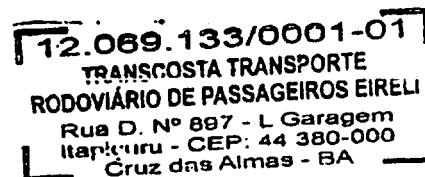
PROCURAÇÃO

Outorgante: A empresa TRANSCOSTA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS EIRELI, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº CNPJ: 12.069.133/0001-01, sediada à Rua D nº 897, L - Bairro Itapicuru - Cruz das Almas - Bahia - CEP_ 44.380-000, representada por Antônio Márcio da Silva Costa RG: 08.414.929-99 SSP/BA e CPF: 977.445.065-53, Residente e domiciliado na Rua Luciano Passos nº 285 - Bairro Coplan - Cruz das Almas - Bahia CEP: 44.380-000.

Outorgado: BRUNO DOS SANTOS MARTINS, brasileiro, maior, solteiro, comerciante, portador do RG: 1119964652 e inscrito no CPF nº 019.984.325-21, residente e domiciliado no Lot. Manoel Pithon, 120, São benedito, Santo Antônio de Jesus-BA CEP:44573-220.

Poderes Conferidos: Amplos e gerais poderes de representação para o exercício do procuratário extrajudicial e judicial, podendo ainda, fazer visita técnica, assinar declarações, proposta. Participar de licitação, ofertar lances, receber intimações, desistir, transigir, confessar, renunciar, firmar compromisso, levantar alvará, dar quitação, produzir provas ou justificações, requerer, ratificar desistências e praticar, representar em audiência, recorrer, enfim, todos os atos necessários que visem à boa e fiel incumbência dos deveres e prerrogativas advocatícias de defesa dos direitos subjetivos e interesses jurídicos do outorgante. Com validade até 31/05/2021.

Cruz das Almas - Bahia, 12 de maio de 2021.



Assinatura
TRANSCOSTA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS EIRELI
CNPJ: 12.069.133/0001-01
ANTÔNIO MÁRCIO DA SILVA COSTA
CPF: 977.445.065-53 / RG: 08.414.929-99
SÓCIO ADMINISTRADOR

RECONHECIMENTO DE
FIRMA NO VERSO



TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO DE CRUZ DAS ALMAS - BA
 RUA JOÃO GUSTAVO DA SILVA, Nº 02 - BARRIO S. ANA - CRUZ DAS ALMAS - BA - CEP 44.100-00

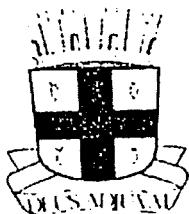
(79) 36 44993
 CNPJ: 27.950.873/000191



Reconheço por Semelhança DDD1 (firma) de:
ANTONIO MARCIO DA SILVA COSTA
 Emol: R\$2,61 Fie: R\$1,85 FEC: R\$0,71 Det: R\$0,07 PGE: R\$0,10
 MP: R\$0,06 Total: R\$5,40
 Cotação: 1804.A0015047 - 2
 Em Testemunho () da verdade,
DANIELE FAGUNDES DIAS BRITO - ESCRIVENTE
 CRUZ DAS ALMAS - BA 12/05/2021



(Handwritten signatures and marks)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CRUZ DAS ALMAS

Alvará

FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO

No: 12912

— 2021 —

NOME: TRANSCOSTA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS EIRELI
CGA: 000.004.773/001-00 CGA Anterior: CNPJ/CPF: 12.069.133/0001-01
FANTASIA: TRANSCOSTA TRANSPORTE E TURISMO
ENDEREÇO: RUA D, 897-L - ITAPICURU
TRANSCOSTA TRANSPORTE E TURISMO
- CRUZ DAS ALMAS - BA

CNAE PRINCIPAL:

49.29-9/02 TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

CNAE TRIBUTÁRIO: 49.29-9/02 TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADU

DEMAIS CNAEs:

36.00-6/02 DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES

38.11-4/00 COLETA DE RESÍDUOS NÃO- PERIGOSOS

38.12-2/00 COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS

49.21-3/01 TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL

Sujeito a Fiscalização Sanitária: NÃO ✓

Sujeito a Fiscalização Ambiental: SIM ✓

Data de Inscrição no Cadastro Municipal: 23/08/2010

Hora de Funcionamento: 08:00 às 18:00

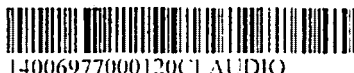
Emissão: 20/01/2021

Validade: 31/12/2021

Observações:

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO 2021

* Manter em lugar visível.



14006977000120CLAUDIO





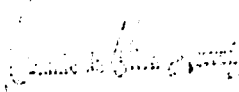
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL
CRUZ DAS ALMAS

CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	000.004.773/001-00	INÍCIO ATIVIDADE:	08/06/2010
NOME DO CONTRIBUINTE	TRANSCOSTA TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS EI	CNPJ / CPF	12.069.133/0001-01
NOME DE FANTASIA	TRANSCOSTA TRANSPORTE E TURISMO		
ENDEREÇO	RUA D ITAPICURU , 897-L		
CNAE-FISCAL	49.29-9/02	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADU	

DEMAIS CNAES

	36.00-6/02	DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES
	38.11-4/00	COLETA DE RESÍDUOS NÃO- PERIGOSOS
	38.12-2/00	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
	49.21-3/01	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL
	49.23-0/02	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
	49.24-8/00	TRANSPORTE ESCOLAR
	49.29-9/01	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETA MENTO, MUNICIPAL
	49.29-9/02	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETA MENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
	49.30-2/01	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDA NÇAS, MUNICIPAL
	49.30-2/02	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDA NÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
	49.30-2/04	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS
	52.11-7/02	GUARDA-MÓVEIS
	52.12-5/00	CARGA E DESCARGA
	52.29-0/02	SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS
	52.50-8/04	ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE DE CARGAS
	77.11-0/00	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
	77.39-0/03	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁ RIO, EXCETO ANDAIMES

DATA DE EMISSÃO: 20/01/2021	VALIDADE: 31/12/2021	 Assinatura / Carimbo (Órgão Expedidor)
--------------------------------	-------------------------	--



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Certidão** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **792d32e82515af36419e718ab1f3b975ecaac1ff64f1995efab2f0fe6ef41d03** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Matic Network, sob o identificador único denominado NID **18060** dentro do sistema.

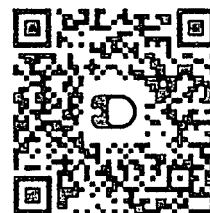
A autenticação eletrônica do documento intitulado "**ALVARÁ E CARTÃO DE INSCRIÇÃO 2021**", cujo assunto é descrito como "**ALVARÁ E CARTÃO DE INSCRIÇÃO 2021**", faz prova de que em **10/03/2021 17:23:09**, o responsável **Transcosta Transporte Rodoviário De Passageiros Eireli (12.069.133/0001-01)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de **Transcosta Transporte Rodoviário De Passageiros Eireli** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **10/03/2021 17:24:19** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xea8d34276c2f416f4cb64c94aaad5ecdc5ea948a5d3abf48cfd592b04f8cb50**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://explorer.matic.network/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Secretaria para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001

[Handwritten signatures and initials]

Voltar

Imprimir

CAIXA**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 12.069.133/0001-01**Razão**

TRANSCOSTA TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS EIRELI

Social:**Endereço:** RUA D 897 L / ITAPICURU / CRUZ DAS ALMAS / BA / 44380-000

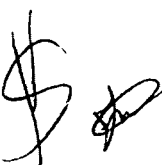
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/04/2021 a 22/05/2021**Certificação Número:** 2021042301131423666023

Informação obtida em 23/04/2021 15:19:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MUNICÍPIO DE
FAZENDA PÚBLICA

Emissão: 11/05/2021
2a Via

CERTIDÃO VERBO-AD-VERBUM

Nº 00001038/2021

Emissão: 11/05/2021

Validade: 10/06/2021

TRANSCOSTA TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS EIRE

CGA: 000.004.773/001-00

CNPJ: 12.069.133/0001-01

RUA D, 897-L **CRUZ DAS ALMAS**

ITAPICURU **MUNICIPAL**

CNAE: 49.29-9/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE

CERTIFICAMOS que o contribuinte em epígrafe, requerente desta, encontra-se na situação fiscal abaixo discriminada. E, para que esta certidão que possui os mesmos efeitos de certidão negativa cause os efeitos legais que dela se espera, vai carimbada e assinada por Servidor investido de competência para tal mister.

DÉBITOS EM EXIGIBILIDADE SUSPensa:

PARCELAMENTO ECONOMICO : SIM

Contrato nº: 00.008.404/21

REPARCELAMENTO : NÃO

PARC.EXEC.FISCAL DÍVIDA : NÃO

PARC.EXEC.FISCAL AUTO-INFRAÇÃO : NÃO

PARC.EXEC.FISCAL PARC.DÍVIDA : NÃO

PARC.EXEC.FISCAL REPARC.DÍVIDA : NÃO

PARCELAMENTO AUTO-INFRAÇÃO INSCRIÇÃO : NÃO

PARCELAMENTO NOTIFICAÇÃO INSCRIÇÃO : NÃO

RECURSO C/PENHORA/DEPÓSITO/EXIGIBILIDADE SUSPensa - NÃO

OUTRAS MODALIDADES - NÃO


Roberta Morel

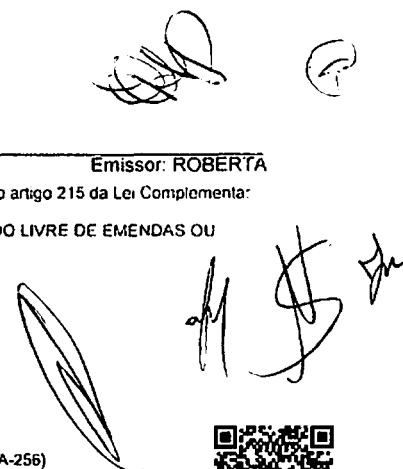
A assinatura do Servidor neste documento dispensa qualquer outro tipo de validação.

Emissor: ROBERTA



LOCAL:00420210000103800002724867

CERTIDÃO é emitida em conformidade com o artigo 215 da Lei Complementar nº 001/2001, de 04 de Junho de 2001.
ESTA CERTIDÃO SÓ TERÁ VALOR QUANDO LIVRE DE EMENDAS OU RASURAS. VÁLIDADE: 30 (TRINTA) DIAS.





v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 12/05/2021 16:48:15 que o documento de hash (SHA-256) 3f5b243407bef1368dac89a2c1cd8fda6ff0def452ffd32edf87f82979bfa459 foi validado em 12/05/2021 07:03:35 através da transação blockchain 0x3aa2ad70f757a9d0256426218fa4c257b2a7d4243bd523abf753598e5e1a9856 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 22630)



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Certidão** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **3f5b243407bef1368dac89a2c1cd8fda6ff0def452ffd32edf87f82979bfa459** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Matic Network, sob o identificador único denominado **NID 22630** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**CERTIDÃO MUNICIPAL TRASCOSTA**", cujo assunto é descrito como "**CERTIDÃO MUNICIPAL TRASCOSTA**", faz prova de que em **12/05/2021 07:03:22**, o responsável **Trascosta Transporte Rodoviário De Passageiros Eireli (12.069.133/0001-01)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de **Trascosta Transporte Rodoviário De Passageiros Eireli** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a **DAUTIN Blockchain Co.**

Este CERTIFICADO foi emitido em **12/05/2021 07:04:34** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa **DAUTIN Blockchain Co.** de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x3aa2ad70f757a9d0256426218fa4c257b2a7d4243bd523abf753598e5e1a9856**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://explorer.matic.network/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



Handwritten signatures and initials in the bottom right corner of the document.

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20211640298

RAZÃO SOCIAL	
TRANSCOSTA TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS E	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
088.398.699	12.069.133/0001-01

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 23/04/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Valida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **TRANSCOSTA TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS EIRELI**
CNPJ: **12.069.133/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2 não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:52:45 do dia 11/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/06/2021.

Código de controle da certidão: **1A60.B73D.B9B7.83F8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TRANSCOSTA TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.069.133/0001-01

Certidão nº: 13379269/2021

Expedição: 23/04/2021, às 15:47:50

Validade: 19/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TRANSCOSTA TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.069.133/0001-01, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

No Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia. (9)



03/05/2021

004875597

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 004875597**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 03/05/2021, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

TRANSCOSTA TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS EIRELI, portador do CNPJ: 12.069.133/0001-01, estabelecida na RUA D, Nº 897-L, GARAGEM, ITAPICURU, CEP: 44380-000, Cruz Das Almas - BA.

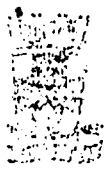
Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, segunda-feira, 3 de maio de 2021.

PEDIDO Nº:**004875597**



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Contrato n.º 0193/2019

Pelo presente instrumento a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ Nº 12.022.576/0001-39, situada na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26- Conceição da Feira, neste ato representada por sua Secretária a Srª Raquel Machado Bastos, doravante apenas chamado de contratante atesta para todos os fins que a empresa TRANSCOSTA TRANSPORTES E TURISMO LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 12.069.133/0001-01, com sede na RUA D Nº 897 – GARAGEM, BAIRRO ITAPICURU CRUZ DAS ALMAS – BAHIA – CEP: 44380-000, neste ato representada pelo Senhor ANTONIO MÁRCIO DA SILVA COSTA, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG: 8414929-99 e CPF: 977.445.065-53, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, prestou serviços na locação de veículos, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Conceição da Feira através de contratação por Pregão Presencial de Nº 025/2019.

Detalhamento:

Contrato Nº 193/2019

Prestação do Serviço: Parcelado

Período de Execução: Agosto de 2019 a Janeiro de 2020.

Valor total do Serviço: 81.600,00 (Oitenta e um mil e seiscientos reais)

LOTE II

VEICULOS LEVES – ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE

Item	Descrição	VALOR UNITÁRIO	Qtde	Vlr. Por KM	Vlr. Estimado 06 MESES
1	Quatro (04) Veículos leves, sem motorista, motor 1.0 ou superior, bicombustível (FLEX), 04 portas, com ar condicionado, capacidade para cinco passageiros, com franquias livres de quilometragem, seguro total, documentação regular junto ao Detran, combustível por conta do contratante	4.300,00	4	13.600,00	81.600,00
TOTAL LOTE II					81.600,00

Pça. Marechal Deodoro da Fonseca, n.º 26 - Centro - Conceição da Feira - BAHIA
 www.conceicaodafeira.ba.gov.br - saude@conceicaodafeira.ba.gov.br





Declaramos também que a função assumida pela contratada está sendo cumprida com dignidade, não constando negatividade em nossos arquivos, até o presente momento.

Atenciosamente

Raquel Machado Bastos

Secretária Municipal de Saúde de Conceição da Feira

Tabelionato de Notas e Protesto São Gonçalo dos Campos
 Av. Dr. Antonio Muniz, 55 - Centro - Tel. (25) 3254-1212

Carla ...
 Autorizada

Reconheço por Serielharca 0001 firma(s) de:
 RAQUEL MACHADO BASTOS
 Empol: R\$2,61 Eje: R\$1,85 FEC: R\$0,71 Oef: R\$0,07
 PSE: R\$0,38 MP: R\$0,05 Total: R\$5,40
 Código: 0122 A9089634-4
 () da verdade.
 CARLA DOMINIKS BARBOSA DE SOUSA - Estagiária
 SÃO GONÇALO DOS CAMPOS - BA 14/01/2021
 Consulta: www.tjca.jus.br/autenticidade

Carla ...
 Escr.



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Atestado** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **4cb1672ff36f9b0d7e34e768fa05c268df17bb3f5673039142448d5051fc65fc** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Matic Network, sob o identificador único denominado **NID 17867** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**ATESTADO C. DA FEIRA - BA**", cujo assunto é descrito como "**ATESTADO C. DA FEIRA - BA**", faz prova de que em **09/03/2021 10:29:45**, o responsável **Transcosta Transporte Rodoviário De Passageiros Eireli (12.069.133/0001-01)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de **Transcosta Transporte Rodoviário De Passageiros Eireli** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a **DAUTIN Blockchain Co.**

Este CERTIFICADO foi emitido em **09/03/2021 10:30:54** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa **DAUTIN Blockchain Co.** de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x2cab104a79345e9ea29c86766d5b54ea8ec0bcbf6cc1654aa7eb89d1bbdf6f7**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://explorer.matic.network/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





ESTADO - BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA GABINETE DO PREFEITO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa **TRANSCOSTA TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.069.133/0001-01, estabelecida na Rua Luciano Passos, nº 285 – A, COPLAN - Cruz das Almas - Ba, CEP: 44.380-000, executou satisfatoriamente para a Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu (BA), CNPJ nº 13.866.892/0001-50, os serviços de forma parcelada de **Locação de Veículos**, para as diversas Secretarias do Município de Cabaceiras do Paraguaçu (BA), constantes da **Ata de Registro de Preços nº04-B/2013** a conforme quantitativos seguir:

LOTE 01 – VEICULOS LEVES

ITEM	QUANT. DE VEICULOS	UNID.	Nº DE DIAS NO MÊS	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DA DIARIA	VALOR TOTAL NO MÊS
01	25,00	Diária	22,00	Locação de Veiculo leve, com 02 ou 04 portas e capacidade para cinco passageiros, com motorista.		
TOTAL GERAL DO LOTE 01						63.700,00

LOTE 03 – VEICULOS PESADOS – CAÇAMBAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8M³

ITEM	QUANT. DE VEICULOS	UNID.	Nº DE DIAS NO MÊS	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DA DIARIA	VALOR TOTAL
01	5,00	Diária	22,00	Locação de Veiculo tipo caminhão. Caçamba com capacidade mínima de carga de 8m³, veiculo em perfeitas condições de uso.		
TOTAL GERAL DO LOTE 03						59.000,00

LOTE 05 – VEICULOS TIPO CAMINHÃO/CAMIONETA

ITEM	QUANT. DE VEICULOS	UNID.	Nº DE DIAS NO MÊS	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DA DIARIA	VALOR TOTAL
01	5,00	Diária	22,00	Locação de Veiculo tipo caminhão com capacidade mínima de carga de 4 T, veiculo em perfeitas condições de uso.		
02	3,00	Diária	22,00	Locação de Veiculo tipo camioneta com capacidade mínima de carga de 1 T veiculo em perfeitas condições de uso		
TOTAL GERAL DO LOTE 05						35.750,00

Frederico Quadros Santos

CRA - BA Nº 19159

Frederico Quadros Santos

Av. O Navio Negroiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu – Ba, Telefone: 75-3681-1129

CEP: 44.345-000 - CNPJ: 13.866.892/0001-50



Frederico Quadros Santos
 Valor Secretariado de Cabaceiras do Paraguaçu
 Secretário Municipal de Administração
 Cabaceiras do Paraguaçu - BA

RCA N.º 615/201

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
DA BAHIA - CRA/BA.

O presente ATESTADO DE DECLARAÇÃO
é parte integrante da Certidão
N.º 1435, de 05/11/2014
expedida por esse Conselho.

Salvador, 05/11/2014

Adm. Af. Econ. e Estad. de O. Públicos
Admin. (Trib. Econ. e Estad.)
CRA/BA - 010.000.000

[Handwritten signatures and initials]





ESTADO - BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
GABINETE DO PREFEITO

LOTE 06 – VEICULOS TIPO CAMINHÃO

ITEM	QUANT. DE VEICULOS	UNI D.	Nº DE DIAS NO MÊS	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DA DIARIA	VALOR TOTAL
01	3,00	Diária	22,00	Locação de Veículo tipo caminhão pipa com capacidade mínima de carga de 5 mil litros, veículo em perfeitas condições de uso.		
TOTAL GERAL DO LOTE 06						15.000,00

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data

Cabaceiras do Paraguaçu-Ba, em 29 de outubro de 2014.

Valter Sacramento Rodrigues
Secretário Municipal em
Administração Geral

VALTER SACRAMENTO RODRIGUES
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

REC. Nº 015/2014

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
DA BAHIA - CRA/BA.

O presente ATESTADO / DECLARAÇÃO é parte integrante da Certidão Nº *1428* de *02/11/2014* expedida por esse Conselho.

Suscrito, *[Assinatura]*

Frederico Quadros Santos
CRA - BA Nº 19159

Av. O Navio Negroiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu – Ba. Telefax: 75-3681-1129
CEP.: 44.345-000 - CNPJ: 13.866.892/0001-50



2021-03-09 10:18:43

DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda

Documento assinado digitalmente por [nome] em 09/03/2021 10:18:43

Este documento foi assinado digitalmente por [nome] em 09/03/2021 10:18:43

Assinado digitalmente por [nome] em 09/03/2021 10:18:43

DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda

Documento assinado digitalmente por [nome] em 09/03/2021 10:18:43

Assinado digitalmente por [nome] em 09/03/2021 10:18:43

[Assinatura]


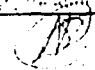
[Assinatura]

[Assinatura]

Documento assinado digitalmente por [nome] em 09/03/2021 10:18:43



RCA - Registro de Comprovação de Aptidão - PJ

 <p>CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO CRA-BA</p> <p>Sr.(a) Presidente,</p> <p>Por meio deste, venho solicitar Registro de Comprovação de Aptidão do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica com as especificações abaixo relacionadas.</p>	PREENCHIMENTO PELO CRA-BA	RCA Nº: 615/2014
		DATA: 05.11.2014
		 Ass. do Funcionário

CONTRATADA	Nome da Empresa/Orgão: TRANS COSTA TRAN. FORT. E TURISMO LTDA	CNPJ: 13.069.133/0001-00	CRA-BA Nº: 0.2490	
	Endereço: RUA LUCIANO FARIAS Nº 285	Bairro: COPLAN		
	Fone: (75) 3621-5531	Fax: (75) 3621-5534	Cidade: CONCEIÇÃO DA ALDEIA	CEP: 44320-000
			UF: BA	


RESP. TÉCNICO	Nome do Responsável Técnico: FREDERICO QUADROS SANTOS	CPF: 020.993.435-27	CRA-BA Nº: 19159	
	Endereço: RUA JOSE LEANIRO GESSIOLA Nº 33	Bairro: CENTRO		
	Fone: (75) 8151-3100	Fax:	Cidade: CONCEIÇÃO DA ALDEIA	CEP: 44340-000
			UF: BA	

CONTRATANTE	Nome da Empresa/Orgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAVALHEIRAS DO PIAUÍ	CNPJ: 13.806.892/0001-50		
	Endereço: AV. O NAVIO NEGREIRO Nº 55	Bairro: CENTRO		
	Fone: (75) 3681-1123	Fax: (75) 3681-1129	Cidade: Cidade de Parnaíba	CEP: 44345-000
			UF: BA	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Descrição dos Serviços: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA	
	Observações:	
	Valor do Serviço: R\$ 725.084,00	Vigência do Contrato: 11/07/2013 A 31/12/2013

DOCUMENTOS APRESENTADOS JUNTAMENTE COM O ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CONTRATO () NOTA FISCAL () ORDEM DE SERVIÇO () NOTA DE EMPENHO

ASSINATURAS	Frederico Quadros Santos CRA - BA Nº 19159 Requerente (Responsável Técnico pela empresa)	
	Assinatura: Frederico Quadros Santos	CRA-BA Nº: 19159
	Cidade: Conceição da Aldeia, BA	Data: 30/10/2014





v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 09/03/2021 10 19 53 que o documento de hash (SHA-256)
2923a8d0a86417c5cd1a07fbcee46f9efec151aJa2c31f546ce0a9168269052e foi validado em 09/03/2021 10.18.43 através da transação blockchain
0xa6084b9e51fb557e1c0024794b064f6e13ccecf2014f897732d79b188b357400 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID 17855)



[Handwritten signatures and marks]



Conselho Regional de Administração da Bahia

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração,
valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade
das organizações e o desenvolvimento do país.



CERTIDÃO DE RCA Nº 00063/2021

Certifico que o atestado anexo refere-se ao RCA de nº 615/14, datado de 05/11/2014; resguardando-nos de qualquer ato que venha a ser apurado que desabone ou comprove a falsidade do referido atestado registrado neste Conselho em nome da empresa **TRANSCOSTA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS EIRELI**, CNPJ 12.069.133/0001-01, situada na RUA D, Nº 897-L - **GARAGEM - ITAPICURU - Cruz das Almas - BA - CEP: 44380000**, cadastrada nesta Autarquia Federal sob o nº 02490, tendo como Responsável(is) Técnico(s) o(s) **ADMINISTRADOR(A) FREDERICO QUADROS SANTOS - CRA-BA Nº 19159**. Salvador, aos 25 de janeiro de 2021 (25/01/2021).

Esta certidão tem validade de 6 (seis) meses.
Válido até: **25/07/2021**



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://cra-ba.implanta.net.br/servicosOnline>, informando o número de controle: **62546fce-465f-447d-8513-0a866c7a33eb**



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 09/03/2021 10:19:53 que o documento de hash (SHA-256) 2923a8d0a86417c5cd1a07fbcee46f9efec151ada2c31f546ce0a9168269052e foi validado em 09/03/2021 10:18:43 através da transação blockchain 0xa6084b9e5f1bf557e1c0024794b064f6e13ccc2014f897732d79b188b357400 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 17855)



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Atestado** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **2923a8d0a86417c5cd1a07fbcee46f9efec151ada2c31f546ce0a9168269052e** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Matic Network, sob o identificador único denominado NID 17855 dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**ATESTADO REG. CRA - BA TFD PREF. CAB. DO PARAGUAÇU - BA**", cujo assunto é descrito como "**ATESTADO REG. CRA - BA TFD PREF. CAB. DO PARAGUAÇU - BA**", faz prova de que em **09/03/2021 10:18:31**, o responsável **Transcosta Transporte Rodoviário De Passageiros Eireli (12.069.133/0001-01)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de **Transcosta Transporte Rodoviário De Passageiros Eireli** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a **DAUTIN Blockchain Co.**

Este CERTIFICADO foi emitido em **09/03/2021 10:19:42** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa **DAUTIN Blockchain Co.** de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xa6084b9e5f1bf557e1c0024794b064f6e13ecf2014f897732d79b188b357400**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://explorer.matic.network/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



(Handwritten signatures and initials)



ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Requerente: **TRANSCOSTA TRANSPORTES E TURISMO LTDA**
 CNPJ nº 12.069.133/0001-01

Contrato Administrativo: nº. 074/2015 de 06 de abril de 2015.

Objeto: a Contratação de empresa especializada em serviços de transporte para locação de veículos para servir às diversas Secretarias do Município, em atendimento às atividades permanentes do Executivo Municipal (deslocamento dos secretários municipais e funcionários, transporte de pacientes o TFD, deslocamentos de médicos e professores e atividades correlatas da Secretaria Municipal de Infra-estrutura), pelo período de 12 meses.

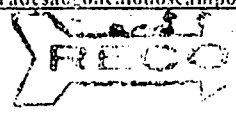
Atestamos para fins de participação em Concorrências Públicas, que a empresa **TRANSCOSTA TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 12.069.133/0001-01, estabelecida na à Rua Luciano Passos nº 285 – COPLAN – Cruz das Almas - BA, CEP. 44.380-000, vencedora da **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015**, por força do **Contrato nº. 074/2015**, firmado com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS**, em **06 de abril de 2015**, para a execução dos serviços de transporte para locação de veículos para servir às diversas Secretarias do Município, em atendimento às atividades permanentes do Executivo Municipal (deslocamento dos secretários municipais e funcionários, transporte de pacientes o TFD, deslocamentos de médicos e professores e atividades correlatas da Secretaria Municipal de Infra-estrutura), pelo período de 12 meses, atendeu as quantidades e especificações do serviço solicitado, de forma satisfatória, com diligência e a inteiro contento desta Municipalidade, conforme quantitativos a seguir:

ITENS	TIPOS DE VEÍCULOS	QTDE	UNID	MENSAL R\$	TOTAL R\$
	Veículo mínimo de 1000 cilindradas, com capacidade para até 05 (cinco) passageiros com 05 (cinco) portas, ano de fabricação superior a 2007.	10	UNID	3.020,16	362.419,20

Selo de Autenticidade
 Tribunal de Justiça do Estado de Bahia
 Ato Notarial ou de Registro
 1795-AB023326-4
 Caricada do Ulico Orgão de Notariedade
 Recorrido por AUTENTICIDADE
 Tempo Resposta por este: 21/04/2015

Rua da Bandeira, 01 – Centro – CNPJ-14.060.602/0001-49
 CEP – 44330-000 – Telefax: (75) 3246-3184
 e-mail: prefeituradesaogoncalodoscampos@hotmail.com

Frederico Quadros Santos
 CRA - DA Nº 19159



Forma Nº 024/2016

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
DA BAHIA - CRA/BA.

O presente ATESTADO / DECLARAÇÃO
é parte integrante da Carteira.

Nº 126 de 19/01/2016

expedida por este Conselho.

Salvador, 19/01/2016

Adm. Gerson da Silva D. S.

Chefe Setor de Fiscalização e Registro

CRA/BA Nº 871/8



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 09/03/2021 08:43:32 que o documento de hash (SHA-256)
7b612c14b45a11ef542466829ba154c4c2f23402e5dc8aeb5e0b4ee4bfeb64 foi validado em 09/03/2021 08:42:04 através da transação blockchain
0x69931f2d1ea883096e6a80c537daa7e87810ad37afed9db14b8c1d7960525c3 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 17836)





ESTADO DA BAHIA
 Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos

PREFEITURA DE
São Gonçalo dos Campos
 Governo da nossa gente

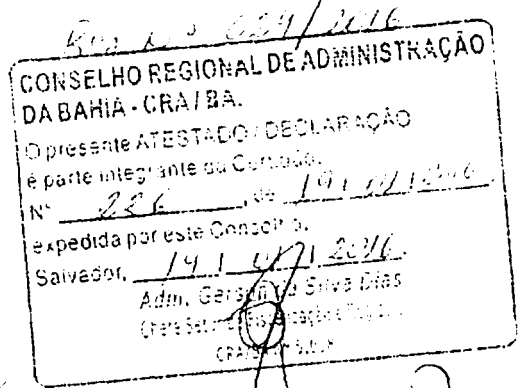
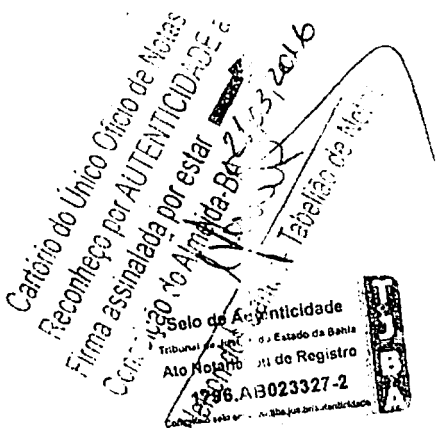
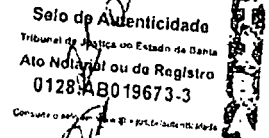
2	Caminhão com carroceria de madeira, capacidade de carga no mínimo 4.000kg	1	UNID	5.998,00	71.976,00
1	Caminhão c/carroceria de madeira, capacidade 8120	1	UNID	6.967,06	83.604,72
3	Caminhão tipo Caçamba basculante com capacidade de carga mínima (6 metros cúbicos)	2	UNID	8.000,00	192.000,00
TOTAL GLOBAL R\$					710.000,00

Registre-se ainda o fiel cumprimento de suas obrigações por parte da empresa, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

São Gonçalo dos Campos, 30 de dezembro de 2015.

[Handwritten signature]

Antonio Dessa Cardozo
 Prefeito Municipal



Praça da Bandeira, 01 - Centro - CNPJ - 14.560.602/0001-49
 CEP - 44330-000 - Telefons: (75) 3246-3184
 e-mail: prefeituradesaogoncalodoscampos@hotmail.com

Frederico Quadros Santos
 CRA - BA N° 19159

RECO *[Handwritten signatures and marks]*



RCA - Registro de Comprovação de Aptidão - PJ



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO CRA-BA

Sr.(a) Presidente,

Por meio deste, venho solicitar Registro de Comprovação de Aptidão do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica com as especificações abaixo relacionadas.

PREENCHIMENTO PELO CRA-BA

RCA Nº: 024/2016
DATA: 11/01/2016

Ass. do Funcionário

CONTRATADA	Nome da Empresa/Orgão		CNPJ		CRA-BA Nº
	TRANSCOSTA TRANSPORTE TURISMO LUIZ - EPP		13.069.133/0001-01		024/16
	Endereço		Bairro		
	RUA LUIZ PASSOS Nº 225 - A				
	Fone	Fax	Cidade	CEP	UF
	(75)3641-5533	(75)3641-5533	Conceição de Almeida	11.340-000	BA

RESP. TÉCNICO	Nome do Responsável Técnico		CPF		CRA-BA Nº
	FREDERICO QUADROS SANTOS		020.593.435-07		19159
	Endereço		Bairro		
	RUA JOSÉ LEANDRO GRESTEIRA Nº 33		CENTRO		
	Fone	Fax	Cidade	CEP	UF
	(75)9151-3000		Conceição de Almeida	11.540-000	BA

CONTRATANTE	Nome da Empresa/Orgão		CNPJ		
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALVES DO AMARAL		14.000.002/0001-10		
	Endereço		Bairro		
	PRAÇA DA BANDEIRA Nº 01		CENTRO		
	Fone	Fax	Cidade	CEP	UF
	(75)366-3184	(75)366-3184	SÃO GONÇALVES DO AMARAL	14.330-000	BA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Descrição dos Serviços:				
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA SEQUENCIAMENTO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALVES DO AMARAL, BA. LOCALIZAÇÃO DO ÚNICO OFÍCIO DE VOTOS E. P. O. COM MOTORISTA.				
	Observações:				
	Valor do Serviço:		Tabela de Notas		
	R\$ 710.000,00		Agência do Contrato:		
			06/04/2015 A 06/01/2016		

DOCUMENTOS APRESENTADOS JUNTAMENTE COM O ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CONTRATO NOTA FISCAL ORDEM DE SERVIÇO NOTA DE EMPENHO

ASSINATURAS	Requerente (Responsável Técnico pela empresa)		
	Frederico Quadros Santos		
	CRA - BA Nº 19159		
	Assinatura:		CRA-BA Nº: 19159
	Cidade:	Conceição de Almeida, BA	Data: 11/01/2016



Document content with multiple lines of text, some of which are illegible due to blurriness and low contrast. The text appears to be a formal document or report.



Handwritten text or stamp in the middle of the page, possibly indicating a date or signature.

Handwritten signature or mark in the bottom right area.

Handwritten signature or mark in the bottom right area.

Handwritten signature or mark in the bottom right area.





Conselho Regional de Administração da Bahia

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração,
valorizando as competências profissionais e a sustentabilidade
das organizações e o desenvolvimento do país.



CERTIDÃO DE RCA Nº 00064/2021

Certifico que o atestado anexo refere-se ao RCA de nº 029/16, datado de 19/01/2016; resguardando-nos de qualquer ato que venha a ser apurado que desabone ou comprove a falsidade do referido atestado registrado neste Conselho em nome da empresa **TRANSCOSTA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS EIRELI**, CNPJ 12.069.133/0001-01, situada na RUA D, Nº 897-L - GARAGEM - ITAPICURU - Cruz das Almas - BA - CEP: 44380000, cadastrada nesta Autarquia Federal sob o nº 02490, tendo como Responsável(is) Técnico(s) o(s) **ADMINISTRADOR(A) FREDERICO QUADROS SANTOS - CRA-BA Nº 19159**. Salvador, aos 25 de janeiro de 2021 (25/01/2021).

Esta certidão tem validade de 6 (seis) meses.
Válido até: 25/07/2021



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://cra-ba.implanta.net.br/servicosOnline>, informando o número de controle: 61a773ea-3cf1-4285-b3ab-04ea01bdd8ae

(Handwritten signatures and initials)



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 09/03/2021 08:43:32 que o documento de hash (SHA-256) 7b612c14b45a11ef542466829ba154c4e4c2f23402e5dc8aeb5e0b4ee4bfe64 foi validado em 09/03/2021 08:42:04 através da transação blockchain 0x69931f2d1ea883096e6a80c537daa7e878bL0ad37afed9db14b8c1d7960525c3 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FiteCheck> (NID: 17836)



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajai - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Atestado** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **7b612c14b45a11ef542466829ba154c4e4c2f23402e5dc8aeb5e0b4ee4bfeb64** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Matic Network, sob o identificador único denominado NID 17836 dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "ATESTADO REG. CRA - BA PREF. S. GONÇALO DOS CAMPOS - BAHIA ", cujo assunto é descrito como "ATESTADO REG. CRA - BA PREF. S. GONÇALO DOS CAMPOS - BAHIA ", faz prova de que em **09/03/2021 08:41:52**, o responsável **Transcosta Transporte Rodoviário De Passageiros Eireli (12.069.133/0001-01)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de **Transcosta Transporte Rodoviário De Passageiros Eireli** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a **DAUTIN Blockchain Co.**

Este CERTIFICADO foi emitido em **09/03/2021 08:43:02** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa **DAUTIN Blockchain Co.** de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x69931f2d1ea883096e6a80c537daa7e878bb0ad37afed9db14b8c1d7960525c3**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://explorer.matic.network/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





CONTRATO CPL Nº 074/2015.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS E A EMPRESA TRASCOSTA TRANSPORTES E TURISMO LTDA COM BASE NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015.

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça da Bandeira, nº. 01, Centro – São Gonçalo dos Campos / Bahia, CNPJ nº 14.060.602/0001-49, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Antonio Dessa Cardoso, brasileiro, maior, casado, portador do RG. Nº. 2647738-61/BA e CPF nº. 360.521.245-04, neste ato denominado **CONTRATANTE** e a empresa **TRASCOSTA TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, com o CNPJ Nº 12.069.133/0001-01, com sede à Rua Luciano Passos nº 285 – COPLAN – Cruz das Almas - BA, neste ato representada pelo Sócio Administrador Sr. Antonio Marcio da Silva Costa, brasileiro, casado, empresário, portador do RG Nº 841492999 SSP/BA e CPF Nº 977.445.065-53 doravante denominado **CONTRATADO**, têm justos e contratados o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da licitação é a **Contratação de empresa especializada em serviços de transporte para locação de veículos para servir às diversas Secretarias do Município, em atendimento às atividades permanentes do Executivo Municipal (deslocamento dos secretários municipais e funcionários, transporte de pacientes o TFD, deslocamentos de médicos e professores e atividades correlatas da Secretaria Municipal de Infra-estrutura), pelo período de 12 meses, conforme especificação contida no Anexo I deste Edital, solicitado no processo administrativo n.º 053/2015ral.**

§ 1º As despesas com manutenção de veículos, combustível e condutores ficarão por conta do Contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Fica estipulado em **R\$ 710.000,00 (setecentos e dez mil reais)**, o valor total a ser pago à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**.

2.2 O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo máximo de 30 dias após a emissão da planilha de apuração dos quantitativos de quilômetros executados.

2.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal/fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** tome as





providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

2.4 O preço global a ser pago à CONTRATADA será fixo e irrevogável, incluindo todas as despesas tais como: as correspondentes à mão-de-obra, aquisição e transportes de materiais, utilização de máquinas e equipamentos, tributos, emolumentos, seguros - inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza.

2.5 Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da lei.

2.6 Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo máximo de execução dos serviços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

3.2 Constatada irregularidade nos equipamentos locados a CONTRATADA obrigada a retirá-los do depósito no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independente da aplicação das sanções previstas.

3.3 O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do mesmo 06/04/2015 até 06/04/2016, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste contrato correrão à conta do:

UNIDADE	PROGRAMA	ELEMENTO	FONTES
3 - Sec. Munic. De Planejamento	2018 - Manut. do Departamento de Administração Geral	3390.39 - Outros Serviços Pessoa Jurídica	00
5 - Sec. Munic. de Educação	2055 - Manut. do Transporte Escolar	3390.39 - Outros Serviços Pessoa Jurídica	01
5 - Sec. Munic. de Educação	2064 - Manutenção do Ensino Fundamental	3390.39 - Outros Serviços Pessoa Jurídica	01
6 - Sec. Munic. de Saúde	2086 - Manutenção das Ações da Secretaria de Saúde	3390.39 - Outros Serviços Pessoa Jurídica	02
6 - Sec. Munic. de Saúde	2092 - Manutenção das Ações de Atenção Básica - Saúde Primária	3390.39 - Outros Serviços Pessoa Jurídica	02.14
9 - Sec. Munic. de Infra Estrutura	2081 - Manutenção das Ações da Secretaria de Infra Estrutura	3390.39 - Outros Serviços Pessoa Jurídica	00





4.2 A dotação do contrato ocorrerá no exercício de 2015.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1 Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.

5.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE, assim com condutor do veículo, combustível e manutenção dos veículos.

5.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.4 Substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o veículo recusado na fase de recebimento provisório.

5.5 Substituir, sem ônus adicionais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o veículo que apresentar irregularidade durante seu prazo de validade.

5.6 Corrigir, sem ônus adicionais, quaisquer danos causados à Administração, decorrentes da utilização do veículo.

5.7 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação.

5.8 Atender todos os itens de vistoria.

5.9 Comparecer, rigorosamente a vistoria trimestral, a contar da data da contratação.

5.10 Estar habilitado para conduzir o veículo, dentro das normas do DETRAN.

5.11 Certificar-se de que o condutor do veículo, quando não for o proprietário, também esteja habilitado para conduzir o veículo.

5.12 Não ingerir bebida alcoólica, nos períodos que antecedem e durante a condução do veículo.

5.13 Ter sempre em mãos, cópia das listas de alunos que devem ser transportados naquele turno.

5.14 Transportar os professores da rede municipal de educação, quando da dificuldade de acesso ou falta de transporte regular, para escolas das Microrregiões de ensino.

5.15 Nos casos de defeito, que impossibilite a realização do transporte, providenciar imediatamente a substituição do veículo, sem provocar ônus a Prefeitura e informar a Secretaria de Educação com 24 horas de antecedência. Nos casos em que não ocorrer substituição o proprietário será multado da seguinte forma: O valor do contrato, dividido pelo número de dias trabalhados, vezes o número de faltas.

5.16 Responsabilizar-se por qualquer acidente, ocorrido com aluno transportado, obrigando-se a prestar socorro imediato e arcando com qualquer despesa gerada pelo ocorrido (hospital,

[Handwritten signatures and initials]





medicamentos e etc). Manter os veículos locados com boa manutenção e todos os equipamentos de segurança, bem como boa aparência na parte interna e externa.

5.17 A contratada deverá providenciar, a partir da assinatura do contrato, um seguro de responsabilidade civil em favor de terceiros com cobertura mínima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por ônibus e R\$ 10.000,00 (dez) mil por passageiro transportado em carro de pequeno porte.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1 Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

6.2 Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.

6.3 Verificar e aceitar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

6.4 O Contratante está autorizado a utilizar o veículo dentro do período contratado.

6.5 O Contratante utilizará o veículo em bom estado de conservação, informando o Contratado quando da necessidade de revisões e manutenções.

CLÁUSULA SETIMA - DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

7.1 Fica estabelecido que, na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

8.1 O presente contrato poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte desde que expressamente autorizado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

9.1.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

9.1.2 **Multa** por atraso imotivado do serviço, nos prazos abaixo definidos:

a) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do serviço;

b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor da fatura do serviço;

c) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do serviço.

9.1.3 **Suspensão** nos prazos abaixo definidos:





b) de até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

9.1.4 **Suspensão** de até 12 (doze) meses e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;

b) paralisar o serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

c) entregar, como em bom estado ou verdadeiro, material falsificado, furtado, deteriorado ou danificado: multa de 20%.

9.1.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas na cláusula 9.1.3 e 9.1.4.

9.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

9.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

9.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal da Administração.

9.5 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

9.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

9.7 As sanções previstas na cláusula 9 deste contrato são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal da Administração, permitida a delegação para a sanção prevista na cláusula 9.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.

9.8 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.

10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.

10.3 No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento do serviço já executado e aprovado pelo CONTRATANTE.





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A CONTRATANTE, através da Portaria nº 00/2015, fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda execução do serviço, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Serão partes integrantes deste contrato:

- a) Edital e Anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

12.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

12.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Cidade de São Gonçalo dos Campos, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

São Gonçalo dos Campos, 06 de Abril de 2015.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS
CONTRATANTE

TRANSCOSTA TRANSPORTES E TURISMO LTDA
CNPJ Nº 12.069.133/0001-01
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

O presente contrato está em conformidade com as disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei 8.666/93 e suas alterações.

Dr. Laius Bianchini de Mello
Procurador Jurídico-OAB-BA 31.378

(Handwritten signatures and initials)

1 Tabelionato de Notas de St. Antonio de J

Rua St Antonio, 34 - Centro - Tel 3632-0080
Reconhecido por SEMELHANÇA 0003 (Tirada) TRANSCOSTA
TRANSP E TURISMO REP POR ANTONIO NARCISO DA ...
SILVA COSTA (206129)
Esp. R\$ 2,46 Taxa R\$ 1,34 Total R\$3,80
... as Testemunho (...) de verdade.
AUREA HONORATO SOUZA CAMPOS - ESCRIVENTE

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1924.AB275818-6



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Contrato** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **d85141e5a74ce9c219e51b90370cb40e2145d1805affb70f17553154e7b803d3** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Matic Network, sob o identificador único denominado NID 17886 dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**CONTRATO LOCAÇÃO DE S.GONÇALO DOS CAMPOS**" , cujo assunto é descrito como "**CONTRATO LOCAÇÃO DE S.GONÇALO DOS CAMPOS** ", faz prova de que em **09/03/2021 11:26:37**, o responsável **Transcosta Transporte Rodoviário De Passageiros Eireli (12.069.133/0001-01)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de **Transcosta Transporte Rodoviário De Passageiros Eireli** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a **DAUTIN Blockchain Co.**

Este CERTIFICADO foi emitido em **09/03/2021 11:27:47** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa **DAUTIN Blockchain Co.** de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

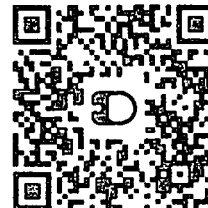
Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x6d43e1850d2e9b9a4611e01e226b124022eadc250d7f1151b9a6293c366f4fa4**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://explorer.matic.network/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA

CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA(CRA-BA), CERTIFICA que a pessoa jurídica abaixo identificada, em obediência ao art. 15 da Lei Nº 4.769/65, encontra-se habilitada tecnicamente e em situação REGULAR, neste Conselho, para atuar nos campos da Administração, previstos no art. 2º, alíneas "a" e "b" da Lei nº 4.769/65 e campos conexos da Administração.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

Razão Social:	TRANSCOSTA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS EIRELI
CNPJ:	12.069.133/0001-01
Registro no CRA-BA:	02490
Data Registro:	06/06/2012
Endereço:	RUA D, Nº 897-L - GARAGEM - ITAPICURU - Cruz das Almas - BA - CEP: 44380000
Tipo Inscrição:	PRINCIPAL
Capital Social:	1.000.000,00
Responsável (Is) Técnico(s):	FREDERICO QUADROS SANTOS
Objeto Social:	SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM MOTORISTA - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA/TRANSPORTE ESCOLAR; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; ATIVIDADES DE LIMPEZA EM PREDIOS E VIAS PUBLICAS; PODA E PLANTIO DE ARVORES NA ÁREA URBANA; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE DE CARGA.

A presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: SALVADOR, 11 de janeiro de 2021.

Validade: 01/01/2021 a 31/12/2021, desde que o registro permaneça em situação regular.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://cra-ba.implanta.net.br/servicosOnline>, informando o número de controle:

09d6e129-79ab-4134-9845-a38382d62b13



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA

Certidão de Regularidade Profissional

Nº 00338/2021

O Conselho Regional de Administração da Bahia (CRA-BA), no uso das suas atribuições legais, e considerando a documentação apresentada, CERTIFICA que a Pessoa Física abaixo citada, encontra-se REGISTRADA, ATIVA e em situação REGULAR com suas obrigações nos termos da Lei nº 4.769/65 e do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934/67, não estando, portanto, excluída do exercício da profissão. Este documento é válido dentro deste exercício.

////////////////////////////////////

Nome: FREDERICO QUADROS SANTOS
Título: ADMINISTRADOR/GESTOR PÚBLICO
Registro no CRA-BA Nº: 19159 **DESDE:** 28/07/2009
Processo Nº: 1258/2009

A presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: SALVADOR, 15 de janeiro de 2021.

Válida: 01/01/2021 a 31/12/2021, desde que o registro permaneça em situação regular.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://cra-ba.implanta.net.br/servicosOnline>, informando o
número de controle:

972c7b12-e891-45b5-b8a7-b330de615e0f



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA

CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Senhor Usuário,

O(s) A(s) Responsável(eis) Técnico(s) abaixo pela Empresa TRANSCOSTA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS EIRELI, registro CRA-BA PJ nº 02490, CNPJ nº 12.069.133/0001-01, situada na(o) RUA D, Nº 907 L CARACEM - ITAPICURU - Cruz das Almas - BA - CEP: 44380000 está(ão) devidamente registrado(s) no CRA-BA, nos termos da Lei 4.769, de 09/09/1965 e Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934, de 22/12/1967, atua com o vínculo de nos(s) seguinte(s) dia(s) e horário(s):

Nome e Horário do Responsável Técnico na Empresa:

ADMINISTRADOR/GESTOR PÚBLICO	FREDERICO QUADROS SANTOS
Horário(s)	
Sexta-feira	14:00 às 18:00

Em caso de má qualidade dos serviços prestados por esta Pessoa Jurídica ou dos produtos por ela fornecidos, queira dirigir-se ao seu Responsável Técnico ou ao CRA-BA, órgão de defesa da sociedade e controle do exercício profissional dos Administradores, no endereço acima mencionado.

A presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: SALVADOR, 11 de janeiro de 2021.

Validade: 01/01/2021 a 31/12/2021, desde que o registro permaneça em situação regular.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://cra-ba.implanta.net.br/servicosOnline>, informando o número de controle:

09d6e129-79ab-4134-9845-a38382d62b13

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO.



1 Tabelionato de Notas de St. Antonio

Rua St. Antonio, 24, contra 44379922 - Bahia
Telefone 3622-0000 - Horário: Segunda a Sexta 8h às 12h

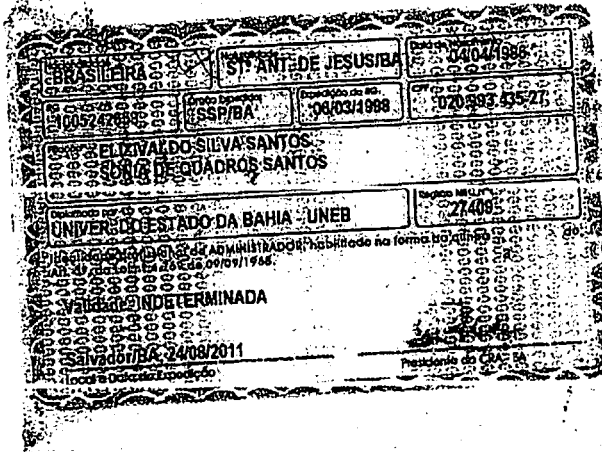
AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a cópia e a reprodução do documento apresentado.

em 29/12/2010 R\$ 3,00 Enol: 2,40

LATZE ALVES SOUZA SANTOS - ESCRIVENTE
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM

Handwritten: TABELÃO DE NOTAS - Tabelião - BA
LITZ ALVES SOUZA SANTOS - Tabelião
Comarca de Santo Antonio de
LITZ ALVES SOUZA SANTOS
Escrivente Habilitado
Selo de Autenticação
1924.AB368000-7



Handwritten signatures and marks: A large stylized signature, a dollar sign (\$), and other scribbles.

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajai - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Certificado** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **76172dba9ede4c57649a9e1dc310dc26d2b728379aba9789865262f77ad0418b** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Matic Network, sob o identificador único denominado **NID 22349** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL**", cujo assunto é descrito como "**CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL**", faz prova de que em **06/05/2021 19:54:39**, o responsável **Transcosta Transporte Rodoviário De Passageiros Eireli (12.069.133/0001-01)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de **Transcosta Transporte Rodoviário De Passageiros Eireli** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a **DAUTIN Blockchain Co.**

Este CERTIFICADO foi emitido em **06/05/2021 19:55:49** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa **DAUTIN Blockchain Co.** de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x4431d39bd4ce2726cb71c13d9f39227f6719866b10b0b6d0e26054721fe2aba8**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://explorer.matic.network/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



Handwritten signatures and initials in the bottom right corner of the document.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, celebrado, de um lado, pela Empresa TRANSCOSTA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS EIRELI, com registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ nº 12.069.133/0001-01, estabelecida na Rua D nº 897 - L- Garagem - Itapicuru na cidade de Cruz das Almas - Bahia, neste ato representado pelo seu sócio administrador o Sr. Antônio Márcio da Silva Costa, natural de Cruz das Almas - Bahia, casado, comerciante, portador do CPF nº. 977.445.065-53 e do RG nº 08414929-99 - SSP/BA, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado o Sr. Frederico Quadros Santos, natural de Santo Antônio de Jesus-Bahia, solteiro, Administrador, portador do CPF nº 020.993.435-27 e do RG nº 1005242658-SSPBA, Residente à Rua Joaquim de Almeida nº. 70 - Centro na cidade de Conceição do Almeida-Ba devidamente inscrito no CRA-BA sob nº 19159, doravante denominado CONTRATADO, estabelecem as partes, de comum acordo, as seguintes disposições:

Cláusula Primeira: o objeto do presente Contrato é a prestação de serviços do Contratado à Contratante, visando prestar assessoramento dentro da sua área de atuação profissional, na qualidade de Responsável Técnico, de acordo com o "Manual do Responsável Técnico Administrador" do Conselho Federal de Administração.

Cláusula Segunda: o Contratado cumprirá a carga horária semanal de 04 horas e mensal de 16 horas.

Cláusula Terceira: o presente Contrato vigorará pelo período de 60 meses, iniciando em 20 de janeiro de 2020.

Cláusula Quarta: fica estipulado o valor de R\$ 2.600,00, a título de remuneração mensal ao Contratado, devendo esta ser paga pela contratante até o dia 05 do mês seguinte ao da prestação do serviço

Cláusula Quinta: o Contratante propiciará todas as condições para o bom desempenho do Contratado.

Cláusula Sexta: o presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que haja a comunicação formal no prazo mínimo de 30 (trinta) dias anteriores ao destrato.

Parágrafo Único. A empresa apenas poderá destratar o presente Contrato se estiver rigorosamente em dia com os honorários profissionais do Responsável Técnico.



**CONSELHO REGIONAL DE
ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA**

Certifico que este contrato foi examinado
por este CRA-BA e está de acordo com a
Legislação em vigor do sistema CFA/CAs.

Salvador/BA, 24/01/2020

ADM Sandra Cirne Aspera Portela
Diretora Executiva - CRA-BA-1.504



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 09/03/2021 11 18 26 que o documento de hash (SHA-256)
aa8a6bacb42f3a0efd2ca4380b1518c30ef5e47707141dd2c0ab0b3a83436f55 foi validado em 09/03/2021 11 17:15 através da transação blockchain
0x56f21e3aafd83264ffa59304b1aa27977e3152499dda123e20454392c9eaae86 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 17882)



Cláusula Sétima: caso sobrevenham pendências a título de honorários devidos ao Responsável Técnico, por ocasião do vencimento do contrato, estipulam as partes de comum acordo que o contratado terá direito a uma multa equivalente a 30%, podendo o profissional executar o Contratante, uma vez que este instrumento é título executivo extrajudicial, na forma do Art. 585, inciso II, do Código de Processo Civil

Cláusula Oitava: o presente Contrato, para que seja reconhecido pela entidade fiscalizadora do exercício profissional, deverá ser submetido à apreciação do Presidente do Conselho Regional de Administração da Bahia.

Cláusula Nona: as controvérsias originadas do presente contrato serão resolvidas de acordo com a legislação em vigor, ficando eleito entre as partes o Foro da Comarca de Cruz das Almas - Bahia, para dirimir eventuais litígios acerca do contrato, podendo ser resolvidos, também, por meio de procedimento arbitral. E por estarem justos e contratados, subscrevem o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Cruz das Almas - Bahia, 20 de janeiro de 2020.

Antônio Marcio da Silva Costa
 Transcosta Transporte Rodoviário de Passageiros Eireli
 Antônio Marcio da Silva Costa
 Sócio Administrador

Frederico Quadros Santos
 Frederico Quadros Santos - CRA/BA - 19159

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DA COMARCA DE CRUZ DAS ALMAS - BAHIA
 CONCEIÇÃO DO ALMEIDA - Praça da Bandeira 219
 Inpl.conceicao@concei.com.br - Fone (75)3629-2242
 Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: FREDERICO QUADROS SANTOS

Em testemunho da verdade, Jostimari Diccena Da Cruz Ribeiro, Escrevente Autorizada. A alíquota so tem validade acompanhada do QR Code. - Conceição do Almeida - BA - 21/11/2020 Valor do Ato: R\$ 5,20 Emol: R\$ 2,51 Taxa: R\$ 2,89
 1796,AB048214,0
 SELO RECONHECIMENTO
 www.tiba.jus.br/autenticidade

Jostimari Diccena da Cruz Ribeiro
 Escrevente Autorizada

Testemunhas:

1) *Camelino Ferreira Monteiro*
 540.809.245-39

2) *Amareida Silva Costa*
 92887570587

Reconheço por Semelhança 0001 firma(s) de:
 ANTONIO MARCIO DA SILVA COSTA
 Emol: R\$2,51 Fia: R\$1,78 Fec: R\$0,89 Del: R\$0,07 Poe: R\$0,10
 Alp: R\$0,05 Tot: R\$5,20
 Selo(s): 1804,AB257549-9
 Em Testemunha(s):
 LUCAS DOS SANTOS REIS - ESCRIVENTE
 CRUZ DAS ALMAS - BA 20/01/2020



**CONSELHO REGIONAL DE
ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA**
Certifico que este contrato foi examinado
por este CRA-BA e está de acordo com a
Legislação em vigor do sistema CFA/CRA's.
Salvador/BA, 24/01/2020

ADM Sandra Cirne Aspera Portela
Gerente Executiva - CRA-BA-1.904

[Handwritten signatures and initials]



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Contrato** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **aa8a6bacb42f3a0efd2ca4380b1518c30ef5e47707141dd2c0ab0b3a83436f55** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Matic Network, sob o identificador único denominado NID 17882 dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA CRA**", cujo assunto é descrito como "**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA CRA**", faz prova de que em **09/03/2021 11:17:03**, o responsável **Transcosta Transporte Rodoviário De Passageiros Eireli (12.069.133/0001-01)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de **Transcosta Transporte Rodoviário De Passageiros Eireli** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **09/03/2021 11:18:14** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x56f21e3aafd83264ffa59304b1aa27977e3162499dda123e20454392c9eaae86**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://explorer.matic.network/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



RRT - REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CFA
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA - CRA/BA

Senhor Presidente,

Solicito o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT em meu nome, devendo o mesmo ficar arquivado neste CRA-BA, bem como no dossiê processo da organização, cujos serviços descritos abaixo, estão sob a minha responsabilidade

Preenchimento pelo CRA

01 RRT Nº 721
DATA: 06/06/2012
Camargo
Uziel
Ass. do Funcionário

CONTRATADO

02 Nome do Profissional: FREDERICO QUADROS SANTOS 03 Registro CRA BA Nº: Nº: 19159

04 Tipo de Registro: RS 05 Local de Trabalho (Endereço Completo): Rua D nº 897 - L. Garagem - Itapicuru Cruz das Almas- Bahia.

06 Telefones: 75) 3621-5531 07 Permanência no Estabelecimento (Dias da Semana): SEG 08 Horário: 14:00 as 18:00
(75) 98156-0298 TER QUA QUI SEX SAB Das 14:00 as 18:00

CONTRATANTE

09 Razão Social: TRANSCOSTA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS EIRELI 10 CNPJ 12.069.133.0001-01

Tipo de Registro: RS

11 Endereço para correspondência: Filial Sede 12 Telefone: (75) 98156-0298
(75) 3621-5531

RUA D Nº 897 - L - GARAGEM - ITAPICURU - CEP: 44.380-000 - CRUZ DAS ALMAS-BAHIA.

DESCRIÇÃO

13 Descrição dos serviços da Pessoa Jurídica:

SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM MOTORISTA - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR - COLETA DE RESÍDUOS NÃO- PERIGOSOS; ATIVIDADES DE LIMPEZA EM VIAS PÚBLICAS, PODA E PLANTIO DE ÁRVORES NA ÁREA URBANA, COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS

VINCULAÇÃO

14 Tipo de vínculo profissional com a Contratante:

Empregado do quadro Prestador de serviços Proprietário/Sócio Administrador/Procurador

15 Valor da remuneração: RS 2.600,00 16 Prazo do contrato: 60 meses 17 Vigência do contrato: De 20/01/2020 a 20/01/2025.

ASSINATURAS

18

Frederico Quadros Santos
L CRA - BA Nº 19159
Data: Frederico Quadros Santos
Frederico Quadros Santos
Responsável Técnico

Antônio Márcio da Silva Costa
Sócio Administrador
Contratante (assinatura e nome legível do Representante Legal)

1ª Via - Contratado 2ª Via - Contratante 3ª Via - CRA-BA



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajai - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **f5367c9d6efe58db6091a1b6ac5c1308859cdeb67dafadad982d03c23f5b8d95** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Matic Network, sob o identificador único denominado **NID 17891** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**RRT REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**", cujo assunto é descrito como "**RRT REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**", faz prova de que em **09/03/2021 11:57:27**, o responsável **Transcosta Transporte Rodoviário De Passageiros Eireli (12.069.133/0001-01)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de **Transcosta Transporte Rodoviário De Passageiros Eireli** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a **DAUTIN Blockchain Co.**

Este CERTIFICADO foi emitido em **09/03/2021 11:58:40** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa **DAUTIN Blockchain Co.** de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xe47d356062dcc7c6ae20ef2d5cbcb650bcc9331bbde08099ffd31d043f699495**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://explorer.matic.network/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



TRANSCOSTA
TRANSPORTE E TURISMO LTDA

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009-2021

DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A empresa **Transcosta Transporte Rodoviário de Passageiros EIRELLI**, inscrita no CNPJ sob nº. **12.069.133./0001-01**, sediada na **RUA D, Nº 897 L GARAGEM - ITAPICURU - CRUZ DAS ALMAS-BA- CEP 44.380-000**, por intermédio de seu representante legal, Sr. **BRUNO DOS SANTOS MARTINS**, portador da Carteira de Identidade nº 1119964652 SSP-BA e do CPF nº 019.984.325-21, **DECLARA** em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº. 123/06, declaramos:

- () Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
(X) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

- (X) para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.
() para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 81.

Santo Antônio de Jesus, Bahia, 13 de Maio de 2021

Transcosta Transporte Rodoviário de Passageiros EIRELLI
BRUNO DOS SANTOS MARTINS
CNPJ: 12.069.133./0001-01
CPF 019.984.325-21
RG: 1119964652



TRANSCOSTA
TRANSPORTE E TURISMO LTDA

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009-2021

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

A empresa **Transcosta Transporte Rodoviário de Passageiros EIRELLI**, inscrita no CNPJ sob nº. **12.069.133./0001-01**, sediada na **RUA D, Nº 897 L GARAGEM - ITAPICURU - CRUZ DAS ALMAS-BA- CEP 44.380-000**, por intermédio de seu representante legal, Sr. **BRUNO DOS SANTOS MARTINS**, portador da Carteira de Identidade nº 1119964652 SSP-BA e do CPF nº 019.984.325-21, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e:

(X) não emprega menor de dezesseis anos.

(X) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Santo Antônio de Jesus, Bahia, 13 de Maio de 2021

Transcosta Transporte Rodoviário de Passageiros EIRELLI
BRUNO DOS SANTOS MARTINS

CNPJ: 12.069.133./0001-01

CPF 019.984.325-21

RG: 1119964652

TERMO DE ABERTURA



DIARIO

Nº de Ordem 11

Contém este livro 60 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 60 e servirá de DIARIO nº 11, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2020 a 31/12/2020 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2020 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: TRANSCOSTA TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS EIRELI
 Endereço: RUA D, 897-L - GARAGEM
 Bairro: ITAPICURU
 C.E.P.: 44380000
 Cidade.: CRUZ DAS ALMAS / BA

Registrada na JUCEB sob nº 29600428561 e arquivado em 08/06/2010.
 Inscrição Estadual nº 88398699 e C.N.P.J. nº 12069133000101

CRUZ DAS ALMAS/BA, 1 de Janeiro de 2020

EVANILDO ARAUJO SILVA
 TECNICO EM CONTABILIDADE
 C.P.F.:34341854534
 R.G.:0305206656 SSPBA
 C.R.C.:023091-O/4

ANTONIO MARCIO DA SILVA COSTA
 TITULAR PESSOA FISICA
 C.P.F.:97744506553
 R.G.:841492999 SSP



DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
11/2020	3.2.20.401.7	DESPESAS DIVERSAS	PAGAMENTO ELETROSOM	134,83	
11/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO ELETROSOM		134,83
11/2020	3.2.20.401.7	DESPESAS DIVERSAS	PAGAMENTO ELETROSOM	809,00	
11/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO ELETROSOM		809,00
11/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR TRANSFERIDO DA CONTA BANCO PARA CONTA CAIXA.	73.823,57	
11/2020	1.1.10.200.2	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	VALOR TRANSFERIDO DA CONTA BANCO PARA CONTA CAIXA.		73.823,57
11/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR TRANSFERIDO DA CONTA BANCO PARA CONTA CAIXA.	2.422,15	
11/2020	1.1.10.200.3	BANCO ITAÚ S/A-CC-774-7	VALOR TRANSFERIDO DA CONTA BANCO PARA CONTA CAIXA.		2.422,15
11/2020	3.2.20.401.7	DESPESAS DIVERSAS	PAGAMENTO SO UNIBUD COML DE PEÇAS LTDA	79,36	
11/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO SO UNIBUD COML DE PEÇAS LTDA		79,36
11/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NO MES NF. 111	15.000,00	
11/2020	4.1.10.200.2	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFE	VENDAS DE SERVIÇOS NO MES NF. 112		15.000,00
11/2020	4.1.20.300.2	(-) ICMS	VALOR DO ICMS SOBRE A NF. 112	2.700,00	
11/2020	2.1.40.100.2	ICMS A RECOLHER	VALOR DO ICMS SOBRE A NF. 112		2.700,00
11/2020	3.2.20.401.7	DESPESAS DIVERSAS	PAGAMENTO PACAEMBU AUTOPEÇAS LTDA NF 175592	3.489,85	
11/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO PACAEMBU AUTOPEÇAS LTDA NF 175592		3.489,85
11/2020	3.2.20.401.7	DESPESAS DIVERSAS	PAGAMENTO RRR COM. DE INSTRUMENTOS MUSICAIS	67,00	
11/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO RRR COM. DE INSTRUMENTOS MUSICAIS		67,00
11/2020	3.2.20.400.6	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	PAGAMENTO LUCIDATA	30,40	
11/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO LUCIDATA		30,40
11/2020	3.2.20.401.7	DESPESAS DIVERSAS	PAGAMENTO TOPLINE BUS NF 47386	700,00	
11/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO TOPLINE BUS NF 47386		700,00
11/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2504	4.293,46	
11/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2504	229,60	
11/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2504	68,88	
11/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2504		4.591,96
11/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2505	12.716,00	
11/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2505	680,00	
11/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2505	204,00	
11/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 505		13.600,00
11/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2506	9.537,00	
11/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2506	510,00	
11/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2506	153,00	
11/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2506		10.200,00
11/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2507	5.516,50	
11/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2507	295,00	
11/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2507	88,50	
11/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2507		5.900,00
11/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2508	5.516,50	
11/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2508	295,00	
11/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2508	88,50	
11/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2508		5.900,00
11/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2509	5.516,50	
11/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2509	295,00	
11/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2509	88,50	
11/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2509		5.900,00
11/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2510	5.516,50	
11/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2510	295,00	
11/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2510	88,50	
11/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2510		5.900,00
11/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2511	9.817,50	
11/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2511	525,00	
11/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2511	57,50	
11/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2511		10.500,00
11/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2512	9.817,50	
11/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2512	525,00	
11/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2512	137,50	
			TRANSPORTE	172.248,12	161.748,12

R



DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	172.248,12	161.748,12
11/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2512		10.500,00
11/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2513	9.817,50	
11/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2513	525,00	
11/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2513	157,50	
11/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2513		10.500,00
11/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2514	9.817,50	
11/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2514	525,00	
11/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2514	157,50	
11/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2514		10.500,00
11/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2515	9.817,50	
11/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2515	525,00	
11/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2515	157,50	
11/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2515		10.500,00
11/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2516	3.179,00	
11/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2516	170,00	
11/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2516	51,00	
11/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2516		3.400,00
11/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2517	3.179,00	
11/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2517	170,00	
11/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2517	51,00	
11/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2517		3.400,00
11/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2518	3.179,00	
11/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2518	170,00	
11/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2518	51,00	
11/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2518		3.400,00
11/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2519	3.179,00	
11/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2519	170,00	
11/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2519	51,00	
11/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2519		3.400,00
11/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2520	3.319,25	
11/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2520	177,50	
11/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2520	53,25	
11/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2520		3.550,00
11/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2521	3.319,25	
11/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2521	177,50	
11/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2521	53,25	
11/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2521		3.550,00
11/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2522	3.319,25	
11/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2522	177,50	
11/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2522	53,25	
11/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2522		3.550,00
11/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2523	3.319,25	
11/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2523	177,50	
11/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2523	53,25	
11/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2523		3.550,00
11/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2528	3.319,25	
11/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2528	177,50	
11/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2528	53,25	
11/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2528		3.550,00
11/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2529	3.319,25	
11/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2529	177,50	
11/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2529	53,25	
11/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2529		3.550,00
11/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2530	3.319,25	
11/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2530	177,50	
11/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2530	53,25	
11/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2530		3.550,00
11/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2531	3.319,25	
			TRANSPORTE	245.517,37	242.198,12

[Handwritten signatures and initials]

DIÁRIO



Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	245.517,37	242.198,12
11/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2531	177,50	
11/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2531	53,25	
11/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2531		3.550,00
11/2020	3.2.20.401.7	DESPESAS DIVERSAS	PAGAMENTO HIDROLUX	19,17	
11/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO HIDROLUX		19,17
11/2020	3.2.20.401.7	DESPESAS DIVERSAS	PAGAMENTO HIDROLUX	33,55	
11/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO HIDROLUX		33,55
11/2020	3.2.20.401.7	DESPESAS DIVERSAS	PAGAMENTO SO ONIBUD COML DE PEÇAS LTDA	268,61	
11/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO SO ONIBUD COML DE PEÇAS LTDA		268,61
11/2020	3.2.20.401.7	DESPESAS DIVERSAS	PAGAMENTO SO ONIBUD COML DE PEÇAS LTDA	81,24	
11/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO SO ONIBUD COML DE PEÇAS LTDA		81,24
11/2020	3.2.20.401.7	DESPESAS DIVERSAS	PAGAMENTO A S DE JESUS REPAROS	95,00	
11/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO A S DE JESUS REPAROS		95,00
11/2020	3.2.20.401.10	COMBUSTÍVEIS	PAGO AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL	33.619,76	
11/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGO AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL		33.619,76
11/2020	3.2.20.401.7	DESPESAS DIVERSAS	PAGAMENTO CEDEP LUBRIFICANTES	60,50	
11/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO CEDEP LUBRIFICANTES		60,50
11/2020	3.2.20.401.7	DESPESAS DIVERSAS	PAGAMENTO HARLEN DA SILVA ALMEIDA	65,00	
11/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO HARLEN DA SILVA ALMEIDA		65,00
11/2020	3.2.20.401.7	DESPESAS DIVERSAS	PAGAMENTO J A SOBRAL& CIA LTDA NF 18382	1.258,94	
11/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO J A SOBRAL& CIA LTDA NF 18382		1.258,94
11/2020	3.2.20.401.10	ESTACIONAMENTO	PAGAMENTO DE ESTACIONAMENTO	20,00	
11/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE ESTACIONAMENTO		20,00
11/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2532	6.156,25	
11/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2532	93,75	
11/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2532		6.250,00
11/2020	3.2.20.401.9	MANUTENÇÃO DE VEICULOS	PAGAMENTO MOVESA MOTORES E VEICULOS LTDA	376,67	
11/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO MOVESA MOTORES E VEICULOS LTDA		376,67
11/2020	3.2.20.401.9	MANUTENÇÃO DE VEICULOS	PAGAMENTO MOVESA MOTORES E VEICULOS LTDA NF 55696	629,87	
11/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO MOVESA MOTORES E VEICULOS LTDA NF 55696		629,87
11/2020	3.2.20.401.7	DESPESAS DIVERSAS	PAGAMENTO JAWALI PNEUS LTDA	40,00	
11/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO JAWALI PNEUS LTDA		40,00
11/2020	2.1.40.100.9	PIS A RECOLHER	PAGO PIS MES 12/2019	2.375,73	
11/2020	3.2.20.500.1	JUROS PASSIVOS	PAGO JUROS/RENTA SOBRE PIS MES 12/2019	172,67	
11/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGO PIS MES 12/2019		2.547,90
11/2020	2.1.40.101.0	COFINS A RECOLHER	PAGO COFINS MES 12/2019	10.962,58	
11/2020	3.2.20.500.1	JUROS PASSIVOS	PAGO MULTA/JUROS SOBRE COFINS MES 12/2019	796,97	
11/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGO COFINS MES 12/2019		11.759,55
11/2020	3.2.20.401.7	DESPESAS DIVERSAS	PAGAMENTO SO ONIBUD COML DE PEÇAS LTDA	45,54	
11/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO SO ONIBUD COML DE PEÇAS LTDA		45,54
11/2020	3.2.20.401.10	COMBUSTÍVEIS	PAGO AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL	3.737,06	
11/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGO AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL		3.737,06
11/2020	3.2.20.401.7	DESPESAS DIVERSAS	PAGAMENTO SOS BORRACHAS LIMITADA	140,00	
11/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO SOS BORRACHAS LIMITADA		140,00
11/2020	3.2.20.401.7	DESPESAS DIVERSAS	PAGAMENTO SO ONIBUD COML DE PEÇAS LTDA	31,19	
11/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO SO ONIBUD COML DE PEÇAS LTDA		31,19
11/2020	3.2.20.401.7	DESPESAS DIVERSAS	PAGAMENTO AUTO POSTO TYREAH	108,35	
11/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO AUTO POSTO TYREAH		108,35
11/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2533	13.379,85	
11/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2533	715,50	
11/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2533	214,65	
11/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2533		14.310,00
11/2020	2.1.40.100.2	ICMS A RECOLHER	PAGO ICMS NO MES	1.601,26	
11/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGO ICMS NO MES		1.601,26
11/2020	3.2.20.401.10	COMBUSTÍVEIS	PAGO AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL	9.289,90	
11/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGO AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL		9.289,90
11/2020	3.2.20.401.7	DESPESAS DIVERSAS	PAGAMENTO VAREJÃO AUTO PEÇAS	13,50	
11/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO VAREJÃO AUTO PEÇAS		13,50
11/2020	3.2.20.401.10	COMBUSTÍVEIS	PAGO AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL	15.600,79	
11/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGO AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL		15.600,79
11/2020	3.2.20.400.9	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	PAGAMENTO MOVESA MOTORES E VEICULOS LTDA	470,00	
			TRANSPORTE	348.241,47	347.751,47

[Handwritten signatures and initials]

DIÁRIO



Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	348.221,47	347.751,47
11/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO MULTA SA MOTORES E VEICULOS LTDA		470,00
11/2020	3.2.10.600.8	LOCAÇÃO DE VEICULOS	PAG. CONFORME PLANILHA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÊS DE JANEIRO	26.520,00	
11/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAG. CONFORME PLANILHA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÊS DE JANEIRO		26.520,00
11/2020	3.2.10.600.8	LOCAÇÃO DE VEICULOS	PAG. CONFORME PLANILHA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CAB. PARAGUAÇU	69.070,00	
11/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAG. CONFORME PLANILHA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CAB. PARAGUAÇU		69.070,00
11/2020	3.2.20.400.8	CONSERGE CONTABILIDADE	HONORÁRIOS CONTÁBEIS 01/2020	2.000,00	
11/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	HONORÁRIOS CONTÁBEIS 01/2020		2.000,00
11/2020	3.2.20.401.12	ADVOGADO	PAGAMENTO HONORARIOS ADVOCATICIOS MES 01/2020	1.045,00	
11/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO HONORARIOS ADVOCATICIOS MES 01/2020		1.045,00
11/2020	4.1.20.300.5	(-) PIS	VALOR PROVISÃO SOBRE O FATURAMENTO DO MÊS	1.893,22	
11/2020	2.1.40.100.9	PIS A RECOLHER	VALOR PROVISÃO SOBRE O FATURAMENTO DO MÊS		1.893,22
11/2020	4.1.20.300.4	(-) COFINS	VALOR PROVISÃO SOBRE O FATURAMENTO DO MÊS	8.737,93	
11/2020	2.1.40.101.0	COFINS A RECOLHER	VALOR PROVISÃO SOBRE O FATURAMENTO DO MÊS		8.737,93
11/2020	2.1.40.100.6	IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	PAGO PARCELAMENTO IRPJ	742,33	
11/2020	3.2.20.500.1	JUROS PASSIVOS	PAGO MULTAS, JUROS SOBRE PARCELAMENTO IRPJ	350,62	
11/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGO PARCELAMENTO IRPJ		1.092,95
11/2020	2.1.40.100.6	IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	PAGO IRPJ MES 12/2019	22.994,77	
11/2020	3.2.20.500.1	JUROS PASSIVOS	PAGO MULTAS/JUROS SOBRE IRPJ MES 12/2019	1.140,53	
11/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGO IRPJ MES 12/2019		24.135,30
11/2020	2.1.40.100.7	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	PAGO PARCELAMENTO CSSL	403,68	
11/2020	3.2.20.500.1	JUROS PASSIVOS	PAGO JUROS/MULTA SOBRE PARCELAMENTO CSSL	188,92	
11/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGO PARCELAMENTO CSSL		592,60
11/2020	2.1.40.100.7	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	PAGO CSSL MES 12/2019	12.525,74	
11/2020	3.2.20.500.1	JUROS PASSIVOS	PAGO JUROS/MULTA SOBRE CSSL MES 12/2019	621,26	
11/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGO CSSL MES 12/2019		13.147,00
11/2020	2.1.40.101.0	COFINS A RECOLHER	PAGO PARCELAMENTO COFINS	401,59	
11/2020	3.2.20.500.1	JUROS PASSIVOS	PAGO MULTA JUROS SOBRE PARCELAMENTO COFINS	184,15	
11/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGO PARCELAMENTO COFINS		585,74
11/2020	3.2.20.400.9	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	PAG. CONFORME PLANILHA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - BRUNO DA FONSECA BARBOSA	2.000,00	
11/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAG. CONFORME PLANILHA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - BRUNO DA FONSECA BARBOSA		2.000,00
11/2020	3.2.20.400.9	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	PAG. CONFORME PLANILHA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - JOSE FERNANDO KIBCHEL	2.000,00	
11/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAG. CONFORME PLANILHA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - JOSE FERNANDO KIBCHEL		2.000,00
11/2020	3.2.20.400.9	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	PAG. CONFORME PLANILHA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - UELITON OLIVEIRA CARMO	2.000,00	
11/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAG. CONFORME PLANILHA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - UELITON OLIVEIRA CARMO		2.000,00
11/2020	3.2.20.400.9	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	PAG. CONFORME PLANILHA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - JACKSON CONCEIÇÃO DOS SANTOS	2.000,00	
11/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAG. CONFORME PLANILHA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - JACKSON CONCEIÇÃO DOS SANTOS		2.000,00
11/2020	3.2.20.400.9	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	PAG. CONFORME PLANILHA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ESHERANIO FONSECA MONTEIRO	2.000,00	
11/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAG. CONFORME PLANILHA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ESHERANIO FONSECA MONTEIRO		2.000,00
11/2020	3.2.20.400.9	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	PAG. CONFORME PLANILHA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DARLAN DA SILVA COSTA DIAS	600,00	
11/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAG. CONFORME PLANILHA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DARLAN DA SILVA COSTA DIAS		600,00
			TOTAL DO MÊS	507.641,21	507.641,21
12/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2534	3.319,25	
12/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2534	177,50	
12/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2534	53,25	
12/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2534		3.550,00
12/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2535	9.957,75	
12/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2535	532,50	
12/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2535	159,75	
12/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2535		10.650,00
12/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2536	3.319,25	
			TRANSPORTE	17.519,25	14.200,00

Handwritten signatures and initials are present in the bottom right corner of the page, including a large signature and several initials.

DIÁRIO



Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	17.519,25	14.200,00
12/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2535	177,50	
12/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2536	53,25	
12/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2536		3.550,00
12/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2537	3.319,25	
12/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2537	177,50	
12/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2537	53,25	
12/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2537		3.550,00
12/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2538	5.516,50	
12/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2538	295,00	
12/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2538	88,50	
12/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2538		5.900,00
12/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2539	9.817,50	
12/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2539	525,00	
12/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2539	157,50	
12/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2539		10.500,00
12/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2540	3.179,00	
12/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2540	170,00	
12/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2540	51,00	
12/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2540		3.400,00
12/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2541	3.319,25	
12/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2541	177,50	
12/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2541	53,25	
12/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2541		3.550,00
12/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2542	3.319,25	
12/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2542	177,50	
12/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2542	53,25	
12/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2542		3.550,00
12/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2543	9.537,00	
12/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2543	510,00	
12/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2543	153,00	
12/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2543		10.200,00
12/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2544	8.508,50	
12/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2544	455,00	
12/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2544	136,50	
12/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2544		9.100,00
12/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2545	6.358,00	
12/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2545	340,00	
12/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2545	102,00	
12/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2545		6.800,00
12/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2546	3.179,00	
12/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2546	170,00	
12/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2546	51,00	
12/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2546		3.400,00
12/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2547	53.637,80	
12/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2547	2.868,33	
12/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2547	860,49	
12/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2547		57.366,62
12/2020	3.2.20.401.10	COMBUSTÍVEIS	PAGO AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL	2.956,39	
12/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGO AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL		2.956,39
12/2020	3.2.20.401.7	DESPESAS DIVERSAS	PAGAMENTO MOVEVA MOTORES E VEICULOS LTDA NF 56580	4.280,00	
12/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO MOVEVA MOTORES E VEICULOS LTDA NF 56580		4.280,00
12/2020	3.2.20.401.7	DESPESAS DIVERSAS	PAGAMENTO MOVEVA MOTORES E VEICULOS NF 56580	4.280,00	
12/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO MOVEVA MOTORES E VEICULOS NF 56580		4.280,00
12/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2548	13.996,95	
12/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2548	748,50	
12/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2548	224,55	
12/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2548		14.970,00
			TRANSPORTE	161.553,01	161.553,01

Handwritten signature

Handwritten initials

Handwritten signature

Handwritten signature

DIÁRIO



ata	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	161.553,01	161.553,01
12/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2549	7.003,15	
12/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2549	374,50	
12/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2549	112,35	
12/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2549		7.490,00
12/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2550	7.003,15	
12/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2550	374,50	
12/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2550	112,35	
12/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2550		7.490,00
12/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2551	5.600,65	
12/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2551	299,50	
12/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2551	89,85	
12/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2551		5.990,00
12/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2552	22.907,38	
12/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2552	1.224,99	
12/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2552	367,49	
12/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2552		24.499,86
12/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2553	6.544,97	
12/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2553	350,00	
12/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2553	104,99	
12/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2553		6.999,96
12/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2554	9.443,69	
12/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2554	505,01	
12/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2554	151,50	
12/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2554		10.100,20
12/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2555	7.994,33	
12/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2555	427,50	
12/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2555	128,25	
12/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2555		8.550,08
12/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2556	16.660,02	
12/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2556	890,91	
12/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2556	267,27	
12/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2556		17.818,20
12/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2557	6.104,13	
12/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2557	326,42	
12/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2557	97,93	
12/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2557		6.528,48
12/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2559	6.856,66	
12/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2559	366,66	
12/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2559	110,00	
12/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2559		7.333,32
12/2020	3.2.20.401.7	DESPESAS DIVERSAS	PAGAMENTO AUTO PÇAS SCANIA NF5805	3.100,00	
12/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO AUTO PÇAS SCANIA NF5805		3.100,00
12/2020	3.2.20.401.7	DESPESAS DIVERSAS	PAGAMENTO AUTO PÇAS SCANIA NF5804	270,00	
12/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO AUTO PÇAS SCANIA NF5804		270,00
12/2020	3.2.20.401.7	DESPESAS DIVERSAS	PAGAMENTO AUTO PÇAS SCANIA NF5803	470,00	
12/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO AUTO PÇAS SCANIA NF5803		470,00
12/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2560	12.883,71	
12/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2560	688,96	
12/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2560	206,69	
12/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2560		13.779,36
12/2020	3.2.20.401.9	MANUTENÇÃO DE VEICULOS	PAGAMENTO MONTESA MOTORES E VEICULOS LTDA	1.850,00	
12/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO MONTESA MOTORES E VEICULOS LTDA		1.850,00
12/2020	3.2.20.401.7	DESPESAS DIVERSAS	PAGAMENTO AUTO SCANIA PÇAS E SERVIÇOS	20,90	
12/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO AUTO SCANIA PÇAS E SERVIÇOS		20,90
12/2020	3.2.20.401.10	COMBUSTÍVEIS	PAGO AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL NF 5205	2.816,17	
12/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGO AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL NF 5205		2.816,17
12/2020	3.2.20.401.7	DESPESAS DIVERSAS	PAGAMENTO AUTO SERVICE SÃO JORGE NF 6983	37,00	
12/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO AUTO SERVICE SÃO JORGE NF 6983		37,00
12/2020	3.2.20.401.10	COMBUSTÍVEIS	PAGO AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL NF 1598	510,37	
			TRANSPORTE	287.206,01	286.695,64

[Handwritten signatures and initials]

DIÁRIO



Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	287.206,01	286.695,64
12/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGO AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL NF 1598		510,37
12/2020	3.2.20.400.3	TELEFONE	PAGAMENTO TELEFONIA MOVEL	674,30	
12/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO TELEFONIA MOVEL		674,30
12/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2561	9.926,59	
12/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2561	530,83	
12/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2561	159,24	
12/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2561		10.616,66
12/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2562	5.843,75	
12/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2562	312,50	
12/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2562	93,75	
12/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2562		6.250,00
12/2020	3.2.20.401.7	DESPESAS DIVERSAS	PAGAMENTO BASE COM. DE VEÍCULOS E PEÇAS NF 7759	270,00	
12/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO BASE COM. DE VEÍCULOS E PEÇAS NF 7759		270,00
12/2020	3.2.20.401.9	MANUTENÇÃO DE VEICULOS	PAGAMENTO HO PNEUS	20,00	
12/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO HO PNEUS		20,00
12/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NO MES NF. 117	6.000,00	
12/2020	4.1.10.200.2	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFE	VENDAS DE SERVIÇOS NO MES NF. 117		6.000,00
12/2020	4.1.20.300.2	(-) ICMS	VALOR DO ICMS SOBRE A NF. 117	1.080,00	
12/2020	2.1.40.100.2	ICMS A RECOLHER	VALOR DO ICMS SOBRE A NF. 117		1.080,00
12/2020	3.2.20.401.7	DESPESAS DIVERSAS	PAGAMENTO MOVESA MOTORES NF 57292	1.665,00	
12/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO MOVESA MOTORES NF 57292		1.665,00
12/2020	3.2.20.401.7	DESPESAS DIVERSAS	PAGAMENTO MOVESA MOTORES E VEICULOS NF 57292	1.665,00	
12/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO MOVESA MOTORES E VEICULOS NF 57292		1.665,00
12/2020	3.2.20.401.10	COMBUSTÍVEIS	PAGAMENTO SOBRAL & FILOHS COM. DE COMBUSTÍVEIS NF 5293	2.571,24	
12/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO SOBRAL & FILOHS COM. DE COMBUSTÍVEIS NF 5293		2.571,24
12/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2563	11.893,20	
12/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2563	636,00	
12/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2563	190,80	
12/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2563		12.720,00
12/2020	3.2.20.401.10	COMBUSTÍVEIS	PAGO AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL	2.825,09	
12/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGO AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL		2.825,09
12/2020	3.2.20.401.10	COMBUSTÍVEIS	PAGO AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL	7.332,92	
12/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGO AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL		7.332,92
12/2020	3.2.20.401.10	COMBUSTÍVEIS	PAGO AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL	5.340,56	
12/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGO AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL		5.340,56
12/2020	3.2.10.600.8	LOCAÇÃO DE VEICULOS	PAG. CONFORME PLANILHA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÊS DE FEVEREIRO	26.520,00	
12/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAG. CONFORME PLANILHA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÊS DE FEVEREIRO		26.520,00
12/2020	3.2.10.600.8	LOCAÇÃO DE VEICULOS	PAG. CONFORME PLANILHA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CABACEIRAS DO PARAGUAÇU	69.070,00	
12/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAG. CONFORME PLANILHA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CABACEIRAS DO PARAGUAÇU		69.070,00
12/2020	3.2.20.400.8	CONFERIR CONTABILIDADE	HONORÁRIOS CONTÁBEIS 02/2020	2.000,00	
12/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	HONORÁRIOS CONTÁBEIS 02/2020		2.000,00
12/2020	3.2.20.401.12	ADVOGADO	PAGAMENTO HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS MÊS 02/2020	1.045,00	
12/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS MÊS 02/2020		1.045,00
12/2020	4.1.20.300.5	(-) PIS	VALOR PROVISÃO SOBRE O FATURAMENTO DO MÊS	1.928,34	
12/2020	2.1.40.100.9	PIS A RECOLHER	VALOR PROVISÃO SOBRE O FATURAMENTO DO MÊS		1.928,34
12/2020	4.1.20.300.4	(-) COFINS	VALOR PROVISÃO SOBRE O FATURAMENTO DO MÊS	8.900,01	
12/2020	2.1.40.101.0	COFINS A RECOLHER	VALOR PROVISÃO SOBRE O FATURAMENTO DO MÊS		8.900,01
12/2020	2.1.40.100.7	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	PAGO PARCELAMENTO CSSL	403,68	
12/2020	3.2.20.500.1	JUROS PASSIVOS	PAGO JUROS/MULTA SOBRE PARCELAMENTO CSSL	190,84	
12/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGO PARCELAMENTO CSSL		594,52
12/2020	2.1.40.101.0	COFINS A RECOLHER	PAGO PARCELAMENTO COFINS	401,59	
12/2020	3.2.20.500.1	JUROS PASSIVOS	PAGO MULTA/JUROS SOBRE PARCELAMENTO COFINS	186,05	
12/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGO PARCELAMENTO COFINS		587,64
12/2020	3.2.20.400.9	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	PAG. CONFORME PLANILHA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - BRUNO DA FONSECA BARBOSA	2.000,00	
			TRANSPORTE	458.882,29	456.882,29

[Handwritten signatures and initials]

DIÁRIO



Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	458.882,29	456.882,29
12/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAG. CONFORME PLANILHA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - BRUNO DA FONSECA BARBOSA		2.000,00
12/2020	3.2.20.400.9	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	PAG. CONFORME PLANILHA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - JOSE FERNANDO KIBCHEL	2.000,00	
12/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAG. CONFORME PLANILHA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - JOSE FERNANDO KIBCHEL		2.000,00
12/2020	3.2.20.400.9	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	PAG. CONFORME PLANILHA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - UELTON OLIVEIRA CARMO	2.000,00	
12/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAG. CONFORME PLANILHA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - UELTON OLIVEIRA CARMO		2.000,00
12/2020	3.2.20.400.9	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	PAG. CONFORME PLANILHA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - JACKSON CONCEIÇÃO DOS SANTOS	2.000,00	
12/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAG. CONFORME PLANILHA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - JACKSON CONCEIÇÃO DOS SANTOS		2.000,00
12/2020	3.2.20.400.9	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	PAG. CONFORME PLANILHA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ESHERANIO FONSECA MONTEIRO	2.000,00	
12/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAG. CONFORME PLANILHA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ESHERANIO FONSECA MONTEIRO		2.000,00
12/2020	3.2.20.400.9	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	PAG. CONFORME PLANILHA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DARLAN DA SILVA COSTA DIAS	600,00	
12/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAG. CONFORME PLANILHA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DARLAN DA SILVA COSTA DIAS		600,00
			TOTAL DO MÊS	467.482,29	467.482,29
13/2020	3.2.20.401.7	DESPESAS DIVERSAS	PAGAMENTO CAJA DERIVADOS DE PETROLEO	98,00	
13/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO CAJA DERIVADOS DE PETROLEO		98,00
13/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2564	13.996,95	
13/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2564	748,50	
13/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2564	224,55	
13/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2564		14.970,00
13/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2565	7.003,15	
13/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2565	374,50	
13/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2565	112,35	
13/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2565		7.490,00
13/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2566	7.003,15	
13/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2566	374,50	
13/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2566	112,35	
13/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2566		7.490,00
13/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2567	5.600,65	
13/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2567	299,50	
13/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2567	89,85	
13/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2567		5.990,00
13/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2568	8.508,50	
13/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2568	455,00	
13/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2568	136,50	
13/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2568		9.100,00
13/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2569	6.358,00	
13/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2569	340,00	
13/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2569	102,00	
13/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2569		6.800,00
13/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2570	3.179,00	
13/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2570	170,00	
13/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2570	51,00	
13/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2570		3.400,00
13/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2571	9.537,00	
13/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2571	510,00	
13/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2571	153,00	
13/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2571		10.200,00
13/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2572	3.319,25	
13/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2572	177,50	
13/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2572	53,25	
13/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2572		3.550,00
13/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2573	3.319,25	
13/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2573	177,50	
13/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2573	53,25	
13/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2573		3.550,00
			TRANSPORTE	72.638,00	72.638,00

[Handwritten signatures and initials]

ASSINADO DIGITALMENTE EM: 04/04/2021 11:53 AM VIGILANTE: ANTONIO SILVIO PEREIRA - 1033-ARMANDO MARINHO DA SILVA - 1010

DIÁRIO



ata	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	72.638,00	72.638,00
3/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2574	3.319,25	
3/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2574	177,50	
3/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2574	53,25	
3/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2574		3.550,00
3/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2575	9.957,75	
3/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2575	532,50	
3/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2575	159,75	
3/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2575		10.650,00
3/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2576	5.693,50	
3/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2576	118,00	
3/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2576	88,50	
3/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DL VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2576		5.900,00
3/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2577	9.817,50	
3/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2577	525,00	
3/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2577	157,50	
3/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DL VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2577		10.500,00
3/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2578	3.179,00	
3/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2578	170,00	
3/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2578	51,00	
3/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2578		3.400,00
3/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2579	3.319,25	
3/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2579	177,50	
3/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2579	53,25	
3/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2579		3.550,00
3/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2580	3.319,25	
3/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2580	177,50	
3/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2580	53,25	
3/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2580		3.550,00
3/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2581	9.926,59	
3/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2581	530,83	
3/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2581	159,24	
3/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2581		10.616,66
3/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2583	44.412,47	
3/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2583	2.375,00	
3/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2583	712,49	
3/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2583		47.499,96
3/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2574	3.319,25	
3/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2574	177,50	
3/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2574	53,25	
3/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2574		3.550,00
3/2020	3.2.20.401.10	COMBUSTÍVEIS	PAGO AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL NF 5483	1.951,20	
3/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGO AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL NF 5483		1.951,20
3/2020	3.2.20.401.10	COMBUSTÍVEIS	PAGO AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL NF 5319	1.373,60	
3/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGO AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL NF 5319		1.373,60
3/2020	3.2.20.401.7	DESPESAS DIVERSAS	PAGAMENTO RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS BAHIA NF 196889	8.520,00	
3/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS BAHIA NF 196889		8.520,00
3/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2584	15.763,57	
3/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2584	842,97	
3/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2584	252,89	
3/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2584		16.859,43
3/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2585	3.319,25	
3/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2585	177,50	
3/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2585	53,25	
3/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2585		3.550,00
3/2020	3.2.20.401.7	DESPESAS DIVERSAS	PAGAMENTO AUTO SERVICE SÃO JORGE NF7048	32,00	
3/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO AUTO SERVICE SÃO JORGE NF7048		32,00
3/2020	3.2.20.401.9	MANUTENÇÃO DE VEICULOS	MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	140,00	
3/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	MANUTENÇÃO DE VEÍCULO		140,00
3/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2586	22.907,38	
			TRANSPORTE	230.738,23	207.830,85

ASSINADO ELECTRONICAMENTE EM: 05/04/2021 08:53:49 - SISTEMA DE CONTABILIDADE - SIAPEM - 03-MANUTENÇÃO DA SIAPEM - 0011

[Handwritten signatures and initials]



DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	230.738,23	207.830,85
13/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2586	1.224,99	
13/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2586	367,49	
13/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2586		24.499,86
13/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2587	6.544,97	
13/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2587	350,00	
13/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2587	104,99	
13/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2587		6.999,96
13/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2588	9.443,69	
13/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2588	505,01	
13/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2588	151,50	
13/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2588		10.100,20
13/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2589	7.994,33	
13/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2589	427,50	
13/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2589	128,25	
13/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2589		8.550,08
13/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2590	16.660,02	
13/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2590	890,91	
13/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2590	267,27	
13/2020	1.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2590		17.818,20
13/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2581	6.856,66	
13/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2581	366,66	
13/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2581	110,00	
13/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2581		7.333,32
13/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2582	12.883,71	
13/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2582	688,96	
13/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2582	206,69	
13/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2582		13.779,36
13/2020	3.2.20.401.10	COMBUSTÍVEIS	PAGO AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL NF 975	3.103,37	
13/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGO AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL NF 975		3.103,37
13/2020	3.2.20.401.7	DESPESAS DIVERSAS	PAGAMENTO AUTO SERVICE SÃO JORGE NF 7062	124,50	
13/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO AUTO SERVICE SÃO JORGE NF 7062		124,50
13/2020	3.2.20.401.10	COMBUSTÍVEIS	PAGO AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL NF 5409	1.607,66	
13/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGO AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL NF 5409		1.607,66
13/2020	2.1.40.101.0	COFINS A RECOLHER	PAGO DARF COFINS	401,59	
13/2020	3.2.20.500.1	JUROS PASSIVOS	PAGO JUROS/MULTA DARF COFINS	187,50	
13/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGO DARF COFINS		589,09
13/2020	3.2.20.401.7	DESPESAS DIVERSAS	PAGAMENTO MOVESA MOTORES E VEICULOS NF 58163	241,98	
13/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO MOVESA MOTORES E VEICULOS NF 58163		241,98
13/2020	3.2.20.401.7	DESPESAS DIVERSAS	PAGAMENTO MOVESA MOTORES E VEICULOS NF 58163	241,98	
13/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO MOVESA MOTORES E VEICULOS NF 58163		241,98
13/2020	3.2.20.300.5	TAXAS DIVERSAS	PAGO IPP-SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	502,95	
13/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGO IPP-SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA		502,95
13/2020	3.2.20.401.7	DESPESAS DIVERSAS	PAGAMENTO REAL ONIBUS LTDA NF 118226	104,00	
13/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO REAL ONIBUS LTDA NF 118226		104,00
13/2020	3.2.20.401.7	DESPESAS DIVERSAS	PAGAMENTO MOVESA MOTORES E VEICULOS NF 58223	1.220,44	
13/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO MOVESA MOTORES E VEICULOS NF 58223		1.220,44
13/2020	3.2.20.401.7	DESPESAS DIVERSAS	PAGAMENTO CIDEIP COM. E IND. LTDA NF 56071	348,09	
13/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO CIDEIP COM. E IND. LTDA NF 56071		348,09
13/2020	3.2.20.401.9	MANUTENÇÃO DE VEICULOS	MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	550,00	
13/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	MANUTENÇÃO DE VEÍCULO		550,00
13/2020	3.2.20.401.9	MANUTENÇÃO DE VEICULOS	MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	65,56	
13/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	MANUTENÇÃO DE VEÍCULO		65,56
13/2020	3.2.20.401.7	DESPESAS DIVERSAS	PAGAMENTO MOVESA MOTORES E VEICULOS NF 58223	1.220,44	
13/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO MOVESA MOTORES E VEICULOS NF 58223		1.220,44
13/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2593	9.116,21	
13/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2593	487,50	
13/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2593	146,25	
			TRANSPORTE	316.581,85	206.831,89

(Handwritten signatures and initials)

DIÁRIO



Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	316.581,85	306.831,89
13/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2593		9.749,96
13/2020	3.2.20.401.10	COMBUSTÍVEIS	PAGO AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL NF 5577	1.033,59	
13/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGO AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL NF 5577		1.033,59
13/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2595	5.843,75	
13/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2595	312,50	
13/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2595	93,75	
13/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2595		6.250,00
13/2020	3.2.20.401.7	DESPESAS DIVERSAS	PAGAMENTO AUTO SERVICE SÃO JORGE NF 7116	20,00	
13/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO AUTO SERVICE SÃO JORGE NF 7116		20,00
13/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2596	10.414,40	
13/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2596	556,92	
13/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2596	167,08	
13/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES			11.138,40
13/2020	3.2.20.401.7	DESPESAS DIVERSAS	PAGAMENTO CAIXA DERIVADOS DE PETROLEO	98,00	
13/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO CAIXA DERIVADOS DE PETROLEO		98,00
13/2020	3.2.20.401.10	COMBUSTÍVEIS	PAGO AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL NF 1011	4.005,01	
13/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGO AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL NF 1011		4.005,01
13/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2597	3.319,25	
13/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2597	177,50	
13/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2597	53,25	
13/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2597		3.550,00
13/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2598	3.319,25	
13/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2598	177,50	
13/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2598	53,25	
13/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2598		3.550,00
13/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2599	3.319,25	
13/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2599	177,50	
13/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2599	53,25	
13/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2599		3.550,00
13/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2600	9.957,75	
13/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2600	532,50	
13/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2600	159,75	
13/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2600		10.650,00
13/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2601	3.319,25	
13/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2601	177,50	
13/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2601	53,25	
13/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2601		3.550,00
13/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2602	5.516,50	
13/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2602	295,00	
13/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2602	88,50	
13/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2602		5.900,00
13/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2603	9.817,50	
13/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2603	525,00	
13/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2603	157,50	
13/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2603		10.500,00
13/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2604	3.179,00	
13/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2604	170,00	
13/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2604	51,00	
13/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2604		3.400,00
13/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2605	3.319,25	
13/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2605	177,50	
13/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2605	53,25	
13/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2605		3.550,00
13/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2606	3.319,25	
13/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2606	177,50	
13/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2606	53,25	
13/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2606		3.550,00
13/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2607	9.926,59	
13/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2607	530,83	
			TRANSPORTE	401.334,27	390.876,85

[Handwritten signatures and initials]

DIÁRIO



Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	401.334,27	390.876,85
13/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2607	159,24	
13/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2607		10.616,66
13/2020	3.2.20.401.10	COMBUSTÍVEIS	PAGO AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL	4.808,67	
13/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGO AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL		4.808,67
13/2020	3.2.20.401.10	COMBUSTÍVEIS	PAGO AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL	3.047,03	
13/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGO AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL		3.047,03
13/2020	3.2.20.401.10	COMBUSTÍVEIS	PAGO AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL	1.865,56	
13/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGO AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL		1.865,56
13/2020	3.2.20.401.10	COMBUSTÍVEIS	PAGO AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL	13.396,39	
13/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGO AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL		13.396,39
13/2020	3.2.20.401.10	COMBUSTÍVEIS	PAGO AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL	3.197,46	
13/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGO AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL		3.197,46
13/2020	2.1.40.100.7	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	PAGO DARF CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	403,68	
13/2020	3.2.20.500.1	JUROS PASSIVOS	PAGO JUROS/MULTA DARF CSLL	192,31	
13/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGO DARF CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		595,99
13/2020	2.1.40.100.6	IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	PAGO DARF IRPJ	742,33	
13/2020	3.2.20.500.1	JUROS PASSIVOS	PAGO JUROS/MULTA DARF IRPJ	356,88	
13/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGO DARF IRPJ		1.099,21
13/2020	3.2.10.600.8	LOCAÇÃO DE VEICULOS	PAG. CONFORME PLANILHA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÊS DE MARÇO	70.150,00	
13/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAG. CONFORME PLANILHA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÊS DE MARÇO		70.150,00
13/2020	3.2.10.600.8	LOCAÇÃO DE VEICULOS	PAG. CONFORME PLANILHA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÊS DE MARÇO	26.520,00	
13/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAG. CONFORME PLANILHA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÊS DE MARÇO		26.520,00
13/2020	3.2.20.400.8	CONSERGE CONTABILIDADE	HONORARIOS CONTÁBEIS 03/2020	2.000,00	
13/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	HONORARIOS CONTÁBEIS 03/2020		2.000,00
13/2020	3.2.20.401.12	ADVOGADO	PAGAMENTO HONORARIOS ADVOCATICIOS MES 03/2020	1.045,00	
13/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO HONORARIOS ADVOCATICIOS MES 03/2020		1.045,00
13/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	VALOR PROVISÃO SOBRE O FATURAMENTO DO 1º TRIMESTRE DE 2020.	17.396,31	
13/2020	2.1.40.100.6	IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	VALOR PROVISÃO SOBRE O FATURAMENTO DO 1º TRIMESTRE DE 2020.		17.396,31
13/2020	4.1.20.300.6	(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	VALOR PROVISÃO SOBRE O FATURAMENTO DO 1º TRIMESTRE DE 2020.	10.107,20	
13/2020	2.1.40.100.7	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	VALOR PROVISÃO SOBRE O FATURAMENTO DO 1º TRIMESTRE DE 2020.		10.107,20
13/2020	4.1.20.300.5	(-) PIS	VALOR PROVISÃO SOBRE O FATURAMENTO DO MES	2.261,48	
13/2020	2.1.40.100.9	PIS A RECOLHER	VALOR PROVISÃO SOBRE O FATURAMENTO DO MES		2.261,48
13/2020	4.1.20.300.4	(-) COFINS	VALOR PROVISÃO SOBRE O FATURAMENTO DO MES	10.437,62	
13/2020	2.1.40.101.0	COFINS A RECOLHER	VALOR PROVISÃO SOBRE O FATURAMENTO DO MES		10.437,62
13/2020	3.2.20.400.9	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	PAG. CONFORME PLANILHA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - BRUNO DA FONSECA BARBOSA	2.000,00	
13/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAG. CONFORME PLANILHA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - BRUNO DA FONSECA BARBOSA		2.000,00
13/2020	3.2.20.400.9	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	PAG. CONFORME PLANILHA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - JOSE FERNANDO KIBCHEI	2.000,00	
13/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAG. CONFORME PLANILHA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - JOSE FERNANDO KIBCHEI		2.000,00
13/2020	3.2.20.400.9	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	PAG. CONFORME PLANILHA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ESPERANIO FONSECA MONTEIRO	2.000,00	
13/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAG. CONFORME PLANILHA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ESPERANIO FONSECA MONTEIRO		2.000,00
13/2020	3.2.20.400.9	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	PAG. CONFORME PLANILHA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DARLAN DA SILVA COSTA DIAS	600,00	
13/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAG. CONFORME PLANILHA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DARLAN DA SILVA COSTA DIAS		600,00
			TOTAL DO MÊS	576.021,43	576.021,43
14/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2608	8.508,50	
14/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2608	455,00	
14/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2608	136,59	
14/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2608		9.100,00
14/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2609	6.358,00	
14/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2609	340,00	
14/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2609	102,00	
14/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2609		6.800,00
14/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2610	3.179,00	
			TRANSPORTE	19.079,00	15.900,00

Handwritten signatures and initials, including a large signature on the right side of the page.

DIÁRIO



Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	19.079,00	15.900,00
04/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2610	170,00	
04/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2610	51,00	
04/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2610		3.400,00
04/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2611	13.996,95	
04/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2611	748,50	
04/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2611	221,55	
04/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2611		14.970,00
04/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2612	7.003,15	
04/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2612	374,50	
04/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2612	112,35	
04/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2612		7.490,00
04/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2613	7.003,15	
04/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2613	374,50	
04/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2613	112,35	
04/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2613		7.490,00
04/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2614	5.600,65	
04/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2614	299,50	
04/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2614	89,85	
04/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2614		5.990,00
04/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2615	22.907,38	
04/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2615	1.224,99	
04/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2615	367,49	
04/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2615		24.499,86
04/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2616	14.232,39	
04/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2616	761,09	
04/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2616	228,32	
04/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2616		15.221,80
04/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2617	6.544,97	
04/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2617	350,00	
04/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2617	104,99	
04/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2617		6.999,96
04/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2618	9.443,69	
04/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2618	505,01	
04/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2618	151,50	
04/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2618		10.100,20
04/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2619	7.994,33	
04/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2619	427,50	
04/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2619	128,25	
04/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2619		8.550,08
04/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2620	16.660,02	
04/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2620	890,91	
04/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2620	267,27	
04/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2620		17.818,20
04/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2621	12.883,70	
04/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2621	688,97	
04/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2621	206,69	
04/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2621		13.779,36
04/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2622	3.272,49	
04/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2622	175,00	
04/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2622	52,49	
04/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2622		3.499,98
04/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2623	6.856,65	
04/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2623	366,67	
04/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2623	110,00	
04/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2623		7.333,32
04/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2624	9.116,21	
04/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2624	487,50	
04/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2624	146,25	
			TRANSPORTE	172.792,72	163.042,76

[Handwritten signatures and initials]

DIÁRIO



Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	172.792,72	163.042,76
14/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2624		9.749,96
14/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2625	52.671,64	
14/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2625	2.816,66	
14/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2625	844,99	
14/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2625		56.333,29
14/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2626	5.600,65	
14/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2626	299,50	
14/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2626	89,85	
14/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2626		5.990,00
14/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2627	5.600,65	
14/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2627	299,50	
14/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2627	89,85	
14/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2627		5.990,00
14/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2628	9.537,00	
14/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2628	510,00	
14/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2628	153,00	
14/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2628		10.200,00
14/2020	3.2.20.400.9	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	PAG. CONFORME PLANILHA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - JELITON OLIVEIRA CARMO	2.000,00	
14/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAG. CONFORME PLANILHA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - JELITON OLIVEIRA CARMO		2.000,00
14/2020	3.2.20.401.7	DESPESAS DIVERSAS	PAGAMENTO JUTAI PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	986,00	
14/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO JUTAI PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA		986,00
14/2020	2.1.40.100.9	PIS A RECOLHER	PAGO DARF PIS S/ FATURAMENTO	416,90	
14/2020	3.2.20.500.1	JUROS PASSIVOS	PAGO JUROS/MULTA DARF PIS	93,01	
14/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGO DARF PIS S/ FATURAMENTO		509,91
14/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2630	21.018,09	
14/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2630	1.123,96	
14/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2630	337,19	
14/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2630		22.479,24
14/2020	2.1.40.101.0	COFINS A RECOLHER	PAGO DARF COFINS	10.897,24	
14/2020	3.2.20.500.1	JUROS PASSIVOS	PAGO JUROS/MULTA DARF COFINS	2.398,47	
14/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGO DARF COFINS		13.295,71
14/2020	2.1.40.101.0	COFINS A RECOLHER	PAGO DARF COFINS	8.737,93	
14/2020	3.2.20.500.1	JUROS PASSIVOS	PAGO JUROS/MULTA DARF COFINS	1.864,66	
14/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGO DARF COFINS 09/2020		10.602,59
14/2020	2.1.40.101.0	COFINS A RECOLHER	PAGO DARF COFINS	11.686,52	
14/2020	3.2.20.500.1	JUROS PASSIVOS	PAGO JUROS/MULTA DARF COFINS	2.715,94	
14/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGO DARF COFINS		14.402,46
14/2020	2.1.40.101.0	COFINS A RECOLHER	PAGO DARF COFINS	12.933,89	
14/2020	3.2.20.500.1	JUROS PASSIVOS	PAGO JUROS/MULTA DARF COFINS	2.894,59	
14/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGO DARF COFINS		15.828,48
14/2020	3.2.20.401.7	DESPESAS DIVERSAS	PAGAMENTO FORTRIBRAS AUTOPEÇAS S.A	825,74	
14/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO FORTRIBRAS AUTOPEÇAS S.A		825,74
14/2020	3.2.20.401.7	DESPESAS DIVERSAS	PAGAMENTO RIB O AUTO PEÇAS LTDA NF 37327	1.088,00	
14/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO RIB O AUTO PEÇAS LTDA NF 37327		1.088,00
14/2020	3.2.20.401.7	DESPESAS DIVERSAS	PAGAMENTO GERAL PARAFUSOS	13,00	
14/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO GERAL PARAFUSOS		13,00
14/2020	3.2.20.401.7	DESPESAS DIVERSAS	PAGAMENTO JAVALI PNEUS	30,00	
14/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO JAVALI PNEUS		30,00
14/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2631	5.843,75	
14/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2631	312,50	
14/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2631	93,75	
14/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2631		6.250,00
14/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2632	9.298,57	
14/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2632	497,25	
14/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2632	149,18	
14/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2632		9.945,00
14/2020	3.2.20.400.6	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	PAGAMENTO DINHOSSAUROS PRESENTES	79,38	
14/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DINHOSSAUROS PRESENTES		79,38
14/2020	3.2.20.401.10	COMBUSTÍVEIS	PAGO AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL	6.302,80	
14/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGO AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL		6.302,80
			TRANSPORTE	355.944,32	355.944,32

ASSINADO ELECTRONICAMENTE POR: 156114934-DANILLO AUGUSTO SILVA DE MELLO 03-04-2021 08:53

DIÁRIO



Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
04/2020	3.2.20.401.7	DESPESAS DIVERSAS	TRANSPORTE	355.944,32	355.944,32
04/2020	3.2.20.401.7	DESPESAS DIVERSAS	PAGAMENTO MOVESA MOTORES E VEICULOS LTDA	350,00	
04/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO MOVESA MOTORES E VEICULOS LTDA		350,00
04/2020	3.2.20.401.7	DESPESAS DIVERSAS	PAGAMENTO GERPEL BA DIST DE AUTO PÇAS NF 6374	400,00	
04/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO GERPEL BA DIST DE AUTO PÇAS NF 6374		400,00
04/2020	3.2.20.300.5	TAXAS DIVERSAS	PAGO TPP-SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	587,91	
04/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGO TPP-SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA		587,91
04/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2633	3.319,25	
04/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2633	177,50	
04/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2633	53,25	
04/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2633		3.550,00
04/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2634	3.319,25	
04/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2634	177,50	
04/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2634	53,25	
04/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2634		3.550,00
04/2020	2.1.40.101.0	COFINS A RECOLHER	PAGO DARF COFINS	401,59	
04/2020	3.2.20.500.1	JUROS PASSIVOS	PAGO JUROS/MULTA DARF COFINS	189,20	
04/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGO DARF COFINS		590,79
04/2020	3.2.20.401.10	COMBUSTÍVEIS	PAGO AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL	7.869,00	
04/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGO AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL		7.869,00
04/2020	2.1.40.100.7	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	PAGO DARF CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	403,68	
04/2020	3.2.20.500.1	JUROS PASSIVOS	PAGO JUROS/MULTA DARF CSLL	194,03	
04/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGO DARF CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		597,71
04/2020	2.1.40.100.6	IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	PAGO DARF IRPJ	742,33	
04/2020	3.2.20.500.1	JUROS PASSIVOS	PAGO JUROS/MULTA DARF IRPJ	360,05	
04/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGO DARF IRPJ		1.102,38
04/2020	3.2.10.600.8	LOCAÇÃO DE VEICULOS	PAG. CONFORME PLANILHA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÊS DE ABRIL	26.520,00	
04/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAG. CONFORME PLANILHA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÊS DE ABRIL		26.520,00
04/2020	3.2.10.600.8	LOCAÇÃO DE VEICULOS	PAG. CONFORME PLANILHA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CAB. PARAGUAÇU	69.070,00	
04/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAG. CONFORME PLANILHA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CAB. PARAGUAÇU		69.070,00
04/2020	3.2.20.400.8	CONFERIR CONTABILIDADE	HONORÁRIOS CONTÁBEIS 04/2020	2.000,00	
04/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	HONORÁRIOS CONTÁBEIS 04/2020		2.000,00
04/2020	3.2.20.401.12	ADVOGADO	PAGAMENTO HONORARIOS ADVOCATICIOS MES 04/2020	1.045,00	
04/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO HONORARIOS ADVOCATICIOS MES 04/2020		1.045,00
04/2020	4.1.20.300.5	(-) PIS	VALOR PROVISÃO SOBRE O FATURAMENTO DO MES	467,28	
04/2020	2.1.40.100.9	PIS A RECOLHER	VALOR PROVISÃO SOBRE O FATURAMENTO DO MES		467,28
04/2020	4.1.20.300.4	(-) COFINS	VALOR PROVISÃO SOBRE O FATURAMENTO DO MES	2.156,68	
04/2020	2.1.40.101.0	COFINS A RECOLHER	VALOR PROVISÃO SOBRE O FATURAMENTO DO MES		2.156,68
04/2020	3.2.20.400.9	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	PAG. CONFORME PLANILHA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - BRUNO DA FONSECA BARBOSA	2.000,00	
04/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAG. CONFORME PLANILHA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - BRUNO DA FONSECA BARBOSA		2.000,00
04/2020	3.2.20.400.9	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	PAG. CONFORME PLANILHA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ESMERANIO FONSECA MONTEIRO	2.000,00	
04/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAG. CONFORME PLANILHA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ESMERANIO FONSECA MONTEIRO		2.000,00
04/2020	3.2.20.400.9	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	PAG. CONFORME PLANILHA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DARLAN DA SILVA COSTA DIAS	600,00	
04/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAG. CONFORME PLANILHA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DARLAN DA SILVA COSTA DIAS		600,00
			TOTAL DO MÊS	480.401,07	480.401,07
05/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2635	22.907,38	
05/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2635	1.224,99	
05/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2635	367,49	
05/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2635		24.499,86
05/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2636	14.232,39	
05/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2636	761,09	
05/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2636	228,32	
05/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2636		15.221,80
05/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2637	6.544,97	
			TRANSPORTE	46.266,63	39.721,66

Handwritten signatures and initials.

DIÁRIO



ASSINADO E AUTENTICADO EM 05/04/2021 ÀS 08:53:4534-EMANANDO DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	46.266,63	39.721,66
15/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2637	350,00	
15/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2637	104,99	
15/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2637		6.999,96
15/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2638	9.443,69	
15/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2638	505,01	
15/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2638	151,50	
15/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2638		10.100,20
15/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2639	7.994,33	
15/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2639	427,50	
15/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2639	128,25	
15/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2639		8.550,08
15/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2640	16.660,02	
15/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2640	890,91	
15/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2640	267,27	
15/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2640		17.818,20
15/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2641	12.883,70	
15/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2641	688,97	
15/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2641	206,69	
15/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2641		13.779,36
15/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2642	9.116,21	
15/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2642	487,50	
15/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2642	146,25	
15/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2642		9.749,96
15/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2643	5.516,50	
15/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2643	295,00	
15/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2643	88,50	
15/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2643		5.900,00
15/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2644	9.817,50	
15/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2644	525,00	
15/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2644	157,50	
15/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2644		10.500,00
15/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2645	3.179,00	
15/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2645	170,00	
15/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2645	51,00	
15/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2645		3.400,00
15/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2646	3.319,25	
15/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2646	177,50	
15/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2646	53,25	
15/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2646		3.550,00
15/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2647	3.319,25	
15/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2647	177,50	
15/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2647	53,25	
15/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2647		3.550,00
15/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2648	9.926,59	
15/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2648	530,83	
15/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2648	159,24	
15/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2648		10.616,66
15/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2649	9.817,50	
15/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2649	525,00	
15/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2649	157,50	
15/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2649		10.500,00
15/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2650	3.319,25	
15/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2650	177,50	
15/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2650	53,25	
15/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2650		3.550,00
15/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2651	3.319,25	
15/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2651	177,50	
15/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2651	53,25	
			TRANSPORTE	161.836,08	158.286,08

[Handwritten signatures and initials]

DIÁRIO



Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	161.836,08	158.286,08
15/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2651		3.550,00
15/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2652	13.996,95	
15/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2652	748,50	
15/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2652	224,55	
15/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2652		14.970,00
15/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2653	7.003,15	
15/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2653	374,50	
15/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2653	112,35	
15/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2653		7.490,00
15/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2654	7.003,15	
15/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2654	374,50	
15/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2654	112,35	
15/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2654		7.490,00
15/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2655	5.600,65	
15/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2655	299,50	
15/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2655	89,85	
15/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2655		5.990,00
15/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2656	5.600,65	
15/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2656	299,50	
15/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2656	89,85	
15/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2656		5.990,00
15/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2657	5.600,65	
15/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2657	299,50	
15/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2657	89,85	
15/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2657		5.990,00
15/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2658	9.537,00	
15/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2658	510,00	
15/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2658	153,00	
15/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2658		10.200,00
15/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2659	8.508,50	
15/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2659	455,00	
15/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2659	136,50	
15/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2659		9.100,00
15/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2660	6.358,00	
15/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2660	340,00	
15/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2660	102,00	
15/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2660		6.800,00
15/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2661	3.179,00	
15/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2661	170,00	
15/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2661	51,00	
15/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2661		3.400,00
15/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2662	9.116,21	
15/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2662	487,50	
15/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2662	146,25	
15/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2662		9.749,96
15/2020	3.2.20.401.7	DESPESAS DIVERSAS	PAGAMENTO FORTE AUTO PEÇAS	660,00	
15/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO FORTE AUTO PEÇAS		660,00
15/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2663	44.487,30	
15/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2663	2.379,00	
15/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2663	713,70	
15/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2663		47.580,00
15/2020	3.2.20.401.10	COMBUSTÍVEIS	PAGO AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL	4.413,47	
15/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGO AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL		4.413,47
15/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2666	9.957,75	
15/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2666	532,50	
15/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2666	159,75	
15/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2666		10.650,00
15/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2667	49.025,13	
15/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2667	2.621,66	
			TRANSPORTE	363.956,30	312.309,51

Handwritten signatures and initials, including a large stylized signature at the bottom right.

DIÁRIO



Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	363.956,30	312.309,51
15/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2667	786,50	
15/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2667		52.433,29
15/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2668	3.319,25	
15/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2668	177,50	
15/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2668	53,25	
15/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2668		3.550,00
15/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2669	3.319,25	
15/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2669	177,50	
15/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2669	53,25	
15/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2669		3.550,00
15/2020	3.2.20.400.5	SEGUROS	PAGO LICENCIAMENTO DE VEICULO 2020 PLACA O2D76L2	822,68	
15/2020	3.2.20.500.1	JUKOS PASSIVOS	JUKOS MULTA LICENCIAMENTO DE VEICULO	411,41	
15/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGO LICENCIAMENTO DE VEICULO PLACA O2D76L2		1.234,09
15/2020	3.2.20.401.7	DESPESAS DIVERSAS	PAGAMENTO R S J R COM. DE BATERIAS NF 24679	210,00	
15/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO R S J R COM. DE BATERIAS NF 24679		210,00
15/2020	3.2.20.401.7	DESPESAS DIVERSAS	PAGAMENTO AUTO SERVIÇO SÃO JORGE NF 7180	746,50	
15/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO AUTO SERVIÇO SÃO JORGE NF 7180		746,50
15/2020	3.2.20.401.7	DESPESAS DIVERSAS	PAGAMENTO COM. E IMPORTADORA DE PNEUS NF 51777	2.780,00	
15/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO COM. E IMPORTADORA DE PNEUS NF 51777		2.780,00
15/2020	3.2.20.401.7	DESPESAS DIVERSAS	PAGAMENTO AUTO SERVICE SÃO JORGE NF 7180	746,50	
15/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO AUTO SERVICE SÃO JORGE NF 7180		746,50
15/2020	3.2.20.401.7	DESPESAS DIVERSAS	PAGAMENTO GODA ACESSORIOS	10,00	
15/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO GODA ACESSORIOS		10,00
15/2020	2.1.40.100.2	ICMS A RECOLHER	PAGO ICMS NO MES	6.818,70	
15/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGO ICMS NO MES		6.818,70
15/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2670	5.843,75	
15/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2670	312,50	
15/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2670	93,75	
15/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2670		6.250,00
15/2020	3.2.20.401.10	COMBUSTÍVEIS	PAGO AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL	6.529,64	
15/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGO AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL		6.529,64
15/2020	3.2.20.401.10	ESTACIONAMENTO	PAGAMENTO ESTACIONAMENTO	21,00	
15/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO ESTACIONAMENTO		21,00
15/2020	3.2.20.401.7	DESPESAS DIVERSAS	PAGAMENTO R S J R COM. DE BATERIAS NF 24923	1.170,00	
15/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO R S J R COM. DE BATERIAS NF 24923		1.170,00
15/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2671	7.810,80	
15/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2671	417,69	
15/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2671	125,31	
15/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2671		8.353,80
15/2020	3.2.20.401.7	DESPESAS DIVERSAS	PAGAMENTO EXCELENCIA COM. E MANUT. DE MAQUINAS NF 37407	4.175,53	
15/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO EXCELENCIA COM. E MANUT. DE MAQUINAS NF 37407		4.175,53
15/2020	3.2.20.401.7	DESPESAS DIVERSAS	PAGAMENTO EXCELENCIA COM. E MANUT. DE MAQUINAS NF 37407	4.175,53	
15/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO EXCELENCIA COM. E MANUT. DE MAQUINAS NF 37407		4.175,53
15/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2672	3.319,25	
15/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2672	177,50	
15/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2672	53,25	
15/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2672		3.550,00
15/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2673	3.319,25	
15/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2673	177,50	
15/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2673	53,25	
15/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2673		3.550,00
15/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2674	3.319,25	
15/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2674	177,50	
15/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2674	53,25	
15/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2674		3.550,00
			TRANSPORTE	425.714,09	425.714,09

DIÁRIO



Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	425.714,09	425.714,09
15/2020	3.2.20.401.12	ADVOGADO	PAGAMENTO HONORARIOS ADVOCATICIOS MES 05/2020	1.045,00	
15/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO HONORARIOS ADVOCATICIOS MES 05/2020		1.045,00
15/2020	4.1.20.300.5	(-) PIS	VALOR PROVISÃO SOBRE O FATURAMENTO DO MES	489,93	
15/2020	2.1.40.100.9	PIS A RECOLHER	VALOR PROVISÃO SOBRE O FATURAMENTO DO MES		489,93
15/2020	3.2.20.401.7	DESPESAS DIVERSAS	PAGAMENTO GODA AUTO PEÇAS	45,00	
15/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO GODA AUTO PEÇAS		45,00
15/2020	3.2.10.600.8	LOCAÇÃO DE VEICULOS	PAG. CONFORME PLANILHA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÊS DE MAIO	26.520,00	
15/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAG. CONFORME PLANILHA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÊS DE MAIO		26.520,00
15/2020	3.2.10.600.8	LOCAÇÃO DE VEICULOS	PAG. CONFORME PLANILHA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CAB. PARAGUAÇU	69.070,00	
15/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAG. CONFORME PLANILHA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CAB. PARAGUAÇU		69.070,00
15/2020	3.2.20.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 05/2020	1.630,00	
15/2020	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 05/2020		1.630,00
15/2020	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 05/2020	122,24	
15/2020	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 05/2020		122,24
15/2020	3.2.20.100.7	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 05/2020	130,39	
15/2020	1.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 05/2020		130,39
15/2020	2.1.50.100.1	SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 05/2020	1.507,76	
15/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 05/2020		1.507,76
15/2020	3.2.20.400.8	CONSERGE CONTABILIDADE	HONORARIOS CONTÁBEIS 05/2020	2.000,00	
15/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	HONORARIOS CONTÁBEIS 05/2020		2.000,00
15/2020	3.2.20.400.9	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	PAG. CONFORME PLANILHA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - BRUNO DA FONSECA BARBOSA	2.000,00	
15/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAG. CONFORME PLANILHA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - BRUNO DA FONSECA BARBOSA		2.000,00
15/2020	3.2.20.400.9	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	PAG. CONFORME PLANILHA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - UELITON OLIVEIRA CARMO	2.000,00	
15/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAG. CONFORME PLANILHA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - UELITON OLIVEIRA CARMO		2.000,00
15/2020	3.2.20.400.9	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	PAG. CONFORME PLANILHA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ESPERANIO FONSECA MONTEIRO	2.000,00	
15/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAG. CONFORME PLANILHA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ESPERANIO FONSECA MONTEIRO		2.000,00
15/2020	3.2.20.400.9	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	PAG. CONFORME PLANILHA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DARLAN DA SILVA COSTA DIAS	600,00	
15/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAG. CONFORME PLANILHA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DARLAN DA SILVA COSTA DIAS		600,00
15/2020	4.1.20.300.4	(-) COFINS	VALOR PROVISÃO SOBRE O FATURAMENTO DO MES	2.261,24	
15/2020	2.1.40.101.0	COFINS A RECOLHER	VALOR PROVISÃO SOBRE O FATURAMENTO DO MES		2.261,24
15/2020	3.2.20.100.6	INSS	INSS A RECOLHER DO MÊS	449,07	
15/2020	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS		449,07
			TOTAL DO MÊS	537.584,72	537.584,72
16/2020	3.2.20.401.10	COMBUSTÍVEIS	PAGO AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL	12.789,00	
16/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGO AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL		12.789,00
16/2020	3.2.20.400.7	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	PAGAMENTO CDEP COMERCIO	10,40	
16/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO CDEP COMERCIO		10,40
16/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2675	3.319,25	
16/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2675	177,50	
16/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2675	53,25	
16/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2675		3.550,00
16/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2676	3.319,25	
16/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2676	177,50	
16/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2676	53,25	
16/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2676		3.550,00
16/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2677	5.516,50	
16/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2677	295,00	
16/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2677	88,50	
16/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2677		5.900,00
16/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2678	9.817,50	
16/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2678	525,00	
16/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2678	157,50	
			TRANSPORTE	36.299,40	25.799,40

[Handwritten signatures and initials]

DIÁRIO



Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	36.299,40	25.799,40
16/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2678		10.500,00
16/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2679	3.179,00	
16/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2679	170,00	
16/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2679	51,00	
16/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2679		3.400,00
16/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2680	3.319,25	
16/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2680	177,50	
16/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2680	53,25	
16/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2680		3.550,00
16/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2681	9.926,59	
16/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2681	530,83	
16/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2681	159,24	
16/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2681		10.616,66
16/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2682	9.817,50	
16/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2682	525,00	
16/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2682	157,50	
16/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2682		10.500,00
16/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2683	13.996,95	
16/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2683	748,50	
16/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2683	224,55	
16/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2683		14.970,00
16/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2684	7.003,15	
16/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2684	374,50	
16/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2684	112,35	
16/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2684		7.490,00
16/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2685	7.003,15	
16/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2685	374,50	
16/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2685	112,35	
16/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2685		7.490,00
16/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2686	5.600,65	
16/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2686	299,50	
16/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2686	89,85	
16/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2686		5.990,00
16/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2687	5.600,65	
16/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2687	299,50	
16/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2687	89,85	
16/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2687		5.990,00
16/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2688	9.537,00	
16/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2688	510,00	
16/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2688	153,00	
16/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2688		10.200,00
16/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2689	8.508,50	
16/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2689	455,00	
16/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2689	136,50	
16/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2689		9.100,00
16/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2690	6.358,00	
16/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2690	340,00	
16/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2690	102,00	
16/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2690		6.800,00
16/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2691	3.179,00	
16/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2691	170,00	
16/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2691	51,00	
16/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2691		3.400,00
16/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2692	49.025,13	
16/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2692	2.621,66	
16/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2692	786,50	
16/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2692		52.433,29
16/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2693	3.319,25	
			TRANSPORTE	191.548,60	188.229,35

[Handwritten signatures and initials]

DIÁRIO



Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	191.548,60	188.229,35
16/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2693	177,50	
16/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2693	53,25	
16/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2693		3.550,00
16/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2694	5.600,65	
16/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2694	299,50	
16/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2694	89,85	
16/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2694		5.990,00
16/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2695	9.116,21	
16/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2695	487,50	
16/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2695	146,25	
16/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2695		9.749,96
16/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2696	19.634,89	
16/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2696	1.049,99	
16/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2696	315,00	
16/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2696		20.999,88
16/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2697	14.232,39	
16/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2697	761,09	
16/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2697	228,32	
16/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2687		15.221,80
16/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2698	6.544,97	
16/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2698	350,00	
16/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2698	104,99	
16/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2698		6.999,96
16/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2699	9.443,69	
16/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2699	505,01	
16/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2699	151,50	
16/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2699		10.100,20
16/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2700	7.994,33	
16/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2700	427,50	
16/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2700	128,25	
16/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2700		8.550,08
16/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2701	12.883,70	
16/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2701	688,97	
16/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2701	206,69	
16/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2701		13.779,36
16/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2702	9.116,21	
16/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2702	487,50	
16/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2702	146,25	
16/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2702		9.749,96
16/2020	2.1.40.100.9	PIS A RECOLHER	PAGO DARF PIS S/ FATURAMENTO	2.261,48	
16/2020	3.2.20.500.1	JUROS PASSIVOS	PAGO JUROS/MULTA DARF PIS	326,55	
16/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGO DARF PIS S/ FATURAMENTO		2.588,03
16/2020	2.1.40.100.9	PIS A RECOLHER	PAGO DARF PIS S/ FATURAMENTO	1.928,34	
16/2020	3.2.20.500.1	JUROS PASSIVOS	PAGO JUROS/MULTA DARF PIS	414,97	
16/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGO DARF PIS S/ FATURAMENTO		2.343,31
16/2020	2.1.40.101.0	COFINS A RECOLHER	PAGO DARF COFINS	10.437,62	
16/2020	3.2.20.500.1	JUROS PASSIVOS	PAGO JUROS/MULTA DARF COFINS	1.507,18	
16/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGO DARF COFINS		11.944,80
16/2020	2.1.40.101.0	COFINS A RECOLHER	PAGO DARF COFINS	8.900,01	
16/2020	3.2.20.500.1	JUROS PASSIVOS	PAGO JUROS/MULTA DARF COFINS	1.915,28	
16/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGO DARF COFINS		10.815,29
16/2020	3.2.20.400.5	SEGUROS	PAGO LICENCIAMENTO DE VEICULO PLACA PLH7753	124,38	
16/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGO LICENCIAMENTO DE VEICULO PLACA PLH7753		124,38
16/2020	3.2.20.401.7	DESPESAS DIVERSAS	PAGAMENTO AUTO SERVICE SÃO JORGE NF 7236	178,50	
16/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO AUTO SERVICE SÃO JORGE NF 7236		178,50
16/2020	3.2.20.400.5	SEGUROS	PAGO LICENCIAMENTO DE VEICULO 2020 PLACA PJI 3814	1.660,81	
16/2020	3.2.20.500.1	JUROS PASSIVOS	JUROS/MULTA S/ LICENCIAMENTO DE VEICULO	1.692,06	
16/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGO LICENCIAMENTO DE VEICULO PLACA PJI 3814		3.352,87
16/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2703	12.088,14	
			TRANSPORTE	336.355,87	324.267,73

[Handwritten signatures and initials]

CONTABILIDADE - MOVIMENTO DE CONTAS - 2020 - 05/04/2021 - 08:53

DIÁRIO



Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	336.355,87	324.267,73
16/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2703	646,43	
16/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2703	193,93	
16/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2703		12.928,50
16/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2704	5.843,75	
16/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2704	312,50	
16/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2704	93,75	
16/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2704		6.250,00
16/2020	3.2.20.400.5	SEGUROS	PAGO LICENCIAMENTO DE VEICULO 2020 PLACA PZK3955	981,38	
16/2020	3.2.20.500.1	JUROS PASSIVOS	JUROS MULTA E LICENCIAMENTO DE VEICULO	269,26	
16/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGO LICENCIAMENTO DE VEICULO PLACA PZK3955		1.250,64
16/2020	3.2.20.401.7	DESPESAS DIVERSAS	PAGAMENTO COM PUNTO DAS TINTAS E FERRAMENTAS NF 214	523,00	
16/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO COM PUNTO DAS TINTAS E FERRAMENTAS NF 214		523,00
16/2020	3.2.20.401.7	DESPESAS DIVERSAS	PAGAMENTO EXCELENCIA COM. E MANUT DE MAQUINAS NF 38011	661,15	
16/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO EXCELENCIA COM. E MANUT DE MAQUINAS NF 38011		661,15
16/2020	3.2.20.401.7	DESPESAS DIVERSAS	PAGAMENTO CARDAN BAHIA NF 8322	840,00	
16/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO CARDAN BAHIA NF 8322		840,00
16/2020	3.2.20.401.10	COMBUSTÍVEIS	PAGO AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL	6.475,35	
16/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGO AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL		6.475,35
16/2020	3.2.20.400.9	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	PAGAMENTO BASE BUS COM. DE VEICULOS E PÇAS LTDA	295,00	
16/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO BASE BUS COM. DE VEICULOS E PÇAS LTDA		295,00
16/2020	3.2.20.401.7	DESPESAS DIVERSAS	PAGAMENTO BASE BUS COM. DE VEICULOS E PÇAS LTDA NF 8464	295,00	
16/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO BASE BUS COM. DE VEICULOS E PÇAS LTDA NF 8464		295,00
16/2020	3.2.20.401.7	DESPESAS DIVERSAS	PAGAMENTO SO MANGUEIRA COM E SERVIÇOS LTDA E 19573	567,00	
16/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO SO MANGUEIRA COM E SERVIÇOS LTDA E 19573		567,00
16/2020	3.2.20.401.10	COMBUSTÍVEIS	PAGO AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL	12.789,00	
16/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGO AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL		12.789,00
16/2020	3.2.10.600.8	LOCAÇÃO DE VEICULOS	PAG. CONFORME PLANILHA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÊS DE JUNHO	26.520,00	
16/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAG. CONFORME PLANILHA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÊS DE JUNHO		26.520,00
16/2020	3.2.10.600.8	LOCAÇÃO DE VEICULOS	PAG. CONFORME PLANILHA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CAB. PARAGUAÇU	70.150,00	
16/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAG. CONFORME PLANILHA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CAB. PARAGUAÇU		70.150,00
16/2020	3.2.20.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 06/2020	2.445,00	
16/2020	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 06/2020		2.445,00
16/2020	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 06/2020	188,69	
16/2020	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 06/2020		188,69
16/2020	3.2.20.100.7	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 06/2020	195,60	
16/2020	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 06/2020		195,60
16/2020	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 06/2020	2.256,31	
16/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 06/2020		2.256,31
16/2020	3.2.20.400.8	CONSERGE CONTABILIDADE	HONORARIOS CONTÁBEIS 06/2020	2.000,00	
16/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	HONORARIOS CONTÁBEIS 06/2020		2.000,00
16/2020	3.2.20.401.12	ADVOGADO	PAGAMENTO HONORARIOS ADVOCATICIOS MES 06/2020	1.045,00	
16/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO HONORARIOS ADVOCATICIOS MES 06/2020		1.045,00
16/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	VALOR PROVISÃO SOBRE O FATURAMENTO DO 2º TRIMESTRE DE 2020.	1.981,02	
16/2020	2.1.40.100.6	IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	VALOR PROVISÃO SOBRE O FATURAMENTO DO 2º TRIMESTRE DE 2020.		1.981,02
16/2020	4.1.20.300.6	(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	VALOR PROVISÃO SOBRE O FATURAMENTO DO 2º TRIMESTRE DE 2020.	2.377,23	
16/2020	2.1.40.100.7	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	VALOR PROVISÃO SOBRE O FATURAMENTO DO 2º TRIMESTRE DE 2020.		2.377,23
16/2020	4.1.20.300.5	(-) PIS	VALOR PROVISÃO SOBRE O FATURAMENTO DO MES	473,52	
16/2020	2.1.40.100.9	PIS A RECOLHER	VALOR PROVISÃO SOBRE O FATURAMENTO DO MES		473,52
16/2020	4.1.20.300.4	(-) COFINS	VALOR PROVISÃO SOBRE O FATURAMENTO DO MES	2.185,50	
			TRANSPORTE	478.960,24	476.774,74



DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRIBUTOS	478.960,24	476.774,74
16/2020	2.1.40.101.0	COFINS A RECOLHER	VALOR PROVISÓRIO SOBRE O FATURAMENTO DO MLS		2.185,50
16/2020	3.2.20.100.6	INSS	INSS A RECOLHER DO MÊS	673,61	
16/2020	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS		673,61
16/2020	3.2.20.400.9	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	PAG. CONFORME PLANILHA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - BRUNO DA FONSECA BARBOSA	2.000,00	
16/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAG. CONFORME PLANILHA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - BRUNO DA FONSECA BARBOSA		2.000,00
16/2020	3.2.20.400.9	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	PAG. CONFORME PLANILHA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - JELTON OLIVEIRA CARMO	2.000,00	
16/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAG. CONFORME PLANILHA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - JELTON OLIVEIRA CARMO		2.000,00
16/2020	3.2.20.400.9	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	PAG. CONFORME PLANILHA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ESMERIANO FONSECA MONTEIRO	2.000,00	
16/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAG. CONFORME PLANILHA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ESMERIANO FONSECA MONTEIRO		2.000,00
16/2020	3.2.20.400.9	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	PAG. CONFORME PLANILHA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DANLÁN DA SILVA COSTA DIAS	600,00	
16/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAG. CONFORME PLANILHA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DANLÁN DA SILVA COSTA DIAS		600,00
			TOTAL DO MÊS	486.233,85	486.233,85
17/2020	3.2.20.401.10	COMBUSTÍVEIS	PAGO AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL	2.970,84	
17/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGO AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL		2.970,84
17/2020	3.2.20.401.10	COMBUSTÍVEIS	PAGO AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL	7.898,26	
17/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGO AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL		7.898,26
17/2020	3.2.20.300.5	TAXAS DIVERSAS	PAGAMENTO DAN	25,00	
17/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DAN		25,00
17/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2705	3.319,25	
17/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2705	177,50	
17/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2705	53,25	
17/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2705		3.550,00
17/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2706	3.319,25	
17/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2706	177,50	
17/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2706	53,25	
17/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2706		3.550,00
17/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2707	3.319,25	
17/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2707	177,50	
17/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2707	53,25	
17/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2707		3.550,00
17/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2708	3.319,25	
17/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2708	177,50	
17/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2708	53,25	
17/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2708		3.550,00
17/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2709	13.996,95	
17/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2709	748,50	
17/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2709	224,55	
17/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2709		14.970,00
17/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2710	7.003,15	
17/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2710	374,50	
17/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2710	112,35	
17/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2710		7.490,00
17/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2711	7.003,15	
17/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2711	374,50	
17/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2711	112,35	
17/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2711		7.490,00
17/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2712	5.600,65	
17/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2712	299,50	
17/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2712	89,85	
17/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2712		5.990,00
17/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2713	5.600,65	
17/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2713	299,50	
17/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2713	89,85	
17/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2713		5.990,00
17/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2714	5.600,65	
17/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2714	299,50	
			TRIBUTOS	72.924,25	67.024,10

[Handwritten signatures and initials]

DIÁRIO



Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	72.924,25	67.024,10
17/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2714	89,85	
17/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2714		5.990,00
17/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2715	9.537,00	
17/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2715	510,00	
17/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2715	153,00	
17/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2715		10.200,00
17/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2716	8.508,50	
17/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2716	455,00	
17/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2716	136,50	
17/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2716		9.100,00
17/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2717	6.358,00	
17/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2717	340,00	
17/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2717	102,00	
17/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2717		6.800,00
17/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2718	3.179,00	
17/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2718	170,00	
17/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2718	51,00	
17/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2718		3.400,00
17/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2719	5.516,50	
17/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2719	295,00	
17/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2719	88,50	
17/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2719		5.900,00
17/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2720	9.817,50	
17/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2720	525,00	
17/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2720	157,50	
17/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2720		10.500,00
17/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2721	3.179,00	
17/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2721	170,00	
17/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2721	51,00	
17/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2721		3.400,00
17/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2722	3.319,25	
17/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2722	177,50	
17/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2722	53,25	
17/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2722		3.550,00
17/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2723	3.319,25	
17/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2723	177,50	
17/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2723	53,25	
17/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2723		3.550,00
17/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2724	9.926,59	
17/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2724	530,83	
17/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2724	159,24	
17/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2724		10.616,66
17/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2725	9.817,50	
17/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2725	525,00	
17/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2725	157,50	
17/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2725		10.500,00
17/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2726	9.116,21	
17/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2726	487,50	
17/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2726	146,25	
17/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2726		9.749,96
17/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2727	12.883,70	
17/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2727	688,97	
17/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2727	206,69	
17/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2727		13.779,36
17/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2728	7.994,33	
17/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2728	427,50	
17/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2728	128,25	
17/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2728		8.550,08
			TRANSPORTE	182.610,16	182.610,16

Handwritten signatures and initials, including a large 'R' and a signature that appears to be 'J. S. S.'.

DIÁRIO



data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	182.610,16	182.610,16
7/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2729	9.443,69	
7/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2729	505,01	
7/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2729	151,50	
7/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2729		10.100,20
7/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2730	6.544,97	
7/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2730	350,00	
7/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2730	104,99	
7/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2730		6.999,96
7/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2731	19.634,89	
7/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2731	1.049,99	
7/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2731	315,00	
7/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2731		20.999,88
7/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2732	9.116,21	
7/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2732	487,50	
7/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2732	146,25	
7/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2732		9.749,96
7/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2733	14.232,39	
7/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2733	761,09	
7/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2733	228,32	
7/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2733		15.221,80
7/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2734	49.025,13	
7/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2734	2.621,66	
7/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2734	786,50	
7/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2734		52.433,29
7/2020	3.2.20.401.7	DESPESAS DIVERSAS	PAGAMENTO PELOS MASCARENHAS COML DE TINTAS NF 17401	137,00	
7/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO PELOS MASCARENHAS COML DE TINTAS NF 17401		137,00
7/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2735	5.843,75	
7/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2735	312,50	
7/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2735	93,75	
7/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2735		6.250,00
7/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2736	12.088,14	
7/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2736	646,43	
7/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2736	193,93	
7/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2736		12.928,50
7/2020	3.2.20.401.7	DESPESAS DIVERSAS	PAGAMENTO BASE BUS COM. DE VEICULOS E PÇAS LTDA NF 5615	520,00	
7/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO BASE BUS COM. DE VEICULOS E PÇAS LTDA NF 5615		520,00
7/2020	3.2.20.401.7	DESPESAS DIVERSAS	PAGAMENTO SIBUSCOML DE PEÇAS	453,61	
7/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO SIBUSCOML DE PEÇAS		453,61
7/2020	3.2.20.400.9	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	PAGAMENTO CURJAN BAHIA	300,00	
7/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO CURJAN BAHIA		300,00
7/2020	3.2.20.401.7	DESPESAS DIVERSAS	PAGAMENTO CURJAN BAHIA NF 8434	2.100,00	
7/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO CURJAN BAHIA NF 8434		2.100,00
7/2020	3.2.20.401.7	DESPESAS DIVERSAS	PAGAMENTO REAL ONIBUS LTDA NF 119298	25,00	
7/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO REAL ONIBUS LTDA NF 119298		25,00
7/2020	3.2.20.401.7	DESPESAS DIVERSAS	PAGAMENTO BASE BUS	38,60	
7/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO BASE BUS		38,60
7/2020	3.2.20.401.7	DESPESAS DIVERSAS	PAGAMENTO BASE COM. DE VEICULOS E PÇAS LTDA NF 5615	105,00	
7/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO BASE COM. DE VEICULOS E PÇAS LTDA NF 5615		105,00
7/2020	3.2.20.400.5	SEGUROS	PAGO LICENCIAMENTO DE VEICULO PLACA OUM4015	4.707,63	
7/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGO LICENCIAMENTO DE VEICULO PLACA OUM4015		4.707,63
7/2020	3.2.20.400.5	SEGUROS	PAGO LICENCIAMENTO DE VEICULO PLACA MCG4245	134,95	
7/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGO LICENCIAMENTO DE VEICULO PLACA MCG4245		134,95
7/2020	3.2.20.400.5	SEGUROS	PAGO LICENCIAMENTO DE VEICULO PLACA C271407	130,16	
7/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGO LICENCIAMENTO DE VEICULO PLACA C271407		130,16
			TRANSPORTE	325.945,70	325.945,70

[Handwritten signatures and initials]

DIÁRIO



Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	325.945,70	325.945,70
17/2020	3.2.10.600.8	LOCAÇÃO DE VEICULOS	PAG. CONFORME PLANILHA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÊS DE JULHO	26.520,00	
17/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAG. CONFORME PLANILHA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÊS DE JULHO		26.520,00
17/2020	3.2.10.600.8	LOCAÇÃO DE VEICULOS	PAG. CONFORME PLANILHA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CAB. PARAGUAÇU	69.070,00	
17/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAG. CONFORME PLANILHA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CAB. PARAGUAÇU		69.070,00
17/2020	3.2.20.400.9	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	PAG. CONFORME PLANILHA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - UELITON OLIVEIRA CARMO	2.000,00	
17/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAG. CONFORME PLANILHA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - UELITON OLIVEIRA CARMO		2.000,00
17/2020	3.2.20.401.7	DESPESAS DIVERSAS	PAGAMENTO PIS/LAS MASCARENHAS COML DE TINTAS NF 176.6	399,01	
17/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO PIS/LAS MASCARENHAS COML DE TINTAS NF 176.6		399,01
17/2020	3.2.20.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 07/2020	1.141,00	
17/2020	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 07/2020		1.141,00
17/2020	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 07/2020	85,56	
17/2020	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 07/2020		85,56
17/2020	3.2.20.100.7	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 07/2020	91,27	
17/2020	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 07/2020		91,27
17/2020	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 07/2020	1.055,44	
17/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 07/2020		1.055,44
17/2020	3.2.20.400.8	CONSERGE CONTABILIDADE	HONORARIOS CONTÁBEIS 07/2020	2.000,00	
17/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	HONORARIOS CONTÁBEIS 07/2020		2.000,00
17/2020	3.2.20.401.12	ADVOGADO	PAGAMENTO HONORARIOS ADVOCATICIOS MES 07/2020	1.045,00	
17/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO HONORARIOS ADVOCATICIOS MES 07/2020		1.045,00
17/2020	4.1.20.300.5	(-) PIS	VALOR PROVISÓRIO SOBRE O FATURAMENTO DO MÊS	2.023,67	
17/2020	2.1.40.100.9	PIS A RECOLHER	VALOR PROVISÓRIO SOBRE O FATURAMENTO DO MÊS		2.023,67
17/2020	4.1.20.300.4	(-) COFINS	VALOR PROVISÓRIO SOBRE O FATURAMENTO DO MÊS	9.339,99	
17/2020	2.1.40.101.0	COFINS A RECOLHER	VALOR PROVISÓRIO SOBRE O FATURAMENTO DO MÊS		9.339,99
17/2020	3.2.20.100.6	INSS	INSS A RECOLHER DO MÊS	328,62	
17/2020	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS		328,62
17/2020	3.2.20.400.9	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	PAG. CONFORME PLANILHA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - BRUNO DA FONSECA BARBOSA	2.000,00	
17/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAG. CONFORME PLANILHA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - BRUNO DA FONSECA BARBOSA		2.000,00
17/2020	3.2.20.400.9	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	PAG. CONFORME PLANILHA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ESPERIANO FONSECA MONTEIRO	2.000,00	
17/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAG. CONFORME PLANILHA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ESPERIANO FONSECA MONTEIRO		2.000,00
17/2020	3.2.20.400.9	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	PAG. CONFORME PLANILHA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DARELI DA SILVA COSTA DIAS	600,00	
17/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAG. CONFORME PLANILHA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DARELI DA SILVA COSTA DIAS		600,00
			TOTAL DO MÊS	445.645,26	445.645,26
18/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR DE SERVIÇOS NF 2737	3.319,25	
18/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2737	177,50	
18/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2737	53,25	
18/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2737		3.550,00
18/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2738	3.319,25	
18/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2738	177,50	
18/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2738	53,25	
18/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2738		3.550,00
18/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2739	3.319,25	
18/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2739	177,50	
18/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2739	53,25	
18/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2739		3.550,00
18/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2740	3.319,25	
18/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2740	177,50	
18/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2740	53,25	
18/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2740		3.550,00
18/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2741	5.516,50	
			TOTAL DO MÊS	19.716,50	14.200,00

[Handwritten signatures and initials]

DIÁRIO



Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	19.716,50	14.200,00
18/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2741	295,00	
18/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2741	88,50	
18/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2741		5.900,00
18/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2742	9.817,50	
18/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2742	525,00	
18/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2742	157,50	
18/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2742		10.500,00
18/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2743	3.179,00	
18/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2743	170,00	
18/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2743	51,00	
18/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2743		3.400,00
18/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2744	3.319,25	
18/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2744	177,50	
18/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2744	53,25	
18/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2744		3.550,00
18/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2745	3.319,25	
18/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2745	177,50	
18/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2745	53,25	
18/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2745		3.550,00
18/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2746	9.926,59	
18/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2746	530,83	
18/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2746	159,24	
18/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2746		10.616,66
18/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2747	9.817,50	
18/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2747	525,00	
18/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2747	157,50	
18/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2747		10.500,00
18/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2748	13.996,95	
18/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2748	748,50	
18/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2748	224,55	
18/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2748		14.970,00
18/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2749	7.003,15	
18/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2749	374,50	
18/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2749	112,35	
18/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2749		7.490,00
18/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2750	7.003,15	
18/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2750	374,50	
18/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2750	112,35	
18/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2750		7.490,00
18/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2751	5.600,65	
18/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2751	299,50	
18/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2751	89,85	
18/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2751		5.990,00
18/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2753	5.600,65	
18/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2753	299,50	
18/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2753	89,85	
18/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2753		5.990,00
18/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2754	8.508,50	
18/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2754	455,00	
18/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2754	136,50	
18/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2754		9.100,00
18/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2755	6.358,00	
18/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2755	340,00	
18/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2755	102,00	
18/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2755		6.800,00
18/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2756	3.179,00	
18/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2756	170,00	
18/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2756	51,00	
			TRANSPORTE	123.446,66	120.046,66

[Handwritten signatures and initials]

DIÁRIO



Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	123.446,66	120.046,66
9/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2756		3.400,00
3/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2757	9.537,00	
3/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2757	510,00	
3/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2757	153,00	
3/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2757		10.200,00
8/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2758	53.637,80	
8/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2758	2.868,33	
8/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2758	860,49	
8/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2758		57.366,62
18/2020	3.2.20.400.5	SEGUROS	PAGAMENTO CANCELAMENTO DE VEICULO 2020 PLACA PKA7396	1.294,12	
18/2020	3.2.20.500.1	JUROS PASSIVOS	JUROS MULTA LICENCIAMENTO DE VEICULO	997,87	
18/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO CANCELAMENTO DE VEICULO PLACA PKA7396		2.291,99
8/2020	3.2.20.400.5	SEGUROS	PAGAMENTO CANCELAMENTO DE VEICULO 2020 PLACA OUB9596	699,36	
8/2020	3.2.20.500.1	JUROS PASSIVOS	JUROS MULTA LICENCIAMENTO DE VEICULO	1.466,63	
18/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO CANCELAMENTO DE VEICULO PLACA OUB9596		2.165,99
18/2020	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 05/2020	144,74	
18/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	FGTS A RECOLHER DO MÊS 05/2020		144,74
18/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2759	9.116,21	
18/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2759	487,50	
18/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2759	146,25	
18/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2759		9.749,96
18/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2760	14.232,39	
18/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2760	761,09	
18/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2760	228,32	
18/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2760		15.221,80
18/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2761	9.443,69	
18/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2761	505,01	
18/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2761	151,50	
18/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2761		10.100,20
18/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2762	19.634,89	
18/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2762	1.049,99	
18/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2762	315,00	
18/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2762		20.999,88
18/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2763	6.544,97	
18/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2763	350,00	
18/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2763	104,99	
18/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2763		6.999,96
18/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2764	7.994,33	
18/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2764	427,50	
18/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2764	128,25	
18/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2764		8.550,08
18/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2766	12.883,71	
18/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2766	688,96	
18/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2766	206,69	
18/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2766		13.779,36
18/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2767	9.116,21	
18/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2767	487,50	
18/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2767	146,25	
18/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2767		9.749,96
18/2020	3.2.20.401.7	DESPESAS DIVERSAS	PAGAMENTO ATRIB SERVICE SÃO JORGE NF 7360	369,00	
18/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO ATRIB SERVICE SÃO JORGE NF 7360		369,00
18/2020	3.2.20.401.7	DESPESAS DIVERSAS	PAGAMENTO ATRIB SERVICE SÃO JORGE NF 7361	10,30	
18/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO ATRIB SERVICE SÃO JORGE NF 7361		10,30
18/2020	3.2.20.300.5	TAXAS DIVERSAS	PAGAMENTO EMPRESA DE INFRA-ESTRUTURA	35,71	
18/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO EMPRESA DE INFRA-ESTRUTURA		35,71
18/2020	3.2.20.401.7	DESPESAS DIVERSAS	PAGAMENTO DE SERVIÇOS E SERVIÇOS LTDA	774,00	
18/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE SERVIÇOS E SERVIÇOS LTDA		774,00
18/2020	3.2.20.300.5	TAXAS DIVERSAS	PAGAMENTO EMPRESA DE INFRA-ESTRUTURA	167,65	
			TRANSPORTE	292.123,86	291.956,21

(Handwritten signatures and initials)

DIÁRIO



Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	292.123,86	291.956,21
18/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGO APP-SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA		167,65
18/2020	3.2.20.300.5	TAXAS DIVERSAS	PAGO APP-SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	167,65	
18/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGO APP-SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA		167,65
18/2020	3.2.20.401.9	MANUTENÇÃO DE VEICULOS	PAGAMENTO INSPEÇÃO VEICULAR	550,00	
18/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO INSPEÇÃO VEICULAR		550,00
18/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2768	5.843,75	
18/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2768	312,50	
18/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2768	93,75	
18/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2768		6.250,00
18/2020	3.2.20.401.7	DESPESAS DIVERSAS	PAGAMENTO S. BULHERIA E MAT. DE CONST. DISSA.	410,90	
18/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO S. BULHERIA E MAT. DE CONST. DISSA.		410,90
18/2020	3.2.20.401.7	DESPESAS DIVERSAS	PAGAMENTO B. T. COM. DE VEICULOS E PEÇAS LTDA NF 8779	135,00	
18/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO B. T. COM. DE VEICULOS E PEÇAS LTDA NF 8779		135,00
18/2020	3.2.20.401.7	DESPESAS DIVERSAS	PAGAMENTO B. T. REFRIGERAÇÃO LTDA NF 34587	1.410,00	
18/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO B. T. REFRIGERAÇÃO LTDA NF 34587		1.410,00
18/2020	3.2.20.401.7	DESPESAS DIVERSAS	PAGAMENTO R. DUBENS VEICULOS COMERCIAIS BAHIA NF 20369	763,00	
18/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO R. DUBENS VEICULOS COMERCIAIS BAHIA NF 20369		763,00
18/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2770	17.667,29	
18/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2770	944,78	
18/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2770	283,43	
18/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DL SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2770		18.895,50
18/2020	3.2.20.401.7	DESPESAS DIVERSAS	PAGAMENTO R. DUBENS VEICULOS COMERCIAIS BAHIA NF 20369	428,00	
18/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO R. DUBENS VEICULOS COMERCIAIS BAHIA NF 20369		428,00
18/2020	3.2.20.401.7	DESPESAS DIVERSAS	PAGAMENTO R. DUBENS VEICULOS COMERCIAIS BAHIA NF 20369	769,33	
18/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO R. DUBENS VEICULOS COMERCIAIS BAHIA NF 20369		769,33
18/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2771	5.600,65	
18/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2771	299,50	
18/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2771	89,85	
18/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2771		5.990,00
18/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2772	5.600,65	
18/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2772	299,50	
18/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2772	89,85	
18/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2772		5.990,00
18/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2773	5.600,65	
18/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2773	299,50	
18/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2773	89,85	
18/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2773		5.990,00
18/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2752	5.600,65	
18/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2752	299,50	
18/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2752	89,85	
18/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2752		5.990,00
18/2020	3.2.10.600.8	LOCAÇÃO DE VEICULOS	PAG. CONFORME PLANILHA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MES DE AGOSTO	26.520,00	
18/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAG. CONFORME PLANILHA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MES DE AGOSTO		26.520,00
18/2020	3.2.10.600.8	LOCAÇÃO DE VEICULOS	PAG. CONFORME PLANILHA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MES DE AGOSTO	69.070,00	
18/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAG. CONFORME PLANILHA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MES DE AGOSTO		69.070,00
18/2020	3.2.20.400.9	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	PAG. CONFORME PLANILHA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MES DE ABRIL	2.000,00	
18/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAG. CONFORME PLANILHA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MES DE ABRIL		2.000,00
18/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2774	3.319,25	
18/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2774	177,50	
18/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2774	53,25	
18/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2774		3.550,00
18/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2775	3.319,25	
18/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2775	177,50	
			TRANSPORTE	450.499,99	447.003,24

IMPRESSÃO EM TONALIDADE DE CINZA. NÃO É NECESSÁRIO O USO DE TINTA. NÃO É NECESSÁRIO O USO DE TINTA. NÃO É NECESSÁRIO O USO DE TINTA.

DIÁRIO



Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSF. DE	450.499,99	447.003,24
18/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETIEN. 22.20.300.7.2020. NF 2775	53,25	
18/2020	4.1.10.200.1	VENZAS DE SRVÇOS DE TRANSPORTE - INFES	VALOR PROVISÓRIO DO FATURAMENTO DO MÊS 07/2020		3.550,00
18/2020	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 07/2020	347,99	
18/2020	3.2.20.500.1	JUROS PASSIVOS	PAGO JUROS DA INSS 07/2020	155,08	
18/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	INSS A RECOLHER DO MÊS 07/2020		503,07
18/2020	2.1.40.100.9	PIS A RECOLHER	PAGO DARF PIS S. FATURAMENTO	2.023,67	
18/2020	3.2.20.500.1	JUROS PASSIVOS	PAGO JUROS/RENTA DARF PIS	40,06	
18/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGO DARF PIS S. FATURAMENTO		2.063,73
18/2020	2.1.40.100.9	PIS A RECOLHER	PAGO DARF PIS S. FATURAMENTO	416,90	
18/2020	3.2.20.500.1	JUROS PASSIVOS	PAGO JUROS/RENTA DARF PIS	101,37	
18/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGO DARF PIS S. FATURAMENTO		518,27
18/2020	2.1.40.100.9	PIS A RECOLHER	PAGO DARF PIS S. FATURAMENTO	416,90	
18/2020	3.2.20.500.1	JUROS PASSIVOS	PAGO JUROS/RENTA DARF PIS	101,37	
18/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGO DARF PIS S. FATURAMENTO		518,27
18/2020	3.2.20.401.7	DESPESAS DIVERSAS	PAGAMENTO ALUGUELO PEÇAS CENTER ONIBUS LTDA N. 17060	390,00	
18/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO ALUGUELO PEÇAS CENTER ONIBUS LTDA N. 17060		390,00
18/2020	3.2.20.401.7	DESPESAS DIVERSAS	PAGAMENTO RECONCAVO VEICULOS LTDA N. 17060	292,14	
18/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO RECONCAVO VEICULOS LTDA N. 17060		292,14
18/2020	1.1.40.100.7	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	PAGO DARF CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	403,68	
18/2020	3.2.20.500.1	JUROS PASSIVOS	PAGO JUROS/RENTA DARF CSLL	198,69	
18/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGO DARF CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		602,37
18/2020	2.1.40.100.7	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	PAGO DARF CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	403,68	
18/2020	3.2.20.500.1	JUROS PASSIVOS	PAGO JUROS/RENTA DARF CSLL	198,69	
18/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGO DARF CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		602,37
18/2020	2.1.40.100.6	IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	PAGO DARF IRPJ	742,33	
18/2020	3.2.20.500.1	JUROS PASSIVOS	PAGO JUROS/RENTA DARF IRPJ	368,65	
18/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGO DARF IRPJ		1.110,98
18/2020	2.1.40.100.6	IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	PAGO DARF IRPJ	742,33	
18/2020	3.2.20.500.1	JUROS PASSIVOS	PAGO JUROS/RENTA DARF IRPJ	368,65	
18/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGO DARF IRPJ		1.110,98
18/2020	2.1.40.101.0	COFINS A RECOLHER	PAGO DARF COFINS	9.339,99	
18/2020	3.2.20.500.1	JUROS PASSIVOS	PAGO JUROS/RENTA DARF COFINS	184,93	
18/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGO DARF COFINS		9.524,92
18/2020	2.1.40.101.0	COFINS A RECOLHER	PAGO DARF COFINS	401,59	
18/2020	3.2.20.500.1	JUROS PASSIVOS	PAGO JUROS/RENTA DARF COFINS	193,81	
18/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGO DARF COFINS		595,40
18/2020	2.1.40.101.0	COFINS A RECOLHER	PAGO DARF COFINS	401,59	
18/2020	3.2.20.500.1	JUROS PASSIVOS	PAGO JUROS/RENTA DARF COFINS	193,81	
18/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGO DARF COFINS		595,40
18/2020	3.2.20.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	RETER. DE PAGAMENTO DO MÊS 08/2020	2.445,00	
18/2020	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	RETER. DE PAGAMENTO DO MÊS 08/2020		2.445,00
18/2020	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 08/2020	188,69	
18/2020	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 08/2020		188,69
18/2020	3.2.20.100.7	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 08/2020	195,60	
18/2020	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 08/2020		195,60
18/2020	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	RETER. DE PAGAMENTO DO MÊS 08/2020	2.256,31	
18/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RETER. DE PAGAMENTO DO MÊS 08/2020		2.256,31
18/2020	3.2.20.400.8	CONSERGE CONTABILIDADE	HONORÁRIOS DE JULHO 08/2020	2.000,00	
18/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	HONORÁRIOS DE JULHO 08/2020		2.000,00
18/2020	3.2.20.401.12	ADVOGADO	PAGAMENTO DE JUROS ADVOCATÍCIOS MES 08/2020	1.045,00	
18/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE JUROS ADVOCATÍCIOS MES 08/2020		1.045,00
18/2020	4.1.20.300.5	(-) PIS	VALOR PROVISÓRIO DO FATURAMENTO DO MÊS	2.263,59	
18/2020	2.1.40.100.9	PIS A RECOLHER	VALOR PROVISÓRIO DO FATURAMENTO DO MÊS		2.263,59
18/2020	4.1.20.300.4	(-) COFINS	VALOR PROVISÓRIO DO FATURAMENTO DO MÊS	10.447,34	
18/2020	2.1.40.101.0	COFINS A RECOLHER	VALOR PROVISÓRIO DO FATURAMENTO DO MÊS		10.447,34
18/2020	3.2.20.100.6	INSS	INSS A RECOLHER DO MÊS	704,17	
18/2020	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS		704,17
			TRANSLATE	490.526,84	490.526,84

Handwritten signatures and initials, including a large 'R' and 'P' in a circle, and other illegible marks.

DIÁRIO



Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	490.526,84	490.526,84
18/2020	3.2.20.400.9	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	PAG. COM FOR. FAMILIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DANIEL DA FONSECA BARBOSA	2.000,00	
18/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAG. COM FOR. FAMILIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DANIEL DA FONSECA BARBOSA		2.000,00
18/2020	3.2.20.400.9	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	PAG. COM FOR. FAMILIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EDUARDO FONSECA MONTEIRO	2.000,00	
18/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAG. COM FOR. FAMILIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EDUARDO FONSECA MONTEIRO		2.000,00
18/2020	3.2.20.400.9	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	PAG. COM FOR. FAMILIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DANIEL DA SILVA COSTA DIAS	600,00	
18/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAG. COM FOR. FAMILIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DANIEL DA SILVA COSTA DIAS		600,00
			TOTAL DO MÊS	495.126,84	495.126,84
19/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2778	8.508,50	
19/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETEIÇÃO DAS VENDAS. NF 2778	455,00	
19/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETEIÇÃO DAS VENDAS. NF 2778	136,50	
19/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2778		9.100,00
19/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2779	6.358,00	
19/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETEIÇÃO DAS VENDAS. NF 2779	340,00	
19/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETEIÇÃO DAS VENDAS. NF 2779	102,00	
19/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2779		6.890,00
19/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2780	3.179,00	
19/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETEIÇÃO DAS VENDAS. NF 2780	170,00	
19/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETEIÇÃO DAS VENDAS. NF 2780	51,00	
19/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2780		3.400,00
19/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2781	9.537,00	
19/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETEIÇÃO DAS VENDAS. NF 2781	510,00	
19/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETEIÇÃO DAS VENDAS. NF 2781	153,00	
19/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2781		10.200,00
19/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2782	13.996,95	
19/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETEIÇÃO DAS VENDAS. NF 2782	748,50	
19/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETEIÇÃO DAS VENDAS. NF 2782	224,55	
19/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2782		14.970,00
19/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2783	7.003,15	
19/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETEIÇÃO DAS VENDAS. NF 2783	374,50	
19/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETEIÇÃO DAS VENDAS. NF 2783	112,35	
19/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2783		7.490,00
19/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2784	7.003,15	
19/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETEIÇÃO DAS VENDAS. NF 2784	374,50	
19/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETEIÇÃO DAS VENDAS. NF 2784	112,35	
19/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2784		7.490,00
19/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2785	5.600,65	
19/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETEIÇÃO DAS VENDAS. NF 2785	299,50	
19/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETEIÇÃO DAS VENDAS. NF 2785	89,85	
19/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2785		5.990,00
19/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2786	5.600,65	
19/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETEIÇÃO DAS VENDAS. NF 2786	299,50	
19/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETEIÇÃO DAS VENDAS. NF 2786	89,85	
19/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2786		5.990,00
19/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2787	5.600,65	
19/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETEIÇÃO DAS VENDAS. NF 2787	299,50	
19/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETEIÇÃO DAS VENDAS. NF 2787	89,85	
19/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2787		5.990,00
19/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2788	5.516,50	
19/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETEIÇÃO DAS VENDAS. NF 2788	295,00	
19/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETEIÇÃO DAS VENDAS. NF 2788	88,50	
19/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2788		5.900,00
19/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2789	9.817,50	
19/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETEIÇÃO DAS VENDAS. NF 2789	525,00	
19/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETEIÇÃO DAS VENDAS. NF 2789	157,50	
19/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2789		10.500,00
19/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2790	3.179,00	
			TRANSPORTE	96.999,00	93.820,00

[Handwritten signatures and initials]

DIÁRIO



Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	96.999,00	93.820,00
19/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETEÇÃO DE ISS - VENDAS. NF 2790	170,00	
19/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETEÇÃO DO IR - VENDAS. NF 2790	51,00	
19/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2790		3.400,00
19/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2791	3.319,25	
19/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETEÇÃO DE ISS - VENDAS. NF 2791	177,50	
19/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETEÇÃO DO IR - VENDAS. NF 2791	53,25	
19/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2791		3.550,00
19/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2792	3.319,25	
19/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETEÇÃO DE ISS - VENDAS. NF 2792	177,50	
19/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETEÇÃO DO IR - VENDAS. NF 2792	53,25	
19/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2792		3.550,00
19/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2793	9.926,59	
19/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETEÇÃO DE ISS - VENDAS. NF 2793	530,83	
19/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETEÇÃO DO IR - VENDAS. NF 2793	159,24	
19/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2793		10.616,66
19/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2794	9.817,50	
19/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETEÇÃO DE ISS - VENDAS. NF 2794	525,00	
19/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETEÇÃO DO IR - VENDAS. NF 2794	157,50	
19/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2794		10.500,00
19/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2797	55.386,20	
19/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETEÇÃO DE ISS - VENDAS. NF 2797	2.961,83	
19/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETEÇÃO DO IR - VENDAS. NF 2797	888,55	
19/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2797		59.236,58
19/2020	3.2.20.400.5	SEGUROS	PAGO CONTRATO DE SEGURO DE VEICULO PLACA MG08411	1.729,17	
19/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGO CONTRATO DE SEGURO DE VEICULO PLACA MG08411		1.729,17
19/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2798	3.179,00	
19/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETEÇÃO DE ISS - VENDAS. NF 2798	170,00	
19/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETEÇÃO DO IR - VENDAS. NF 2798	51,00	
19/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2798		3.400,00
19/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2799	9.116,21	
19/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETEÇÃO DE ISS - VENDAS. NF 2799	487,50	
19/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETEÇÃO DO IR - VENDAS. NF 2799	146,25	
19/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2799		9.749,96
19/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2800	9.116,21	
19/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETEÇÃO DE ISS - VENDAS. NF 2800	487,50	
19/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETEÇÃO DO IR - VENDAS. NF 2800	146,25	
19/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2800		9.749,96
19/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2801	9.116,21	
19/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETEÇÃO DE ISS - VENDAS. NF 2801	487,50	
19/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETEÇÃO DO IR - VENDAS. NF 2801	146,25	
19/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2801		9.749,96
19/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2802	9.116,21	
19/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETEÇÃO DE ISS - VENDAS. NF 2802	487,50	
19/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETEÇÃO DO IR - VENDAS. NF 2802	146,25	
19/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2802		9.749,96
19/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2803	14.232,39	
19/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETEÇÃO DE ISS - VENDAS. NF 2803	761,09	
19/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETEÇÃO DO IR - VENDAS. NF 2803	228,32	
19/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2803		15.221,80
19/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2804	9.443,69	
19/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETEÇÃO DE ISS - VENDAS. NF 2804	505,01	
19/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETEÇÃO DO IR - VENDAS. NF 2804	151,50	
19/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2804		10.100,20
19/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2805	19.634,89	
19/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETEÇÃO DE ISS - VENDAS. NF 2805	1.049,99	
19/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETEÇÃO DO IR - VENDAS. NF 2805	315,00	
19/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2805		20.999,88
			TOTAL	275.124,13	275.124,13

[Handwritten signatures and initials]

DIÁRIO



12.069.133/0001-01 - 05/04/2021 - 08:53 - Nº 12.069.133/0001-01 - 05/04/2021 - 08:53

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	275.124,13	275.124,13
19/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2806	6.544,97	
19/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS DE VENDAS. NF 2806	350,00	
19/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR DE VENDAS. NF 2806	104,99	
19/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2806		6.999,96
19/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2807	7.994,33	
19/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS DE VENDAS. NF 2807	427,50	
19/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR DE VENDAS. NF 2807	128,25	
19/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2807		8.550,08
19/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2808	12.883,70	
19/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS DE VENDAS. NF 2808	688,97	
19/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR DE VENDAS. NF 2808	206,69	
19/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2808		13.779,36
19/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2809	16.660,02	
19/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS DE VENDAS. NF 2809	890,91	
19/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR DE VENDAS. NF 2809	267,27	
19/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2809		17.818,20
19/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2810	3.272,49	
19/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS DE VENDAS. NF 2810	175,00	
19/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR DE VENDAS. NF 2810	52,49	
19/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2810		3.499,98
19/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2811	16.660,02	
19/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS DE VENDAS. NF 2811	890,91	
19/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR DE VENDAS. NF 2811	267,27	
19/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2811		17.818,20
19/2020	3.2.20.401.7	DESPESAS DIVERSAS	PAGAMENTO DE DESPESAS LTDA NF 49668	990,00	
19/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE DESPESAS LTDA NF 49668		990,00
19/2020	3.2.20.401.7	DESPESAS DIVERSAS	PAGAMENTO DE SERVIÇOS E SERVIÇOS LTDA	101,00	
19/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE SERVIÇOS E SERVIÇOS LTDA		101,00
19/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2812	3.319,25	
19/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS DE VENDAS. NF 2812	177,50	
19/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR DE VENDAS. NF 2812	53,25	
19/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2812		3.550,00
19/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2813	3.319,25	
19/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS DE VENDAS. NF 2813	177,50	
19/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR DE VENDAS. NF 2813	53,25	
19/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2813		3.550,00
19/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2815	35.334,58	
19/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS DE VENDAS. NF 2815	1.889,55	
19/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR DE VENDAS. NF 2815	566,87	
19/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2815		37.791,00
19/2020	3.2.20.401.7	DESPESAS DIVERSAS	PAGAMENTO DE SERVIÇOS E SERVIÇOS LTDA	17,00	
19/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE SERVIÇOS E SERVIÇOS LTDA		17,00
19/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2814	5.843,75	
19/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS DE VENDAS. NF 2814	312,50	
19/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR DE VENDAS. NF 2814	93,75	
19/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2814		6.250,00
19/2020	3.2.20.401.7	DESPESA DIVERSAS	PAGAMENTO DE SERVIÇOS E SERVIÇOS LTDA	60,00	
19/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE SERVIÇOS E SERVIÇOS LTDA		60,00
19/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 120	2.000,00	
19/2020	4.1.10.200.2	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - ICFE	VENDAS DE SERVIÇOS NF 120		2.000,00
19/2020	4.1.20.300.2	(-) ICMS	VALOR DO ICMS DE VENDAS NF 120	360,00	
19/2020	2.1.40.100.2	ICMS A RECOLHER	VALOR DO ICMS DE VENDAS NF 120		360,00
19/2020	3.2.20.400.5	SEGUROS	PAGAMENTO DE SEGURO DE VEICULO PLACA PRK9812	1.193,07	
19/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE SEGURO DE VEICULO PLACA PRK9812		1.193,07
19/2020	3.2.20.400.5	SEGUROS	PAGAMENTO DE SEGURO DE VEICULO PLACA JQ4611	134,95	
19/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE SEGURO DE VEICULO PLACA JQ4611		134,95
19/2020	3.2.20.400.5	SEGUROS	PAGAMENTO DE SEGURO DE VEICULO 2020 PLACA PRK9812	890,73	
			TRANSPORTE	400.477,66	399.586,93

DIÁRIO



Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	400.477,66	399.586,93
19/2020	3.2.20.500.1	JUROS PASSIVOS	JUROS MULTA DE ATRASAMENTO DE VEICULO	133,70	
19/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO MULTA DE ATRASAMENTO DE VEICULO PLACA PKRHE 77		1.024,43
19/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2816	3.319,25	
19/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS DE VENDAS. NF 2816	177,50	
19/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR DE VENDAS. NF 2816	53,25	
19/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2816		3.550,00
19/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2817	3.319,25	
19/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS DE VENDAS. NF 2817	177,50	
19/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR DE VENDAS. NF 2817	53,25	
19/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2817		3.550,00
19/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2818	3.319,25	
19/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS DE VENDAS. NF 2818	177,50	
19/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR DE VENDAS. NF 2818	53,25	
19/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2818		3.550,00
19/2020	2.1.40.100.7	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	PAGAMENTO CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	403,68	
19/2020	3.2.20.500.1	JUROS PASSIVOS	PAGAMENTO JUROS DE MULTA CSLL	199,50	
19/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		603,18
19/2020	2.1.40.100.6	IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	PAGAMENTO IR	742,33	
19/2020	3.2.20.500.1	JUROS PASSIVOS	PAGAMENTO JUROS DE MULTA IRPJ	370,14	
19/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO IR		1.112,47
19/2020	2.1.40.100.9	PIS A RECOLHER	PAGAMENTO PIS DE ATRASAMENTO	416,90	
19/2020	3.2.20.500.1	JUROS PASSIVOS	PAGAMENTO JUROS DE MULTA PIS	102,18	
19/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO PIS DE ATRASAMENTO		519,08
19/2020	2.1.40.101.0	COFINS A RECOLHER	PAGAMENTO COFINS	401,59	
19/2020	3.2.20.500.1	JUROS PASSIVOS	PAGAMENTO JUROS DE MULTA COFINS	194,61	
19/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO COFINS		596,20
19/2020	3.2.10.600.8	LOCAÇÃO DE VEICULOS	PAGAMENTO OBRIGATORIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÊS DE SETEMBRO	26.520,00	
19/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO OBRIGATORIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÊS DE SETEMBRO		26.520,00
19/2020	3.2.10.600.8	LOCAÇÃO DE VEICULOS	PAGAMENTO OBRIGATORIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CAIXA GERAL	70.150,00	
19/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO OBRIGATORIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CAIXA GERAL		70.150,00
19/2020	3.2.20.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	RETENÇÃO DE PIS DE PAGAMENTO DO MÊS 09/2020	2.445,00	
19/2020	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	RETENÇÃO DE PIS DE PAGAMENTO DO MÊS 09/2020		2.445,00
19/2020	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 09/2020	188,69	
19/2020	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 09/2020		188,69
19/2020	3.2.20.100.7	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 09/2020	195,60	
19/2020	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 09/2020		195,60
19/2020	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	RETENÇÃO DE PIS DE PAGAMENTO DO MÊS 09/2020	2.256,31	
19/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RETENÇÃO DE PIS DE PAGAMENTO DO MÊS 09/2020		2.256,31
19/2020	3.2.20.400.8	CONSERV. CONTABILIDADE	HONORÁRIOS CONTABILIDADE 09/2020	2.000,00	
19/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	HONORÁRIOS CONTABILIDADE 09/2020		2.000,00
19/2020	3.2.20.401.12	ADVOGADO	PAGAMENTO HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS MES 09/2020	1.045,00	
19/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS MES 09/2020		1.045,00
19/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	VALOR DE DEVOLUÇÃO DO FATURAMENTO DO 3º TRIMESTRE 2020	15.695,56	
19/2020	2.1.40.100.6	IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	VALOR DE DEVOLUÇÃO DO FATURAMENTO DO 3º TRIMESTRE 2020		15.695,56
19/2020	4.1.20.300.6	(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	VALOR DE DEVOLUÇÃO DO FATURAMENTO DO 3º TRIMESTRE 2020	9.372,48	
19/2020	2.1.40.100.7	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	VALOR DE DEVOLUÇÃO DO FATURAMENTO DO 3º TRIMESTRE 2020		9.372,48
19/2020	4.1.20.300.5	(-) PIS	VALOR DE DEVOLUÇÃO DO FATURAMENTO DO MÊS	1.353,59	
19/2020	2.1.40.100.9	PIS A RECOLHER	VALOR DE DEVOLUÇÃO DO FATURAMENTO DO MÊS		1.353,59
19/2020	4.1.20.300.4	(-) COFINS	VALOR DE DEVOLUÇÃO DO FATURAMENTO DO MÊS	6.347,24	
19/2020	2.1.40.101.0	COFINS A RECOLHER	VALOR DE DEVOLUÇÃO DO FATURAMENTO DO MÊS		6.347,24
19/2020	3.2.20.100.6	INSS	INSS A RECOLHER DO MÊS	704,17	
19/2020	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS		704,17
19/2020	3.2.20.400.9	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	PAGAMENTO SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE SEBASTIAO BARBOSA	2.000,00	
			TRANSPORTE	554.365,93	552.365,93

[Handwritten signatures and initials]

DIÁRIO



Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRIBUTOS	554.365,93	552.365,93
19/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO ORÇAMENTAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - BENEDETA ROSECA BARBOSA		2.000,00
19/2020	3.2.20.400.9	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	PAGAMENTO ORÇAMENTAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - UENIRI DA SILEIRA CARMO	2.000,00	
19/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO ORÇAMENTAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - UENIRI DA SILEIRA CARMO		2.000,00
19/2020	3.2.20.400.9	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	PAGAMENTO ORÇAMENTAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ESTERELIA ROSECA MONTEIRO	2.000,00	
19/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO ORÇAMENTAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ESTERELIA ROSECA MONTEIRO		2.000,00
19/2020	3.2.20.400.9	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	PAGAMENTO ORÇAMENTAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - UENIRI DA SILEIRA COSTA DIAS	600,00	
19/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO ORÇAMENTAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - UENIRI DA SILEIRA COSTA DIAS		600,00
			TOTAL DO MÊS	558.965,93	558.965,93
0/2020	3.2.20.401.9	MANUTENÇÃO DE VEICULOS	PAGAMENTO PELA MANUTENÇÃO DO VEICULO PLACA NYG2A68	500,00	
0/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO PELA MANUTENÇÃO DO VEICULO PLACA NYG2A68		500,00
0/2020	3.2.20.401.7	DESPESAS DIVERSAS	PAGAMENTO DE DESPESAS DO BOM DIA SANTANA E CIA LTDA - 08/20	650,00	
0/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE DESPESAS DO BOM DIA SANTANA E CIA LTDA - 08/20		650,00
0/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VEICULO DE SERVIÇOS - NF 2819	13.996,95	
0/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETRIBUIÇÃO DE SERVIÇOS - NF 2819	748,50	
0/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETRIBUIÇÃO DE SERVIÇOS - NF 2819	224,55	
0/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS DE SERVIÇOS CONFORME NF 2819		14.970,00
0/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VEICULO DE SERVIÇOS - NF 2820	7.003,15	
0/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETRIBUIÇÃO DE SERVIÇOS - NF 2820	374,50	
0/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETRIBUIÇÃO DE SERVIÇOS - NF 2820	112,35	
0/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS DE SERVIÇOS CONFORME NF 2820		7.490,00
0/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VEICULO DE SERVIÇOS - NF 2821	7.003,15	
0/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETRIBUIÇÃO DE SERVIÇOS - NF 2821	374,50	
0/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETRIBUIÇÃO DE SERVIÇOS - NF 2821	112,35	
0/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS DE SERVIÇOS CONFORME NF 2821		7.490,00
0/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VEICULO DE SERVIÇOS - NF 2822	5.690,50	
0/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETRIBUIÇÃO DE SERVIÇOS - NF 2822	299,50	
0/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS DE SERVIÇOS CONFORME NF 2822		5.990,00
0/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VEICULO DE SERVIÇOS - NF 2823	5.690,50	
0/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETRIBUIÇÃO DE SERVIÇOS - NF 2823	299,50	
0/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS DE SERVIÇOS CONFORME NF 2823		5.990,00
0/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VEICULO DE SERVIÇOS - NF 2824	5.516,50	
0/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETRIBUIÇÃO DE SERVIÇOS - NF 2824	295,00	
0/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETRIBUIÇÃO DE SERVIÇOS - NF 2824	88,50	
0/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS DE SERVIÇOS CONFORME NF 2824		5.900,00
0/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VEICULO DE SERVIÇOS - NF 2825	9.817,50	
0/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETRIBUIÇÃO DE SERVIÇOS - NF 2825	525,00	
0/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETRIBUIÇÃO DE SERVIÇOS - NF 2825	157,50	
0/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS DE SERVIÇOS CONFORME NF 2825		10.500,00
0/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VEICULO DE SERVIÇOS - NF 2826	3.179,00	
0/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETRIBUIÇÃO DE SERVIÇOS - NF 2826	170,00	
0/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETRIBUIÇÃO DE SERVIÇOS - NF 2826	51,00	
0/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS DE SERVIÇOS CONFORME NF 2826		3.400,00
0/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VEICULO DE SERVIÇOS - NF 2827	3.319,25	
0/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETRIBUIÇÃO DE SERVIÇOS - NF 2827	177,50	
0/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETRIBUIÇÃO DE SERVIÇOS - NF 2827	53,25	
0/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS DE SERVIÇOS CONFORME NF 2827		3.550,00
0/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VEICULO DE SERVIÇOS - NF 2828	3.319,25	
0/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETRIBUIÇÃO DE SERVIÇOS - NF 2828	177,50	
0/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETRIBUIÇÃO DE SERVIÇOS - NF 2828	53,25	
0/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS DE SERVIÇOS CONFORME NF 2828		3.550,00
0/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VEICULO DE SERVIÇOS - NF 2829	9.926,59	
0/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETRIBUIÇÃO DE SERVIÇOS - NF 2829	530,83	
0/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETRIBUIÇÃO DE SERVIÇOS - NF 2829	159,24	
0/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS DE SERVIÇOS CONFORME NF 2829		10.616,66
0/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VEICULO DE SERVIÇOS - NF 2831	3.319,25	
			TOTAL DO MÊS	83.915,91	80.596,66

Handwritten signatures and initials, including a circled 'R' and several scribbles.

DIÁRIO



ata	Classificação	Descrição	Hidromé	Débito	Crédito
			RECEITA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES - NF 2831	83.915,91	80.596,66
0/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RECEITA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES - NF 2831	177,50	
0/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RECEITA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES - NF 2831	53,25	
0/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES - NFES	VALORES DE VENDAS CONFORME NF 2831		3.550,00
0/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VEICULOS - NF 2832	3.319,25	
0/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RECEITA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES - NF 2832	177,50	
0/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RECEITA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES - NF 2832	53,25	
0/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES - NFES	VALORES DE VENDAS CONFORME NF 2832		3.550,00
0/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VEICULOS - NF 2833	8.508,50	
0/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RECEITA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES - NF 2833	455,00	
0/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RECEITA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES - NF 2833	136,50	
0/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES - NFES	VALORES DE VENDAS CONFORME NF 2833		9.100,00
0/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VEICULOS - NF 2834	3.179,00	
0/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RECEITA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES - NF 2834	170,00	
0/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RECEITA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES - NF 2834	51,00	
0/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES - NFES	VALORES DE VENDAS CONFORME NF 2834		3.400,00
0/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VEICULOS - NF 2835	3.179,00	
0/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RECEITA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES - NF 2835	170,00	
0/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RECEITA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES - NF 2835	51,00	
0/2020	1.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES - NFES	VALORES DE VENDAS CONFORME NF 2835		3.400,00
0/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VEICULOS - NF 2836	9.537,00	
0/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RECEITA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES - NF 2836	510,00	
0/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RECEITA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES - NF 2836	153,00	
0/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES - NFES	VALORES DE VENDAS CONFORME NF 2836		10.200,00
0/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VEICULOS - NF 2837	9.116,21	
0/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RECEITA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES - NF 2837	487,50	
0/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RECEITA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES - NF 2837	146,25	
0/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES - NFES	VALORES DE VENDAS CONFORME NF 2837		9.749,96
0/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VEICULOS - NF 2838	9.116,21	
0/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RECEITA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES - NF 2838	487,50	
0/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RECEITA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES - NF 2838	146,25	
0/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES - NFES	VALORES DE VENDAS CONFORME NF 2838		9.749,96
0/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VEICULOS - NF 2839	14.232,39	
0/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RECEITA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES - NF 2839	761,09	
0/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RECEITA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES - NF 2839	228,32	
0/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES - NFES	VALORES DE VENDAS CONFORME NF 2839		15.221,80
0/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VEICULOS - NF 2840	9.443,69	
0/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RECEITA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES - NF 2840	505,01	
0/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RECEITA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES - NF 2840	151,50	
0/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES - NFES	VALORES DE VENDAS CONFORME NF 2840		10.100,20
0/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VEICULOS - NF 2841	19.634,89	
0/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RECEITA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES - NF 2841	1.049,99	
0/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RECEITA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES - NF 2841	315,00	
0/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES - NFES	VALORES DE VENDAS CONFORME NF 2841		20.999,88
0/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VEICULOS - NF 2842	6.544,97	
0/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RECEITA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES - NF 2842	350,00	
0/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RECEITA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES - NF 2842	104,99	
0/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES - NFES	VALORES DE VENDAS CONFORME NF 2842		6.999,96
0/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VEICULOS - NF 2843	7.994,33	
0/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RECEITA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES - NF 2843	427,50	
0/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RECEITA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES - NF 2843	128,25	
0/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES - NFES	VALORES DE VENDAS CONFORME NF 2843		8.550,98
0/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VEICULOS - NF 2844	12.883,70	
0/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RECEITA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES - NF 2844	688,97	
0/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RECEITA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES - NF 2844	206,69	
0/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES - NFES	VALORES DE VENDAS CONFORME NF 2844		13.779,36
0/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VEICULOS - NF 2845	16.660,02	
0/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RECEITA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES - NF 2845	890,91	
0/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RECEITA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES - NF 2845	267,27	
			TOTAL	226.766,96	208.947,86

[Handwritten signatures and initials]

DIÁRIO



Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRAVELINHA	226.766,06	208.947,86
			VALOR DE VENDAS DE TRANSPORTES CONFORME NF 2846		17.818,20
0/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS DE TRANSPORTES CONFORME NF 2846		17.818,20
0/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VEICULO E PEÇAS LTDA NF 2846	3.272,49	
0/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RECEITA DEDUÇÕES FISCAIS NF 2846	175,00	
0/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RECEITA DEDUÇÕES FISCAIS NF 2846	52,49	
0/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS DE TRANSPORTES CONFORME NF 2847		3.499,98
0/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VEICULO E PEÇAS LTDA NF 2847	9.116,21	
0/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RECEITA DEDUÇÕES FISCAIS NF 2847	487,50	
0/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RECEITA DEDUÇÕES FISCAIS NF 2847	146,25	
0/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS DE TRANSPORTES CONFORME NF 2847		9.749,96
0/2020	3.2.20.401.7	DESPESAS DIVERSAS	PAGAMENTO DE PASSAGENS SÃO JORGE NF 7546	330,20	
0/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE PASSAGENS SÃO JORGE NF 7546		330,20
0/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VEICULO E PEÇAS LTDA NF 2848	9.817,50	
0/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RECEITA DEDUÇÕES FISCAIS NF 2848	525,00	
0/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RECEITA DEDUÇÕES FISCAIS NF 2848	157,50	
0/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS DE TRANSPORTES CONFORME NF 2848		10.500,00
0/2020	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER 09/2020	195,60	
0/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	FGTS A RECOLHER 09/2020		195,60
0/2020	3.2.20.401.7	DESPESAS DIVERSAS	PAGAMENTO DE PASSAGENS E SERVIÇOS LTDA	91,00	
0/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE PASSAGENS E SERVIÇOS LTDA		91,00
0/2020	3.2.20.401.7	DESPESAS DIVERSAS	PAGAMENTO DE PASSAGENS E SERVIÇOS LTDA	78,00	
0/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE PASSAGENS E SERVIÇOS LTDA		78,00
0/2020	3.2.20.401.10	ESTACIONAMENTO	PAGAMENTO DE ESTACIONAMENTO	38,00	
0/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE ESTACIONAMENTO		38,00
0/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VEICULO E PEÇAS LTDA NF 2849	5.516,50	
0/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RECEITA DEDUÇÕES FISCAIS NF 2849	295,00	
0/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RECEITA DEDUÇÕES FISCAIS NF 2849	88,50	
0/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS DE TRANSPORTES CONFORME NF 2849		5.900,00
0/2020	3.2.20.401.7	DESPESAS DIVERSAS	PAGAMENTO DE PASSAGENS E SERVIÇOS LTDA	86,00	
0/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE PASSAGENS E SERVIÇOS LTDA		86,00
0/2020	3.2.20.401.10	COMBUSTÍVEIS	PAGAMENTO DE COMBUSTÍVEIS	1.300,37	
0/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE COMBUSTÍVEIS		1.300,37
0/2020	3.2.20.401.7	DESPESAS DIVERSAS	PAGAMENTO DE COMBUSTÍVEIS LTDA NF 11799	308,88	
0/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE COMBUSTÍVEIS LTDA NF 11799		308,88
0/2020	3.2.20.401.10	COMBUSTÍVEIS	PAGAMENTO DE COMBUSTÍVEIS	3.128,34	
0/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE COMBUSTÍVEIS		3.128,34
0/2020	3.2.20.401.7	DESPESAS DIVERSAS	PAGAMENTO DE MAQUINAS E MAQUINAS NF 2850	110,00	
0/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE MAQUINAS E MAQUINAS NF 2850		110,00
0/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VEICULO E PEÇAS LTDA NF 121	5.843,75	
0/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RECEITA DEDUÇÕES FISCAIS NF 2851	312,50	
0/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RECEITA DEDUÇÕES FISCAIS NF 2851	93,75	
0/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS DE TRANSPORTES CONFORME NF 2851		6.250,00
0/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VEICULO E PEÇAS LTDA NF 121	2.000,00	
0/2020	4.1.10.200.2	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFE	VEICULO E PEÇAS LTDA NF 121		2.000,00
0/2020	4.1.20.300.2	(-) ICMS	VALOR DE ICMS DE VEICULO 121	360,00	
0/2020	2.1.40.100.2	ICMS A RECOLHER	VALOR DE ICMS DE VEICULO 121		360,00
0/2020	3.2.20.401.10	COMBUSTÍVEIS	PAGAMENTO DE COMBUSTÍVEIS	2.976,91	
0/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE COMBUSTÍVEIS		2.976,91
0/2020	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER 09/2020	892,85	
0/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	FGTS A RECOLHER 09/2020		892,85
0/2020	3.2.20.401.7	DESPESAS DIVERSAS	PAGAMENTO DE COMBUSTÍVEIS E PEÇAS LTDA NF 2852	260,00	
0/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE COMBUSTÍVEIS E PEÇAS LTDA NF 2852		260,00
0/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VEICULO E PEÇAS LTDA NF 121	35.706,53	
0/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RECEITA DEDUÇÕES FISCAIS NF 2852	1.909,44	
0/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RECEITA DEDUÇÕES FISCAIS NF 2852	572,83	
0/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS DE TRANSPORTES CONFORME NF 2852		38.188,80
0/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VEICULO E PEÇAS LTDA NF 121	7.031,20	
0/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RECEITA DEDUÇÕES FISCAIS NF 2853	376,00	
0/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RECEITA DEDUÇÕES FISCAIS NF 2853	112,80	
			TRAVELINHA	320.530,95	313.010,95

[Handwritten signatures and initials]

DIÁRIO



Data	Classificação	Descrição	HISTÓRICO	Débito	Crédito
			IRRECORRIDO	320.530,95	313.010,95
0/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS DE VEICULOS CONFORME NF 2853		7.520,00
0/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VEICULO E SERVIÇOS NF. 2856	3.319,25	
0/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETELA DE DEDUÇÕES DE ISS. NF 2856	177,50	
0/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETELA DE DEDUÇÕES DE IR. NF 2856	53,25	
0/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS DE VEICULOS CONFORME NF 2856		3.550,00
0/2020	3.2.20.401.7	DESPESAS DIVERSAS	PAGAMENTO DE CONTRATO COM. DE PÇAS E SERVIÇOS NF. 2856	420,00	
0/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE CONTRATO COM. DE PÇAS E SERVIÇOS NF. 2856		420,00
0/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VEICULO E SERVIÇOS NF. 2854	55.386,20	
0/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETELA DE DEDUÇÕES DE ISS. NF 2854	2.961,83	
0/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETELA DE DEDUÇÕES DE IR. NF 2854	888,55	
0/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS DE VEICULOS CONFORME NF 2856		59.236,58
0/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VEICULO E SERVIÇOS NF. 122	1.500,00	
0/2020	4.1.10.200.2	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFE	VEICULO E SERVIÇOS NF. 122		1.500,00
0/2020	4.1.20.300.2	(-) ICMS	VALOR DE ICMS NF. 122	270,00	
0/2020	2.1.40.100.2	ICMS A RECOLHER	VALOR DE ICMS NF. 122		270,00
0/2020	3.2.20.401.10	COMBUSTÍVEIS	PAGAMENTO DE DESPESAS COMBUSTIVEL	4.404,87	
0/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE DESPESAS COMBUSTIVEL		4.404,87
0/2020	3.2.20.401.10	COMBUSTÍVEIS	PAGAMENTO DE DESPESAS COMBUSTIVEL	3.340,35	
0/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE DESPESAS COMBUSTIVEL		3.340,35
0/2020	2.1.40.100.9	PIS A RECOLHER	PAGAMENTO DE PIS	2.263,59	
0/2020	3.2.20.500.1	JUROS PASSIVOS	PAGAMENTO DE JUROS DE PIS	246,72	
0/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE JUROS DE PIS		2.510,31
0/2020	2.1.40.101.0	COFINS A RECOLHER	PAGAMENTO DE COFINS	10.447,34	
0/2020	3.2.20.500.1	JUROS PASSIVOS	PAGAMENTO DE JUROS DE COFINS	1.138,75	
0/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE JUROS DE COFINS		11.586,09
0/2020	3.2.20.401.7	DESPESAS DIVERSAS	PAGAMENTO DE DESPESAS COM VEICULOS E PÇAS NF. 524	577,00	
0/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE DESPESAS COM VEICULOS E PÇAS NF. 524		577,00
0/2020	3.2.20.401.9	MANUTENÇÃO DE VEICULOS	PAGAMENTO DE MANUTENÇÃO DO PLACA AYW2110	500,00	
0/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE MANUTENÇÃO DO PLACA AYW2110		500,00
0/2020	3.2.20.401.9	MANUTENÇÃO DE VEICULOS	PAGAMENTO DE MANUTENÇÃO DO PLACA MGM4088	500,00	
0/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE MANUTENÇÃO DO PLACA MGM4088		500,00
0/2020	3.2.20.401.10	COMBUSTÍVEIS	PAGAMENTO DE DESPESAS COMBUSTIVEL	4.020,95	
0/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE DESPESAS COMBUSTIVEL		4.020,95
0/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VEICULO E SERVIÇOS NF. 2857	3.319,25	
0/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETELA DE DEDUÇÕES DE ISS. NF 2857	177,50	
0/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETELA DE DEDUÇÕES DE IR. NF 2857	53,25	
0/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS DE VEICULOS CONFORME NF 2856		3.550,00
0/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VEICULO E SERVIÇOS NF. 2858	3.319,25	
0/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETELA DE DEDUÇÕES DE ISS. NF 2858	177,50	
0/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETELA DE DEDUÇÕES DE IR. NF 2858	53,25	
0/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS DE VEICULOS CONFORME NF 2856		3.550,00
0/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VEICULO E SERVIÇOS NF. 2859	5.600,65	
0/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETELA DE DEDUÇÕES DE ISS. NF 2859	299,50	
0/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETELA DE DEDUÇÕES DE IR. NF 2859	89,85	
0/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS DE VEICULOS CONFORME NF 2856		5.990,00
0/2020	2.1.40.100.7	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	PAGAMENTO DE CONTRATO SOCIAL	403,68	
0/2020	3.2.20.500.1	JUROS PASSIVOS	PAGAMENTO DE JUROS DE CSLL	200,31	
0/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE CONTRATO SOCIAL		603,99
0/2020	2.1.40.100.7	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	PAGAMENTO DE CONTRATO SOCIAL	403,68	
0/2020	3.2.20.500.1	JUROS PASSIVOS	PAGAMENTO DE JUROS DE CSLL	200,31	
0/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE CONTRATO SOCIAL		603,99
0/2020	2.1.40.100.6	IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	PAGAMENTO DE IRPJ	742,33	
0/2020	3.2.20.500.1	JUROS PASSIVOS	PAGAMENTO DE JUROS DE IRPJ	371,63	
0/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE IRPJ		1.113,96
0/2020	2.1.40.100.6	IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	PAGAMENTO DE IRPJ	742,33	
0/2020	3.2.20.500.1	JUROS PASSIVOS	PAGAMENTO DE JUROS DE IRPJ	371,63	
0/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE IRPJ		1.113,96
0/2020	2.1.40.100.9	PIS A RECOLHER	PAGAMENTO DE PIS	416,90	
0/2020	3.2.20.500.1	JUROS PASSIVOS	PAGAMENTO DE JUROS DE PIS	103,00	
0/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE PIS		519,90
			TOTAL	429.992,90	429.992,90

Handwritten signatures and initials, including a large stylized signature and several smaller initials.

DIÁRIO



ata	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSF. DE	429.992,90	429.992,90
0/2020	2.1.40.100.9	PIS A RECOLHER	PAGAMENTO DE PIS	416,90	
0/2020	3.2.20.500.1	JUROS PASSIVOS	PAGAMENTO DE JUROS	103,00	
0/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE PIS		519,90
0/2020	2.1.40.101.0	COFINS A RECOLHER	PAGAMENTO DE COFINS	401,59	
0/2020	3.2.20.500.1	JUROS PASSIVOS	PAGAMENTO DE JUROS DE COFINS	195,41	
0/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE COFINS		597,00
0/2020	2.1.40.101.0	COFINS A RECOLHER	PAGAMENTO DE COFINS	401,59	
0/2020	3.2.20.500.1	JUROS PASSIVOS	PAGAMENTO DE JUROS DE COFINS	195,41	
0/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE COFINS		597,00
0/2020	3.2.10.600.8	LOCAÇÃO DE VEICULOS	PAGAMENTO DE RESTAÇÃO DE	26.520,00	
0/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	SEMPRE		26.520,00
0/2020	3.2.10.600.8	LOCAÇÃO DE VEICULOS	PAGAMENTO DE RESTAÇÃO DE	69.070,00	
0/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	SEMPRE		69.070,00
0/2020	3.2.20.100.1	SALÁRIOS ORDENADOS	RETRIBUTIVO DE PAGAMENTO DO MÊS	2.445,00	
0/2020	2.1.50.100.1	SALÁRIOS ORDENADOS A PAGAR	RETRIBUTIVO DE PAGAMENTO DO MÊS		2.445,00
0/2020	2.1.50.100.1	SALÁRIOS ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER 10/2020	188,69	
0/2020	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER 10/2020		188,69
0/2020	2.2.20.100.7	FGTS	FGTS A RECOLHER 10/2020	195,60	
0/2020	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER 10/2020		195,60
0/2020	2.1.50.100.1	SALÁRIOS ORDENADOS A PAGAR	RETRIBUTIVO DE PAGAMENTO DO MÊS	2.256,31	
0/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RETRIBUTIVO DE PAGAMENTO DO MÊS		2.256,31
0/2020	3.2.20.400.8	CONSERV. CONTABILIDADE	HONORARIOS 10/2020	2.000,00	
0/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	HONORARIOS 10/2020		2.000,00
0/2020	3.2.20.401.12	ADVOGADOS	PAGAMENTO DE ADVOCACIOS MES	1.045,00	
0/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE ADVOCACIOS MES		1.045,00
0/2020	4.1.20.300.4	(-) COFINS	VALOR DE ATURAMENTO DO	3.247,34	
0/2020	2.1.40.101.0	COFINS A RECOLHER	VALOR DE ATURAMENTO DO		3.247,34
0/2020	3.2.20.400.9	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	PAGAMENTO DE RESTAÇÃO DE	2.000,00	
0/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	SEMPRE RESTAÇÃO DE SECA MONTEIRO		2.000,00
0/2020	3.2.20.400.9	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	PAGAMENTO DE RESTAÇÃO DE	600,00	
0/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	SEMPRE RESTAÇÃO DE A COSTA DIAS		600,00
0/2020	4.1.20.300.5	(-) ISS	VALOR DE ATURAMENTO DO	703,59	
0/2020	2.1.40.100.9	PIS A RECOLHER	VALOR DE ATURAMENTO DO		703,59
0/2020	3.2.20.100.6	INSS	INSS A RECOLHER	704,17	
0/2020	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER		704,17
0/2020	3.2.20.400.9	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	PAGAMENTO DE RESTAÇÃO DE	2.000,00	
0/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	SEMPRE RESTAÇÃO DE SECA BARIOSA		2.000,00
0/2020	3.2.20.400.9	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	PAGAMENTO DE RESTAÇÃO DE	2.000,00	
0/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	SEMPRE RESTAÇÃO DE SECA BARIOSA		2.000,00
			TOTAL DO MÊS	546.682,50	546.682,50
1/2020	3.2.20.300.5	TAXAS DE BENS	PAGAMENTO DE	27,00	
1/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE		27,00
1/2020	3.2.20.401.10	CONDIÇÕES	PAGAMENTO DE ATIVEL	3.089,63	
1/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE ATIVEL		3.089,63
1/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDEDOR	9.537,00	
1/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETRIBUTIVO DE S. NF 2860	510,00	
1/2020	4.1.20.300.7	(-) IRPJ DO DE RENDA	RETRIBUTIVO DE S. NF 2860	153,00	
1/2020	4.1.10.200.1	VENZAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE NFES CONFORME NF		10.200,00
1/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDEDOR 61	8.508,50	
1/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETRIBUTIVO DE S. NF 2861	455,00	
1/2020	4.1.20.300.7	(-) IRPJ DO DE RENDA	RETRIBUTIVO DE S. NF 2861	136,50	
1/2020	4.1.10.200.1	VENZAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE NFES CONFORME NF		9.100,00
1/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDEDOR 62	3.179,00	
			TOTAL DO MÊS	25.595,63	22.416,63

(R)

[Handwritten signatures and marks]



DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	25.595,63	22.416,63
1/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETECIDA 2862	170,00	
1/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETECIDA 2862	51,00	
1/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALORES VENDIDOS - NFES CONFORME NF 2862		3.400,00
1/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VEICULADO 2863	3.179,00	
1/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETECIDA 2863	170,00	
1/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETECIDA 2863	51,00	
1/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALORES VENDIDOS - NFES CONFORME NF 2863		3.400,00
1/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDADO 2864	13.996,95	
1/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETECIDA 2864	748,50	
1/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETECIDA 2864	224,55	
1/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALORES VENDIDOS - NFES CONFORME NF 2864		14.970,00
1/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VEICULADO 2865	7.003,15	
1/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETECIDA 2865	374,50	
1/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETECIDA 2865	112,35	
1/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALORES VENDIDOS - NFES CONFORME NF 2865		7.490,00
1/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VEICULADO 2866	7.003,15	
1/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETECIDA 2866	374,50	
1/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETECIDA 2866	112,35	
1/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALORES VENDIDOS - NFES CONFORME NF 2866		7.490,00
1/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VEICULADO 2867	5.600,65	
1/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETECIDA 2867	299,50	
1/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETECIDA 2867	89,85	
1/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALORES VENDIDOS - NFES CONFORME NF 2867		5.990,00
1/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VEICULADO 2868	5.600,65	
1/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETECIDA 2868	299,50	
1/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETECIDA 2868	89,85	
1/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALORES VENDIDOS - NFES CONFORME NF 2868		5.990,00
1/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VEICULADO 2869	5.600,65	
1/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETECIDA 2869	299,50	
1/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETECIDA 2869	89,85	
1/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALORES VENDIDOS - NFES CONFORME NF 2869		5.990,00
1/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VEICULADO 2870	5.516,50	
1/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETECIDA 2870	295,00	
1/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETECIDA 2870	86,50	
1/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALORES VENDIDOS - NFES CONFORME NF 2870		5.900,00
1/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VEICULADO 2871	9.817,50	
1/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETECIDA 2871	525,00	
1/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETECIDA 2871	157,50	
1/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALORES VENDIDOS - NFES CONFORME NF 2871		10.500,00
1/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VEICULADO 2872	3.179,00	
1/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETECIDA 2872	170,00	
1/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETECIDA 2872	51,00	
1/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALORES VENDIDOS - NFES CONFORME NF 2872		3.400,00
1/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VEICULADO 2873	3.319,25	
1/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETECIDA 2873	177,50	
1/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETECIDA 2873	53,25	
1/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALORES VENDIDOS - NFES CONFORME NF 2873		3.550,00
1/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VEICULADO 2874	3.319,25	
1/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETECIDA 2874	177,50	
1/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETECIDA 2874	53,25	
1/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALORES VENDIDOS - NFES CONFORME NF 2874		3.550,00
1/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VEICULADO 2875	3.319,25	
1/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETECIDA 2875	177,50	
1/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETECIDA 2875	53,25	
1/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALORES VENDIDOS - NFES CONFORME NF 2875		3.550,00
1/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VEICULADO 2876	9.926,59	
1/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETECIDA 2876	530,83	
1/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETECIDA 2876	159,24	

[Handwritten signatures and initials]

12.069.133/0001-01 - 05/04/2021 - 08:53 - 118.203,29 - 107.586,63

DIÁRIO



data	Classificação	Descrição	Hidregru	Débito	Crédito
				118.203,29	107.586,63
1/2020	4.1.10.200.1	VENDE...SERVIÇOS DE TRANSPORT...-INFES	VALOR...		10.616,66
1/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VE...	9.817,50	
1/2020	4.1.20.300.3	(-) IS...	RE...	525,00	
1/2020	4.1.20.300.7	(-) INFO...DE RENDA	RE...	157,50	
1/2020	4.1.10.200.1	VENDE...SERVIÇOS DE TRANSPORT...-INFES	VALOR...		10.500,00
1/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VE...	3.319,25	
1/2020	4.1.20.300.3	(-) IS...	RE...	177,50	
1/2020	4.1.20.300.7	(-) INFO...DE RENDA	RE...	53,25	
1/2020	4.1.10.200.1	VENDE...SERVIÇOS DE TRANSPORT...-INFES	VALOR...		3.550,00
1/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VE...	3.319,25	
1/2020	4.1.20.300.3	(-) IS...	RE...	177,50	
1/2020	4.1.20.300.7	(-) INFO...DE RENDA	RE...	53,25	
1/2020	4.1.10.200.1	VENDE...SERVIÇOS DE TRANSPORT...-INFES	VALOR...		3.550,00
1/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VE...	9.116,21	
1/2020	4.1.20.300.3	(-) IS...	RE...	487,50	
1/2020	4.1.20.300.7	(-) INFO...DE RENDA	RE...	146,25	
1/2020	4.1.10.200.1	VENDE...SERVIÇOS DE TRANSPORT...-INFES	VALOR...		9.749,96
1/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VE...	9.116,21	
1/2020	4.1.20.300.3	(-) IS...	RE...	487,50	
1/2020	4.1.20.300.7	(-) INFO...DE RENDA	RE...	146,25	
1/2020	4.1.10.200.1	VENDE...SERVIÇOS DE TRANSPORT...-INFES	VALOR...		9.749,96
1/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VE...	14.232,39	
1/2020	4.1.20.300.3	(-) IS...	RE...	761,09	
1/2020	4.1.20.300.7	(-) INFO...DE RENDA	RE...	228,32	
1/2020	4.1.10.200.1	VENDE...SERVIÇOS DE TRANSPORT...-INFES	VALOR...		15.221,80
1/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VE...	9.443,69	
1/2020	4.1.20.300.3	(-) IS...	RE...	505,01	
1/2020	4.1.20.300.7	(-) INFO...DE RENDA	RE...	151,50	
1/2020	4.1.10.200.1	VENDE...SERVIÇOS DE TRANSPORT...-INFES	VALOR...		10.100,20
1/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VE...	19.634,89	
1/2020	4.1.20.300.3	(-) IS...	RE...	1.049,99	
1/2020	4.1.20.300.7	(-) INFO...DE RENDA	RE...	315,00	
1/2020	4.1.10.200.1	VENDE...SERVIÇOS DE TRANSPORT...-INFES	VALOR...		20.999,88
1/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VE...	6.544,97	
1/2020	4.1.20.300.3	(-) IS...	RE...	350,00	
1/2020	4.1.20.300.7	(-) INFO...DE RENDA	RE...	104,99	
1/2020	4.1.10.200.1	VENDE...SERVIÇOS DE TRANSPORT...-INFES	VALOR...		6.999,96
1/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VE...	7.994,33	
1/2020	4.1.20.300.3	(-) IS...	RE...	427,50	
1/2020	4.1.20.300.7	(-) INFO...DE RENDA	RE...	128,25	
1/2020	4.1.10.200.1	VENDE...SERVIÇOS DE TRANSPORT...-INFES	VALOR...		8.550,08
1/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VE...	16.660,02	
1/2020	4.1.20.300.3	(-) IS...	RE...	890,91	
1/2020	4.1.20.300.7	(-) INFO...DE RENDA	RE...	267,27	
1/2020	4.1.10.200.1	VENDE...SERVIÇOS DE TRANSPORT...-INFES	VALOR...		17.818,20
1/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VE...	3.272,49	
1/2020	4.1.20.300.3	(-) IS...	RE...	175,00	
1/2020	4.1.20.300.7	(-) INFO...DE RENDA	RE...	52,49	
1/2020	4.1.10.200.1	VENDE...SERVIÇOS DE TRANSPORT...-INFES	VALOR...		3.499,98
1/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VE...	9.116,21	
1/2020	4.1.20.300.3	(-) IS...	RE...	487,50	
1/2020	4.1.20.300.7	(-) INFO...DE RENDA	RE...	146,25	
1/2020	4.1.10.200.1	VENDE...SERVIÇOS DE TRANSPORT...-INFES	VALOR...		9.749,96
1/2020	3.2.20.401.10	COMP...S	PA...	1.398,46	
1/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VE...		1.398,46
1/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VE...	38.288,25	
1/2020	4.1.20.300.3	(-) IS...	RE...	2.047,50	
1/2020	4.1.20.300.7	(-) INFO...DE RENDA	RE...	614,25	

290.591,73

249.641,73

(Handwritten signatures and initials)



DIÁRIO

data	Classificação	Descrição	Histórico	Debito	Crédito
1/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES - FRETES	VALOR DE VENDAS 2891	290.591,73	249.641,73
1/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VEICULO 32	55.386,20	40.950,00
1/2020	4.1.20.300.3	(-) DESPESAS	RECEITA 5. NF 2892	2.961,83	
1/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RECEITA 5. NF 2892	888,55	
1/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES - FRETES	VALOR DE VENDAS 2892		59.236,58
1/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VEICULO 93	12.883,71	
1/2020	4.1.20.300.3	(-) DESPESAS	RECEITA 5. NF 2893	688,96	
1/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RECEITA 5. NF 2893	206,69	
1/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES - FRETES	VALOR DE VENDAS 2893		13.779,36
1/2020	3.2.20.401.7	DESPESAS DIVERSAS	PASSEIO IND. LTDA NF 11	2.990,61	
1/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PASSEIO IND. LTDA NF 11		2.990,61
1/2020	3.2.20.401.7	DESPESAS DIVERSAS	PASSEIO NF 8870	411,60	
1/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PASSEIO NF 8870		411,60
1/2020	2.1.50.200.2	FGTS APOSENTADO	FGTS 09/2020	195,60	
1/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	FGTS 09/2020		195,60
1/2020	3.2.20.401.7	DESPESAS DIVERSAS	PASSEIO M. E MANUT DE	3.424,99	
1/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PASSEIO M. E MANUT DE		3.424,99
1/2020	3.2.20.300.5	TAXAS DIVERSAS	PASSEIO INFRA-ESTRUTURA	93,79	
1/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PASSEIO INFRA-ESTRUTURA		93,79
1/2020	3.2.20.401.10	COMBUSTÍVEIS	PASSEIO 5TIVEL	3.467,10	
1/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PASSEIO 5TIVEL		3.467,10
1/2020	3.2.20.401.10	COMBUSTÍVEIS	PASSEIO 5TIVEL	783,45	
1/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PASSEIO 5TIVEL		783,45
1/2020	3.2.20.401.10	COMBUSTÍVEIS	PASSEIO 5TIVEL	1.525,56	
1/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PASSEIO 5TIVEL		1.525,56
1/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VEICULO 95	5.843,75	
1/2020	4.1.20.300.3	(-) DESPESAS	RECEITA 5. NF 2895	312,50	
1/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RECEITA 5. NF 2895	93,75	
1/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES - FRETES	VALOR DE VENDAS 2895		6.250,00
1/2020	2.1.50.200.1	INSS APOSENTADO	FGTS 09/2020	892,85	
1/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	FGTS 09/2020		892,85
1/2020	3.2.20.401.10	COMBUSTÍVEIS	PASSEIO 5TIVEL	1.399,64	
1/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PASSEIO 5TIVEL		1.399,64
1/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VEICULO 96	32.545,01	
1/2020	4.1.20.300.3	(-) DESPESAS	RECEITA 5. NF 2896	1.740,38	
1/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RECEITA 5. NF 2896	522,11	
1/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES - FRETES	VALOR DE VENDAS 2896		34.807,50
1/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VEICULO 97	6.591,75	
1/2020	4.1.20.300.3	(-) DESPESAS	RECEITA 5. NF 2897	352,50	
1/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RECEITA 5. NF 2897	105,75	
1/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES - FRETES	VALOR DE VENDAS 2897		7.050,00
1/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VEICULO 98	26.779,90	
1/2020	4.1.20.300.3	(-) DESPESAS	RECEITA 5. NF 2898	1.432,08	
1/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RECEITA 5. NF 2898	429,62	
1/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES - FRETES	VALOR DE VENDAS 2898		28.641,60
1/2020	3.2.20.401.7	DESPESAS DIVERSAS	PASSEIO SANTANA NF 10997	1.450,00	
1/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PASSEIO SANTANA NF 10997		1.450,00
1/2020	3.2.20.401.7	DESPESAS DIVERSAS	PASSEIO IND. LTDA NF 11	1.666,32	
1/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PASSEIO IND. LTDA NF 11		1.666,32
1/2020	3.2.20.401.9	MANUTENÇÃO DE VEICULOS	PASSEIO VEICULOS	1.500,00	
1/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PASSEIO VEICULOS		1.500,00
1/2020	3.2.20.300.5	TAXAS DIVERSAS	PASSEIO INFRA-ESTRUTURA	167,65	
1/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PASSEIO INFRA-ESTRUTURA		167,65
1/2020	3.2.20.300.5	TAXAS DIVERSAS	PASSEIO INFRA-ESTRUTURA	335,30	
1/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PASSEIO INFRA-ESTRUTURA		335,30
1/2020	3.2.20.401.10	COMBUSTÍVEIS	PASSEIO 5TIVEL	1.387,37	
1/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PASSEIO 5TIVEL		1.387,37
1/2020	3.2.20.400.9	SEGUROS RESTADOS POR TERCEIROS	PASSEIO DO SAC	33,00	
1/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PASSEIO DO SAC		33,00
				462.081,60	462.081,60

Handwritten signatures and initials, including a large signature and a checkmark.



DIÁRIO

data	Classificação	Descrição	HISTÓRICO	Débito	Crédito
			TRIBUTOS	462.081,60	462.081,60
1/2020	3.2.20.401.7	DESPESA DIVERSAS	PAGAMENTO DE VEICULOS E PEÇAS NF 5911	430,00	
1/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE VEICULOS E PEÇAS NF 5911		430,00
1/2020	3.2.20.401.7	DESPESA DIVERSAS	PAGAMENTO DE VEICULOS E PEÇAS NF 2638	629,39	
1/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE VEICULOS E PEÇAS NF 2638		629,39
1/2020	2.1.40.100.9	PIS A RECOLHER	PAGAMENTO DE PARCELAMENTO PIS	467,28	
1/2020	3.2.20.500.1	JURISDIÇÃO	PAGAMENTO DE PARCELAMENTO PIS	67,05	
1/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE PARCELAMENTO PIS		534,33
1/2020	2.1.40.100.9	PIS A RECOLHER	PAGAMENTO DE PIS MES 05/2020	489,93	
1/2020	3.2.20.500.1	JURISDIÇÃO	PAGAMENTO DE PIS MES 05/2020	19,44	
1/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE PIS MES 05/2020		509,37
1/2020	3.2.20.401.10	COMBUSTÍVEL	PAGAMENTO DE COMBUSTÍVEL	1.901,38	
1/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE COMBUSTÍVEL		1.901,38
1/2020	3.2.20.401.10	COMBUSTÍVEL	PAGAMENTO DE COMBUSTÍVEL NF 4394	1.120,99	
1/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE COMBUSTÍVEL NF 4394		1.120,99
1/2020	3.2.20.401.10	COMBUSTÍVEL	PAGAMENTO DE COMBUSTÍVEL	581,70	
1/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE COMBUSTÍVEL		581,70
1/2020	3.2.20.401.10	COMBUSTÍVEL	PAGAMENTO DE COMBUSTÍVEL NF 2971	581,70	
1/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE COMBUSTÍVEL NF 2971		581,70
1/2020	3.2.20.401.7	DESPESA DIVERSAS	PAGAMENTO DE 106842	1.219,00	
1/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE 106842		1.219,00
1/2020	3.2.20.300.5	TAXAS DIVERSAS	PAGAMENTO DE TAXAS	27,00	
1/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE TAXAS		27,00
1/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VEICULOS E PEÇAS NF 99	3.319,25	
1/2020	4.1.20.300.3	(-) IRPJ	REEMBOLSO DE IRPJ NF 2899	177,50	
1/2020	4.1.20.300.7	(-) IRPJ DO RENDA	REEMBOLSO DE IRPJ NF 2899	53,25	
1/2020	4.1.10.200.1	VERBA PARA SERVIÇOS DE TRIBUTOS - FIFES	VALOR DE SERVIÇOS CONFORME NF 2638		3.550,00
1/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR DE SERVIÇOS CONFORME NF 2638	3.319,25	
1/2020	4.1.20.300.3	(-) IRPJ	REEMBOLSO DE IRPJ NF 2900	177,50	
1/2020	4.1.20.300.7	(-) IRPJ DO RENDA	REEMBOLSO DE IRPJ NF 2900	53,25	
1/2020	4.1.10.200.1	VERBA PARA SERVIÇOS DE TRIBUTOS - FIFES	VALOR DE SERVIÇOS CONFORME NF 2900		3.550,00
1/2020	2.1.40.100.7	CONTRIBUTO SOCIAL A RECOLHER	PAGAMENTO DE CONTRIBUTO SOCIAL	403,68	
1/2020	3.2.20.500.1	JURISDIÇÃO	PAGAMENTO DE CONTRIBUTO SOCIAL	201,12	
1/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE CONTRIBUTO SOCIAL		604,80
1/2020	2.1.40.100.6	IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	PAGAMENTO DE IMPOSTO DE RENDA	742,33	
1/2020	3.2.20.500.1	JURISDIÇÃO	PAGAMENTO DE IMPOSTO DE RENDA	373,13	
1/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE IMPOSTO DE RENDA		1.115,46
1/2020	2.1.40.100.9	PIS A RECOLHER	PAGAMENTO DE PIS	416,90	
1/2020	3.2.20.500.1	JURISDIÇÃO	PAGAMENTO DE PIS	103,82	
1/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE PIS		520,72
1/2020	2.1.40.101.0	CONTRIBUTO SOCIAL A RECOLHER	PAGAMENTO DE CONTRIBUTO SOCIAL	401,59	
1/2020	3.2.20.500.1	JURISDIÇÃO	PAGAMENTO DE CONTRIBUTO SOCIAL	196,21	
1/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE CONTRIBUTO SOCIAL		597,80
1/2020	3.2.10.600.8	LOCOMOÇÃO DE VEICULOS	PAGAMENTO DE RESTAÇÃO DE VEICULO	26.520,00	
1/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE RESTAÇÃO DE VEICULO		26.520,00
1/2020	3.2.10.600.8	LOCOMOÇÃO DE VEICULOS	PAGAMENTO DE RESTAÇÃO DE VEICULO	69.070,00	
1/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE RESTAÇÃO DE VEICULO		69.070,00
1/2020	1.1.30.600.2	ADIAMENTO DE 13º SALÁRIO	REEMBOLSO DE 13º SALÁRIO	713,12	
1/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	REEMBOLSO DE 13º SALÁRIO		713,12
1/2020	2.1.50.300.6	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER 1/2020	57,04	
1/2020	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER 1/2020		57,04
1/2020	3.2.20.100.1	SALÁRIOS ORDENADOS	REEMBOLSO DE SALÁRIO DO MÊS	2.445,00	
1/2020	2.1.50.100.1	SALÁRIOS ORDENADOS A PAGAR	REEMBOLSO DE SALÁRIO DO MÊS		2.445,00
1/2020	2.1.50.100.1	SALÁRIOS ORDENADOS A PAGAR	REEMBOLSO DE SALÁRIO DO MÊS	188,69	
1/2020	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER 1/2020		188,69
1/2020	3.2.20.100.7	FGTS	FGTS A RECOLHER 1/2020	195,60	
1/2020	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER 1/2020		195,60
1/2020	2.1.50.100.1	SALÁRIOS ORDENADOS A PAGAR	REEMBOLSO DE SALÁRIO DO MÊS	2.256,31	
				581.001,00	578.744,69

Handwritten signatures and initials, including a large stylized signature and several smaller initials.



DIÁRIO

data	Classificação	Descrição	Histórico		Débito	Crédito
1/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	TRAFEGAR	REEMBOLSO DO MÊS	581.001,00	578.744,69
1/2020	3.2.20.400.8	CONSERVAÇÃO CONTABILIDADE	CONSERVAÇÃO CONTABILIDADE	11/2020	3.000,00	2.256,31
1/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	HONORARIOS	11/2020		3.000,00
1/2020	3.2.20.401.12	ADVOGADOS	PAULISTA	ADVOGACIOS MES	1.045,00	
1/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAULISTA	ADVOGACIOS MES		1.045,00
1/2020	4.1.20.300.5	(-) PIS	VALOR DE FATURAMENTO DO MÊS	FATURAMENTO DO MÊS	703,59	
1/2020	2.1.40.100.9	PIS A RECEBER	VALOR DE FATURAMENTO DO MÊS	FATURAMENTO DO MÊS		703,59
1/2020	4.1.20.300.4	(-) COFINS	VALOR DE FATURAMENTO DO MÊS	FATURAMENTO DO MÊS	3.247,34	
1/2020	2.1.40.101.0	COFINS A RECEBER	VALOR DE FATURAMENTO DO MÊS	FATURAMENTO DO MÊS		3.247,34
1/2020	3.2.20.100.6	INSS	INSS		704,17	
1/2020	2.1.50.200.1	INSS A RECEBER	INSS			704,17
1/2020	3.2.20.400.9	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	PAULISTA	PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE SECA BARBOSA	2.000,00	
1/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAULISTA	PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE SECA BARBOSA		2.000,00
1/2020	3.2.20.400.9	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	PAULISTA	PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE SECA CARMO	2.000,00	
1/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAULISTA	PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE SECA CARMO		2.000,00
1/2020	3.2.20.400.9	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	PAULISTA	PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE SECA MONTEIRO	2.000,00	
1/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAULISTA	PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE SECA MONTEIRO		2.000,00
1/2020	3.2.20.400.9	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	PAULISTA	PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE A COSTA DIAS	600,00	
1/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAULISTA	PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE A COSTA DIAS		600,00
				TOTAL DO MÊS	596.301,10	596.301,10
2/2020	3.2.20.401.10	CONDOMINIOS	PAULISTA	5 NIVEL	2.736,75	
2/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAULISTA	5 NIVEL		2.736,75
2/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VEICULO	01	13.996,95	
2/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	REEMBOLSO	S. NF 2901	748,50	
2/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	REEMBOLSO	S. NF 2901	224,55	
2/2020	4.1.10.200.1	VENHA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES - IFES	VALOR DE FATURAMENTO	AS CONFORME NF		14.970,00
2/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VEICULO	02	7.003,15	
2/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	REEMBOLSO	S. NF 2902	374,50	
2/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	REEMBOLSO	S. NF 2902	112,35	
2/2020	4.1.10.200.1	VENHA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES - IFES	VALOR DE FATURAMENTO	AS CONFORME NF		7.490,00
2/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VEICULO	03	7.003,15	
2/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	REEMBOLSO	S. NF 2903	374,50	
2/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	REEMBOLSO	S. NF 2903	112,35	
2/2020	4.1.10.200.1	VENHA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES - IFES	VALOR DE FATURAMENTO	AS CONFORME NF		7.490,00
2/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VEICULO	04	5.600,65	
2/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	REEMBOLSO	S. NF 2904	299,50	
2/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	REEMBOLSO	S. NF 2904	89,85	
2/2020	4.1.10.200.1	VENHA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES - IFES	VALOR DE FATURAMENTO	AS CONFORME NF		5.990,00
2/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VEICULO	05	5.600,65	
2/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	REEMBOLSO	S. NF 2905	299,50	
2/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	REEMBOLSO	S. NF 2905	89,85	
2/2020	4.1.10.200.1	VENHA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES - IFES	VALOR DE FATURAMENTO	AS CONFORME NF		5.990,00
2/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VEICULO	06	5.600,65	
2/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	REEMBOLSO	S. NF 2906	299,50	
2/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	REEMBOLSO	S. NF 2906	89,85	
2/2020	4.1.10.200.1	VENHA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES - IFES	VALOR DE FATURAMENTO	AS CONFORME NF		5.990,00
2/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VEICULO	07	8.508,50	
2/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	REEMBOLSO	S. NF 2907	455,00	
2/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	REEMBOLSO	S. NF 2907	136,50	
2/2020	4.1.10.200.1	VENHA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES - IFES	VALOR DE FATURAMENTO	AS CONFORME NF		9.100,00
2/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VEICULO	08	3.179,00	
2/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	REEMBOLSO	S. NF 2908	170,00	
2/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	REEMBOLSO	S. NF 2908	51,00	
				TOTAL DO MÊS	63.156,75	63.156,75

[Handwritten signatures and initials]



DÍZIMO

Data	Classificação	Descrição	HISTÓRICO	Débito	Crédito
2/2020	4.1.10.200.1	VENDETA DE SERVIÇOS DE TRAFICANTE - IPIES	VALOR DE VENDA 2909	63.156,75	59.756,75
			AS CONFORME NF		3.400,00
2/2020	1.1.10.100.1	CAMBIO DOLAR	VALOR DE VENDA 10	3.179,00	
2/2020	4.1.20.300.3	(-) DESPESAS DE RENDA	RECEBIM. D. 2909	170,00	
2/2020	4.1.20.300.7	(-) DESPESAS DE RENDA	RECEBIM. D. 2909	51,00	
2/2020	4.1.10.200.1	VENDETA DE SERVIÇOS DE TRAFICANTE - IPIES	VALOR DE VENDA 2910		3.400,00
2/2020	1.1.10.100.1	CAMBIO DOLAR	VALOR DE VENDA 10	9.537,00	
2/2020	4.1.20.300.3	(-) DESPESAS DE RENDA	RECEBIM. D. 2910	510,00	
2/2020	4.1.20.300.7	(-) DESPESAS DE RENDA	RECEBIM. D. 2910	153,00	
2/2020	4.1.10.200.1	VENDETA DE SERVIÇOS DE TRAFICANTE - IPIES	VALOR DE VENDA 2911		10.200,00
2/2020	1.1.10.100.1	CAMBIO DOLAR	VALOR DE VENDA 11	5.516,50	
2/2020	4.1.20.300.3	(-) DESPESAS DE RENDA	RECEBIM. D. 2911	295,00	
2/2020	4.1.20.300.7	(-) DESPESAS DE RENDA	RECEBIM. D. 2911	88,50	
2/2020	4.1.10.200.1	VENDETA DE SERVIÇOS DE TRAFICANTE - IPIES	VALOR DE VENDA 2912		5.900,00
2/2020	1.1.10.100.1	CAMBIO DOLAR	VALOR DE VENDA 12	9.817,50	
2/2020	4.1.20.300.3	(-) DESPESAS DE RENDA	RECEBIM. D. 2912	525,00	
2/2020	4.1.20.300.7	(-) DESPESAS DE RENDA	RECEBIM. D. 2912	157,50	
2/2020	4.1.10.200.1	VENDETA DE SERVIÇOS DE TRAFICANTE - IPIES	VALOR DE VENDA 2913		10.500,00
2/2020	1.1.10.100.1	CAMBIO DOLAR	VALOR DE VENDA 13	3.179,00	
2/2020	4.1.20.300.3	(-) DESPESAS DE RENDA	RECEBIM. D. 2913	170,00	
2/2020	4.1.20.300.7	(-) DESPESAS DE RENDA	RECEBIM. D. 2913	51,00	
2/2020	4.1.10.200.1	VENDETA DE SERVIÇOS DE TRAFICANTE - IPIES	VALOR DE VENDA 2914		3.400,00
2/2020	1.1.10.100.1	CAMBIO DOLAR	VALOR DE VENDA 14	3.319,25	
2/2020	4.1.20.300.3	(-) DESPESAS DE RENDA	RECEBIM. D. 2914	177,50	
2/2020	4.1.20.300.7	(-) DESPESAS DE RENDA	RECEBIM. D. 2914	53,25	
2/2020	4.1.10.200.1	VENDETA DE SERVIÇOS DE TRAFICANTE - IPIES	VALOR DE VENDA 2915		3.550,00
2/2020	1.1.10.100.1	CAMBIO DOLAR	VALOR DE VENDA 15	3.319,25	
2/2020	4.1.20.300.3	(-) DESPESAS DE RENDA	RECEBIM. D. 2915	177,50	
2/2020	4.1.20.300.7	(-) DESPESAS DE RENDA	RECEBIM. D. 2915	53,25	
2/2020	4.1.10.200.1	VENDETA DE SERVIÇOS DE TRAFICANTE - IPIES	VALOR DE VENDA 2916		3.550,00
2/2020	1.1.10.100.1	CAMBIO DOLAR	VALOR DE VENDA 16	9.926,59	
2/2020	4.1.20.300.3	(-) DESPESAS DE RENDA	RECEBIM. D. 2916	530,83	
2/2020	4.1.20.300.7	(-) DESPESAS DE RENDA	RECEBIM. D. 2916	159,24	
2/2020	4.1.10.200.1	VENDETA DE SERVIÇOS DE TRAFICANTE - IPIES	VALOR DE VENDA 2917		10.616,66
2/2020	1.1.10.100.1	CAMBIO DOLAR	VALOR DE VENDA 17	9.817,50	
2/2020	4.1.20.300.3	(-) DESPESAS DE RENDA	RECEBIM. D. 2917	525,00	
2/2020	4.1.20.300.7	(-) DESPESAS DE RENDA	RECEBIM. D. 2917	157,50	
2/2020	4.1.10.200.1	VENDETA DE SERVIÇOS DE TRAFICANTE - IPIES	VALOR DE VENDA 2918		10.500,00
2/2020	1.1.10.100.1	CAMBIO DOLAR	VALOR DE VENDA 18	3.319,25	
2/2020	4.1.20.300.3	(-) DESPESAS DE RENDA	RECEBIM. D. 2918	177,50	
2/2020	4.1.20.300.7	(-) DESPESAS DE RENDA	RECEBIM. D. 2918	53,25	
2/2020	4.1.10.200.1	VENDETA DE SERVIÇOS DE TRAFICANTE - IPIES	VALOR DE VENDA 2919		3.550,00
2/2020	1.1.10.100.1	CAMBIO DOLAR	VALOR DE VENDA 19	3.319,25	
2/2020	4.1.20.300.3	(-) DESPESAS DE RENDA	RECEBIM. D. 2919	177,50	
2/2020	4.1.20.300.7	(-) DESPESAS DE RENDA	RECEBIM. D. 2919	53,25	
2/2020	4.1.10.200.1	VENDETA DE SERVIÇOS DE TRAFICANTE - IPIES	VALOR DE VENDA 2920		3.550,00
2/2020	3.2.20.401.10	CORRENTES	PRÓPRIAS	3.001,44	
2/2020	1.1.10.100.1	CAMBIO DOLAR	PRÓPRIAS		3.001,44
2/2020	3.2.20.401.7	DESPESAS DE CONTROLES	EXERCÍCIO 20	720,00	
2/2020	1.1.10.100.1	CAMBIO DOLAR	EXERCÍCIO 20		720,00
2/2020	3.2.20.401.10	ESTIMATIVAS	EXERCÍCIO 20	48,00	
2/2020	1.1.10.100.1	CAMBIO DOLAR	EXERCÍCIO 20		-48,00
2/2020	1.1.10.100.1	CAMBIO DOLAR	VALOR DE VENDA 21	9.116,21	
2/2020	4.1.20.300.3	(-) DESPESAS DE RENDA	RECEBIM. D. 2920	487,50	
2/2020	4.1.20.300.7	(-) DESPESAS DE RENDA	RECEBIM. D. 2920	146,25	
2/2020	4.1.10.200.1	VENDETA DE SERVIÇOS DE TRAFICANTE - IPIES	VALOR DE VENDA 2921		9.749,96
2/2020	1.1.10.100.1	CAMBIO DOLAR	VALOR DE VENDA 21	9.116,21	
2/2020	4.1.20.300.3	(-) DESPESAS DE RENDA	RECEBIM. D. 2921	487,50	
2/2020	4.1.20.300.7	(-) DESPESAS DE RENDA	RECEBIM. D. 2921	146,25	
				155.142,77	145.392,81

[Handwritten signatures and initials]



DIÁRIO

data	Classificação	Descrição	HISTÓRICO	Débito	Crédito
			TRIBUTOS	155.142,77	145.392,81
2/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES - NFES	VALORES DE VENDAS CONFORME NF 2914		9.749,96
2/2020	1.1.10.100.1	CAMBIO	VALORES DE VENDAS CONFORME NF 22	14.232,39	
2/2020	4.1.20.300.3	(-) DEDUÇÃO DE RENDA	RENTAS DE SERVIÇOS - S. NF 2922	761,09	
2/2020	4.1.20.300.7	(-) DEDUÇÃO DE RENDA	RENTAS DE SERVIÇOS - S. NF 2922	228,32	
2/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES - NFES	VALORES DE VENDAS CONFORME NF 2915		15.221,80
2/2020	1.1.10.100.1	CAMBIO	VALORES DE VENDAS CONFORME NF 23	9.443,69	
2/2020	4.1.20.300.3	(-) DEDUÇÃO DE RENDA	RENTAS DE SERVIÇOS - S. NF 2923	505,01	
2/2020	4.1.20.300.7	(-) DEDUÇÃO DE RENDA	RENTAS DE SERVIÇOS - S. NF 2923	151,50	
2/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES - NFES	VALORES DE VENDAS CONFORME NF 2916		10.100,20
2/2020	1.1.10.100.1	CAMBIO	VALORES DE VENDAS CONFORME NF 24	19.634,89	
2/2020	4.1.20.300.3	(-) DEDUÇÃO DE RENDA	RENTAS DE SERVIÇOS - S. NF 2924	1.049,99	
2/2020	4.1.20.300.7	(-) DEDUÇÃO DE RENDA	RENTAS DE SERVIÇOS - S. NF 2924	315,00	
2/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES - NFES	VALORES DE VENDAS CONFORME NF 2917		20.999,88
2/2020	1.1.10.100.1	CAMBIO	VALORES DE VENDAS CONFORME NF 25	6.544,97	
2/2020	4.1.20.300.3	(-) DEDUÇÃO DE RENDA	RENTAS DE SERVIÇOS - S. NF 2925	350,00	
2/2020	4.1.20.300.7	(-) DEDUÇÃO DE RENDA	RENTAS DE SERVIÇOS - S. NF 2925	104,99	
2/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES - NFES	VALORES DE VENDAS CONFORME NF 2918		6.999,96
2/2020	1.1.10.100.1	CAMBIO	VALORES DE VENDAS CONFORME NF 26	7.994,33	
2/2020	4.1.20.300.3	(-) DEDUÇÃO DE RENDA	RENTAS DE SERVIÇOS - S. NF 2926	427,50	
2/2020	4.1.20.300.7	(-) DEDUÇÃO DE RENDA	RENTAS DE SERVIÇOS - S. NF 2926	128,25	
2/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES - NFES	VALORES DE VENDAS CONFORME NF 2919		8.550,08
2/2020	1.1.10.100.1	CAMBIO	VALORES DE VENDAS CONFORME NF 27	16.660,02	
2/2020	4.1.20.300.3	(-) DEDUÇÃO DE RENDA	RENTAS DE SERVIÇOS - S. NF 2927	890,91	
2/2020	4.1.20.300.7	(-) DEDUÇÃO DE RENDA	RENTAS DE SERVIÇOS - S. NF 2927	267,27	
2/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES - NFES	VALORES DE VENDAS CONFORME NF 2920		17.818,20
2/2020	1.1.10.100.1	CAMBIO	VALORES DE VENDAS CONFORME NF 28	9.116,21	
2/2020	4.1.20.300.3	(-) DEDUÇÃO DE RENDA	RENTAS DE SERVIÇOS - S. NF 2928	487,50	
2/2020	4.1.20.300.7	(-) DEDUÇÃO DE RENDA	RENTAS DE SERVIÇOS - S. NF 2928	146,25	
2/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES - NFES	VALORES DE VENDAS CONFORME NF 2921		9.749,96
2/2020	2.1.40.100.7	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	PAJAMENTO SOCIAL	2.377,23	
2/2020	3.2.20.500.1	JURAMENTOS	PAJAMENTO SOCIAL	514,18	
2/2020	1.1.10.100.1	CAMBIO	PAJAMENTO SOCIAL		2.891,41
2/2020	1.1.10.100.1	CAMBIO	VALORES DE VENDAS CONFORME NF 29	3.179,00	
2/2020	4.1.20.300.3	(-) DEDUÇÃO DE RENDA	RENTAS DE SERVIÇOS - S. NF 2930	170,00	
2/2020	4.1.20.300.7	(-) DEDUÇÃO DE RENDA	RENTAS DE SERVIÇOS - S. NF 2930	51,00	
2/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES - NFES	VALORES DE VENDAS CONFORME NF 2922		3.400,00
2/2020	2.1.40.100.7	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	PAJAMENTO SOCIAL	10.107,20	
2/2020	3.2.20.500.1	JURAMENTOS	PAJAMENTO SOCIAL	2.250,87	
2/2020	1.1.10.100.1	CAMBIO	PAJAMENTO SOCIAL		12.358,07
2/2020	2.1.40.100.7	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	PAJAMENTO SOCIAL	9.372,48	
2/2020	3.2.20.500.1	JURAMENTOS	PAJAMENTO SOCIAL	1.097,51	
2/2020	1.1.10.100.1	CAMBIO	PAJAMENTO SOCIAL		10.469,99
2/2020	2.1.40.100.6	IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	PAJAMENTO SOCIAL	15.695,56	
2/2020	3.2.20.500.1	JURAMENTOS	PAJAMENTO SOCIAL	1.837,94	
2/2020	1.1.10.100.1	CAMBIO	PAJAMENTO SOCIAL		17.533,50
2/2020	2.1.40.100.6	IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	PAJAMENTO SOCIAL	1.981,02	
2/2020	3.2.20.500.1	JURAMENTOS	PAJAMENTO SOCIAL	428,49	
2/2020	1.1.10.100.1	CAMBIO	PAJAMENTO SOCIAL		2.409,51
2/2020	2.1.40.100.6	IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	PAJAMENTO SOCIAL	17.396,31	
2/2020	3.2.20.500.1	JURAMENTOS	PAJAMENTO SOCIAL	3.874,15	
2/2020	1.1.10.100.1	CAMBIO	PAJAMENTO SOCIAL		21.270,46
2/2020	2.1.40.100.9	PIS/PASEP	PAJAMENTO SOCIAL	489,93	
2/2020	3.2.20.500.1	JURAMENTOS	PAJAMENTO SOCIAL	19,44	
2/2020	1.1.10.100.1	CAMBIO	PAJAMENTO SOCIAL		509,37
2/2020	2.1.40.100.9	PIS/PASEP	PAJAMENTO SOCIAL	1.353,59	
2/2020	3.2.20.500.1	JURAMENTOS	PAJAMENTO SOCIAL	194,23	
2/2020	1.1.10.100.1	CAMBIO	PAJAMENTO SOCIAL		1.547,82
2/2020	2.1.40.100.9	PIS/PASEP	PAJAMENTO SOCIAL	467,28	
2/2020	3.2.20.500.1	JURAMENTOS	PAJAMENTO SOCIAL	67,05	
2/2020	1.1.10.100.1	CAMBIO	PAJAMENTO SOCIAL		534,33
2/2020	2.1.40.100.9	PIS/PASEP	PAJAMENTO SOCIAL	473,52	
			TOTAL	317.980,83	317.507,31

[Handwritten signatures and initials]



DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	HISTÓRICO	Débito	Crédito
			TRIBUTOS	317.980,83	317.507,31
2/2020	3.2.20.500.1	JURISDIÇÃO	PASSEIO	102,41	
2/2020	1.1.10.100.1	CAMBÓRIOS	RENTO		575,93
2/2020	2.1.40.101.0	COMPENSAÇÃO GELHER		2.261,24	
2/2020	3.2.20.500.1	JURISDIÇÃO	COFINS	89,76	
2/2020	1.1.10.100.1	CAMBÓRIOS			2.351,00
2/2020	2.1.40.101.0	COMPENSAÇÃO GELHER		2.156,68	
2/2020	3.2.20.500.1	JURISDIÇÃO	COFINS	309,48	
2/2020	1.1.10.100.1	CAMBÓRIOS			2.466,16
2/2020	2.1.40.101.0	COMPENSAÇÃO GELHER		6.347,24	
2/2020	3.2.20.500.1	JURISDIÇÃO	COFINS	910,82	
2/2020	1.1.10.100.1	CAMBÓRIOS			7.258,06
2/2020	2.1.40.101.0	COMPENSAÇÃO GELHER		2.185,50	
2/2020	3.2.20.500.1	JURISDIÇÃO	COFINS	472,72	
2/2020	1.1.10.100.1	CAMBÓRIOS			2.658,22
2/2020	1.1.10.100.1	CAMBÓRIOS	VEICULO	12.883,71	
2/2020	4.1.20.300.3	(-) RENDIMENTO	RENTOS	688,96	
2/2020	4.1.20.300.7	(-) RENDIMENTO DE RENDA	RENTOS	206,69	
2/2020	4.1.10.200.1	VEICULO SERVIÇOS DE TRIBUTOS - IPIES	VALORES		13.779,36
2/2020	2.1.50.200.2	FGT GELHER	FGT	252,64	
2/2020	1.1.10.100.1	CAMBÓRIOS	FGT		252,64
2/2020	3.2.20.401.7	DEBITO DIVERSAS	PARTE	6.720,00	
2/2020	1.1.10.100.1	CAMBÓRIOS	PARTE		6.720,00
2/2020	3.2.20.401.10	COMPENSAÇÃO	PARTE	1.451,77	
2/2020	1.1.10.100.1	CAMBÓRIOS	PARTE		1.451,77
2/2020	3.2.20.401.7	DEBITO DIVERSAS	PARTE	3.000,00	
2/2020	1.1.10.100.1	CAMBÓRIOS	PARTE		3.000,00
2/2020	1.1.10.100.1	CAMBÓRIOS	VEICULO	3.319,25	
2/2020	4.1.20.300.3	(-) RENDIMENTO	RENTOS	177,50	
2/2020	4.1.20.300.7	(-) RENDIMENTO DE RENDA	RENTOS	53,25	
2/2020	4.1.10.200.1	VEICULO SERVIÇOS DE TRIBUTOS - IPIES	VALORES		3.550,00
2/2020	1.1.10.100.1	CAMBÓRIOS	VEICULO	53.213,90	
2/2020	4.1.20.300.3	(-) RENDIMENTO	RENTOS	2.845,66	
2/2020	4.1.20.300.7	(-) RENDIMENTO DE RENDA	RENTOS	853,69	
2/2020	4.1.10.200.1	VEICULO SERVIÇOS DE TRIBUTOS - IPIES	VALORES		56.913,25
2/2020	3.2.20.401.10	COMPENSAÇÃO	PARTE	1.185,17	
2/2020	1.1.10.100.1	CAMBÓRIOS	PARTE		1.185,17
2/2020	3.2.20.401.7	DEBITO DIVERSAS	PARTE	263,46	
2/2020	1.1.10.100.1	CAMBÓRIOS	PARTE		263,46
2/2020	3.2.20.401.7	DEBITO DIVERSAS	PARTE	2.120,00	
2/2020	1.1.10.100.1	CAMBÓRIOS	PARTE		2.120,00
2/2020	3.2.20.401.10	COMPENSAÇÃO	PARTE	3.073,23	
2/2020	1.1.10.100.1	CAMBÓRIOS	PARTE		3.073,23
2/2020	3.2.20.401.10	COMPENSAÇÃO	PARTE	1.392,98	
2/2020	1.1.10.100.1	CAMBÓRIOS	PARTE		1.392,98
2/2020	1.2.30.400.1	VEICULO	COMO	240.000,00	
2/2020	1.1.10.100.1	CAMBÓRIOS	COMO		240.000,00
2/2020	1.1.10.100.1	CAMBÓRIOS	VEICULO	9.116,21	
2/2020	4.1.20.300.3	(-) RENDIMENTO	RENTOS	487,50	
2/2020	4.1.20.300.7	(-) RENDIMENTO DE RENDA	RENTOS	146,25	
2/2020	4.1.10.200.1	VEICULO SERVIÇOS DE TRIBUTOS - IPIES	VALORES		9.749,96
2/2020	1.1.10.100.1	CAMBÓRIOS	VEICULO	14.232,39	
2/2020	4.1.20.300.3	(-) RENDIMENTO	RENTOS	761,09	
2/2020	4.1.20.300.7	(-) RENDIMENTO DE RENDA	RENTOS	228,32	
2/2020	4.1.10.200.1	VEICULO SERVIÇOS DE TRIBUTOS - IPIES	VALORES		15.221,80
2/2020	1.1.10.100.1	CAMBÓRIOS	VEICULO	19.634,89	
2/2020	4.1.20.300.3	(-) RENDIMENTO	RENTOS	1.049,99	
2/2020	4.1.20.300.7	(-) RENDIMENTO DE RENDA	RENTOS	315,00	
2/2020	4.1.10.200.1	VEICULO SERVIÇOS DE TRIBUTOS - IPIES	VALORES		20.999,88
2/2020	1.1.10.100.1	CAMBÓRIOS	VEICULO	6.544,96	
2/2020	4.1.20.300.3	(-) RENDIMENTO	RENTOS	350,00	
			TOTAL	719.385,14	712.490,18

Handwritten signatures and initials, including a large signature on the right side of the page.

DIÁRIO



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 34341854534-EVANILDO ARAUJO SILVA|97744506553-ANTONIO MARCIO DA SILVA COSTA

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	719.385,14	712.490,18
2/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2940	105,00	
2/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2940		6.999,96
2/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2941	7.994,33	
2/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2941	427,50	
2/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2941	128,25	
2/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2941		8.550,08
2/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2945	16.660,02	
2/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2945	890,91	
2/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2945	267,27	
2/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2945		17.818,20
2/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2946	3.272,49	
2/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2946	175,00	
2/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2946	52,49	
2/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2946		3.499,98
2/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2947	9.116,21	
2/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2947	487,50	
2/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2947	146,25	
2/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2947		9.749,96
2/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2948	9.443,69	
2/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2948	505,01	
2/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2948	151,50	
2/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2948		10.100,20
2/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2943	12.883,71	
2/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2943	688,96	
2/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2943	206,69	
2/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2943		13.779,36
2/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2943	7.994,33	
2/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2943	427,50	
2/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2943	128,25	
2/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2943		8.550,08
2/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2941	7.994,33	
2/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2941	427,50	
2/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2941	128,25	
2/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2941		8.550,08
2/2020	3.2.20.401.7	DESPESAS DIVERSAS	PAGAMENTO RANDON S/A NF 1015616	5.000,00	
2/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO RANDON S/A NF 1015616		5.000,00
2/2020	3.2.20.401.7	DESPESAS DIVERSAS	PAGAMENTO RANDON S/A NF 1015616	5.000,00	
2/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO RANDON S/A NF 1015616		5.000,00
2/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2949	36.465,00	
2/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2949	1.950,00	
2/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2949	585,00	
2/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2949		39.000,00
2/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2950	8.508,50	
2/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2950	455,00	
2/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2950	136,50	
2/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2950		9.100,00
2/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2951	3.179,00	
2/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2951	170,00	
2/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2951	51,00	
2/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2951		3.400,00
2/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2952	3.179,00	
2/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2952	170,00	
2/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2952	51,00	
2/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2952		3.400,00
2/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2953	9.537,00	
2/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2953	510,00	
2/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2953	153,00	
2/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2953		10.200,00
2/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2954	13.996,95	
			TRANSPORTE	889.185,03	875.188,08

[Handwritten signatures and initials]

DIÁRIO



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 34341854534-EVANILDO ARAUJO SILVA | 97744506553-ANTONIO MARCIO DA SILVA COSTA

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	889.185,03	875.188,08
2/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2954	748,50	
2/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2954	224,55	
2/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2954		14.970,00
2/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2955	7.003,15	
2/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2955	374,50	
2/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2955	112,35	
2/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2955		7.490,00
2/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2956	7.003,15	
2/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2956	374,50	
2/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2956	112,35	
2/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2956		7.490,00
2/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2957	5.600,65	
2/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2957	299,50	
2/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2957	89,85	
2/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2957		5.990,00
2/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2958	5.600,65	
2/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2958	299,50	
2/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2958	89,85	
2/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2958		5.990,00
2/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2959	5.600,65	
2/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2959	299,50	
2/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2959	89,85	
2/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2959		5.990,00
2/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2962	5.516,50	
2/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2962	295,00	
2/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2962	88,50	
2/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2962		5.900,00
2/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2963	9.817,50	
2/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2963	525,00	
2/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2963	157,50	
2/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2963		10.500,00
2/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2964	3.179,00	
2/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2964	170,00	
2/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2964	51,00	
2/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2964		3.400,00
2/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2965	3.319,25	
2/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2965	177,50	
2/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2965	53,25	
2/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2965		3.550,00
2/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2966	9.537,00	
2/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2966	510,00	
2/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2966	153,00	
2/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2966		10.200,00
2/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2967	9.926,59	
2/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2967	530,83	
2/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2967	159,24	
2/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2967		10.616,66
2/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2968	9.817,50	
2/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2968	525,00	
2/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2968	157,50	
2/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2968		10.500,00
2/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2969	3.319,25	
2/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2969	177,50	
2/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2969	53,25	
2/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2969		3.550,00
2/2020	1.2.30.400.1	VEÍCULOS	COMPRAS PARA USO E CONSUMO	44.900,00	
2/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	COMPRAS PARA USO E CONSUMO		44.900,00
2/2020	1.2.30.400.1	VEÍCULOS	COMPRAS PARA USO E CONSUMO	44.900,00	
2/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	COMPRAS PARA USO E CONSUMO		44.900,00
			TRANSPORTE	1.071.124,74	1.071.124,74

[Handwritten signatures and initials]

DIÁRIO



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 34341854534-EVANILDO ARAUJO SILVA | 97744506553-ANTONIO MARCIO DA SILVA COSTA

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	1.071.124,74	1.071.124,74
2/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2970	5.843,75	
2/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2970	312,50	
2/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2970	93,75	
2/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2970		6.250,00
2/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2971	3.179,00	
2/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2971	170,00	
2/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2971	51,00	
2/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2971		3.400,00
2/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2972	3.319,25	
2/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2972	177,50	
2/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2972	53,25	
2/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2972		3.550,00
2/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2973	3.319,25	
2/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2973	177,50	
2/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2973	53,25	
2/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2973		3.550,00
2/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NO MES NF. 123	3.000,00	
2/2020	4.1.10.200.2	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFE	VENDAS DE SERVIÇOS NO MES NF. 123		3.000,00
2/2020	4.1.20.300.2	(-) ICMS	VALOR DO ICMS SOBRE A NF. 123	540,00	
2/2020	2.1.40.100.2	ICMS A RECOLHER	VALOR DO ICMS SOBRE A NF. 123		540,00
2/2020	3.2.20.401.7	DESPESAS DIVERSAS	PAGAMENTO PECEL PÇAS AUTO LTDA NF 13557	690,00	
2/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO PECEL PÇAS AUTO LTDA NF 13557		690,00
2/2020	3.2.20.401.10	COMBUSTÍVEIS	PAGO AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL	7.402,78	
2/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGO AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL		7.402,78
2/2020	3.2.20.401.10	COMBUSTÍVEIS	PAGO AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL	3.032,00	
2/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGO AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL		3.032,00
2/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2974	17.667,29	
2/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2974	944,78	
2/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2974	283,43	
2/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2974		18.895,50
2/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NO MES NF. 124	3.000,00	
2/2020	4.1.10.200.2	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFE	VENDAS DE SERVIÇOS NO MES NF. 124		3.000,00
2/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NO MES NF. 125	3.000,00	
2/2020	4.1.10.200.2	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFE	VENDAS DE SERVIÇOS NO MES NF. 125		3.000,00
2/2020	4.1.20.300.2	(-) ICMS	VALOR DO ICMS SOBRE A NF. 124	540,00	
2/2020	2.1.40.100.2	ICMS A RECOLHER	VALOR DO ICMS SOBRE A NF. 124		540,00
2/2020	4.1.20.300.2	(-) ICMS	VALOR DO ICMS SOBRE A NF. 125	540,00	
2/2020	2.1.40.100.2	ICMS A RECOLHER	VALOR DO ICMS SOBRE A NF. 125		540,00
2/2020	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2020	122,24	
2/2020	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2020		122,24
2/2020	2.1.50.300.2	PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	REFERENTE A 13º SALÁRIO DO MÊS 12/2020	1.630,00	
2/2020	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE A 13º SALÁRIO DO MÊS 12/2020		1.630,00
2/2020	2.1.50.300.6	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	FGTS A RECOLHER DO MÊS 12/2020	73,35	
2/2020	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 12/2020		73,35
2/2020	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE A ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO DO MÊS 12/2020	713,12	
2/2020	1.1.30.600.2	ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO	REFERENTE A ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO DO MÊS 12/2020		713,12
2/2020	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 13/2020	794,64	
2/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 13/2020		794,64
2/2020	3.2.20.100.6	INSS	INSS A RECOLHER DO MÊS	469,44	
2/2020	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS		469,44
2/2020	3.2.20.401.7	DESPESAS DIVERSAS	PAGAMENTO PIRES MASCARENHAS COML DE TINTAS NF 18824	192,00	
2/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO PIRES MASCARENHAS COML DE TINTAS NF 18824		192,00
2/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2975	3.319,25	
2/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2975	177,50	
2/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2975	53,25	
2/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2975		3.550,00
2/2020	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 11/2020	892,85	
			TRANSPORTE	1.136.952,66	1.136.059,81

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

DIÁRIO



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 34341854534-EVANILDO ARAUJO SILVA|97744506553-ANTONIO MARCIO DA SILVA COSTA

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	1.136.952,66	1.136.059,81
2/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	FGTS A RECOLHER DO MÊS 11/2020		892,85
2/2020	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 13/2020	591,68	
2/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	FGTS A RECOLHER DO MÊS 13/2020		591,68
2/2020	3.2.20.401.7	DESPESAS DIVERSAS	PAGAMENTO HDS REFRIGERAÇÃO LTDA NF 20635	80,00	
2/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO HDS REFRIGERAÇÃO LTDA NF 20635		80,00
2/2020	3.2.20.401.7	DESPESAS DIVERSAS	PAGAMENTO CEDEP COM. E IND. LTDA NF 62961	150,00	
2/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO CEDEP COM. E IND. LTDA NF 62961		150,00
2/2020	3.2.20.401.7	DESPESAS DIVERSAS	PAGAMENTO CARDAN BAHIA NF 9059	660,00	
2/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO CARDAN BAHIA NF 9059		660,00
2/2020	3.2.20.401.10	COMBUSTÍVEIS	PAGO AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL	1.895,80	
2/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGO AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL		1.895,80
2/2020	3.2.20.401.10	COMBUSTÍVEIS	PAGO AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL NF 1682	5.530,28	
2/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGO AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL NF 1682		5.530,28
2/2020	3.2.20.400.9	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	PAGAMENTO MENSALIDADE SAC	33,00	
2/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO MENSALIDADE SAC		33,00
2/2020	3.2.20.401.7	DESPESAS DIVERSAS	PAGAMENTO J R RIBEIRO DE SANTANA NF 11107	800,00	
2/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO J R RIBEIRO DE SANTANA NF 11107		800,00
2/2020	3.2.20.401.7	DESPESAS DIVERSAS	PAGAMENTO S.O.S BORRACHAS NF 25098	165,00	
2/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO S.O.S BORRACHAS NF 25098		165,00
2/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2976	3.319,25	
2/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2976	177,50	
2/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2976	53,25	
2/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2976		3.550,00
2/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE SERVIÇOS NF 2977	3.319,25	
2/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	RETENÇÃO DO ISS S/ VENDAS. NF 2977	177,50	
2/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO DO IR S/ VENDAS. NF 2977	53,25	
2/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	VALOR DE VENDAS EFETUADAS CONFORME NF 2977		3.550,00
2/2020	3.2.20.401.8	ALIMENTAÇÃO	PAGO REFEIÇÃO	313,84	
2/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGO REFEIÇÃO		313,84
2/2020	3.2.20.400.8	CONSERGE CONTABILIDADE	HONORÁRIOS CONTÁBEIS 12/2020	3.000,00	
2/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	HONORÁRIOS CONTÁBEIS 12/2020		3.000,00
2/2020	3.2.20.401.12	ADVOGADO	PAGAMENTO HONORARIOS ADVOCATICIOS MES 12/2020	1.045,00	
2/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO HONORARIOS ADVOCATICIOS MES 12/2020		1.045,00
2/2020	3.2.20.400.9	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	PAG. CONFORME PLANILHA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - BRUNO DA FONSECA BARBOSA	2.000,00	
2/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAG. CONFORME PLANILHA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - BRUNO DA FONSECA BARBOSA		2.000,00
2/2020	3.2.20.400.9	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	PAG. CONFORME PLANILHA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - UELITON OLIVEIRA CARMO	2.000,00	
2/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAG. CONFORME PLANILHA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - UELITON OLIVEIRA CARMO		2.000,00
2/2020	3.2.20.400.9	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	PAG. CONFORME PLANILHA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ESMERANIO FONSECA MONTEIRO	2.000,00	
2/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAG. CONFORME PLANILHA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ESMERANIO FONSECA MONTEIRO		2.000,00
2/2020	3.2.20.400.9	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	PAG. CONFORME PLANILHA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DARLAN DA SILVA COSTA DIAS	600,00	
2/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAG. CONFORME PLANILHA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DARLAN DA SILVA COSTA DIAS		600,00
2/2020	2.3.50.100.4	LUCROS DISTRIBUIDOS NO EXERCÍCIO	VALOR DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS AO TITULAR DA EIRELI ANTONIO MARCIO DA SILVA COSTA.	638.872,00	
2/2020	2.2.10.400.11	LUCROS A DISTRIBUIR	VALOR DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS AO TITULAR DA EIRELI ANTONIO MARCIO DA SILVA COSTA.		638.872,00
2/2020	2.2.10.400.11	LUCROS A DISTRIBUIR	PAGO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS AO TITULAR DA EIRELI ANTONIO MARCIO DA SILVA COSTA.	638.872,00	
2/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS AO TITULAR DA EIRELI ANTONIO MARCIO DA SILVA COSTA.		638.872,00
2/2020	2.3.50.100.1	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	VALOR DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS NESTE EXERCÍCIO.	638.872,00	
2/2020	2.3.50.100.4	LUCROS DISTRIBUIDOS NO EXERCÍCIO	VALOR DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS NESTE EXERCÍCIO.		638.872,00
2/2020	2.1.40.100.7	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	PAGO DARF CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	403,68	
2/2020	3.2.20.500.1	JUROS PASSIVOS	PAGO JUROS/MULTA DARF CSLL	201,88	
2/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGO DARF CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		605,56
2/2020	2.1.40.100.6	IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	PAGO DARF IRPJ	742,33	
2/2020	3.2.20.500.1	JUROS PASSIVOS	PAGO JUROS/MULTA DARF IRPJ	374,53	
2/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGO DARF IRPJ		1.116,86
			TRANSPORTE	3.083.255,68	3.083.255,68

(Handwritten signatures and initials)

DIÁRIO



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 34341854534-EVANILDO ARAUJO SILVA | 97744506553-ANTONIO MARCIO DA SILVA COSTA

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	3.083.255,68	3.083.255,68
2/2020	2.1.40.100.6	IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	PAGO DARF IRPJ	742,33	
2/2020	3.2.20.500.1	JUROS PASSIVOS	PAGO JUROS/MULTA DARF IRPJ	374,53	
2/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGO DARF IRPJ		1.116,86
2/2020	2.1.40.100.6	IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	PAGO DARF IRPJ	742,33	
2/2020	3.2.20.500.1	JUROS PASSIVOS	PAGO JUROS/MULTA DARF IRPJ	374,53	
2/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGO DARF IRPJ		1.116,86
2/2020	2.1.40.100.9	PIS A RECOLHER	PAGO DARF PIS S/ FATURAMENTO	416,90	
2/2020	3.2.20.500.1	JUROS PASSIVOS	PAGO JUROS/MULTA DARF PIS	104,58	
2/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGO DARF PIS S/ FATURAMENTO		521,48
2/2020	2.1.40.101.0	COFINS A RECOLHER	PAGO DARF COFINS	401,59	
2/2020	3.2.20.500.1	JUROS PASSIVOS	PAGO JUROS/MULTA DARF COFINS	196,96	
2/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGO DARF COFINS		598,55
2/2020	3.2.10.600.8	LOCAÇÃO DE VEICULOS	PAG. CONFORME PLANILHA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÊS DE DEZEMBRO	26.520,00	
2/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAG. CONFORME PLANILHA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÊS DE DEZEMBRO		26.520,00
2/2020	3.2.10.600.8	LOCAÇÃO DE VEICULOS	PAG. CONFORME PLANILHA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CAB. PARAGUAÇU	70.150,00	
2/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAG. CONFORME PLANILHA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CAB. PARAGUAÇU		70.150,00
2/2020	2.1.40.100.7	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	PAGO PARCELAMENTO CSSL	403,68	
2/2020	3.2.20.500.1	JUROS PASSIVOS	PAGO JUROS/MULTA SOBRE PARCELAMENTO CSSL	201,88	
2/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGO PARCELAMENTO CSSL		605,56
2/2020	3.2.20.401.0	DEPRECIACÕES E AMORTIZAÇÕES	DEPRECIACÃO DO PERÍODO 01/01/2020 A 31/12/2020	291,83	
2/2020	1.2.30.700.2	(-) DEPRECIACÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	DEPRECIACÃO DO PERÍODO 01/01/2020 A 31/12/2020		291,83
2/2020	3.2.20.401.0	DEPRECIACÕES E AMORTIZAÇÕES	DEPRECIACÃO DO PERÍODO 01/01/2020 A 31/12/2020	344.326,80	
2/2020	1.2.30.700.4	(-) DEPRECIACÕES DE VEÍCULOS	DEPRECIACÃO DO PERÍODO 01/01/2020 A 31/12/2020		344.326,80
2/2020	3.2.20.401.0	DEPRECIACÕES E AMORTIZAÇÕES	DEPRECIACÃO DO PERÍODO 14/12/2020 A 31/12/2020	2.235,62	
2/2020	1.2.30.700.4	(-) DEPRECIACÕES DE VEÍCULOS	DEPRECIACÃO DO PERÍODO 14/12/2020 A 31/12/2020		2.235,62
2/2020	3.2.20.401.0	DEPRECIACÕES E AMORTIZAÇÕES	DEPRECIACÃO DO PERÍODO 16/12/2020 A 31/12/2020	738,08	
2/2020	1.2.30.700.4	(-) DEPRECIACÕES DE VEÍCULOS	DEPRECIACÃO DO PERÍODO 16/12/2020 A 31/12/2020		738,08
2/2020	3.2.20.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 12/2020	2.445,00	
2/2020	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 12/2020		2.445,00
2/2020	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2020	188,69	
2/2020	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2020		188,69
2/2020	3.2.20.100.7	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 12/2020	195,60	
2/2020	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 12/2020		195,60
2/2020	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 12/2020	2.256,31	
2/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 12/2020		2.256,31
2/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	VALOR PROVISÃO SOBRE O FATURAMENTO DO 4º. TRIMESTRE DE 2020.	7.793,62	
2/2020	2.1.40.100.6	IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	VALOR PROVISÃO SOBRE O FATURAMENTO DO 4º. TRIMESTRE DE 2020.		7.793,62
2/2020	4.1.20.300.6	(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	VALOR PROVISÃO SOBRE O FATURAMENTO DO 4º. TRIMESTRE DE 2020.	3.507,13	
2/2020	2.1.40.100.7	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	VALOR PROVISÃO SOBRE O FATURAMENTO DO 4º. TRIMESTRE DE 2020.		3.507,13
2/2020	4.1.20.300.5	(-) PIS	VALOR PROVISÃO SOBRE O FATURAMENTO DO MES	703,59	
2/2020	2.1.40.100.9	PIS A RECOLHER	VALOR PROVISÃO SOBRE O FATURAMENTO DO MES		703,59
2/2020	4.1.20.300.4	(-) COFINS	VALOR PROVISÃO SOBRE O FATURAMENTO DO MES	3.247,34	
2/2020	2.1.40.101.0	COFINS A RECOLHER	VALOR PROVISÃO SOBRE O FATURAMENTO DO MES		3.247,34
2/2020	2.3.50.100.3	LUCROS OU PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	VALOR TRANSFERIDO PARA A CONTA DE LUCROS ACUMULADOS	3.179.803,37	
2/2020	2.3.50.100.1	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	VALOR TRANSFERIDO PARA A CONTA DE LUCROS ACUMULADOS		3.179.803,37
2/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR TRANSFERIDO P/PGTO DE 13º. SALARIO	1.630,00	
2/2020	2.1.50.300.2	PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	VALOR TRANSFERIDO P/PGTO DE 13º. SALARIO		1.630,00
2/2020	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VALOR TRANSFERIDO P/PGTO DE 13º. SALARIO	130,39	
2/2020	2.1.50.300.6	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	VALOR TRANSFERIDO P/PGTO DE 13º. SALARIO		130,39
2/2020	3.2.20.100.6	INSS	INSS A RECOLHER DO MÊS	704,17	
2/2020	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS		704,17
			TRANSPORTE	6.734.082,53	6.734.082,53

[Handwritten signatures and initials]

DIÁRIO



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 34241854534-EVANILDO ARAUJO SILVA | 97744506553-ANTONIO MARCIO DA SILVA COSTA

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	6.734.082,53	6.734.082,53
2/2020	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020.	17.441,00	
2/2020	3.2.20.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020.		17.441,00
2/2020	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020.	5.441,59	
2/2020	3.2.20.100.6	INSS	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020.		5.441,59
2/2020	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020.	1.395,26	
2/2020	3.2.20.100.7	FGTS	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020.		1.395,26
2/2020	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020.	2.137,61	
2/2020	3.2.20.300.5	TAXAS DIVERSAS	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020.		2.137,61
2/2020	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020.	674,30	
2/2020	3.2.20.400.3	TELEFONE	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020.		674,30
2/2020	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020.	14.503,39	
2/2020	3.2.20.400.5	SEGUROS	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020.		14.503,39
2/2020	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020.	109,78	
2/2020	3.2.20.400.6	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020.		109,78
2/2020	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020.	10,40	
2/2020	3.2.20.400.7	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020.		10,40
2/2020	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020.	26.000,00	
2/2020	3.2.20.400.8	CONSERGE CONTABILIDADE	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020.		26.000,00
2/2020	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020.	88.331,00	
2/2020	3.2.20.400.9	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020.		88.331,00
2/2020	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020.	347.592,33	
2/2020	3.2.20.401.0	DEPRECIações E AMORTIZAÇÕES	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020.		347.592,33
2/2020	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020.	45.469,98	
2/2020	3.2.20.500.1	JUROS PASSIVOS	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020.		45.469,98
2/2020	4.1.10.200.1	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020.	4.359.145,10	
2/2020	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020.		4.359.145,10
2/2020	4.1.10.200.2	VENDAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFE	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020.	35.500,00	
2/2020	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020.		35.500,00
2/2020	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020.	6.390,00	
2/2020	4.1.20.300.2	(-) ICMS	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020.		6.390,00
2/2020	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020.	218.072,66	
2/2020	4.1.20.300.3	(-) ISS	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020.		218.072,66
2/2020	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020.	70.555,57	
2/2020	4.1.20.300.4	(-) COFINS	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020.		70.555,57
2/2020	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020.	15.265,39	
2/2020	4.1.20.300.5	(-) PIS	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020.		15.265,39
2/2020	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020.	25.364,04	
2/2020	4.1.20.300.6	(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020.		25.364,04
2/2020	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020.	108.255,03	
2/2020	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020.		108.255,03
2/2020	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020.	108.734,85	
2/2020	3.2.20.401.7	DESPESAS DIVERSAS	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020.		108.734,85
2/2020	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020.	7.182,10	
			TRANSPORTE	12.237.653,91	12.230.471,81

DIÁRIO



Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	12.237.653,91	12.230.471,81
2/2020	3.2.20.401.9	MANUTENÇÃO DE VEICULOS	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020.		7.182,10
2/2020	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020.	261.138,12	
2/2020	3.2.20.401.10	COMBUSTÍVEIS	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020.		261.138,12
2/2020	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020.	313,84	
2/2020	3.2.20.401.8	ALIMENTAÇÃO	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020.		313,84
2/2020	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020.	127,00	
2/2020	3.2.20.401.10	ESTACIONAMENTO	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020.		127,00
2/2020	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020.	1.151.400,00	
2/2020	3.2.10.600.8	LOCAÇÃO DE VEICULOS	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020.		1.151.400,00
2/2020	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020.	12.540,00	
2/2020	3.2.20.401.12	ADVOGADO	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020.		12.540,00
2/2020	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020.	1.860.199,86	
2/2020	2.3.50.100.3	LUCROS OU PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020.		1.860.199,86
			TOTAL DO MÊS	15.523.372,73	15.523.372,73

ANTONIO MARCIO DA SILVA COSTA
EMPRESARIAL PESSOA FÍSICA
CPF: 977.445.065-53
RG: 841492999-SSPBA

EVANILDO ARAUJO SILVA
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CRCBA: 023091-0
CPF: 343.418.545-34
RG: 0305206656-SSPBA

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 34341854534-EVANILDO ARAUJO SILVA | 97744506553-ANTONIO MARCIO DA SILVA COSTA

BALANÇO PATRIMONIAL



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 34341854534-EVANILDO ARAUJO SILVA 97744506553-ANTONIO MARCIO DA SILVA COSTA

Código	Classificação	Descrição	2020	2019
			31/12/2020	31/12/2019
1	1	ATIVO	15.291.346,04D	14.149.816,75D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	13.892.300,94D	12.732.979,32D
3	1.1.1	DISPONÍVEL	10.877.447,83D	9.718.126,21D
4	1.1.10.1	CAIXA	10.877.447,83D	9.641.880,49D
5	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	10.877.447,83D	9.641.880,49D
7	1.1.10.2	BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	76.245,72D
9	1.1.10.200.2	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	0,00	73.823,57D
703	1.1.10.200.3	BANCO ITAÚ S/A-CC-774-7	0,00	2.422,15D
12	1.1.2	CLIENTES	3.005.505,23D	3.005.505,23D
13	1.1.20.1	DUPLICATAS A RECEBER	3.005.505,23D	3.005.505,23D
504	1.1.20.100.1	CLIENTES DIVERSOS	3.005.505,23D	3.005.505,23D
18	1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	9.347,88D	9.347,88D
28	1.1.30.8	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	9.347,88D	9.347,88D
30	1.1.30.800.2	ICMS A RECUPERAR	8.427,46D	8.427,46D
34	1.1.30.800.6	TRIBUTOS PAGOS A MAIOR OU INDEVIDAMENTE	920,42D	920,42D
501	1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	1.399.045,10D	1.416.837,43D
69	1.2.1	ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	80.483,06D	80.483,06D
76	1.2.10.2	OUTROS CRÉDITOS	80.483,06D	80.483,06D
82	1.2.10.200.6	DEPÓSITOS JUDICIAIS	80.483,06D	80.483,06D
111	1.2.3	IMOBILIZADO	1.318.562,04D	1.336.354,37D
116	1.2.30.2	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	2.918,33D	2.918,33D
117	1.2.30.200.1	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	2.918,33D	2.918,33D
120	1.2.30.4	VEÍCULOS	2.051.434,00D	1.721.634,00D
121	1.2.30.400.1	VEÍCULOS	2.051.434,00D	1.721.634,00D
125	1.2.30.7	(-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	735.790,29C	388.197,96C
127	1.2.30.700.2	(-) DEPRECIACÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.558,19C	1.266,36C
129	1.2.30.700.4	(-) DEPRECIACÕES DE VEÍCULOS	734.232,10C	386.931,60C
149	2	PASSIVO	15.291.346,04C	14.149.816,75C
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	53.626,94C	133.425,51C
169	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	49.604,32C	133.425,51C
170	2.1.40.1	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	49.604,32C	133.425,51C
172	2.1.40.100.2	ICMS A RECOLHER	7.719,15C	9.749,11C
176	2.1.40.100.6	IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	20.413,23C	44.522,34C
177	2.1.40.100.7	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	5.929,21C	19.791,98C
179	2.1.40.100.9	PIS A RECOLHER	7.407,07C	10.070,72C
180	2.1.40.101.0	COFINS A RECOLHER	8.135,66C	49.291,36C
185	2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	4.022,62C	0,00
190	2.1.50.2	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	4.022,62C	0,00
191	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	3.285,55C	0,00
192	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	737,07C	0,00
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	15.237.719,10C	14.016.391,24C
243	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	1.000.000,00C	1.000.000,00C
244	2.3.10.1	CAPITAL SUBSCRITO	1.000.000,00C	1.000.000,00C
245	2.3.10.100.1	CAPITAL SOCIAL	1.000.000,00C	1.000.000,00C
257	2.3.4	RESERVAS DE LUCROS	200.000,00C	200.000,00C
258	2.3.40.6	RESERVA LEGAL	200.000,00C	200.000,00C
264	2.3.5	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	14.037.719,10C	12.816.391,24C
265	2.3.50.1	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	14.037.719,10C	12.816.391,24C
266	2.3.50.100.1	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	12.177.519,24C	9.636.587,87C
268	2.3.50.100.3	LUCROS OU PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	1.860.199,86C	3.179.803,37C

ANTONIO MARCIO DA SILVA COSTA
 PESSOA FÍSICA
 : 977.445.065-53
 : 841492999-SSPBA

EVANILDO ARAUJO SILVA
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE
 CRCBA: 023091-0
 CPF: 343.418.545-34
 RG: 0305206656-SSPBA



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 34341854534-EVANILDO ARAUJO SILVA| 97744506553-ANTONIO MARCIO DA SILVA COSTA

RECEITA BRUTA		
RECEITAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFES	4.359.145,10	
RECEITAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE - NFE	35.500,00	<u>4.394.645,10</u>
DUVIDAS		
(-) ICMS	(6.390,00)	
(-) ISS	(218.072,66)	
(-) COFINS	(70.555,57)	
(-) PIS	(15.265,39)	<u>(310.283,62)</u>
RECEITA LÍQUIDA		<u>4.084.361,48</u>
PROFITO BRUTO		<u>4.084.361,48</u>
DESPESAS OPERACIONAIS		<u>(1.742.950,22)</u>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
ALUGUELO DE VEICULOS	(1.151.400,00)	
SALÁRIOS E ORDENADOS	(17.441,00)	
INSS	(5.441,59)	
CONTRIBUTOS	(1.395,26)	
TAXAS DIVERSAS	(2.137,61)	
TELEFONE	(674,30)	
SEGUROS	(14.503,39)	
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(109,78)	
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	(10,40)	
CONSERGECIA CONTABILIDADE	(26.000,00)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(33.331,40)	
COMBUSTÍVEIS	(261.138,12)	
ESTACIONAMENTO	(127,30)	
ADVOGADO	(12.540,00)	
DESPESAS DIVERSAS	(103.734,45)	
ALIMENTAÇÃO	(813,44)	
MANUTENÇÃO DE VEICULOS	(7.132,10)	
IMPOSTOS PASSIVOS	(45.469,98)	<u>(1.742.950,22)</u>
RESULTADO OPERACIONAL		<u>2.341.411,26</u>
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		
DEPRECIACIONES E AMORTIZACOES	(347.592,33)	<u>(347.592,33)</u>
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		<u>1.993.818,93</u>
DIVISÕES PARA IR E CSL		
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(25.364,04)	
(-) IMPOSTO DE RENDA	(108.255,93)	<u>(133.619,97)</u>
PROFITO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		<u>1.860.199,86</u>

ANTONIO MARCIO DA SILVA COSTA
 EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PESSOA FÍSICA
 CPF: 977.445.065-53
 RG: 841.492.999-SSPBA

EVANILDO ARAUJO SILVA
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE
 CRCBA: 028091-0
 CPF: 318.118.545-34
 RG: 0580076606-SSPBA

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2020



Índice	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	13.892.300,94 + 80.483,06	260,56
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	53.626,94 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	13.892.300,94	259,05
	Passivo Circulante	53.626,94	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	13.892.300,94 - 0,00	259,05
	Passivo Circulante	53.626,94	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	10.877.447,83	202,84
	Passivo Circulante	53.626,94	
Índice de Solvência Geral	Ativo	15.291.346,04	285,14
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	53.626,94 + 0,00	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	53.626,94 + 0,00	0,00
	Passivo	15.291.346,04	
Índice de Endividamento Financeiro	Passivo Circulante	53.626,94	0,00
	Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	15.237.719,10 + 0,00	
Índice de Endividamento Operacional	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	53.626,94 + 0,00	0,00
	Ativo	15.291.346,04	

ANTONIO MARCIO DA SILVA COSTA
 TIPO DE PESSOA FÍSICA
 CPF: 977.445.065-53
 RG: 841492999-SSPBA

EVANILDO ARAUJO SILVA
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE
 CRCBA: 023091-0
 CPF: 343.418.545-34
 RG: 0305206656-SSPBA

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 34341854534-EVANILDO ARAUJO SILVA | 97744506553-ANTONIO MARCIO DA SILVA COSTA



0059

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - BA****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - BA** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE BA**

Certidão n.º: BA/2021/00005299
Nome: EVANILDO ARAUJO SILVA CPF: 343.418.545-34
CRC/UF n.º BA-023091/O Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
Validade: 04.07.2021
Finalidade: LIVRO DIÁRIO
Livro: DIÁRIO
Nº 11 / Exercício: 2020

Confirme a existência deste documento na página WWW.CRCBA.ORG.BR, mediante número de controle a seguir:

CPF : 343.418.545-34 Controle : 4338.4651.4965.5593

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 34341854534-EVANILDO ARAUJO SILVA|97744506553-ANTONIO MARCIO DA SILVA COSTA

TERMO DE ENCERRAMENTO



DIARIO

Nº de Ordem 11

Contém este livro 60 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 60 e serviu de DIARIO nº 11, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2020 a 31/12/2020 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2020 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: TRANSCOSTA TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS EIRELI
 Endereço: RUA D, 897-L - GARAGEM
 Bairro: ITAPICURU
 C.E.P.: 44380000
 Cidade.: CRUZ DAS ALMAS / BA

Registrada na JUCEB sob nº 29600428561 e arquivado em 08/06/2010.
 Inscrição Estadual nº 88398699 e C.N.P.J. nº 12069133000101

CRUZ DAS ALMAS/BA, 31 de Dezembro de 2020

EVANILDO ARAUJO SILVA
 TECNICO EM CONTABILIDADE
 C.P.F.:34341854534
 R.G.:0305206656 SSPBA
 C.R.C.:023091-O/4

ANTONIO MARCIO DA SILVA COSTA
 TITULAR PESSOA FISICA
 C.P.F.:97744506553
 R.G.:841492999 SSP



(R)

[Handwritten signatures and initials]



TRANSCOSTA
TRANSPORTE E TURISMO LTDA

ANEXO II

PROPOSTA REALINHADA

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 09/2021
---	-------------------

A
CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

RAZÃO SOCIAL: TRANSCOSTA TRANSPORTERODOVARIO DE PASSAGEIROS EIRELLI		
NOME FANTASIA: TRANSCOSTA TRANSPORTE E TURISMO		
CNPJ 12.069.133/0001-01	INSCRIÇÃO ESTADUAL 088.398.699 EPP	
ENDEREÇO RUA D Nº 897L ITAPICURU CRUZ DAS ALMAS BAHIA		
TELEFONE (75) 3621-5531	FAX	EMAIL transcostaltda@gmail.com
BANCO: CAIXA ECONÔMICA	AGÊNCIA: 0948 OP. 003	CONTA CORRENTE 1546-5

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME: Antônio Márcio da Silva Costa		
RG: 08414929-99	ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP BA	CPF 977.445.065-53
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 (SESSENTA) DIAS		PRAZO DE EXECUÇÃO: CONFORME EDITAL

Objeto: Contratação de empresa para locação de veículos para atender necessidade da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/Ba

Prezados Senhores, Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverá a execução dos serviços e para tanto, concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

PLANILHA DISCRIMINATIVA

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇO	MARCA	UND	QUANT.	PERÍODO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (MÊS)
01	Veículo tipo hatch, cor BRANCA zero quilometro; combustível: gasolina/etanol; ar condicionado quente e frio; direção hidráulica ou elétrica; alarme; rádio am/fm; vidros e travas elétricas nas quatro portas; com transmissão manual de no mínimo 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a ré; motor 1.3, no mínimo 04 (quatro) portas; lotação: 05 (cinco) lugares (incluído o motorista); cintos de segurança de 03 (três) pontos; airbag duplo, freios abs, proteção para motor; jogo de tapetes e demais equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. Quilometragem Livre. Todas as despesas incluindo Manutenção e Seguro por conta da Locadora. Combustível, Motorista e Pedágios por conta da Câmara	VOLKSVAGEM GOL ANO 2020 ZERO KILOMETRO	UND	14 (QUAT ORZE)	08 MESES	R\$ 2.700,00	R\$ 37.800,00
VALOR TOTAL DOS 08 MESES: TREZENTOS E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS						R\$ 302.400,00	

RUA D, 897L GARAGEM-ITAPICURU - CRUZ DAS ALMAS-BA- CEP 44.380-000.
FONE: (75)3621-5531(75) 98243-3200(75)8156-0298 CNPJ:12.069.133/0001-01

Assinatura



TRANSCOSTA
TRANSPORTE E TURISMO LTDA

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas com os profissionais envolvidos, tais como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 37, de 10/01/2013, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 009-2021.

Santo Antônio de Jesus, Bahia, 25 de Maio de 2021.

12.069.133/0001-01
TRANSCOSTA TRANSPORTE
RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS EIRELI
Rua D. Nº 897 - L Garagem
Itapicuru - CEP: 44 380-000
Cruz das Almas - BA

TRANSCOSTA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS EIRELI
CNPJ: 12.069.133/0001-01
ANTÔNIO MÁRCIO DA SILVA COSTA
CPF: 997.445.065-53 / RG:08414929-99
SÓCIO ADMINISTRADOR



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

PROCESSO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2021.

Direito administrativo. Pregão Presencial.
Contratação da prestação de serviços de locação de
veículos para atender a necessidade da Câmara
Municipal de Santo Antônio de Jesus-Bahia.

PARECER FINAL

I. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade pregão presencial, através do menor preço, objetivando a contratação da prestação de serviços de locação de veículos para atender a necessidade da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus Bahia.

Acompanham o processo, cópia da Ata da Sessão Pública realizada em: 17/05/2021, onde consta como vencedora a empresa: **TRANSCOSTA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS EIRELLI**, CNPJ nº 12.069.133/0001-01.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos constantes dos autos até a presente data, e que, incumbe, a esta Consultoria, prestar assessoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

O ordenamento jurídico estabelece que a Administração Pública pode adotar a modalidade pregão para a aquisição de bens e serviços comuns. Assim sendo, compreende-se como bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos

h



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. Saliente-se, que não há qualquer restrição por faixa de valor.

O art. 1º da Lei 10.520/2002 diz que, para a aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a modalidade de pregão. Todavia, como chama a atenção José dos Santos Carvalho Filho, essa discricionariedade na adoção do pregão deve ser encarada com algumas reservas:

À despeito da faculdade conferida à Administração Pública, é preciso levar em consideração a finalidade do novo diploma, que é a de propiciar maior celeridade e eficiência no processo de seleção dos futuros contratados. Surgindo hipótese que admita pregão, temos para nós que a faculdade praticamente desaparece, ou seja, o administrador deverá adotá-lo para atender ao fim público da lei. É o mínimo que se espera diante do princípio da razoabilidade. Entretanto, se optar por outra modalidade, caber-lhe-á justificar devidamente sua escolha, a fim de que se possa verificar se os motivos alegados guardam congruência com o objeto do ato optativo. (Carvalho Filho, 2007, p. 240)

No caso em análise a Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus atendeu ao disposto no inciso X, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, “*in verbis*”:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

[...]

X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

Cumprido ressaltar, que resta configurada a regularidade do procedimento em tela, uma vez que o Pregoeiro verificou que os documentos de habilitação da empresa vencedora observaram os requisitos do Edital, conforme se depreende da Ata do Pregão referenciado.

K



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

De igual forma, foi observado o princípio da competitividade, tendo em vista que foi dada ampla publicidade dos atos e oportunidade aos possíveis interessados em participar do procedimento licitatório.

Finalmente, vale ressaltar que o aviso da licitação foi publicado em órgãos oficiais (conforme documentos residentes nos autos do processo licitatório em destaque).

Assim sendo, houve pleno e inequívoco cumprimento do quanto estabelece o art. 21, XII do Decreto nº 102, de 08/04/2009.

III. CONCLUSÃO

Isto posto, conclui-se que foram observadas, na totalidade, as disposições consubstanciadas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, na Lei nº 10.520/2002 e na Lei Municipal nº 1.065 de 04/11/2010, Decretos Municipais nº 207, de 23/07/2009, 102, de 08/04/2009, nº 198, de 11/04/2017 e nº 199, de 11/04/2017 deste Município.

Assim sendo, opinamos pelo prosseguimento do certame, com a adoção de todas as medidas necessárias à HOMOLOGAÇÃO das propostas apresentadas à Câmara Municipal, tendo em vista a regularidade do procedimento sob análise.

É O NOSSO POSICIONAMENTO, em 01 de junho de 2021.

Atenciosamente,

Camila Soares
CAMILA SOARES

CONSULTORA JURÍDICA

Halisson Brito
HALISSON BRITO

CONSULTOR JURÍDICO



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

Homologo o presente procedimento de licitação realizado através do Pregão Presencial Nº 009/2021, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal Nº 10.520/02 e pela Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, **HOMOLOGO** o presente procedimento.

ASSIM, nos termos da Legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO**.

Adjudico o objeto do Pregão Presencial Nº 009/2021 à Empresa TRANSCOSTA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS EIRELLI, CNPJ nº. 12.069.133/0001-01, OBJETO - Contratação de empresa para locação de veículos para atender necessidade da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus, com o Valor Global de R\$ 264.600,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil e seiscentos reais); Valor Unitário R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Fica convocado o adjudicatário desta Licitação, a comparecer no Setor de Contratos da Câmara Municipal, situado no mesmo endereço do Edital, para assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei federal nº 8.666/93.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Registre-se. Publique-se.

Santo Antônio de Jesus/Ba, 01 de junho de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO
Presidente

ÓRGÃO/SETOR: CÂMARA MUNICIPAL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021)



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

Homologo o presente procedimento de licitação realizado através do Pregão Presencial Nº 009/2021, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal Nº 10.520/02 e pela Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, **HOMOLOGO** o presente procedimento.

ASSIM, nos termos da Legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO**.

Adjudico o objeto do Pregão Presencial Nº 009/2021 à Empresa TRANSCOSTA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS EIRELLI, CNPJ nº. 12.069.133/0001-01, OBJETO - Contratação de empresa para locação de veículos para atender necessidade da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus, com o Valor Global de R\$ 264.600,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil e seiscentos reais); Valor Unitário R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

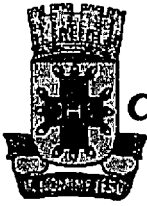
Fica convocado o adjudicatário desta Licitação, a comparecer no Setor de Contratos da Câmara Municipal, situado no mesmo endereço do Edital, para assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei federal nº 8.666/93.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Registre-se. Publique-se.

Santo Antônio de Jesus/Ba, 01 de junho de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO
Presidente



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

CONTRATO N.º. 49/2021

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS-BA, E A EMPRESA TRANSCOSTA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS EIRELLI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANOTNIO DE JESUS-BA , pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.252.234/0001-78, com sede na Rua Manoel José Paixão Araújo, nº 58, Centro, Santo Antônio de Jesus, Estado Bahia, neste ato representada por seu Presidente, Sr FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO, inscrito no CPF n.º 596.966.215-15 e RG n.º 05684102-70 SSP/BA, doravante denominado abreviadamente CONTRATANTE, e a Empresa TRANSCOSTA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS EIRELLI, CNPJ N.º. 12.069.133/0001-01, situado à Rua D, 897-L, Garagem, Itapicuru, Cruz das Almas/Ba, CEP: 44.380-000, neste ato representado na forma do seu Contrato Social, pelo Sr. Antônio Marcio da Silva Costa, Brasileira, portador de documento de identidade nº.841492999 SSPBA, CPF977.445.065-53, aqui denominada CONTRATADA, com base no Edital do Pregão Presencial nº. 009-2021, disposições da Lei Federal nº. 10.520/02 e, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e do Processo Administrativo nº. 047-2021, resolvem celebrar o presente Contrato de Locação e prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a contratação da prestação de serviços de locação de veículos para atender necessidade da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus, de acordo com o Anexo I do Edital e demais condições oferecidas na Proposta de Preços do Pregão Presencial nº. 009-2021 que, independente de transcrição, integra este instrumento.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE(S)	01. CAMARA MUNICIPAL
------------	----------------------

Aurast



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

ATIVIDADE(S)	2.001- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL
ELEMENTO(S)	3.3.90.39 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE(S)	00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor mensal deste contrato é de R\$ 37.800,00 (Trinta e sete mil e oitocentos reais).

§ 1º - O preço será fixo.

§ 2º - Em face da legislação vigente, os preços ora contratados poderão ser reajustados, em intervalos não inferiores a 12 (doze) meses, a partir do 13º (décimo terceiro) mês, a contar da data de assinatura do presente Contrato, pelo **Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, medido pela Fundação Getúlio Vargas, ou índice que vier a ser determinado pela legislação à época em vigor, prevalecendo o índice mais favorável à Contratante.

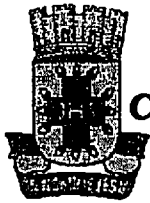
§ 3º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 4º - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária nominal ao contratado ou crédito em conta corrente, em até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada a entrega do objeto contratado, de acordo com a autorização de fornecimento.

§ 5º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência de 07 (sete) meses, contados a partir da data da assinatura de seu termo, prorrogável por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo fixado no art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

V - CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

Este Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, de acordo com o disposto no art. 6º, inciso VIII, alínea "b", da Lei Federal nº. 8.666/93.

VI - CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto contratado será recebido depois de adotados, pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos previstos no Art. 73, inciso II, da Lei 8.666/93.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

- a) Cumprir fielmente o Contrato de modo que o serviço se realize com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- b) Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- c) Entregar documentação comprobatória da contratação e qualificação do Responsável Técnico sempre que solicitado pela Contratante, no decorrer da vigência do contrato.
- d) Elaborar, sempre que solicitado pela Contratante, relatórios gerenciais e/ou técnicos referentes aos serviços produzidos, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de dois dias úteis a contar da solicitação.
- e) Não transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, e utilizar exclusivamente mão-de-obra própria para a realização dos serviços, assumindo total responsabilidade pelos atos administrativos e encargos previstos na legislação trabalhista;
- f) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que esses não têm vínculo empregatício com a Contratante;
- g) Responsabilizar-se pela prestação dos serviços contratados, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que vier a causar à Contratante, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação, sob pena de glosa de qualquer importância a que tenha o direito de receber;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas de execução do serviço solicitado, qualquer que seja o seu valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) do Ato Convocatório a que respondeu;

Assinado



PODER LEGISLATIVO

Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus Estado da Bahia

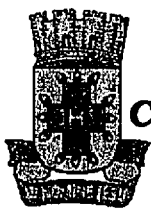
- i) Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal e/ou material, causado por técnicos e/ou empregados e acidente causado por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços;
- j) Facilitar à CONTRATANTE a promoção de auditoria técnica e operacional do ambiente e dos recursos utilizados nas diversas fases dos serviços contratados;
- k) Manter, durante o tempo da execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. 55, Inciso XIII da Lei n.º 8.666/93).

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos bens objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

VII - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Indicar o executor do Contrato, conforme Art. 67 da Lei 8.666/93;
- b) Permitir o acesso dos profissionais da Contratada aos locais de execução dos serviços;
- c) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada em decorrência da prestação de serviços;
- d) Promover por intermédio do executor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de qualquer fato que exija medidas por parte desta;
- e) Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- f) Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à boa execução dos serviços;
- g) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no serviço;
- h) Promover auditoria técnica e operacional do ambiente e recursos utilizados pela mesma, por meio de pessoal próprio ou equipe de terceiros;
- i) Conferir toda a documentação gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- j) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato;
- k) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas medidas corretivas;

Assinado



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

- l) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades qualquer débito de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.
- m) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, em especial as relativas às inclusões e exclusões de beneficiários;
- n) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com as condições e preços pactuados neste Contrato.
- o) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei 8.666/93.

IX - CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

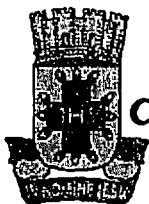
§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município e multa, de acordo com a gravidade da infração:

- a) Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte não executada;
- c) Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte da execução não realizada, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

§ 2º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

§ 3º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Assinado



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

§ 3º - O CONTRATADO não será responsável, sob hipótese alguma, e a ele não poderá ser imputada nenhuma culpa, se alguma falha da Rede de Comunicação for causada:

- a) por falta ou falha de energia e/ou
- b) por má utilização por parte do CONTRATANTE ou por terceiros não autorizados pelo CONTRATADO e/ou
- c) por indisponibilidade temporária ou permanente de acesso ao satélite;
- d) quando o CONTRATADO tiver que fazer interrupção para execução de Manutenção Preventiva, previamente e/ou
- e) por outros eventos, tais como acidentes ou vandalismo, que não sejam causados pelo CONTRATADO.

X - CLÁUSULA DEZ - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as prevista na Lei nº. 8.666/93.

§ 1º - O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

XI - CLÁUSULA ONZE - DA ALTERAÇÃO

Toda e qualquer alteração do avençado neste contrato deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: A alteração do valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, previstos neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento, devendo obrigatoriamente ser registrado por simples apostilamento.

XII- CLÁUSULA DOZE - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

Auracão



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

XIII - CLÁUSULA TREZE - DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

Os Débitos da CONTRATADA para com o Município, decorrentes ou não deste ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral deste Contrato.

XIV - CLÁUSULA QUATORZE - DO EXECUTOR

A CONTRATANTE designará um Executor para este Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

XV - CLÁUSULA QUINZE - DOS VEÍCULO

Os pneus dos veículos deverão ser originais de fábrica, devendo ser substituídos, sempre que necessário, por pneus de qualidade equivalente, conforme orientação do fabricante do veículo.

§ 1º. O abastecimento dos veículos locados será de inteira responsabilidade da CONTRATANTE.

§ 2º. A manutenção preventiva e corretiva dos veículos são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

§ 3º. Os veículos deverão manter as características e padrões de fábrica, não sendo permitido qualquer letreiro, marca ou logotipo que o identifique a empresa, exceto quando solicitado pela CONTRATANTE.

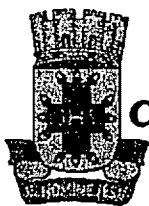
§ 4º. Os veículos locados deverão possuir marca visual da Câmara Municipal, com a referência "Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus - Uso exclusivo em Serviço".

XVI - CLÁUSULA DEZESSEIS - SEGURO

Os veículos deverão estar protegidos por seguro, conforme segue:

- a) Com cobertura total para os casos de furto, roubo, incêndio ou colisão, sem participação dessa Câmara Municipal, incluindo os aparelhos de som e vidros;
- b) A cobertura deverá assegurar o conserto de danos materiais dos veículos alugados e, ainda, danos materiais causados a terceiros em valor não inferior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Este também deverá ser o valor de cobertura para danos pessoais a terceiros; e

Assinado



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

c) Para os casos de morte ou invalidez dos ocupantes do veículo alugado, o valor de cobertura não deverá ser inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por passageiro.

XVII - CLÁUSULA DEZESSETE - ASSISTÊNCIAS TÉCNICA E SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS LOCADOS

Os veículos locados deverão ser substituídos quando por defeito de qualquer ordem, por outro similar, na hipótese de a manutenção corretiva, que correrá por conta da contratada (assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas, em oficina própria ou credenciada), perdurar por mais de 24 (vinte e quatro) horas, segundo avaliação dos responsáveis pelo conserto ou reparo:

- a) se a pane ocorrer em Santo Antônio de Jesus -BA, a substituição deverá ocorrer dentro de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da notificação, e,
- b) se ocorrer em outro município, dentro de 48 (quarenta e oito) horas - excluído destas o tempo para deslocamento até o local onde se encontrar o veículo.

XVIII - CLÁUSULA DEZOITO - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

§ 1º. Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

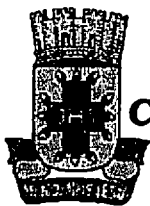
§ 2º. Após o 10º (décimo) dia de paralisação da execução do objeto contratado, o CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- a) promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o CONTRATADO pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- b) exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

XIV - CLÁUSULA DEZENOVE - DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Santo Antônio de Jesus - Bahia, Comarca de Santo Antônio de Jesus, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

Ausar



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Santo Antônio de Jesus-BA, 01 de junho de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
Presidente da Câmara Municipal

Aucasta
TRANSCOSTA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS EIRELLI
CNPJ Nº. 12.069.133/0001-01
Contratada

Testemunhas:

1º *Fernanda Fonseca Conceição*
NOME: FERNANDA FONSECA CONCEIÇÃO

CPF: 02479334570

2º *Jayana Marielle de Andrade Almeida*
NOME: JAYANA MARIELLE DE ANDRADE ALMEIDA

CPF: 86371638580



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2021

CONTRATO Nº 49/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS CNPJ/MF Nº 13.266.598/0001-07 CONTRATADA: TRANSCOSTA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS EIRELLI, CNPJ Nº. 12.069.133/0001-01. FUNDAMENTO LEGAL : LEI FEDERAL Nº 10.520/02 E PELA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS DEMAIS ALTERAÇÕES OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS. ASSINATURA DO CONTRATO: 01/06/2021. VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31/12/2021. UNIDADE: 01- CAMARA MUNICIPAL - PROJETO/ATIVIDADE: 2.001- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL - ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA FONTE: 00 - RECURSOS VINCULADOS. VALOR GLOBAL: R\$ 264.600,00 (DUZENTOS E SESENTA E QUATRO MIL E SESISCENTOS REAIS). VALOR UNITÁRIO R\$ 2.700,00 (DOIS MIL E SETECENTOS REAIS). FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS/BA

EXTRATO DO CONTRATO (Nº 49/2021)



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2021

CONTRATO Nº 49/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS CNPJ/MF Nº 13.266.598/0001-07 CONTRATADA: TRANSCOSTA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS EIRELLI, CNPJ Nº. 12.069.133/0001-01. FUNDAMENTO LEGAL : LEI FEDERAL Nº 10.520/02 E PELA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS DEMAIS ALTERAÇÕES OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS. ASSINATURA DO CONTRATO: 01/06/2021. VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31/12/2021. UNIDADE: 01- CAMARA MUNICIPAL - PROJETO/ATIVIDADE: 2.001- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL - ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA FONTE: 00 - RECURSOS VINCULADOS. VALOR GLOBAL: R\$ 264.600,00 (DUZENTOS E SESENTA E QUATRO MIL E SESISCENTOS REAIS). VALOR UNITÁRIO R\$ 2.700,00 (DOIS MIL E SETECENTOS REAIS). FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS/BA